



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|--|---|---|--|
| Processo: FR2024.04/CLHO-00176 | Data de abertura: 10/04/2024 15:11:20 | Data limite de conclusão: Não informada | |
|--|---|---|--|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|--|--|
| Assunto inicial: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Wiliane Silva Caldas e Silva | Sector do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do destinatário: João Alves de Macedo | Sector do destinatário: Departamento Gestão e Planejamento |

Histórico de movimentações

| Protocolo | Assunto | Data de abertura | Data de transação | Situação |
|----------------------|--|---------------------|---------------------|-----------|
| PT2024.04/CLHO-01348 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/04/2024 15:11:20 | 10/04/2024 15:11:20 | Criado |
| PT2024.04/CLHO-01348 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/04/2024 15:11:20 | 10/04/2024 15:11:20 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01348 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/04/2024 15:11:20 | 10/04/2024 18:36:03 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01364 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/04/2024 18:38:04 | 10/04/2024 18:38:04 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01364 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/04/2024 18:38:04 | 15/04/2024 16:20:21 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01423 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 15/04/2024 16:22:00 | 15/04/2024 16:22:00 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01423 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 15/04/2024 16:22:00 | 15/04/2024 17:06:43 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01428 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 15/04/2024 17:08:15 | 15/04/2024 17:08:15 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01428 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 15/04/2024 17:08:15 | 15/04/2024 17:11:54 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01430 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 15/04/2024 17:13:09 | 15/04/2024 17:13:09 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01430 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 15/04/2024 17:13:09 | 22/04/2024 13:19:25 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01579 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 22/04/2024 13:28:39 | 22/04/2024 13:28:39 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01579 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 22/04/2024 13:28:39 | 22/04/2024 18:32:32 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01610 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 23/04/2024 11:47:12 | 23/04/2024 11:47:12 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01610 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 23/04/2024 11:47:12 | 23/04/2024 12:06:53 | Recebido |
| PT2024.04/CLHO-01613 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 23/04/2024 12:09:13 | 23/04/2024 12:09:13 | Tramitado |
| PT2024.04/CLHO-01613 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 23/04/2024 12:09:13 | 25/04/2024 10:49:59 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-01933 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/05/2024 17:43:17 | 10/05/2024 17:43:17 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-01933 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 10/05/2024 17:43:17 | 13/05/2024 08:18:51 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-01940 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | 13/05/2024 08:29:53 | 13/05/2024 08:29:53 | Tramitado |



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| Protocolo | Assunto | Data de abertura | Data de transação | Situação |
|----------------------|--|---------------------|---------------------|-----------|
| PT2024.05/CLHO-01940 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/05/2024 08:29:53 | 13/05/2024 10:45:23 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-01941 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/05/2024 10:46:27 | 13/05/2024 10:46:27 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-01941 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/05/2024 10:46:27 | 13/05/2024 15:09:51 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-01970 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 14/05/2024 17:56:02 | 14/05/2024 17:56:02 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-01970 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 14/05/2024 17:56:02 | 17/05/2024 15:52:05 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-02076 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 20/05/2024 09:45:59 | 20/05/2024 09:45:59 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-02076 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 20/05/2024 09:45:59 | 20/05/2024 15:27:36 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-02095 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 20/05/2024 15:39:42 | 20/05/2024 15:39:42 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-02095 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 20/05/2024 15:39:42 | 20/05/2024 15:50:23 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-02099 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 20/05/2024 16:02:41 | 20/05/2024 16:02:41 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-02099 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 20/05/2024 16:02:41 | 21/05/2024 11:05:37 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-02110 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 21/05/2024 11:26:07 | 21/05/2024 11:26:07 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-02110 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 21/05/2024 11:26:07 | 21/05/2024 15:43:01 | Recebido |
| PT2024.05/CLHO-02136 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 21/05/2024 17:42:33 | 21/05/2024 17:42:33 | Tramitado |
| PT2024.05/CLHO-02136 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 21/05/2024 17:42:33 | 22/05/2024 11:54:16 | Recebido |
| PT2024.06/CLHO-02280 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 03/06/2024 11:32:38 | 03/06/2024 11:32:38 | Tramitado |
| PT2024.06/CLHO-02280 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 03/06/2024 11:32:38 | 04/06/2024 16:00:56 | Recebido |
| PT2024.06/CLHO-02316 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 04/06/2024 16:10:53 | 04/06/2024 16:10:53 | Tramitado |
| PT2024.06/CLHO-02316 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 04/06/2024 16:10:53 | 06/06/2024 09:08:16 | Recebido |
| PT2024.06/CLHO-02403 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 07/06/2024 12:19:05 | 07/06/2024 12:19:05 | Tramitado |
| PT2024.06/CLHO-02403 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 07/06/2024 12:19:05 | 10/06/2024 17:55:31 | Recebido |
| PT2024.06/CLHO-02457 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 10/06/2024 17:58:34 | 10/06/2024 17:58:34 | Tramitado |
| PT2024.06/CLHO-02457 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 10/06/2024 17:58:34 | 14/06/2024 10:09:02 | Recebido |
| PT2024.06/CLHO-02601 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 17/06/2024 18:02:22 | 17/06/2024 18:02:22 | Tramitado |
| PT2024.06/CLHO-02601 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 17/06/2024 18:02:22 | 18/06/2024 09:28:49 | Recebido |
| PT2024.06/CLHO-02786 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 27/06/2024 19:02:06 | 27/06/2024 19:02:06 | Tramitado |
| PT2024.06/CLHO-02786 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 27/06/2024 19:02:06 | 25/07/2024 09:38:11 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03333 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:40:13 | 25/07/2024 09:40:13 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03333 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:40:13 | 25/07/2024 09:40:23 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03334 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:42:40 | 25/07/2024 09:42:40 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03334 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:42:40 | 25/07/2024 09:42:52 | Recebido |



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| Protocolo | Assunto | Data de abertura | Data de transação | Situação |
|----------------------|--|---------------------|---------------------|-----------|
| PT2024.07/CLHO-03335 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:43:57 | 25/07/2024 09:43:57 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03335 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:43:57 | 25/07/2024 09:44:13 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03336 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:45:16 | 25/07/2024 09:45:16 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03336 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:45:16 | 25/07/2024 09:45:26 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03337 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:47:54 | 25/07/2024 09:47:54 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03337 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:47:54 | 25/07/2024 09:48:03 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03338 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:49:17 | 25/07/2024 09:49:17 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03338 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:49:17 | 25/07/2024 09:56:37 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03339 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:58:27 | 25/07/2024 09:58:27 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03339 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 09:58:27 | 25/07/2024 09:58:40 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03340 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 10:00:02 | 25/07/2024 10:00:02 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03340 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 25/07/2024 10:00:02 | 29/07/2024 12:09:12 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03358 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 29/07/2024 12:11:11 | 29/07/2024 12:11:11 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03358 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 29/07/2024 12:11:11 | 30/07/2024 10:56:55 | Recebido |
| PT2024.07/CLHO-03415 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 31/07/2024 11:53:04 | 31/07/2024 11:53:04 | Tramitado |
| PT2024.07/CLHO-03415 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 31/07/2024 11:53:04 | 31/07/2024 17:17:19 | Recebido |
| PT2024.08/CLHO-03561 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 12/08/2024 10:19:08 | 12/08/2024 10:19:08 | Tramitado |
| PT2024.08/CLHO-03561 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 12/08/2024 10:19:08 | 12/08/2024 10:19:23 | Recebido |
| PT2024.08/CLHO-03578 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/08/2024 16:10:25 | 13/08/2024 16:10:25 | Tramitado |
| PT2024.08/CLHO-03578 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/08/2024 16:10:25 | 13/08/2024 16:10:39 | Recebido |
| PT2024.08/CLHO-03579 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/08/2024 16:15:42 | 13/08/2024 16:15:42 | Tramitado |
| PT2024.08/CLHO-03579 | Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | 13/08/2024 16:15:42 | 13/08/2024 16:15:54 | Recebido |



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01348 | Data de abertura: 10/04/2024 15:11:20 | Data de transação: 10/04/2024 15:11:20 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: João Alves de Macedo | Setor do responsável: Departamento Gestão e Planejamento |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 26/09/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 26/09/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 10 DE ABRIL DE 2024

Ao ilmo. Sr.

JOÃO ALVES DE MACEDO

Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 10/04/2024 às 15:11
Código de validação: dd80e4f5-ed7f-4914-abf9-832c0f54c943



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 10 DE ABRIL DE 2024

Ao ilmo. Sr.

JOÃO ALVES DE MACEDO

Assessor Técnico ao Procedimento Licitatório

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024 - CC

| Documento de Formalização de Demanda – DFD | | |
|--|----------|---------|
| Nome da Unidade (Setor) requisitante: Secretaria Municipal de Educação | | |
| Responsável designado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar: Maria Erlane Costa Teixeira | | |
| Responsável designado para elaboração do Termo de Referência: Danniele Almeida Marques | | |
| Descrição sucinta do objeto | Unidade | Tipo |
| Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA no exercício de 2024 | Serviços | Serviço |
| 1. Justificativa da necessidade da contratação/aquisição | | |
| <p>Para o desempenho das atividades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto (MA), a municipalidade demanda rotineiramente a utilização dos veículos pertencentes a frota municipal, quer na realização dos serviços administrativos, quer no atendimento aos serviços públicos devidos aos administrados. Para tanto, a perfeita condição de uso dos veículos está condicionada às manutenções preventivas e corretivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, evitando-se, com tais medidas, a paralização dos serviços públicos, e reduzindo os riscos de possíveis acidentes.</p> | | |
| 2. Grau de Prioridade | | |
| Média | | |
| 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a requisição do bem/ prestação do(s) serviço(s) | | |
| 10 dias | | |

Coelho Neto/MA, 10 de abril de 2024.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024 - CC

ANEXO I

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|---------|------------|
| 1 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 500 |
| 2 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 2500 |
| 3 | <p>SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;</p> | UND | 120 |
| 4 | <p>SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;</p> | UND | 250 |
| 5 | <p>SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;</p> | UND | 200 |

| | | | |
|---|--|-----|------|
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 |



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01364 | Data de abertura: 10/04/2024 18:38:04 | Data de transação: 10/04/2024 18:38:04 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: João Alves de Macedo | Setor do emitente: Departamento Gestão e Planejamento | Nome do responsável: Maria Erlane Costa Teixeira | Setor do responsável: Assessoria Setorial |
| Prazo: 30 Dias (Úteis) | Prazo final: 23/05/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 21/05/2024 23:59:59 | Prioridade: Alta |

Despacho

Solicitamos a Vossa Senhoria o Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no município de Coelho Neto- MA.

João Alves de Macedo

Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 10/04/2024 às 18:38
Código de validação: 09d2e1f3-f94f-40b1-8abf-5a0ceb6146cf
Token: STTY3NNX



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01423 | Data de abertura: 15/04/2024 16:22:00 | Data de transação: 15/04/2024 16:22:00 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maria Erlane Costa Teixeira | Setor do emitente: Assessoria Setorial | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/10/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 01/10/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Segue em anexo ETP e solicito aprovação do mesmo.

Maria Erlane Costa Teixeira

Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Maria Erlane Costa Teixeira
Em 15/04/2024 às 16:22
Código de validação: 761ba7d4-e76b-4d9e-9f4d-8742d7ff7ded
Token: M2DJGG4O

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, situada na Av. Santos Dumont, 3857, A; São Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-03527 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônicoº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Qtd | Und | Valor Unit | Valor total |
|------|--|-----|-----|------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 250 | h | R\$ 130,00 | R\$ 32.500,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|------|----|------------|-----------------------|
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 1250 | h | R\$ 140,00 | R\$ 175.000,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA, Serviços de alinhamento de rodas em geral, | 60 | UN | R\$ 252,00 | R\$ 15.120,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA, Serviços de balanceamento de rodas em geral, | 125 | UN | R\$ 254,00 | R\$ 31.750,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM, Serviços de cambagem em geral, | 100 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES, Serviços de limpeza de bicos em geral, | 100 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA, serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | 750 | UN | R\$ 28,00 | R\$ 21.000,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 289.370,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 289.370,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
 12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos Ordinários
1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.
1553000000 PNATE
1571000000 Transferência de Convenio Estado/Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

- 6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 6.6. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado por portaria específica para a função.
- 8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

9.3.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

9.3.2. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de

identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;

9.3.3. Após a realização de quaisquer serviços, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;

9.3.4. Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;

9.3.5. Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;

9.3.6. Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

9.3.7. Providenciar e utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;

9.3.8. Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;

9.3.9. A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;

9.3.10. Fornecer à Contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;

9.3.11. Após a execução dos serviços ao entregar o veículo devolver todas as peças substituídas;

9.3.12. Executar os serviços dentro dos tempos padrão de execução de mão de obra das concessionárias;

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, e dar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

10.1.1. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.6. cometer fraude fiscal.
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.9. Multa de:
- 11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 16 de março de 2022.

ANTONIO
FRANCISCO
LOPES:76014690344

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO
LOPES:76014690344
Dados: 2022.03.16 09:35:46
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2022.03.16
10:30:22 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO (MA), POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Jesuslene Sousa da Luz, CPF: 342.663.723-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, situada na Av. Santos Dumont, 3857, A; São Sebastiao – Codó/MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Luís Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-03527 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônicoº 007/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 006/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO - MA, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Qtd | Und | Valor Unit | Valor total |
|------|--|-----|-----|------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 250 | h | R\$ 130,00 | R\$ 32.500,00 |

| | | | | | |
|-------------|---|------|----|------------|-----------------------|
| 3 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 1250 | h | R\$ 140,00 | R\$ 175.000,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA, Serviços de alinhamento de rodas em geral, | 60 | UN | R\$ 252,00 | R\$ 15.120,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA, Serviços de balanceamento de rodas em geral, | 125 | UN | R\$ 254,00 | R\$ 31.750,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM, Serviços de cambagem em geral, | 100 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 8 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES, Serviços de limpeza de bicos em geral, | 100 | UN | R\$ 70,00 | R\$ 7.000,00 |
| 9 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA, serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | 750 | UN | R\$ 28,00 | R\$ 21.000,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 289.370,00 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, tem início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 289.370,00 (duzentos e oitenta e nove mil, trezentos e setenta reais)**

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

0801 Sec. Municipal de Educação semed
 12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos Ordinários
1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.
1553000000 PNATE
1571000000 Transferência de Convenio Estado/Educação

0801 Sec. Municipal de Educação semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500100100 Receitas de Imposto e trans. vinc. Educ.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 30%

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.1. o prazo de validade;

5.4.2. a data da emissão;

5.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.4.4. o período de prestação dos serviços;

5.4.5. o valor a pagar; e

5.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. $R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

- 6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;
- 6.6. I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
- 6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
- 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.
- 8.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado por portaria específica para a função.
- 8.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.2.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.2.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.3. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

9.3.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

9.3.2. Indicar um responsável para representá-lo administrativamente, quando necessário, durante o período de vigência do contrato, mediante declaração contendo o nome completo, CPF e documento de

identidade, além dos meios de comunicações e acessos necessários;

9.3.3. Após a realização de quaisquer serviços, repassar à Contratante as informações sobre o veículo, tais como: identificação, hodômetro, datas e horários da execução do serviço e detalhamento sobre utilização de peças, serviços e os custos para a CONTRATANTE;

9.3.4. Testar o funcionamento dos veículos, que forem recebidos para manutenção preventiva ou corretiva, na presença dos representantes da contratante antes e após a execução dos serviços;

9.3.5. Entregar os veículos após as revisões, testados, limpos e sem marcas de graxas, óleos, etc.;

9.3.6. Atender imediatamente os veículos que necessitem de manutenções emergenciais;

9.3.7. Providenciar e utilizar proteção de bancos, pára-lamas, volante de direção e alavanca de marchas com material específico para evitar sujeira e arranhões;

9.3.8. Caso seja constatada pela prestadora a necessidade de outros serviços não especificados para o veículo, a contratada entrará em contato com o Setor competente da contratante, a fim de acompanhamento in loco da necessidade dos serviços;

9.3.9. A contratada dará garantia para os serviços, idêntica a oferecida para o público em geral;

9.3.10. Fornecer à Contratante o orçamento solicitado com a relação de peças necessárias à manutenção do veículo em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, nele discriminando a quantidade de horas necessárias à execução dos serviços;

9.3.11. Após a execução dos serviços ao entregar o veículo devolver todas as peças substituídas;

9.3.12. Executar os serviços dentro dos tempos padrão de execução de mão de obra das concessionárias;

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

10.1. O recebimento e a aceitação dos serviços ocorrerão para cada Ordem de Serviço ou Contrato, e dar-se-ão da seguinte forma: PROVISORIAMENTE: em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela fiscalização; DEFINITIVAMENTE: em até 15 (quinze) dias contados da vistoria, mediante a lavratura de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

10.1.1. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

10.1.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 11.4. fraudar na execução do contrato;
- 11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 11.6. cometer fraude fiscal.
- 11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.9. Multa de:
- 11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.17. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto (MA), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Coelho Neto (MA) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 03 de outubro de 2022.

JESUSLENE
SOUSA DA
LUZ:34266372353

Assinado de forma digital
por JESUSLENE SOUSA DA
LUZ:34266372353
Dados: 2022.10.03 09:39:06
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2022.10.03
11:37:49 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo auferir a viabilidade da contratação pretendida, qual seja: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A terceirização de mão de obra para serviços de manutenção se apresenta como uma solução prática e viável para a secretaria, garantindo a realização das tarefas de forma eficiente, segura e econômica, enquanto supera as limitações relacionadas à falta de profissionais qualificados e recursos técnicos internos.

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da secretaria. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta secretaria.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual

A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Municipal. Está assertiva ampara-se na medida em que os transportes escolares são essenciais para o bom andamento das atividades e serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

4. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E VALORES

A quantidade estimada para a presente demanda é a mesma quantidade prevista na contratação anterior, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 140,00 | R\$ 350.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 252,00 | R\$ 30.240,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 254,00 | R\$ 63.500,00 |

| | | | | | |
|---|--|-----|------|-----------|-----------------------|
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 70,00 | R\$ 14.000,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 70,00 | R\$ 14.000,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 28,00 | R\$ 42.000,00 |
| | | | | | R\$ 578.740,00 |

As quantidades previstas são estimativas máximas a serem utilizadas pela Administração Municipal.

O valor estimado para a contratação é **R\$ 578.740,00 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada no município de Coelho Neto e regiões próximas, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido em lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, destacando-se em especial:

- o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Cumprimento de todas as licenças ambientais relevantes e conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas relacionadas à combustíveis, gestão de resíduos e emissões.

Dar preferência por utilização de máquinas que demonstram alta eficiência no consumo de combustível, reduzindo emissões de gases do efeito estufa e para as que atendam as normas de emissões vigentes, minimizando a poluição atmosférica.

Implementar cultura de políticas efetivas de reciclagem e reuso para peças e fluidos das máquinas, bem como ter compromisso com o descarte adequado de materiais perigosos e outros resíduos gerados.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Solução 1 – Contratação de efetivo especializado

A administração municipal pode optar por estabelecer uma equipe interna especializada e dedicada à manutenção e conservação da frota. Isso envolve a contratação de diversos profissionais especializados, aquisição de ferramental para cada categoria e/ou marca de veículo da frota, aquisição de estoque de peças de reposição e gestão direta das operações de manutenção.

Estimativa de Custos: Deve-se considerar salários, treinamentos, infraestrutura para manutenção e estoque de peças, além de equipamentos específicos para cada categoria de veículos, máquinas e implementos da frota.

Solução 2 – Contratação de empresa(s) especializada(s)

A administração municipal pode terceirizar os serviços de manutenção para empresas especializadas em cada categoria dentre as diversas marcas e modelos componentes da frota municipal. Isso inclui a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e implementos de acordo com as necessidades identificadas.

Estimativa de Custos: Deve-se considerar custos dos serviços terceirizados, peças de reposição e eventuais despesas adicionais.

Ambas as opções apresentam vantagens e desvantagens que devem ser consideradas para tomar a melhor decisão.

Solução 1 – Contratação de efetivo especializado Vantagens: Controle direto, disponibilidade imediata dos serviços, flexibilidade nas operações, estoque de peças e possível redução de custos a longo prazo.

Desvantagens: Investimento inicial significativo (infraestrutura, ferramental, mão de obra, treinamentos e etc.), demanda de gestão interna, despesas com manutenção da infraestrutura e ferramental, além de possíveis despesas eventuais.

Solução 2 – Contratação de empresa(s) especializada(s) Vantagens: Especialização Técnica: Empresas especializadas têm profissionais treinados e experientes, garantindo alta qualidade nas intervenções. Redução de Custos Fixos: Evita gastos iniciais elevados, como salários e infraestrutura, permitindo melhor controle orçamentário. Flexibilidade de Contratação: Adaptação rápida à demanda sazonal, sem a necessidade de manter uma equipe ociosa.

Desvantagens: Menos controle direto, dependência de terceiros tanto para aquisição de peças, quanto para os serviços, prazos fixos de atendimento e/ou com agendamento, possibilidade de atrasos na entrega do objeto e necessidade de deslocamento ou transporte do bem até a oficina contratada.

Conclusão quanto à solução a ser adotada e motivos da escolha: A administração reconhece que não dispõe de estrutura individualizada para o serviço, ferramental necessário e quadro de profissionais capacitados para realizar todas as manutenções necessárias de maneira eficaz. Além disso. A contratação de empresa especializada não apenas otimiza a eficiência operacional, mas também preserva os direitos de garantia do serviço prestado, assegurando a qualidade e durabilidade das intervenções na frota da secretaria.

Portanto, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA ATUAL FROTA DA SEMED

Os veículos que compõe atualmente a frota da SEMED são os que seguem:

- CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015
- VW 9.150 ANO 2002
- VW 15.190 ANO 2012 E 2014

- MICRO-ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2010/2011
- M.BENZ 1519R ANO 2013 E 2017
- VOLARE V8L ANO:2013/2014

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota municipal por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta secretaria para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, estão definidas por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Terceirizando a mão de obra, o Município terá agilidade na execução dos serviços que serão prestados por empresa especializada e não terá custos com profissional mecânico no quadro efetivo e nem custos para montar estrutura e comprar aparelhagem necessária.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITENS**.

A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa à preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta secretaria.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços de manutenção de equipamentos ou veículos usualmente utilizam peças de reposição para a efetiva prestação do serviço, atualmente a SEMED possui contrato de fornecimento de peças (Contrato 153/2024), dessa forma, já se encontra atendida a contratação correlata.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de demanda comum que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente organizacional, exceto quanto a capacitação de possíveis novos usuários.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- A empresa CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 15 de abril de 2024.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024 - CC



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01428 | Data de abertura: 15/04/2024 17:08:15 | Data de transação: 15/04/2024 17:08:15 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/10/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 01/10/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 15/04/2024 às 17:08
Código de validação: 8bfec6cc-f0c1-4125-9ba1-51920bdf983
Token: E73GAR28

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 15 de abril de 2024.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01430 | Data de abertura: 15/04/2024 17:13:09 | Data de transação: 15/04/2024 17:13:09 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Danniele Almeida Marques | Setor do responsável: Não se aplica |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/10/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 01/10/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 15 DE ABRIL DE 2024

A Ilma. Sra.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos PNATE, QSE, MDE, FUNDEB.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 15/04/2024 às 17:13
Código de validação: 031834a2-559f-427c-a3d5-6e77fefe6ad5
Token: BILKVN2K



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 15 DE ABRIL DE 2024

A Ilma. Sra.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES

Solicitamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

As obrigações assumidas com esta aquisição serão pagas com recursos PNATE, QSE, MDE, FUNDEB.

Atenciosamente,

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01579 | Data de abertura: 22/04/2024 13:28:39 | Data de transação: 22/04/2024 13:28:39 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Danniele Almeida Marques | Setor do emitente: Não se aplica | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 30 Dias (Úteis) | Prazo final: 04/06/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/05/2024 23:59:59 | Prioridade: Alta |

Despacho

Segue o Termo de Referência em Anexo conforme solicitação. Encaminho para aprovação e demais providências.

Danniele Almeida Marques

Assinado eletronicamente por
Danniele Almeida Marques
Em 22/04/2024 às 13:28
Código de validação: 539ba13e-12f9-4863-939c-1e2fd01ab7d2
Token: ZSJITPWP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 500 | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 2 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 2500 | R\$ 140,00 | R\$ 350.000,00 |
| 3 | <p>SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;</p> | UND | 120 | R\$ 252,00 | R\$ 30.240,00 |

| | | | | | |
|---|--|-----|------|------------|-----------------------|
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 254,00 | R\$ 63.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 70,00 | R\$ 14.000,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 70,00 | R\$ 14.000,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 28,00 | R\$ 42.000,00 |
| | | | | | R\$ 578.740,00 |

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto a sustentabilidade:

3.1.1. Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

3.1.3. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entres outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a Subcontratação do objeto.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa

garantia deve-se ao fato de após ser feito o serviço de manutenção, poderá ocorrer diversas falhas por conta da montagem das peças.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O atendimento da demanda será em dia útil, inclusive aos sábados, até às 13:00h. A CONTRATADA deverá receber o veículo, mediante agendamento prévio, devendo devolvê-lo em até 48 horas, em regra; enquanto nos casos de troca de pneu e bateria, também mediante agendamento prévio, a devolução será feita em até 24 horas, a partir do recebimento dos veículos. Caso os prazos se encerrem no domingo ou feriado, contará o dia útil seguinte para o término do prazo.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Contratante, ou em oficina da empresa vencedora da licitação que deverá ser localizada no perímetro urbano do município de Coelho Neto (MA), com espaço físico coberto contendo a aparelhagem necessária para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Para fim de fiscalização da execução contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

7.2. A manutenção e reparação de veículos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas seguindo as normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo às condições normais de funcionamento.

7.3. A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento durante toda a vigência do contrato;

7.4. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item, no caso de serviços com peças genuínas.

7.5. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.6. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências deste Termo de Referência, sob responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada.

7.7. As peças substituídas deverão ser genuínas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes, mediante autorização e conhecimento da CONTRATANTE onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio o qual contará a partir da data de instalação ou execução do serviço;

7.8. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com as viaturas no momento da sua liberação;

7.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

7.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

9.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

9.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

9.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

9.13. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

9.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R\$ 578.740,00 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação que irá custear a despesa será: **PNATE, QSE, MDE, FUNDEB**.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

15. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Conforme o item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas pôr termo aditivo ao contrato.

Coelho Neto/MA, 22 de abril de 2024.

Danniele Almeida Marques
Sec Adjunta de Planejamento
Porta 008/2022 SEMPGE



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01610 | Data de abertura: 23/04/2024 11:47:12 | Data de transação: 23/04/2024 11:47:12 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 09/10/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 09/10/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 23/04/2024 às 11:47
Código de validação: 768793fa-cod5-4f0c-b98c-d2ba34465563
Token: DBC4K7VC



SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERANDO o documento de formalização da demanda acostado aos autos;

CONSIDERANDO o Estudo técnico preliminar devidamente aprovado no qual declara como viável a contratação;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 72 da Lei 14.133/21 e suas alterações;

AUTORIZO a presente contratação nos termos do artigo 74, inciso II da Lei 14.133/ ao tempo que **APROVO** o termo de referência em anexo.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.04/CLHO-01613 | Data de abertura: 23/04/2024 12:09:13 | Data de transação: 23/04/2024 12:09:13 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira | Setor do responsável: Departamento de Compras e Almoxarifado |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 09/10/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 09/10/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 23 DE ABRIL DE 2024

Ilmo. Sr.

MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Solicitamos a vossa senhoria que providencie a pesquisa de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Williane Silva Caldas e Silva

Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 23/04/2024 às 12:09
Código de validação: d3d621d5-9ce8-4208-b190-83158f02d35f
Token: SBY1IHV4

MEMO/2024 SEMED

COELHO NETO - MA, 23 DE ABRIL DE 2024

Ilmo. Sr.

MARISON ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Setor de Compras

Solicitamos a vossa senhoria que providencie a pesquisa de preço contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA, por meio de registro de preços, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 1 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 500 |

| | | | |
|---|---|-----|------|
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 |

Atenciosamente,

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria 002/2024 - CC



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-01933 | Data de abertura: 10/05/2024 17:43:17 | Data de transação: 10/05/2024 17:43:17 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira | Setor do emitente: Departamento de Compras e Almojarifado | Nome do responsável: Gleybson Amorim Marques | Setor do responsável: Contadoria Geral |
| Prazo: 30 Dias (Úteis) | Prazo final: 21/06/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 19/06/2024 23:59:59 | Prioridade: Alta |

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 10/05/2024 às 17:43
Código de validação: 96fa809f-8d57-4140-b38d-7414005ead16
Token: RRW3QZOR

SETOR DE COMPRAS

Coelho Neto 25 de abril de 2024

Prezados (as) Senhor (as),

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para a realização da licitação cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.** com vistas ao fornecimento de produto, de acordo com a solicitação e planilha em anexo onde constam as condições gerais da contratação.

Certo de poder contar com a vossa atenção e colaboração, antecipamos nossos agradecimentos.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: setorcomprasprefeituracn@gmail.com.

- a) Nome da Empresa Proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Número do CNPJ da Empresa;
- d) Nome do Representante Legal da Empresa,
- e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
- g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

Coelho Neto/MA, 25 de abril de 2024.

MARISON
ASSUNCAO DE
OLIVEIRA:07749085
300

Assinado de forma digital
por MARISON ASSUNCAO
DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2024.04.25 11:12:48
-03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Portaria 008/2023
Chefe do departamento

**COLOCAR TIMBRE DA
EMPRESA****COTAÇÃO DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, ao Setor de Compras
Coelho Neto - MA, 65620-000

| 1. IDENTIFICAÇÃO | |
|------------------|-------|
| NOME DA EMPRESA: | CNPJ: |
| ENDEREÇO: | |
| TELEFONE: | |
| EMAIL: | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|-------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | | |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | | |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | | |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | | |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | | |

| | | | | | |
|---|--|-----|------|-------------------------------|--|
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | PR2024.04/CLHO-00176 - Pág 61 | |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | | |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$-_____

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;

Coelho Neto/MA, ___ de _____ de 2024

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO
PROPRIETÁRIO/CNPJ

OBS- ALTERAR NOMES EM DESTAQUE ANTES DE IMPRIMIR



setor compras email <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

Solicitação Cotação Prefeitura Municipal de Coelho Neto

setor compras email <setorcomprasprefeituraacn@gmail.com>

25 de abril de 2024 às 11:28

Para: jose luis alves do nascimento <autozuza2007@hotmail.com>, ilautopecasecessorios@hotmail.com, r.a.empreendimentos2022@gmail.com, cacvisaocontabil@gmail.com, juvenalmecanica@gmail.com, brunofcpeças@gmail.com, pneusteel@hotmail.com, rdavi998@gmail.com, autoaureliosilva@hotmail.com, originalautoservicos@gmail.com, CONSERV CONSTRUÇÕES <conserv.dn@gmail.com>, "L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções" <laempreendimentos1@hotmail.com>

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para a realizaçãoda licitação cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.** com vistas ao fornecimento de produto, de acordo com a solicitação e planilha em anexo onde constam as condições gerais da contratação.



memo solicitação de propostas.docx

63K



setor compras email <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

automecanicaodavi <rdavi998@gmail.com>

08 de maio de 2024 às 10:31

Para: setor compras email <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>

Bom dia,

Segue cotação solicitada anexo.

Atenciosamente;



PROPOSTA DE PREÇO.pdf

221K



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, ao Setor de Compras Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|--------------------------|
| NOME DA EMPRESA: DAVI AUTO MECANICA LTDA | CNPJ: 19.188.222/0001-08 |
| ENDEREÇO: R JOSE FRANCISCO sn BAIRRO: SÃO FRANCISCO COELHO NETO MA- CEP 65620-000 | |
| TELEFONE: 98-98281-6173 | |
| EMAIL: RDAVI998@GMAIL.COM | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|---|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 500 | 140,00 | R\$ 70.000,00 |
| 2 | <p>SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)</p> | H | 2500 | 160,00 | R\$ 400.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|-----|------|-------|---------------|
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | 55,00 | R\$ 6.600,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | 52,00 | R\$ 13.000,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | 40,00 | R\$ 8.000,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | 85,00 | R\$ 17.000,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | 30,00 | R\$ 45.000,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$- R\$ 559.600,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISSENTOS REAIS)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;

Coelho Neto/MA, 08 de maio de 2024

DAVI DIAS RIREIRO

DAVI DIAS RIREIRO - MF
CNP.I: 19.188.222/0001-01!



setor compras email <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>

Solicitação Cotação Prefeitura Municipal de Coelho Neto

jose luis alves do nascimento <autozuza2007@hotmail.com>

6 de maio de 2024 às 11:25

Para: setor compras email <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>

Bom dia!!

Segue proposta conforme solicitado.

Att,

De: setor compras email <setorcomprasprefeituracn@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 25 de abril de 2024 09:28**Para:** jose luis alves do nascimento <autozuza2007@hotmail.com>; jlautopecaseacessorios@hotmail.com <jlautopecaseacessorios@hotmail.com>; r.a.empresendimentos2022@gmail.com <r.a.empresendimentos2022@gmail.com>; cacvisaocontabil@gmail.com <cacvisaocontabil@gmail.com>; brunofcpecas@gmail.com <brunofcpecas@gmail.com>; pneusteel@hotmail.com <pneusteel@hotmail.com>; autoaureliosilva@hotmail.com <autoaureliosilva@hotmail.com>; originalautoservicos@gmail.com <originalautoservicos@gmail.com>; CONSERV CONSTRUÇÕES <conserv.dn@gmail.com>; L. A. M. G. Empreendimentos e Cosntruções <laemprendimentos1@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação Cotação Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para a realização da licitação cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.** com vistas ao fornecimento de produto, de acordo com a solicitação e planilha em anexo onde constam as condições gerais da contratação.

 **Proposta de Preços J L A.pdf**
256K



AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praca Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

ORÇAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
ESTADO DO MARANHÃO

A empresa **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Praça Tamandaré, nº 1049, Santo Antonio, cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 8147-2505/ (99) 9111-0956, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com, por intermédio de seu representante legal o **Sr. JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, vem através dessa apresentar orçamento dos respectivos itens abaixo discriminados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|--------|----------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 160,00 | R\$ 80.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 190,00 | R\$ 475.000,00 |



AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

| | | | | | |
|---------------------|---|-----|------|-----------|-----------------------|
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 52,00 | R\$ 6.240,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 50,00 | R\$ 12.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 35,00 | R\$ 7.000,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 90,00 | R\$ 18.000,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 35,00 | R\$ 52.500,00 |
| Valor Global | | | | | R\$ 651.240,00 |

Valor total R\$ 651.240,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Codó (MA), 26 de abril de 2024.

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039
80000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000
134
Dados: 2024.04.26
11:23:54 -03'00'

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
José Luis Alves do Nascimento
Sócio Administrador/Empresário
CPF: 826.979.734-00



setor compras email <setorcomprasprefeituraen@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

JUVENAI LIMA <juvenalmecanica@gmail.com>

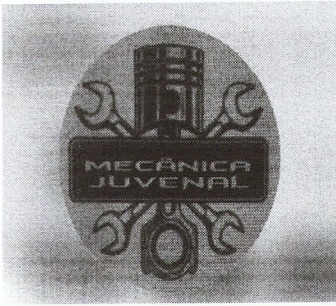
07 de maio de 2024 às 16:53

Para: setor compras email <setorcomprasprefeituraen@gmail.com>

BOA TARDE,

ENVIANDO A PROPOSTA

 **PROPOSTA.pdf**
311KB



ANTONIO JUVENAL DE OLIVEIRA LIMA
 CNPJ: 15.839.893/0001-30
 RUA SAO FRANCISCO N°01 ANIL – COELHO NETO-MA

COTAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, ao Setor de Compras Coelho Neto - MA, 65620-000

1. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|---------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: ANTONIO JUVENAL DE OLIVEIRA LIMA | CNPJ: 15.839.893/0001-30 |
| ENDEREÇO: R SAO FRANCISCO N ° 01 BAIRRO: ANIL COELHO NETO MA- CEP 65620-000 | |
| TELEFONE: (98) 98267-9574 | |
| EMAIL: JUVENALMECANICA@GMAIL.COM | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em | H | 2500 | 180,00 | R\$ 450.000,00 |

| | | | | | |
|--------------|--|-----|------|-------|-----------------------|
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | 60,00 | R\$ 7.200,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | 58,00 | R\$ 14.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | 48,00 | R\$ 9.600,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | 83,00 | R\$ 16.600,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | 42,00 | R\$ 63.000,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 635.900,00 |

VALOR TOTAL POR EXTENSO: **R\$ 635.900,00** (SEICENTOS E TRINTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Informações relevantes da proposta:

1. O presente orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias;
2. O Prazo de entrega/execução é de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do envio da ordem de fornecimento;
3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e frete, se for o caso;

Coelho Neto/MA, 07 de maio de 2024

ANTONIO JUVENAL D. LIMA

Antonio Juvenal de Oliveira Lima

CNPJ: 15.839.893/0001-30



Relatório de Cotação: Manutenção de veículos 2

Pesquisa realizada em 10/05/2024 16:52:24

Relatório gerado no dia 10/05/2024 17:31:26 (IP: 170.150.149.222)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

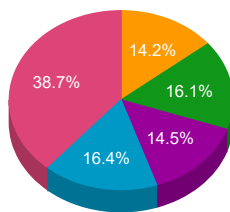
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

| Item | Preços | Quantidade | Preço Estimado | Percentual | Preço Estimado Calculado | % Valor Global | Total |
|--|--------|----------------|-----------------|------------|--------------------------|----------------|---------------|
| 1) SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL | 0 | 2.500 Horas | R\$ 0,00 (un) | - | R\$ 0,00 | 0% | R\$ 0,00 |
| 2) SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA | 0 | 500 Horas | R\$ 0,00 (un) | - | R\$ 0,00 | 0% | R\$ 0,00 |
| 3) alinhamento em veículo automotivo | 2 | 120 Unidades | R\$ 137,50 (un) | - | R\$ 137,50 | 14,2% | R\$ 16.500,00 |
| 4) Balanceamento de roda | 2 | 250 Unidades | R\$ 75,00 (un) | - | R\$ 75,00 | 16,1% | R\$ 18.750,00 |
| 5) Cambagem | 3 | 200 Unidades | R\$ 84,44 (un) | - | R\$ 84,44 | 14,5% | R\$ 16.888,00 |
| 6) LIMPEZA DE BICO INJETORES | 3 | 200 Unidades | R\$ 95,54 (un) | - | R\$ 95,54 | 16,4% | R\$ 19.108,00 |
| 7) Serviços de Borracharia | 1 | 1.500 Unidades | R\$ 30,00 (un) | - | R\$ 30,00 | 38,7% | R\$ 45.000,00 |

Valor Global: R\$ 116.246,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇOS M...
- 2) SERVIÇOS M...
- 3) alinhamento em...
- 4) Balanceamento...
- 5) Cambagem
- 6) LIMPEZA DE...
- 7) Serviços de...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------|--|------------|
| 2.500 Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL | |



Item 2: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA

Preço Estimado: R\$ 0,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 0,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 0,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|------------|---|------------|
| 500 Horas | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA | |



Item 3: alinhamento em veículo automotivo

Preço Estimado: R\$ 137,50 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 137,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 137,50

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|---|------------|
| 120 Unidades | serviço de alinhamento de rodas - viatura l200 triton. prazo de execução do serviço: 20 dias – garantia: 3 meses. | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 155,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva

Objeto: Eventual contratação de serviços para manutenção de viaturas em proveito do Comando da 2ª Brigada de Infantaria de Selva..**Descrição:** Alinhamento em Veículo Automotivo - Serviço de alinhamento de rodas - Viatura L200 Triton. Prazo de execução do serviço: 20 dias – Garantia: 3 meses.**CatSer:** 10146 - Alinhamento em Veículo Automotivo**Data:** 28/11/2023 10:00**Modalidade:** Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** NºPregão:162023 / UASG:160515**Lote/Item:** /76**Ata:** [Link Ata](#)**Adjudicação:** 11/12/2023 15:52**Homologação:** 15/12/2023 10:52**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5**Unidade:** UNIDADE**UF:** AM

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------|---|-------------------------|
| 06.307.463/0001-87 *VENCEDOR* | GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA | R\$ 155,00 |
| Marca: Marca não informada | Fabricante: Fabricante não informado | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 120,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Figueirão**Objeto:** O objeto da presente dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em revisão autorizada, fornecimento de peças e serviços do veículo Ford /Ranger/Cabine/Dupla/Ranger – Placa RWJ2C42, em atendimento a secretaria municipal de infraestrutura e serviços públicos de Figueirão.**Descrição:** ALINHAMENTO DE RODAS DIANT E TRAS VERIFICAR E AJUSTAR - ALINHAMENTO DE RODAS DIANT E TRAS VERIFICAR E AJUSTAR**Data:** 01/12/2023 00:00**Modalidade:** Dispensa**SRP:** NÃO**Identificação:** 1801**Lote/Item:** 1/20**Ata:** N/A**Fonte:** web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** MS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------|---|-------------------------|
| 10.953.767/0002-70 *VENCEDOR* | NAVESA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA | R\$ 120,00 |
| Marca: Marca não informada | Fabricante: Fabricante não informado | |



Item 4: Balanceamento de roda

Preço Estimado: R\$ 75,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 75,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 75,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------------------|------------|
| 250 Unidades | Balanceamento de roda | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**RS 80,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

| | |
|---|--|
| Órgão: PM DE MORRO REDONDO | Data: 23/04/2024 00:00 |
| Objeto: Serviço de balanceamento e geometria completa no veículo Chevrolet Cruze de placas IVV0816 | Modalidade: Processo de Dispensa |
| Descrição: balanceamento das 4 rodas - balanceamento das 4 rodas | SRP: NÃO |
| | Identificação: 69100-309-2024-PRD |
| | Lote/Item: 1/1 |
| | Ata: N/A |
| | Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3::NO:: |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: UN |
| | UF: RS |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------|---|-------------------------|
| 11.149.423/0001-94 *VENCEDOR* | UVEL UNISUL VEICULOS LTDA. | RS 80,00 |
| Marca: Marca não informada | Fabricante: Fabricante não informado | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**RS 70,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

| | |
|---|--|
| Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS | Data: 22/12/2023 08:56 |
| Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços para veículo siena placa RCC-4B77. | Modalidade: Dispensa de Licitação |
| Descrição: BALANCEAMENTO DAS RODAS - BALANCEAMENTO DAS RODAS | SRP: NÃO |
| | Identificação: 07791947000107-1-000132-2023 |
| | Lote/Item: 1/23 |
| | Ata: N/A |
| | Homologação: 13/12/2023 00:00 |
| | Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br |
| | Quantidade: 1 |
| | Unidade: SV |
| | UF: GO |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------|---|-------------------------|
| 00.698.504/0001-27 *VENCEDOR* | EURÍPEDES JOSÉ SOBRINHO | RS 70,00 |
| Marca: Marca não informada | Fabricante: Fabricante não informado | |



Item 5: Cambagem

Preço Estimado: R\$ 84,44 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 84,44

Média dos Preços Obtidos: R\$ 84,44

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|-----------|------------|
| 200 Unidades | Cambagem | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**RS 90,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS**Data:** 21/03/2024 10:31**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO FIORINO PLACA PRR-9651.**Modalidade:** Dispensa**Descrição:** CAMBAGEM - CAMBAGEM**SRP:** NÃO**Identificação:** 07791947000107-1-000085-2022**Lote/Item:** 1/3**Ata:** N/A**Homologação:** 05/07/2022 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 2**Unidade:** SV**UF:** GO

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 07.772.473/0001-56 *VENCEDOR* | FUTURA PNEUS LTDA | R\$ 90,00 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor**RS 80,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** PM DE SERAFINA CORRÊA**Data:** 18/03/2024 00:00**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO VEICULAR E MÃO DE OBRA**Modalidade:** Processo de Dispensa**Descrição:** CAMBAGEM - CAMBAGEM**SRP:** NÃO**Identificação:** 60400-53-2024-PRD**Lote/Item:** 10/10**Ata:** N/A**Homologação:** 18/03/2024 00:00**Fonte:** <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::>**Quantidade:** 2**Unidade:** UN**UF:** RS

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 02.144.809/0001-12 *VENCEDOR* | MATTANA & FAVERO LTDA - ME | R\$ 80,00 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor**RS 83,33***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)*

Órgão: MUNICIPIO DE PIEN
Objeto: RP de serviços de borracharia e lavação.
Descrição: CAMBAGEM DE RODA. POR RODA - CAMBAGEM DE RODA. POR RODA

Data: 13/03/2024 09:30
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: SIM
Identificação: 005-2024-PIÊN-PR-MUNICIPIO DE PIEN-PREGÃO ELETRÔNICO
Lote/Item: 3/
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>
Quantidade: 40
Unidade: UNIDADE
UF: PR

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--|----------------------------|-------------------------|
| 32.300.059/0001-91 *VENCEDOR* | WAGNER SARTORI VIEIRA | R\$ 83,33 |
| Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado | | |



Item 6: LIMPEZA DE BICO INJETORES

Preço Estimado: R\$ 95,54 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 95,54

Média dos Preços Obtidos: R\$ 95,54

| Quantidade | Descrição | Observação |
|--------------|---------------------------|------------|
| 200 Unidades | LIMPEZA DE BICO INJETORES | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 91,29

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE SITIO D'ABADIA**Data:** 08/08/2023 17:22**Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO DESTINADO A REVISÃO PREVENTIVA DE 70 MIL KM DA STRADA VOLCANO CD 1.3 05 PAS, DE PLACA RBZ-9G12.**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO**Descrição:** LIMPEZA DOS BICOS INJETORES - LIMPEZA DOS BICOS INJETORES**Identificação:** 01740489000109-1-000327-2023**Lote/Item:** 1/4**Ata:** N/A**Homologação:** 05/04/2023 00:00**Fonte:** https://www.gov.br/pncp/pt-br**Quantidade:** 1**Unidade:** UN**UF:** GO

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 71.145.668/0006-80 *VENCEDOR* | PRIMAVIA VEÍCULOS LTDA | R\$ 91,29 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 142,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**Data:** 02/08/2023 00:00**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA EM MOTOR NOS VEICULOS CHEVROLET S10 FZL-4470 E RENAULT MASTER QCC-7607**Modalidade:** Dispensa de licitação**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LIMPEZA DE BICO INJETOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO LIMPEZA DE BICO INJETOR, MANUTENÇÃO CORRETIVA, EM VEÍCULOS**Identificação:** 510279-7-018-2023**Lote/Item:** 1/7**Ata:** N/A**Fonte:** cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao**Quantidade:** 1**Unidade:** Unidade**UF:** MT

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 00.072.234/0001-44 *VENCEDOR* | JOAO C MARTA & CIA LTDA | R\$ 142,00 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 53,33

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 11.877.880/0001-03

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECANICO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO NO VEICULO FIAT ARGO PLACA (SCH-3C57), PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Descrição: LIMPEZA BICOS INJETORES - LIMPEZA BICOS INJETORES

Data: 21/07/2023 19:50

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: 11877880000103-1-000080-2023

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 30/06/2023 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: HR

UF: GO

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|---|----------------------------|-------------------------|
| 37.898.137/0002-04 *VENCEDOR* | RIO VEICULOS LTDA | R\$ 53,33 |
| Marca: Marca não informada | | |
| Fabricante: Fabricante não informado | | |



Item 7: Serviços de Borracharia

Preço Estimado: R\$ 30,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 30,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,00

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------|-------------------------|------------|
| 1.500 Unidades | Serviços de Borracharia | |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor**R\$ 30,00***Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)***Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRO ALTO**Data:** 06/06/2023 14:58**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS, PQE-4545, PQM-4545 E RCN8136, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROGRAMA DO SAMU.**Modalidade:** Dispensa de Licitação**SRP:** NÃO**Descrição:** SERVIÇO DE BORRACHARIA - SERVIÇO DE BORRACHARIA**Identificação:** 11633598000172-1-000027-2023**Lote/Item:** 1/1**Ata:** N/A**Homologação:** 04/05/2023 00:00**Fonte:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**Quantidade:** 4**Unidade:** SV**UF:** GO

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|-----------------------------------|---|-------------------------|
| 48.460.305/0001-02 *VENCEDOR* | JOSE EUSTAQUIO DA SILVA 51485265134 | R\$ 30,00 |
| Marca: Marca não informada | Fabricante: Fabricante não informado | |




Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

| | |
|--|--|
| 1 - Bolsa de Licitações e Leilões https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1 | <i>Data:</i> 09/05/2024 14:27:54 Acessar a fonte aqui |
| 2 - Compras MT cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao | <i>Data:</i> 09/04/2024 17:14:56 Acessar a fonte aqui |
| 3 - ComprasNet www.comprasgovernamentais.gov.br | <i>Data:</i> 08/05/2024 15:37:40 Acessar a fonte aqui |
| 4 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br | <i>Data:</i> 08/05/2024 15:44:39 Acessar a fonte aqui |
| 5 - Prefeitura Municipal de Figueirão/MS web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_figueirao | <i>Data:</i> 08/05/2024 15:41:45 Acessar a fonte aqui |
| 6 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:: | <i>Data:</i> 08/05/2024 15:44:49 Acessar a fonte aqui |



MANUTENÇÃO FROTA SEMED

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Cotação 1 | Cotação 2 | Cotação 3 | Cotação 4 | Cotação 5 | Cotação 6 | Média Unit. | Média Total |
|--------------|--|---------|------------|-------------------------|------------------------|----------------------------------|------------|------------|-----------|-------------|-----------------------|
| | | | | Davi Auto Mecanica LTDA | J L do Nascimento LTDA | Antonio Juvenal de Oliveira Lima | | | | | |
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 140,00 | R\$ 160,00 | R\$ 150,00 | | | | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 160,00 | R\$ 190,00 | R\$ 180,00 | | | | R\$ 176,67 | R\$ 441.666,67 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 55,00 | R\$ 52,00 | R\$ 60,00 | R\$ 155,00 | R\$ 120,00 | | R\$ 88,40 | R\$ 10.608,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 52,00 | R\$ 50,00 | R\$ 58,00 | R\$ 80,00 | R\$ 70,00 | | R\$ 62,00 | R\$ 15.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 40,00 | R\$ 35,00 | R\$ 48,00 | R\$ 90,00 | R\$ 80,00 | R\$ 83,33 | R\$ 62,72 | R\$ 12.544,33 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 85,00 | R\$ 90,00 | R\$ 83,00 | R\$ 91,29 | R\$ 142,00 | R\$ 53,33 | R\$ 90,77 | R\$ 18.154,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 30,00 | R\$ 35,00 | R\$ 42,00 | R\$ 30,00 | | | R\$ 34,25 | R\$ 51.375,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | R\$ 624.848,00 |

Coelho Neto 10 DE MAIO DE 2024
Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras
Portaria 008/2023



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-01940 | Data de abertura: 13/05/2024 08:29:53 | Data de transação: 13/05/2024 08:29:53 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques | Setor do emitente: Contadoria Geral | Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa | Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - OGM |
| Prazo: 30 Dias (Corridos) | Prazo final: 12/06/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 12/06/2024 23:59:59 | Prioridade: Alta |

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

0901 FUNDEB

12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 13/05/2024 às 08:29

Código de validação: 548f3dfe-328e-4439-8be1-8c3658b5a872

Token: L5TPMCU6

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT



SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Educação demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 13 de maio de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-01941 | Data de abertura: 13/05/2024 10:46:27 | Data de transação: 13/05/2024 10:46:27 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa | Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM | Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do responsável: Subcontroladoria |
| Prazo: 15 Dias (Úteis) | Prazo final: 03/06/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 03/06/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 13/05/2024 às 10:46
Código de validação: 8712aacc-7edc-4a50-ae17-c0260d77f76f
Token: P11K8T6



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-01970 | Data de abertura: 14/05/2024 17:56:02 | Data de transação: 14/05/2024 17:56:02 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do emitente: Subcontroladoria | Nome do responsável: João Alves de Macedo | Setor do responsável: Departamento Gestão e Planejamento |
| Prazo: 10 Dias (Úteis) | Prazo final: 28/05/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 28/05/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Em análise aos autos, foram observados sobre:

- ETP
 - Consta assinatura do gestor;
- Pesquisa de preços
 - Itens nº 1 e 2, cotados apenas por fornecedores

Assim, devolvo os autos para que sejam tomadas providências que se fizerem necessárias, após retorne-se os autos para nova análise;

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 14/05/2024 às 17:56
Código de validação: 3a847e8e-c887-433b-9c8f-7cbc4a2f5cec
Token: OSCWJIN4



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-02076 | Data de abertura: 20/05/2024 09:45:59 | Data de transação: 20/05/2024 09:45:59 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: João Alves de Macedo | Setor do emitente: Departamento Gestão e Planejamento | Nome do responsável: Maria Erlane Costa Teixeira | Setor do responsável: Assessoria Setorial |
| Prazo: 30 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/07/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 27/06/2024 23:59:59 | Prioridade: Alta |

Despacho

Em análise aos autos, foram observados sobre:

- ETP
 - Consta assinatura do gestor;

João Alves de Macedo
Assessor Técnico de Apoio ao Procedimento Licitatório

Assinado eletronicamente por
João Alves de Macedo
Em 20/05/2024 às 09:45
Código de validação: 1196d1a6-1710-410e-9a08-aa6a9a1e7e53
Token: 7M71SQF0



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-02095 | Data de abertura: 20/05/2024 15:39:42 | Data de transação: 20/05/2024 15:39:42 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Maria Erlane Costa Teixeira | Setor do emitente: Assessoria Setorial | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 04/11/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 04/11/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Conforme apontado pela OGM, encaminho aos autos ETP para uma nova aprovação.

Maria Erlane Costa Teixeira

Assessoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

Assinado eletronicamente por
Maria Erlane Costa Teixeira
Em 20/05/2024 às 15:39
Código de validação: 29aa1ecf-4f40-4305-adc2-2606f3dfbc81
Token: 4703FWTW

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo auferir a viabilidade da contratação pretendida, qual seja: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A terceirização de mão de obra para serviços de manutenção se apresenta como uma solução prática e viável para a secretaria, garantindo a realização das tarefas de forma eficiente, segura e econômica, enquanto supera as limitações relacionadas à falta de profissionais qualificados e recursos técnicos internos.

A realização do objeto licitatório é necessária para manter em perfeito funcionamento os veículos da secretaria. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender a manutenção e eventuais recuperações dos veículos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral e outros de natureza afim são importantes, pois visa manter o veículo em bom estado de conservação e perfeito funcionamento.

Enquadramento de Serviço Comum para efeito da Lei nº. 14.133/2021: Para todos os fins legais, declaramos que a contratação de pessoa jurídica especializada manutenção preventiva e corretiva de veículos pertencentes a este município e definição usual no mercado podendo ser enquadrada como serviço comum de acordo com o art. 106, XIII, da Lei nº. 14.133/2021.

Nesse sentido, podemos entender a importância do serviço licitado no presente estudo, para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por esta secretaria.

3. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município ainda não adotou o Plano de Contratações Anual

A contratação alinha-se com o planejamento da Administração Municipal. Está assertiva ampara-se na medida em que os transportes escolares são essenciais para o bom andamento das atividades e serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

4. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS E VALORES

A quantidade estimada para a presente demanda é a mesma quantidade prevista na contratação anterior, conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 130,00 | R\$ 65.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 140,00 | R\$ 350.000,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 252,00 | R\$ 30.240,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 254,00 | R\$ 63.500,00 |

| | | | | | |
|---|--|-----|------|-----------|-----------------------|
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 70,00 | R\$ 14.000,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 70,00 | R\$ 14.000,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 28,00 | R\$ 42.000,00 |
| | | | | | R\$ 578.740,00 |

As quantidades previstas são estimativas máximas a serem utilizadas pela Administração Municipal.

O valor estimado para a contratação é **R\$ 578.740,00 (quinhentos e setenta e oito mil setecentos e quarenta reais)**.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos do Município para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.

Todos os serviços prestados pela vencedora deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada deverá possuir atendimento em horário comercial.

Sendo de afeto ao interesse administrativo a contratação de empresa que detenha oficina de manutenção localizada no município de Coelho Neto e regiões próximas, a CONTRATANTE se responsabiliza pelo deslocamento da frota até a sede da proponente e seu retorno.

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis como objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável pela empresa inscrito na entidade profissional competente e possuidor de anotação de responsabilidade técnica no tocante aos serviços objeto desta licitação.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

A contratação terá vigência de **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite permitido em lei, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6. SUSTENTABILIDADE

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e no Estudo Técnico Preliminar a contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, destacando-se em especial:

- o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Cumprimento de todas as licenças ambientais relevantes e conformidade com a legislação ambiental aplicável, incluindo normas relacionadas à combustíveis, gestão de resíduos e emissões.

Dar preferência por utilização de máquinas que demonstram alta eficiência no consumo de combustível, reduzindo emissões de gases do efeito estufa e para as que atendam as normas de emissões vigentes, minimizando a poluição atmosférica.

Implementar cultura de políticas efetivas de reciclagem e reuso para peças e fluidos das máquinas, bem como ter compromisso com o descarte adequado de materiais perigosos e outros resíduos gerados.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Solução 1 – Contratação de efetivo especializado

A administração municipal pode optar por estabelecer uma equipe interna especializada e dedicada à manutenção e conservação da frota. Isso envolve a contratação de diversos profissionais especializados, aquisição de ferramental para cada categoria e/ou marca de veículo da frota, aquisição de estoque de peças de reposição e gestão direta das operações de manutenção.

Estimativa de Custos: Deve-se considerar salários, treinamentos, infraestrutura para manutenção e estoque de peças, além de equipamentos específicos para cada categoria de veículos, máquinas e implementos da frota.

Solução 2 – Contratação de empresa(s) especializada(s)

A administração municipal pode terceirizar os serviços de manutenção para empresas especializadas em cada categoria dentre as diversas marcas e modelos componentes da frota municipal. Isso inclui a contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças e realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e implementos de acordo com as necessidades identificadas.

Estimativa de Custos: Deve-se considerar custos dos serviços terceirizados, peças de reposição e eventuais despesas adicionais.

Ambas as opções apresentam vantagens e desvantagens que devem ser consideradas para tomar a melhor decisão.

Solução 1 – Contratação de efetivo especializado Vantagens: Controle direto, disponibilidade imediata dos serviços, flexibilidade nas operações, estoque de peças e possível redução de custos a longo prazo.

Desvantagens: Investimento inicial significativo (infraestrutura, ferramental, mão de obra, treinamentos e etc.), demanda de gestão interna, despesas com manutenção da infraestrutura e ferramental, além de possíveis despesas eventuais.

Solução 2 – Contratação de empresa(s) especializada(s) Vantagens: Especialização Técnica: Empresas especializadas têm profissionais treinados e experientes, garantindo alta qualidade nas intervenções. Redução de Custos Fixos: Evita gastos iniciais elevados, como salários e infraestrutura, permitindo melhor controle orçamentário. Flexibilidade de Contratação: Adaptação rápida à demanda sazonal, sem a necessidade de manter uma equipe ociosa.

Desvantagens: Menos controle direto, dependência de terceiros tanto para aquisição de peças, quanto para os serviços, prazos fixos de atendimento e/ou com agendamento, possibilidade de atrasos na entrega do objeto e necessidade de deslocamento ou transporte do bem até a oficina contratada.

Conclusão quanto à solução a ser adotada e motivos da escolha: A administração reconhece que não dispõe de estrutura individualizada para o serviço, ferramental necessário e quadro de profissionais capacitados para realizar todas as manutenções necessárias de maneira eficaz. Além disso. A contratação de empresa especializada não apenas otimiza a eficiência operacional, mas também preserva os direitos de garantia do serviço prestado, assegurando a qualidade e durabilidade das intervenções na frota da secretaria.

Portanto, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de Serviços de manutenção da frota de veículos leves, médios, pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação.

8. DA ATUAL FROTA DA SEMED

Os veículos que compõe atualmente a frota da SEMED são os que seguem:

- CAMINHONETE/ABER/MMC/L200 TRITON 2.4 HLS ANO 2014/2015
- VW 9.150 ANO 2002
- VW 15.190 ANO 2012 E 2014

- MICRO-ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO 2010/2011
- M.BENZ 1519R ANO 2013 E 2017
- VOLARE V8L ANO:2013/2014

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânico nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes à frota municipal por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, desta secretaria para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, estão definidas por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Terceirizando a mão de obra, o Município terá agilidade na execução dos serviços que serão prestados por empresa especializada e não terá custos com profissional mecânico no quadro efetivo e nem custos para montar estrutura e comprar aparelhagem necessária.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

10. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Não se faz necessário o condicionamento da aquisição de um produto a outro, excluindo-se a obrigatoriedade do material ser licitado em um único lote. Desta forma, a licitação deverá ocorrer através da opção por **ITENS**.

A solução para eventual aquisição de Material de Consumo será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa à preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta secretaria.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os serviços de manutenção de equipamentos ou veículos usualmente utilizam peças de reposição para a efetiva prestação do serviço, atualmente a SEMED possui contrato de fornecimento de peças (Contrato 153/2024), dessa forma, já se encontra atendida a contratação correlata.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Por se tratar de demanda comum que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação do ambiente organizacional, exceto quanto a capacitação de possíveis novos usuários.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A presente contratação não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

- A empresa CONTRATADA deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é **VIÁVEL** para este município. A solução desejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2024.

Maria Erlane Costa Teixeira
Assessoria de Planejamento
Portaria 002/2024



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-02099 | Data de abertura: 20/05/2024 16:02:41 | Data de transação: 20/05/2024 16:02:41 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Marison Assunção de Oliveira | Setor do responsável: Departamento de Compras e Almoxxarifado |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 04/11/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 04/11/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Conforme apontado pela OGM, segue processo para que seja feita as adequações conforme solicitado.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 20/05/2024 às 16:02
Código de validação: a4d1983b-2dd9-4268-9e8a-76f38d95b7b3
Token: MYFPTV7B



SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE APROVAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o Estudo Técnico preliminar apresentado que versa sobre a possibilidade de contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Pode-se concluir que a necessidade da contratação está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o que preceitua a lei 14.133/21, **APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

Dessa forma, encaminhe-se os presentes autos para o responsável pela elaboração do Termo de Referência, conforme designação presente no Documento de Formalização da Demanda parte integrante dos autos.

Coelho Neto/MA, 20 de maio de 2024.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2024



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-02110 | Data de abertura: 21/05/2024 11:26:07 | Data de transação: 21/05/2024 11:26:07 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Marison Assunção de Oliveira | Setor do emitente: Departamento de Compras e Almoarifado | Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do responsável: Subcontroladoria |
| Prazo: 30 Dias (Úteis) | Prazo final: 02/07/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 28/06/2024 23:59:59 | Prioridade: Alta |

Despacho

Após Sanadas Pendências encaminhado para nova análise da controladoria.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 21/05/2024 às 11:26
Código de validação: 273ad206-3f6c-4f51-a40b-aa1e205613ab
Token: EZPTWQZ2

JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO SOMENTE COM FORNECEDORES

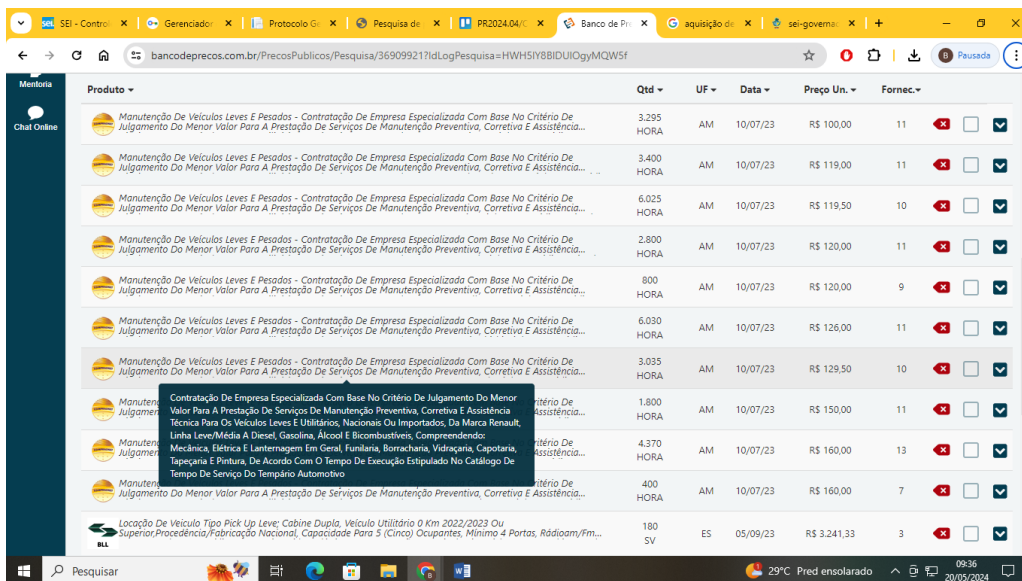
Certifico que a pesquisa de preços foi realizada conforme as normas estabelecidas pela Instrução Normativa do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Autárquica e Fundacional. Ainda de acordo com o Art. 3º dessa IN, foram respeitadas as informações mínimas necessárias sobre a Pesquisa de Preços que integra esse Processo.

Cumpra informar ainda que se utilizou dos critérios previstos no art. 4º da Instrução Normativa:

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Durante a realização da pesquisa e montagem da cesta de preços não foi possível verificar preços compatíveis com a realidade da administração através do sistema “Bando de preços” e “Painel de preços” (este disponibilizado pelo governo federal), tendo em vista que tratam-se de diversos veículos distintos a sofrer manutenção.

Durante esta pesquisa verificou-se a contratação em sua grande maioria de manutenção para modelos de veículos leves, o que conforme o objeto não atende ao desejado nessa contratação, pois, deseja-se contratar manutenção para veículos utilitários.

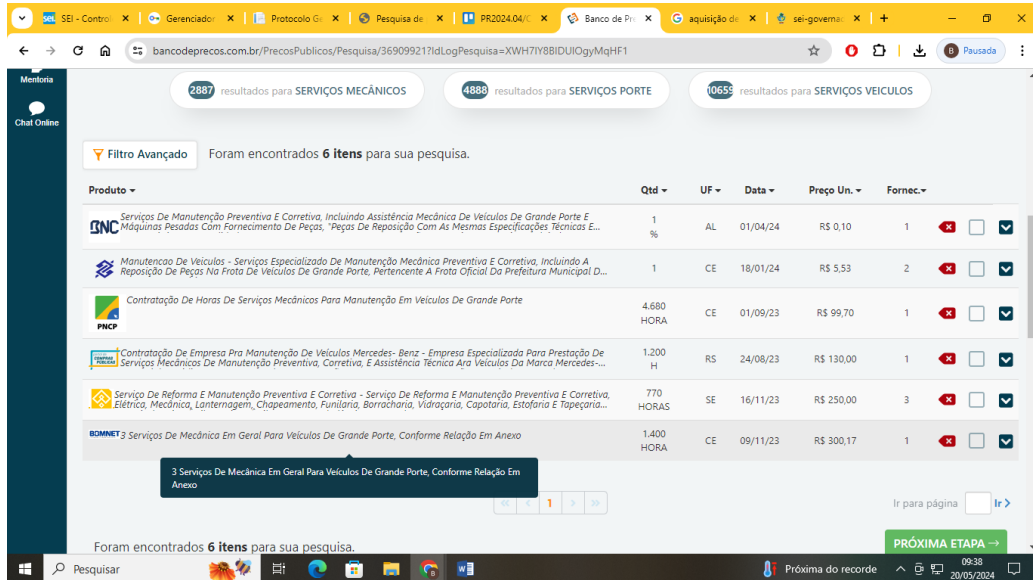


| Produto | Qtd | UF | Data | Preço Un. | Fornec. |
|---|------------|----|----------|--------------|---------|
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 3.295 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 100,00 | 11 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 3.400 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 119,00 | 11 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 6.025 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 119,50 | 10 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 2.800 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 120,00 | 11 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 800 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 120,00 | 9 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 6.030 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 126,00 | 11 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 3.035 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 129,50 | 10 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 1.800 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 150,00 | 11 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 4.370 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 160,00 | 13 |
| Manutenção De Veículos Leves E Pesados - Contratação De Empresa Especializada Com Base No Critério De Julgamento Do Menor Valor Para A Prestação De Serviços De Manutenção Preventiva, Corretiva E Assistência... | 400 HORA | AM | 10/07/23 | R\$ 160,00 | 7 |
| Locação De Veículo Tipo Pick Up Leve; Cabine Dupla, Veículo Utilitário 0 Km 2022/2023 Ou Superior,Procedência,Fabricação Nacional, Capacidade Para 5 (Cinco) Ocupantes, Mínimo 4 Portas, Rádioam/Fm... | 180 SV | ES | 05/09/23 | R\$ 3.241,33 | 3 |

Ademais, quanto ao item nº 2 (SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL), não foi possível localizar nos sistemas oficiais de pesquisa

SETOR DE COMPRAS

governamentais ou em contratações similares com descrição compatível com o item desejado, dessa forma, intencionando promover a pesquisa com maior fidelidade possível em relação ao mercado, utilizou-se a cotação com fornecedor do ramo como meio para mensuração do valor.



2887 resultados para SERVIÇOS MECÂNICOS 4888 resultados para SERVIÇOS PORTE 10655 resultados para SERVIÇOS VEICULOS

Filtro Avançado Foram encontrados 6 itens para sua pesquisa.

| Produto | Qtd | UF | Data | Preço Un. | Fornec. |
|--|------------|----|----------|------------|---------|
| Serviços De Manutenção Preventiva E Corretiva, Incluindo Assistência Mecânica De Veículos De Grande Porte E Máquinas Pesadas Com Fornecimento De Peças, Peças De Reposição Com As Mesmas Especificações Técnicas E... | 1 % | AL | 01/04/24 | R\$ 0,10 | 1 |
| Manutencao De Veiculos - Serviços Especializado De Manutenção Mecânica Preventiva E Corretiva, Incluindo A Reposição De Peças Na Frota De Veículos De Grande Porte, Pertencente A Frota Oficial Da Prefeitura Municipal D... | 1 | CE | 18/01/24 | R\$ 5,53 | 2 |
| Contratação De Horas De Serviços Mecânicos Para Manutenção Em Veículos De Grande Porte | 4.680 HORA | CE | 01/09/23 | R\$ 99,70 | 1 |
| Contratação De Empresa Pra Manutenção De Veículos Mercedes-Benz - Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Mecânicos De Manutenção Preventiva, Corretiva, E Assistência Técnica Para Veículos Da Marca Mercedes... | 1.200 H | RS | 24/08/23 | R\$ 130,00 | 1 |
| Serviço De Reforma E Manutenção Preventiva E Corretiva - Serviço De Reforma E Manutenção Preventiva E Corretiva, Elétrica, Mecânica, Lanternação, Chapeamento, Funilaria, Borracharia, Vidroçaria, Capotaria, Estofaria E Tapeçaria... | 770 HORAS | SE | 16/11/23 | R\$ 250,00 | 3 |
| 3 Serviços De Mecânica Em Geral Para Veículos De Grande Porte, Conforme Relação Em Anexo | 1.400 HORA | CE | 09/11/23 | R\$ 300,17 | 1 |

Foram encontrados 6 itens para sua pesquisa.

PRÓXIMA ETAPA →

Destaca-se ainda, que foram respeitados os ditames previstos no art. 5º da IN 65/2021, utilizando-se prioritariamente os sistemas informatizados antes da consulta direta com fornecedores.

Por derradeiro, destaca-se que foram observados todos os ditames previstos no art. 5º em seu § 2º, quais sejam:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.



SETOR DE COMPRAS

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do **caput**.

Dessa forma, durante as pesquisas realizadas por esta equipe não foi possível cotar de forma satisfatória por meio dos sistemas governamentais, vez que, trata-se de frota própria com veículos específicos, dessa forma, visando maior adequação a realidade da administração cotou-se com fornecedores os itens nº 1 e 2.

Ante o exposto, justifica a realização de pesquisa de preços somente com fornecedores e reitera o compromisso da Administração em atender todos os regramentos previstos na realização da cotação de preços.

Coelho Neto/MA, 21 de maio de 2024.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras
Portaria 008/2023



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.05/CLHO-02136 | Data de abertura: 21/05/2024 17:42:33 | Data de transação: 21/05/2024 17:42:33 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do emitente: Subcontroladoria | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 10 Dias (Úteis) | Prazo final: 04/06/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 04/06/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Após análise dos autos, considerando a juntada de documentação pertinente, encaminho o presente para prosseguimento processual.

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 21/05/2024 às 17:42
Código de validação: e6058d96-70b1-42a6-876e-f115fec9c8da
Token: RJBKXSU



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.06/CLHO-02280 | Data de abertura: 03/06/2024 11:32:38 | Data de transação: 03/06/2024 11:32:38 | Situação: Tramitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho | Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM |
| Prazo: 120 Dias (Úteis) | Prazo final: 19/11/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 19/11/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 72, inciso VIII da Lei Federal 14.133/21 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar a contratação.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO o termo de referência em anexo, e encaminhamento minuta para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 03/06/2024 às 11:32
Código de validação: aab933fd-a3c8-4b0f-9c35-db32fae8e295
Token: OW24H6JE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº [REDACTED]/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.02/CLHO-[REDACTED]

O **MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA)**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

| | |
|--|---|
| DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 08H:00M DO DIA [REDACTED]/[REDACTED]/202[REDACTED] (HORÁRIO DEBRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br / |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO E FECHADO |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante em anexo ao Termo de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão

ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado; quando aplicável;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá a ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

7.4. Declarações (conforme modelo anexo II)

7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.4.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou;
- 9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.6. fraudar a licitação;
- 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 8 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 7 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/ e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>
- 16.11.** Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.4. – ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Coelho Neto/MA, ____ de fevereiro de 2024.

(Assinatura do responsável)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA: Anexo I do Termo de referência**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. **Quanto a sustentabilidade:**

3.1.1. Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

3.1.3. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entres outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a Subcontratação do objeto.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia deve-se ao fato de após ser feito o serviço de manutenção, poderá ocorrer diversas falhas por conta da montagem das peças.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. O atendimento da demanda será em dia útil, inclusive aos sábados, até às 13:00h. A CONTRATADA deverá receber o veículo, mediante agendamento prévio, devendo devolvê-lo em até 48 horas, em regra; enquanto nos casos de troca de pneu e bateria, também mediante agendamento prévio, a devolução será feita em até 24 horas, a partir do recebimento dos veículos. Caso os prazos se encerrem no domingo ou feriado, contará o dia útil seguinte para o término do prazo.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Contratante, ou em oficina da empresa vencedora da licitação que deverá ser localizada no perímetro urbano do município de Coelho Neto (MA), com espaço físico coberto contendo a aparelhagem necessária para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fim de fiscalização da execução contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

7.2. A manutenção e reparação de veículos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas seguindo as normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo às condições normais de funcionamento.

7.3. A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento durante toda a vigência do contrato;

7.4. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item, no caso de serviços com peças genuínas.

7.5. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

presente Termo de Referência;

7.6. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências deste Termo de Referência, sob responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada.

7.7. As peças substituídas deverão ser genuínas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes, mediante autorização e conhecimento da CONTRATANTE onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio o qual contará a partir da data de instalação ou execução do serviço;

7.8. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com as viaturas no momento da sua liberação;

7.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

7.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 9.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.10.** Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 9.11.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 9.12.** Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 9.13.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 9.14.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.133/2021.

9.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R\$ 624.848,00 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais)**.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação que irá custear a despesa será:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação
0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos
0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

15. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Conforme o item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

17. NÃO DIVISÃO EM COTAS

17.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

17.3. No Edital do **Pregão Eletrônico**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo **a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA**, sendo esse objeto indivisível, a promoção da divisão em cotas acarretará prejuízos de caráter financeiros e logísticos.

17.4. Ou seja, apesar da Lei Complementar nº 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais);

(...)

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

17.5. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

17.6. Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”, assim como os demais benefícios estipulados por lei, salvo a possibilidade de divisão de cotas.

17.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis acarretando a realização de um outro certame. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – **o tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

17.8. Ante o exposto entende-se como a melhor alternativa a ser aplicada no certame a não divisão em cotas exclusivas e reservadas par ME/EPP, preservando a competitividade e economicidade do certame, sem promover qualquer prejuízo as ME/EPP, visto que os demais benefícios previstos na legislação serão aplicados.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do responsável pela elaboração)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 176,67 | R\$ 441.666,67 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 88,40 | R\$ 10.608,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 62,00 | R\$ 15.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 62,72 | R\$ 12.544,33 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------|--|-----|------|-----------|-----------------------|
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 90,77 | R\$ 18.154,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 34,25 | R\$ 51.375,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 624.848,00 |

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2024

A empresa inscrita no CNPJ sob o N.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20__
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
 O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA,
 ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE _____ E A EMPRESA
 _____.**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, situada à _____, _____, COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de _____, a/o Sr. _____, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) _____, portadora do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____.

1.2. Objeto da contratação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------|---------|------------|
| 1 | | | 1 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0$, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7.** O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9.** Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 7.10.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

**Prefeitura
de Coelho Neto****Prefeitura Municipal de Coelho Neto****Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.06/CLHO-02316 | Data de abertura: 04/06/2024 16:10:53 | Data de transação: 04/06/2024 16:10:53 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|---|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho | Setor do emitente: Procuradoria Geral do Municipio - PGM | Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira | Setor do responsável: Procuradoria Geral do Municipio - PGM |
| Prazo: 30 Dias (Úteis) | Prazo final: 16/07/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 16/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho**Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.****Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.****Raymonyce Dos Reis Coelho**
Procuradora Geral Do MunicipioAssinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 04/06/2024 às 16:10
Código de validação: c71bdc86-dcb1-4484-8d24-8ff8bdec9170
Token: TAN4C7GP

**Prefeitura
de Coelho Neto****Prefeitura Municipal de Coelho Neto****Secretaria Municipal de Educação**

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.06/CLHO-02403 | Data de abertura: 07/06/2024 12:19:05 | Data de transação: 07/06/2024 12:19:05 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|--|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira | Setor do emitente: Procuradoria Geral do Municipio - PGM | Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa | Setor do responsável: Controladoria Geral do Municipio - OGM |
| Prazo: 30 Dias (Corridos) | Prazo final: 07/07/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 07/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 07/06/2024 às 12:19
Código de validação: 834bb864-d1bf-4c29-a4c7-50b6cc2f4735
Token: FSGXPUXE

**PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO****PARECER JURÍDICO Nº 074/2024****PROCESSO: PR2024.02/CLHO-00176****REQUERENTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****ASSUNTO: CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, NOS TERMOS DO ART. 53, CAPUT, C/C §§ 1º E 4º DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021).**

EMENTA: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ANÁLISE DE CONFORMIDADE LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA

1 – RELATÓRIO

Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto-MA.

O custo estimado da contratação é de R\$ 578.740,00 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos e quarenta reais).

A modalidade de licitação indicada foi o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, considerando o valor de cada ITEM, com adoção do procedimento de sistema de registro de preços, sob a égide da Lei nº 14.133/2021.

Os autos, depois de percorrerem os procedimentos necessários, vieram à esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Perscrutando os autos, depreende-se que constam, dentre outras, as seguintes peças administrativas:

- Documento de oficialização de demanda (Págs. 3)

Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro - Fone: (098) 3473-1559 - CNPJ: 05.281.738/0001-98
CEP: 65.620-000 – Coelho Neto – MA / procuradoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Estudo técnico preliminar (Págs. 28/37; 92/101);
- Termo de aprovação de ETP (Pág. 39;103);
- Termo de referência (Págs. 43/52;135/145);
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência (Págs. 54)
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira (Págs. 109);
- Pesquisa de preços (Págs. 62/82);
- Dotação orçamentária (Págs. 86/87);
- Minuta de Edital (Págs. 150/165).

Eis o relatório, em apertada síntese, do que realmente importa.
Passo, doravante, a opinar.

2 – DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

2.1. – DA ATUAÇÃO DA CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, **podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações**, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que os estudos técnicos contidos no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento de seu objeto, suas características e requisitos, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por fim, com relação à atuação desta Assessoria Jurídica, é importante informar que, embora as observações e recomendações expostas não possuam caráter vinculativo, constituem importante instrumento em prol da segurança da autoridade assessorada, a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações, ressaltando-se, todavia, que o seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Com efeito, será examinada a adequação do procedimento administrativo instaurado à legislação pátria e a documentação colacionada aos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. – DA NORMA APLICADA À CONTRATAÇÃO

Compulsando nos autos vê-se que há anotação, na Minuta de Edital, pela aplicação da Lei nº 14.133/2021.

O Município de Coelho Neto/MA já possui alguns regulamentos quanto à nova lei: Decreto 085.2024 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA, já considerando os ditames da Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, quanto ao enfrentamento da necessidade de regulamentação específica, cabe aplicação da disposição do art. 187, da Lei nº 14.133/2021, para as contratações do Município de Coelho Neto/MA em que a opção escolhida seja pela novel lei:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

Destarte, são esses os nortes legais utilizados na presente análise jurídica.

2.3 - DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O Pregão é modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns. Como é sabido, consideram-se bens comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser de maneira concisa e objetiva definidos no edital, ou seja: para serem considerados comuns os bens devem estar em conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

A teor do art. 6º, XLI, da Lei 14.133/21 verifica-se tratar-se de adoção obrigatória não havendo qualquer margem de discricionariedade dos gestores públicos para decidir quanto à utilização desta modalidade licitatória quando se tratar da aquisição de bens ou serviços considerados comuns.

Vale frisar também que a atribuição de definir se o objeto é comum ou não, para efeito da escolha da modalidade pregão, é atribuição do órgão técnico da Administração, como se pode extrair do enunciado da Orientação Normativa nº 54 da Advocacia-Geral da União - AGU, de 25/04/2014, que assim prescreve:

COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL. (destacou-se).

Após a análise dos autos, verifica-se o objeto a ser licitado trata-se de bem comum, conforme aceção do termo constante do artigo 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

Entretanto, constata-se que no Termo de Referência consta referência expressa ao enquadramento do objeto a ser contratado na categoria de bens comuns.

Do exposto, verifica-se que a utilização da modalidade Pregão para Registro de Preços encontra-se devidamente justificada.

2.4 - DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir o processo de contratações públicas:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12

desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com

juízo de julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A análise jurídica será realizada, de forma individualizada, quanto à conformidade dos presentes autos aos principais elementos legais.

2.4.1 - DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Preliminarmente, vale trazer à baila que, dentre as diversas disposições trazidas pela Lei nº 14.133/2021, chama atenção, pela diversidade de previsões no corpo da lei, a diretriz do planejamento, no sentido que a Administração deve, no decorrer da avaliação da demanda de contratação, aferir o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

No caso em tela, vê-se que nos procedimentos internos, Documento de Oficialização da Demanda e Estudos Preliminares, o setor demandante enquadra o requisito de planejamento à demanda.

Quanto à compatibilidade do Plano de Contratações Anual, constam nos autos apontamentos que justificam a ausência temporária, não havendo limitador para o devido prosseguimento da contratação pretendida. Pela relevância, destaque-se:

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto referenciado neste estudo será incluído no Plano Anual de Contratações, que no momento, encontra-se em fase de formulação.

No caso em tela, vê-se que a fase preparatória (Documento de Formalização/ Planejamento/ Estudo Técnico Preliminar) estão em conformidade com a lei, pois, de modo sintético.

Pela análise jurídica, conforme disposições do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade do Termo de Referência em voga.

2.4.2 - DA ANÁLISE DO EDITAL

A minuta do Edital também vai ao encontro dos moldes da Lei nº 14.133/2021, vez que há o defronte das seguintes diretrizes que dão parcial regularidade ao processo de contratação.

Pela análise jurídica, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, vê-se conformidade da Minuta do Edital em voga.

2.4.3 - DA ANÁLISE DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Diante da relevância do delineamento do valor estimado para uma contratação pública, abre-se tópico específico para sua análise.

Pois bem, consta nos autos parcialmente documentos que compila essa fase procedimental, qual seja, a pesquisa de preços.

Recomenda-se que os autos demonstrem compatibilidade do procedimento para o orçamento estimado, diante do enfrentamento aos principais pontos: I) uso de cotações públicas; II) justificativa para escolha dos fornecedores que receberam as solicitações de cotações; III) justificativa para o uso do critério utilizado, no caso, média; IV) análise crítica dos orçamentos, com afastamento de preços excessivos e inexequíveis.

2.5 -DA ANÁLISE DA MINUTA CONTRATUAL

Dando continuidade à análise da contratação pretendida, passa-se à avaliação da Minuta Contratual.

Com efeito, vê-se, de forma geral, que constam cláusulas em harmonia com os requisitos essenciais preconizados pelo art. 92 da Lei 14.133/2021, e com as demais condições consideradas imprescindíveis pela Administração em razão da peculiaridade do objeto deste contrato.

2.6 - DA ANÁLISE DO CONTROLE DA CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA

Diante da aplicação da Lei nº 14.133/2021 para esse processo, é necessária a análise de conformidade quanto à gestão de riscos e de controle preventivo, descritas no art. 169 da mencionada lei.

De forma geral quanto à viabilidade legal da contratação perquirida, com algumas ressalvas, no decorrer do trâmite processual.

3 – DA CONCLUSÃO

Em razão de todo o exposto, desde que observados os apontamentos indicados nos tópicos deste Parecer, opina-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.

É o parecer. Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação superior.

Coelho Neto (MA), 07 de junho de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMP



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.06/CLHO-02457 | Data de abertura: 10/06/2024 17:58:34 | Data de transação: 10/06/2024 17:58:34 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa | Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM | Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do responsável: Subcontroladoria |
| Prazo: 15 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/07/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 01/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port.019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 10/06/2024 às 17:58
Código de validação: e3ae9832-225c-45d9-9e8b-56a745e74494
Token: QUH163D2



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|------------------------------------|--|---|--|
| Protocolo: PT2024.06/CLHO-02601 | Data de abertura: 17/06/2024 18:02:22 | Data de transação: 17/06/2024 18:02:22 | Situação: Tranitado ● |
|------------------------------------|--|---|--|

Informações gerais

| | | | |
|--|--|---|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do emitente: Subcontroladoria | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 10 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/07/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 01/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

PARECER Nº 204/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00176 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS À SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00176**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00176**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Unificação da demanda;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores e banco de preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando inconformidades;
- Justificativa para cotação somente com fornecedores;
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta do edital e anexos.

II.II– MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.III – MINUTADO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

-
-
-

Coelho Neto/MA, 17 de junho de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 – SEMPLG

Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 17/06/2024 às 18:02
Código de validação: 2e5b6336-c9b0-4d8a-899e-a5681f7ee65b
Token: ZFS0EZY



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

PARECER Nº 204/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00176 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS À SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00176**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00176**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Unificação da demanda;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores e banco de preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando inconformidades;
- Justificativa para cotação somente com fornecedores;
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta do edital e anexos.



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

II.II- MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6º da Nova Lei de Licitações (14.133/2021)

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Nesta esteira, nos termos do dispositivo acima, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos do artigo. Por esta razão, não há impedimento acerca da escolha na modalidade da licitação.

II.III – MINUTA DO EDITAL

Consoante a minuta do edital, previamente apreciado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz “Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.”

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, fundamentada ainda pela regularidade apontada no parecer jurídico manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento que seja instruído nos autos a designação do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio que atuará no procedimento e que o princípio da publicidade seja atendido, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

Coelho Neto/MA, 17 de junho de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria n° 012/2022 – SEMP
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.06/CLHO-02786 | Data de abertura: 27/06/2024 19:02:06 | Data de transação: 27/06/2024 19:02:06 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas | Setor do responsável: Presidência da CPL |
| Prazo: 91 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/11/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/10/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Encaminhado o processo para a realização da sessão pública do PE006/2024. Segue em anexo o edital, os avisos oficiais e a portaria do pregoeiro.

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 27/06/2024 às 19:02
Código de validação: b6338617-bdd0-4828-a710-805ac8b4d466
Token: QX40N1C6



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 e LEI 123/06, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

| | |
|--|---|
| DATA DE ABERTURADAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: | 08:00hs do dia 09/07/2024 (HORÁRIO DEBRASÍLIA). |
| LOCAL: | www.portaldecompraspublicas.com.br / |
| MODO DE DISPUTA | ABERTO E FECHADO |

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.**

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante em anexo ao Termo de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desconsiderados pelo pregoeiro.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

4.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.28.2. empresas brasileiras;

4.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado, quando aplicável;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado; quando aplicável;

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. O prazo de validade que deverá constar na proposta, não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

7.3.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.7. Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.3.8. A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

7.4. Declarações (conforme modelo anexo II)

7.4.1. declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.4.2. declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

7.4.3. que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

7.4.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

7.4.5. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

7.4.6. que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.4.7. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

está em conformidade com as exigências editalícias;

7.4.8. ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

7.4.9. que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

7.4.10. que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu produtos com características similares, em quantidades e prazos compatíveis com os dos itens ora licitados.

7.5.1.1. O Atestado de Capacidade Técnica deve contar com a identificação da pessoa jurídica que o emite, bem como a identificação da empresa para quem está sendo emitido o atestado, incluída nas identificações a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

7.5.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.5.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

7.5.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.5.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2. 2.. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou;
 - 9.1.4. retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 9.1.6. fraudar a licitação;
 - 9.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br/.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A entrega do objeto licitado se dará conforme item 6 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.1. As condições de pagamento serão as mesmas constantes no item 8 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

13.1. A fiscalização e gestão contratual ocorrerá nos termos elencados no item 7 do Termo de referência (Anexo I deste Edital).

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto/MA para dirimir as eventuais dúvidas ou demandas que surgirem na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://coelhoneto.ma.gov.br/>
- 16.11. Eventuais pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou endereço eletrônico indicado a seguir: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.12.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES.

16.12.4. – ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Coelho Neto – MA, 18 de Junho de 2024

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

1.2. **DESCRIÇÃO DETALHADA: Anexo I do Termo de referência**

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Conforme tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Quanto a sustentabilidade:

3.1.1. Que os serviços sejam executados, no todo ou em parte, com utilização de material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

3.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

3.1.3. A CONTRATADA deverá acondicionar os resíduos tais como óleos e lubrificantes entres outros em recipientes adequados de forma a não causarem danos ao meio ambiente;

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a Subcontratação do objeto.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de garantia dos serviços, complementar à garantia legal, será de 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Essa garantia deve-se ao fato de após ser feito o serviço de manutenção, poderá ocorrer diversas falhas por conta da montagem das peças.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1. O atendimento da demanda será em dia útil, inclusive aos sábados, até às 13:00h. A CONTRATADA deverá receber o veículo, mediante agendamento prévio, devendo devolvê-lo em até 48 horas, em regra; enquanto nos casos de troca de pneu e bateria, também mediante agendamento prévio, a devolução será feita em até 24 horas, a partir do recebimento dos veículos. Caso os prazos se encerrem no domingo ou feriado, contará o dia útil seguinte para o término do prazo.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados nas ordens de serviços emitidas pela Contratante, ou em oficina da empresa vencedora da licitação que deverá ser localizada no perímetro urbano do município de Coelho Neto (MA), com espaço físico coberto contendo a aparelhagem necessária para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

6.3. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

7.1. Para fim de fiscalização da execução contratual, as empresas deverão possuir todas as certificações técnicas, equipamentos, ferramental e deverão estar em condições de apresentá-los de imediato à CONTRATANTE quando solicitadas por ocasião de diligências.

7.2. A manutenção e reparação de veículos com fornecimento de peças, suprimentos e acessórios novos e originais (peças de produção original ou peça de reposição original, conforme definição da ABNT NBR 15296) serão executadas seguindo as normas técnicas elaboradas pelos fabricantes e pelo Comitê Brasileiro Automotivo – ABNT/CB-05, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/1962, com a finalidade de conservar e restabelecer o veículo às condições normais de funcionamento.

7.3. A solicitação do serviço deverá ocorrer conforme demanda, através de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento durante toda a vigência do contrato;

7.4. A execução dos serviços deve ser feita por mão de obra treinada, certificada e homologada pelo fabricante do item, no caso de serviços com peças genuínas.

7.5. Não serão aceitos serviços ou peças em desacordo com as especificações constantes do



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

presente Termo de Referência;

7.6. Os serviços deverão ser executados em oficinas próprias da CONTRATADA, atendendo todas as exigências deste Termo de Referência, sob responsabilidade técnica exclusiva da CONTRATADA, devendo possuir equipamentos, instrumentos e ferramental especializado, mão de obra treinada.

7.7. As peças substituídas deverão ser genuínas, com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daqueles produzidos pelos respectivos fabricantes, mediante autorização e conhecimento da CONTRATANTE onde deverão obedecer ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio o qual contará a partir da data de instalação ou execução do serviço;

7.8. Após a realização dos serviços a CONTRATADA deverá entregar, sob pena de ressarcimento, as peças avariadas/trocadas juntamente com as viaturas no momento da sua liberação;

7.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.

7.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 9.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 9.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.** O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 9.9.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 9.10.** Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 9.11.** Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 9.12.** Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 9.13.** Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 9.14.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.133/2021.

9.15. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. As despesas objeto deste Termo de Referência estão estimadas em **R\$ 624.856,00 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais)**.

11. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A dotação que irá custear a despesa será:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação
0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de
Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação
0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação
0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens.
Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos
0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União – VAAT

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato permanecerá vigente pelo prazo de **12 (doze) meses** contados de sua publicação.

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

15. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

15.1. Conforme o item 9 do Estudo Técnico Preliminar.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. O Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

16.2.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

16.2.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

16.2.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. NÃO DIVISÃO EM COTAS

17.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

17.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade **poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.**

17.3. No Edital do **Pregão Eletrônico**, não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo **a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA**, sendo esse objeto indivisível, a promoção da divisão em cotas acarretará prejuízos de caráter financeiros e logísticos.

17.4. Ou seja, apesar da Lei Complementar n° 123, em seu artigo 48, inciso III, prever a obrigatoriedade;

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública poderá realizar processo licitatório:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente á participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,000 (oitenta mil reais);

(...)

III – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

17.5. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a “proposta mais vantajosa para a administração”.

17.6. Destarte, na presente licitação não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: “Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte”, assim como os demais benefícios estipulados por lei, salvo a possibilidade de divisão de cotas.

17.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte **poderá representar prejuízos incalculáveis acarretando a realização de um outro certame. A não aplicação do dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito.**

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III – **o tratamento diferenciado** e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou **representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

17.8. Ante o exposto entende-se como a melhor alternativa a ser aplicada no certame a não divisão em cotas exclusivas e reservadas par ME/EPP, preservando a competitividade e economicidade do certame, sem promover qualquer prejuízo as ME/EPP, visto que os demais benefícios previstos na legislação serão aplicados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|------------|-------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 176,67 | R\$ 441.675,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 88,40 | R\$ 10.608,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 62,00 | R\$ 15.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 62,72 | R\$ 12.544,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| | | | | | |
|--------------|--|-----|------|-----------|-----------------------|
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 90,77 | R\$ 18.154,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 34,25 | R\$ 51.375,00 |
| TOTAL | | | | | R\$ 624.856,00 |



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024

A empresa [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o N.º [REDACTED], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) [REDACTED], [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

(data).

(representante legal).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DE CONTRATO N° [REDACTED] /20 [REDACTED]
PREGÃO ELETRÔNICO N° [REDACTED] / [REDACTED]
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [REDACTED] /20 [REDACTED]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE [REDACTED] E A EMPRESA
[REDACTED].**

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE [REDACTED], situada à [REDACTED], [REDACTED], COELHO NETO-MA, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de [REDACTED], a/o Sr. [REDACTED], residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa [REDACTED], situada na Rua [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pelo(a) Sr.(a.) [REDACTED], portadora do CPF nº [REDACTED], a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo [REDACTED] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Processo de inexigibilidade em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a [REDACTED].

1.2. Objeto da contratação:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
|------|-----------|---------|------------|
| 1 | | | 1 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a)..... na forma do artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 7.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, ____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
DAS SELVAS - MA**

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2024 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas - MA, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu pelo adiamento da sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024, cujo objeto é a contratação de instituição financeira pública ou privada, para a prestação de serviços de gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para a data de 20 de junho de 2024 às 08h00min, devido a grande quantidade de demandas internas, ficando a nova data marcada para 26 de junho de 2024 às 08h00min. Bom Jesus das Selvas/MA, 19 de junho de 2024.
Francisco Carlos Martins de Sousa - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura M. de Coelho Neto-PI, por meio da Sec. M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Sec. M. de Educação, no dia 09/07/2024 às 08:00 h, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneito.ma.gov.br>. Esclarecimentos: cpl.coelhoneito.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2024. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES
DIAS - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/2024. Processo Administrativo nº 110601/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município, incluindo atividades preventivas e corretivas, para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br>/ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 008/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110602/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br>/ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 009/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110603/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br>/ <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 19 de junho de 2024. Vilmar Feitosa Krause Filho - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 110604/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1256/2024 Coelho Neto - MA, 21/06/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

13.734.158/0001-37, neste ato representado pela Secretária Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Contratada: FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 11.494.673/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Francisco das Chagas Batista da Silva Junior, CPF: 984.760.093-72. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, destinada a atender a rede de ensino da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 21 de junho de 2024. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo. Valor total R\$ 997.225,69 (Novecentos e noventa e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos). Coelho Neto - MA. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
AVISO DE LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1 - Licitação

- EXTRATO DE CONTRATO
- AVISOS DE LICITAÇÃO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- PORTARIA

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO N° 285/2024

Extrato do Contrato N° 285/2024 do Pregão Eletrônico N° 034/2023. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n°

PREGÃO ELETRONICO 006/2024. A Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA, no dia 09/07/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na pagina web do Portal de Compras Públicas -



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/792> - Volume 3 N°1256/2024



endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Portal da Transparência no endereço: <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos adicionais na pagina web do Portal de Compras ou através do e-mail: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2024. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 030/2024 - SEMPLG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos arts. 95, inciso I e 96, incisos I, II da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOAQUIM DE ALMEIDA SILVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 708.550.303-30, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca e Desenvolvimento Rural, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 21 de junho de 2024.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC



AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Banco de Leite Humano da Maternidade Carmosina Coutinho, pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/07/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 05/07/2024. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão de Contratação. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas com retiradas de dejetos, para atender às necessidades dos hospitais, unidades básicas e programas da Rede Municipal de Saúde do Município de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 09/07/2024. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://caxias.ma.gov.br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão de Contratação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 19 de junho de 2024.
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024

A Prefeitura M. de Coelho Neto-PI, por meio da Sec. M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Sec. M. de Educação, no dia 09/07/2024 às 08:00 h, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/. Esclarecimentos: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com.

Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2024.
WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024.

Processo Administrativo nº 110601/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a execução de serviços operacionais do Parque de Iluminação Pública do Município, incluindo atividades preventivas e corretivas, para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais 080/2023, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8240-3330.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 110602/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 110603/2024. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 110604/2024.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de malharia (blusas, camisas, tecidos) e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 16:00 horas do dia 04 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 110605/2024.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gênero alimentícios diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 05 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110606/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 05 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Portal de Compras do Município no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgoncalvesdias@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - SRP.

Processo Administrativo nº 110607/2024.

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município, http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço:



Sebrae elabora guia turístico para ajudar visitantes na Feira do Empreendedor 2024

Com a intenção de auxiliar empreendedores e visitantes durante a Feira do Empreendedor, Sebrae lança um guia recheado de informações úteis, valorizando o turismo local e focado em pessoas de diferentes regiões do estado, ansiosas pela Feira

No final do mês, a cidade de Balsas será palco de um evento grandioso que promete movimentar não apenas a região, mas todo o estado. Com a proximidade da Feira do Empreendedor 2024, a expectativa é que uma verdadeira onda de visitantes e empreendedores desembarque na cidade, ansiosa para participar desse encontro tão significativo. Entre os dias 27 e 30 de junho, o Ginásio Rei Pelé, localizado no centro da cidade, será o principal ponto desse evento imperdível, que promete atrair um público estimado em 12 mil pessoas ao longo dos quatro dias de realização.

A Feira do Empreendedor 2024 é uma iniciativa do Sebrae Maranhão, que tem como patrocinadores já confirmados o governo do Estado, Prefeitura de Balsas, Ceape, Vale e Senar, e como apoiadores a Fiema (Sesi e Senai), Banco do Brasil e Mix Mateus. Pensando em auxiliar os empresários e visitantes que irão desembarcar no Cerrado Sul maranhense, o Sebrae preparou um guia com informações úteis e atrativos turísticos da região, oferecendo não apenas direcionamentos práticos, mas a possibilidade de uma imersão completa na cultura e nos encantos da região. Altair da Conceição, empreendedor que mora em Imperatriz, já está colhendo os benefícios do guia disponibilizado. Em preparação para sua participação na Feira do Empreendedor, Altair se une a uma caravana composta por outros 44 empresários locais, com o destino final na cidade de Balsas. Todos estão animados para desfrutar das oportunidades e experiências que a 11ª edição do evento



O Rio Balsas é um dos atrativos do município

reserva para eles. Tal como tantos outros empreendedores, Altair, dono do hortifruti Direto da Horta, reconhece na Feira do Empreendedor uma excelente chance de expandir seus negócios e explorar os encantos da região. “A minha intenção é conhecer o mercado e fazer novas conexões para melhorar e, quem sabe, ampliar meu negócio. Mas, vejo também uma oportunidade de conhecer melhor a região”, planeja. Juntamente com a programação da Feira do Empreendedor, os participantes da caravana de diversos pontos do estado também estão organizando uma visita ao Poço Azul, em Carolina, um dos destaques turísticos da região situado nas redondezas do Parque Nacional da Chapada das Mesas. Durante essa excursão, o grupo almeja explorar tanto a estrutura do empreendimento quanto o seu modelo de gestão. A expectativa é que mais movimentações como essa aconteçam.

APRIMORAR A EXPERIÊNCIA DO VISITANTE

Com o intuito de tornar a jornada desses empreendedores mais fácil, o manual foi elaborado com dados não somente acerca da Feira, mas também sobre opções de hospedagem, estabelecimentos gastronômicos e pontos de interesse tanto em Balsas quanto em Riachão. Além disso, o material apresenta informações sobre os atrativos locais, itinerários, passeios e diversos outros detalhes. Traz também um mapa de como chegar a Balsas, com as rotas mais utilizadas e informações sobre a programação técnica, que podem ser acessadas mediante a leitura de um QR Code disponível na publicação. A elaboração do Guia contou com apoio de técnicos do Sebrae e das secretarias de estado de Turismo e da Prefeitura local. O Guia Turístico pode ser acessado

e baixado pelos interessados no site feiradoempreendedor.sebraema.com.

INSCRIÇÕES

Para ter acesso à Feira do empreendedor 2024, visitantes e expositores devem se inscrever no site do evento. Nos dias de realização da Feira, o público inscrito deve procurar o setor de Credenciamento do evento, para retirada do crachá. Lembrando que não serão disponibilizadas inscrições antecipadas para as atividades da programação de conhecimento. A participação será garantida por ordem de chegada. A Feira do Empreendedor realizada em 2022 registrou 31 mil visitantes e foram contabilizados mais de R\$7 milhões em negócios. O evento reuniu cerca de 180 expositores, com mais de 200 horas de programação de conhecimento. Em Balsas, a feira será um momento para impulsionar o comércio local, movimentando toda uma cadeia produtiva.

Galeria de arte do Fórum de São Luís abre agenda para exposições

A Galeria Celso Antônio de Menezes, localizada no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau), está com a agenda aberta para exposições. O espaço tem o objetivo de promover exposições de pintura, escultura, fotografia, entre outras. Para expor no local, é necessário agendamento que deve ser feito por meio do e-mail (asscom_forumslz@tjma.jus.br). O espaço está aberto ao público para visitas de

segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Atualmente estão expostos personagens e indumentárias do bumba meu boi, uma das manifestações culturais mais fortes do Maranhão. A exposição apresenta um dos sotaques do bumba-meu-boi, o da Baixada, representado pelo Boi de Santa Fé. No mês de maio deste ano, o artista plástico Edimar Nardaci expôs no local 25 obras esculpidas na madeira, com temáticas diversas,

desde a arte sacra passando por bustos, e mistura elementos modernistas, cubistas e surrealistas. O artista usa madeira reaproveitável de resíduos de floresta na confecção das esculturas. Em 2023, a Galeria de Arte do Fórum de São Luís recebeu exposições artísticas de variadas temáticas. No mês de março, a galeria recebeu a exposição “Maria Firmina dos Reis: 200 anos inspirando

humanidades”, organizada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, transportando o espectador para o contexto em que Firmina viveu, uma sociedade marcada pela escravidão e pelo patriarcalismo. O servidor da Escola Superior da Magistratura do Maranhão (Esmam), Alberto Trabulsi, mostrou 35 peças, entre imagens e símbolos da fé católica na exposição “O Amor é Santo”, em abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO – MA

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL RETIFICADO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 008/2024. A Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: IMPLANTAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL (VILA SÃO PEDRO E BOM JESUS DA MATA). A sessão será realizada através do Portal Licita Maranhãozinho, pelo endereço eletrônico <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/>, com data de abertura agendada para 12 de julho de 2024 às 14:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.maranhaozinho.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Maranhãozinho, <https://www.licitamaranhaozinho.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Maranhãozinho - MA, 20 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura M. de Coelho Neto-PI, por meio da Sec. M. de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 006/2024, do tipo menor preço, para a Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Sec. M. de Educação, no dia 09/07/2024 às 08:00 h, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelhoneto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos: cpl.coelhoneto.ma@gmail.com. Coelho Neto - MA, 18 de junho de 2024. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação.

Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA

ATO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024. A Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando contratação de pessoa física para prestação de serviços de engenharia, para levantamento, projeto e acompanhamento para reforma e ampliação da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca-MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço com abertura do prazo dia 24 de Junho de 2024, e deverão ser encaminhadas ao e-mail camarasab01@gmail.com, até 28 de Junho de 2024, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis através do Portal da Transparência pelo endereço cmaopedrodaaguabranca.ma.gov.br. São Pedro da Água Branca - MA, 19 de Junho de 2024.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2024, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Deliberar sobre o Processo 01627/2024: Política de Indicação, Avaliação, Sucessão e Remuneração;
2. Apresentação do Aporte para Futuro Aumento de Capital;
3. O que mais ocorrer;

São Luís, 18 de junho de 2024.

Marcos Aurélio Alves Freitas
Presidente da CAEMA

Roberto Santos Matos
Presidente do Conselho

@maissorrisoss

Cuide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir.

+Sorrisos
CLÍNICA ODONTOLÓGICA

ESPECIALIDADES:
Ortodontia
Endodontia
Periodontia
Odontologia Esportiva
Estética Odontológica
Prótese
Cirurgia
Implantodontia
Odontopediatria
Clínica Geral

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

Bradesco, MetLife, SulAmérica, OdontoPrev, Interodontia, Unimed, e outros...

Av. Colares Moreira, nº 100, Sala 2.Térreo
Edifício Los Angeles, Jardim Renascença
Ao lado do Atlântia Center, São Luís - MA

(98) 3227-5309
98433-8973

Edital nº 006/2024

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 21/06/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade compradora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto-Fechado**Registro de preço:** Não**Data de divulgação no PNCP:** 21/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 25/06/2024 07:59 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 09/07/2024 07:59 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 05281738000198-1-000036/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Objeto:**

[Portal de Compras Públicas] - Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 624.856,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

| Número ↕ | Descrição ↕ | Quantidade ↕ | Valor unitário estimado ↕ | Valor total estimado ↕ | Detalhar ↕ |
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|------------|
|----------|-------------|--------------|---------------------------|------------------------|------------|

| | | | | | |
|---|--|------|------------|----------------|--|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/ GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 500 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 | |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 2500 | R\$ 176,67 | R\$ 441.675,00 | |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | 120 | R\$ 88,40 | R\$ 10.608,00 | |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | 250 | R\$ 62,00 | R\$ 15.500,00 | |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | 200 | R\$ 62,72 | R\$ 12.544,00 | |

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 21/06/2024 - 21/06/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 21/06/2024 12:43:10

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: db4ac4be-85f4-40e4-9e44-7450f7bc3fe0

Procedimento Licitatório

| cnj procedimento | id procedimento | numero procedimento | ano procedimento | tipo procedimento | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------|----------------------|-------------|------------|-----------------|------------------|---------|
| 13734158000137 | PE62024SEMED | 6 | 2024 | PE | 00603823335 | 21/06/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Procedimento Licitatório: 1



Licitações

Post preview

Regida pela Lei nº 12.527/2011, e conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas.

Pregão Eletrônico nº 006/2024

Acompanhe as informações sobre o Certame abaixo

Nº Processo

PR2024.04/CLHO-00176/2024

Modalidade de licitação

PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo de licitação

MENOR PREÇO

Valor da Licitação

R\$ - R\$ 624.856,00

Finalidade

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Data de Abertura

09/07/2024

Data de Publicação

21/06/2024 03:00:00

Regime de execução

FORNECIMENTO

Autoridade que autorizou

Williane Silva Caldas e Silva / CPF: 94087113353 / Cargo: Secretária Municipal de Educação

Veículos de divulgação do instrumento convocatório:

DOU, DOM, DOE, JORNAL, INTERNET

Resultado:

AVISO

Data homologação ou Ratificação:

Natureza de despesa:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica



Unidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COELHO NETO



Origem do recurso financeiro:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1553000000 Transferência de recursos do PNATE 1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação 0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed) 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1500000000 Recursos não vinculados de impostos 1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação 0801 Sec. Municipal de Educação Semed 12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE. 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1550000000 Transferência do Salário-Educação 0901 FUNDEB 12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30% 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica 1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos 0901 FUNDEB 12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto - MA.

Andamentos

Andamentos do Processo Licitatório



| Tipo de Documento | Descrição | Download |
|--|--|----------|
| Edital PE 006 2024 Manutenção de Veículos SEMED Assinado | Edital PE 006 2024 Manutenção de Veículos SEMED Assinado | |

Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Coelho Neto-Ma

Endereço: Pça. Getúlio Vargas, S/N - CENTRO - COELHO NETO - MA - CEP: 65620000

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 13:00

Telefone para contato: (98)3473-1121

E-Mail: ogm@coelhoneto.ma.gov.br

que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar as Portarias Nº 007/2022/SEMPG, Nº 008/2022/SEMPG e Nº 009/2022/SEMPG, de 07 de março de 2022 e torná-las sem efeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 072/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS, inscrito no CPF sob o nº 006.038.233-35, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro e Presidente da Comissão de Contratação, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos da data de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 073/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GILMÁRIO DA SILVA CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 037.221.693-56, para o Cargo de Provimento em Comissão de Agente de Contratação, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 074/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de



Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EDILSON OLIVEIRA DA SILVA inscrito no CPF sob o nº 004.153.993-19, para o Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Contratação, para exercer a função de Pregoeiro, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Portaria nº 075/2022 - SEMPG

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ROBSON NERIO AGUIAR CHAVES, inscrito no CPF sob o nº 017.283.663-80, para o Cargo de Provedor em Comissão de Gestor de Contrato, deste Município.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo

será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.

SÉRGIO RICARDO VIANA BASTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria nº 006/2022/CC

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 024/2022 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 96, incisos I, II e III da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal nº 51/2022/CC e Lei Municipal nº 778/2022 de 07 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANTONIA FERREIRA DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob o nº 244.945.003-30, para o Cargo de Provedor em Comissão de Secretária Adjunta de Gestão Administrativa, desta Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a data de 07.03.2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 08 de março de 2022.





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03333 | Data de abertura: 25/07/2024 09:40:13 | Data de transação: 25/07/2024 09:40:13 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas | Setor do emitente: Presidência da CPL | Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas | Setor do responsável: Presidência da CPL |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Em anexo proposta eletrônica e ranking do processo

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 25/07/2024 às 09:40
Código de validação: 2acf3d90-6a56-4eda-8c75-e9fc3b69b45f
Token: C76L66BG

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Número do Processo Interno: PR2024.04/CLHO-00176

Abertura: 09/07/2024 - 08:00

Município: Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.896.247/0001-06

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 120 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 500

Valor Unitário: 150,00

Modelo: OFICINA PROPRIA

Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07

Sigla: h

Valor Total: 75.000,00

Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 2.500

Valor Unitário: 176,00

Modelo: OFICINA PROPRIA

Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva

Sigla: h

Valor Total: 440.000,00

Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA

(inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

Quantidade: 120

Sigla: UND

Valor Unitário: 88,00

Valor Total: 10.560,00

Modelo: OFICINA PROPRIA

Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral,

Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

Quantidade: 250

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,00

Valor Total: 15.500,00

Modelo: OFICINA PROPRIA

Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral,

Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,00

Valor Total: 12.400,00

Modelo: OFICINA PROPRIA

Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral,

Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 90,00

Valor Total: 18.000,00

Modelo: OFICINA PROPRIA

Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral,

Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

| | |
|---|--|
| Quantidade: 1.500 | Sigla: UN |
| Valor Unitário: 34,00 | Valor Total: 51.000,00 |
| Modelo: OFICINA PROPRIA | Marca/Fabricante: OFICINA PROPRIA |
| Detalhe: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | |
| Registrado em: 28/06/2024 - 17:26:07 | |

Informações adicionais

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024 **Número do Processo Interno:** PR2024.04/CLHO-00176
Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 09/07/2024 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 35.746.723/0001-19

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 150,00 **Valor Total:** 75.000,00
Modelo: SV MANUTENÇÃO **Marca/Fabricante:** OFICINA PRÓPRIA
Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.
Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 2.500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 175,00 **Valor Total:** 437.500,00

Modelo: SV MANUTENÇÃO

Marca/Fabricante: OFICINA PRÓPRIA

Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.

Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

Quantidade: 120

Sigla: UND

Valor Unitário: 85,00

Valor Total: 10.200,00

Modelo: SV MANUTENÇÃO

Marca/Fabricante: OFICINA PRÓPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral, | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.

Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

Quantidade: 250

Sigla: UND

Valor Unitário: 59,00

Valor Total: 14.750,00

Modelo: SV MANUTENÇÃO

Marca/Fabricante: OFICINA PRÓPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral, | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.

Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 61,00

Valor Total: 12.200,00

Modelo: SV MANUTENÇÃO

Marca/Fabricante: OFICINA PRÓPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral, | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.

Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 89,00

Valor Total: 17.800,00

Modelo: SV MANUTENÇÃO

Marca/Fabricante: OFICINA PRÓPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral, | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.

Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Quantidade: 1.500

Sigla: UN

Valor Unitário: 34,00

Valor Total: 51.000,00

Modelo: SV MANUTENÇÃO

Marca/Fabricante: OFICINA PRÓPRIA

Detalhe: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | Garantia dos Serviços: 12 (doze) meses | Prazo de execução: Imediatamente após recebimento da Ordem de serviços, em prazo e local determinado pela administração.

Registrado em: 08/07/2024 - 10:34:05

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **NÃO ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **NÃO ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024 **Número do Processo Interno:** PR2024.04/CLHO-00176
Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 09/07/2024 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: T. C. AUTO CENTER EIRELI **CNPJ:** 19.934.808/0001-74

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 150,00 **Valor Total:** 75.000,00
Modelo: PRÓPRIO **Marca/Fabricante:** PRÓPRIO
Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOSCARRO ALCOOL/GASOLINA
Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 2.500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 176,67 **Valor Total:** 441.675,00
Modelo: PRÓPRIO **Marca/Fabricante:** PRÓPRIO
Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL
Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

| | |
|---|---|
| Quantidade: 120 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 88,40 | Valor Total: 10.608,00 |
| Modelo: PRÓPRIO | Marca/Fabricante: PRÓPRIO |
| Detalhe: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA | Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52 |

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

| | |
|---|---|
| Quantidade: 250 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 62,00 | Valor Total: 15.500,00 |
| Modelo: PRÓPRIO | Marca/Fabricante: PRÓPRIO |
| Detalhe: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA | Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52 |

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

| | |
|--------------------------------------|---|
| Quantidade: 200 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 62,72 | Valor Total: 12.544,00 |
| Modelo: PRÓPRIO | Marca/Fabricante: PRÓPRIO |
| Detalhe: SERVIÇOS DE CAMBAGEM | Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52 |

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

| | |
|---|---|
| Quantidade: 200 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 90,77 | Valor Total: 18.154,00 |
| Modelo: PRÓPRIO | Marca/Fabricante: PRÓPRIO |
| Detalhe: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES | Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52 |

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

| | |
|---|---|
| Quantidade: 1.500 | Sigla: UN |
| Valor Unitário: 34,25 | Valor Total: 51.375,00 |
| Modelo: PRÓPRIO | Marca/Fabricante: PRÓPRIO |
| Detalhe: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | Registrado em: 05/07/2024 - 16:53:52 |

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024 **Número do Processo Interno:** PR2024.04/CLHO-00176
Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 09/07/2024 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA **CNPJ:** 40.685.750/0001-69

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 90 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 149,00 **Valor Total:** 74.500,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)
Registrado em: 08/07/2024 - 17:35:12

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 2.500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 176,67 **Valor Total:** 441.675,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico,

aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Registrado em: 08/07/2024 - 17:35:49

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

Quantidade: 120

Sigla: UND

Valor Unitário: 88,00

Valor Total: 10.560,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Serviços de alinhamento de rodas em geral;

Registrado em: 08/07/2024 - 17:36:27

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

Quantidade: 250

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,00

Valor Total: 15.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Serviços de balanceamento de rodas em geral;

Registrado em: 08/07/2024 - 17:36:53

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,72

Valor Total: 12.544,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Serviços de cambagem em geral;

Registrado em: 08/07/2024 - 17:37:15

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 90,00

Valor Total: 18.000,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: Serviços de limpeza de bicos em geral;

Registrado em: 08/07/2024 - 17:38:26

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Quantidade: 1.500

Sigla: UN

Valor Unitário: 34,25

Valor Total: 51.375,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Registrado em: 08/07/2024 - 17:38:19

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024

Número do Processo Interno: PR2024.04/CLHO-00176

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 09/07/2024 - 08:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Município: Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: R A MOURA AUTOMOTIVO SERV CAR LIMITADA

CNPJ: 39.933.212/0001-67

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico

Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Número do Processo Interno: PR2024.04/CLHO-00176

Abertura: 09/07/2024 - 08:00

Município: Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 500

Valor Unitário: 150,00

Modelo: N/C

Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Registrado em: 08/07/2024 - 15:31:06

Sigla: h

Valor Total: 75.000,00

Marca/Fabricante: N/C

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 2.500

Valor Unitário: 176,67

Modelo: N/C

Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva

Sigla: h

Valor Total: 441.675,00

Marca/Fabricante: N/C

(inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Registrado em: 08/07/2024 - 15:31:45

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

Quantidade: 120

Sigla: UND

Valor Unitário: 88,40

Valor Total: 10.608,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral

Registrado em: 08/07/2024 - 15:32:12

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

Quantidade: 250

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,00

Valor Total: 15.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral

Registrado em: 08/07/2024 - 15:32:35

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,72

Valor Total: 12.544,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral

Registrado em: 08/07/2024 - 15:33:05

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 90,77

Valor Total: 18.154,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

Registrado em: 08/07/2024 - 15:33:32

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

Quantidade: 1.500**Sigla:** UN**Valor Unitário:** 34,25**Valor Total:** 51.375,00**Modelo:** N/C**Marca/Fabricante:** N/C**Detalhe:** SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)**Registrado em:** 08/07/2024 - 15:34:14

Informações adicionais

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024

Número do Processo Interno: PR2024.04/CLHO-00176

Modalidade: Pregão Eletrônico

Abertura: 09/07/2024 - 08:00

Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Município: Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.892.534/0001-91

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

| | |
|---|---|
| Número: 006/2024 | Número do Processo Interno: PR2024.04/CLHO-00176 |
| Modalidade: Pregão Eletrônico | Abertura: 09/07/2024 - 08:00 |
| Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto | Município: Coelho Neto / MA |

Fornecedor

| | |
|---|---------------------------------|
| Razão Social: R A EMPREENDIMENTOS LTDA | CNPJ: 40.998.127/0001-66 |
|---|---------------------------------|

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

| | |
|---|---|
| Quantidade: 500 | Sigla: h |
| Valor Unitário: 150,00 | Valor Total: 75.000,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

| | |
|---|---|
| Quantidade: 2.500 | Sigla: h |
| Valor Unitário: 176,67 | Valor Total: 441.675,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

| | |
|------------------------|-------------------|
| Quantidade: 120 | Sigla: UND |
|------------------------|-------------------|

| | |
|---|---|
| Valor Unitário: 88,40 | Valor Total: 10.608,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

| | |
|---|---|
| Quantidade: 250 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 62,00 | Valor Total: 15.500,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

| | |
|--------------------------------------|---|
| Quantidade: 200 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 62,72 | Valor Total: 12.544,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS DE CAMBAGEM | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

| | |
|---|---|
| Quantidade: 200 | Sigla: UND |
| Valor Unitário: 90,77 | Valor Total: 18.154,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

| | |
|---|---|
| Quantidade: 1.500 | Sigla: UN |
| Valor Unitário: 34,25 | Valor Total: 51.375,00 |
| Modelo: -- | Marca/Fabricante: -- |
| Detalhe: SERVIÇOS DE BORRACHARIA | Registrado em: 08/07/2024 - 20:41:42 |

Informações adicionais

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

Proposta Registrada

Processo

Número: 006/2024 **Número do Processo Interno:** PR2024.04/CLHO-00176
Modalidade: Pregão Eletrônico **Abertura:** 09/07/2024 - 08:00
Orgão: Prefeitura Municipal de Coelho Neto **Município:** Coelho Neto / MA

Fornecedor

Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA **CNPJ:** 05.294.460/0001-93

Validade da Proposta - Em dias, conforme o edital

Proposta Válida por: 60 dias.

1 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 150,00 **Valor Total:** 75.000,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)
Registrado em: 09/07/2024 - 01:44:14

2 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Quantidade: 2.500 **Sigla:** h
Valor Unitário: 176,67 **Valor Total:** 441.675,00
Modelo: N/C **Marca/Fabricante:** N/C
Detalhe: SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva

(inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

Registrado em: 09/07/2024 - 01:44:43

3 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

Quantidade: 120

Sigla: UND

Valor Unitário: 88,40

Valor Total: 10.608,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral

Registrado em: 09/07/2024 - 01:45:06

4 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

Quantidade: 250

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,00

Valor Total: 15.500,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral

Registrado em: 09/07/2024 - 01:45:27

5 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 62,72

Valor Total: 12.544,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral

Registrado em: 09/07/2024 - 01:45:51

6 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

Quantidade: 200

Sigla: UND

Valor Unitário: 90,77

Valor Total: 18.154,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral

Registrado em: 09/07/2024 - 01:46:11

7 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

Quantidade: 1.500

Sigla: UN

Valor Unitário: 34,25

Valor Total: 51.375,00

Modelo: N/C

Marca/Fabricante: N/C

Detalhe: SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

Registrado em: 09/07/2024 - 01:46:33

Informações adicionais

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, **ESTAR** enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **ESTANDO** apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Prefeitura Municipal de Coelho Neto
 Pregão Eletrônico - 006/2024

0001 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | Valor de Referência: 150,00

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | Classif. | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|----------|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 75,00 | 500 | N/C | N/C | EPP/SS | 1 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 75,00 | 500 | N/C | N/C | EPP/SS | 2 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 135,00 | 500 | N/C | N/C | EPP/SS | | Sim |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 147,99 | 500 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado) | 19.934.808/0001-74 | R\$ 150,00 | 500 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 150,00 | 500 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | | Não |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 40.998.127/0001-66 | R\$ 150,00 | 500 | | | ME | | Sim |

0002 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | Valor de Referência: 176,67

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|-------------|
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 88,33 | 2.500 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 88,34 | 2.500 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 90,00 | 2.500 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 150,00 | 2.500 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | Não |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 174,51 | 2.500 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado) | 19.934.808/0001-74 | R\$ 176,67 | 2.500 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 40.998.127/0001-66 | R\$ 176,67 | 2.500 | | | ME | Sim |

0003 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | Valor de Referência: 88,40

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 44,20 | 120 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 50,00 | 120 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 65,00 | 120 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 69,51 | 120 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | R\$ 70,00 | 120 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | R\$ 80,00 | 120 | | | ME | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 85,00 | 120 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | Não |



0004 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | Valor de Referência: 62,00

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | Classif. | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|----------|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 31,00 | 250 | N/C | N/C | EPP/SS | 1 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 31,00 | 250 | N/C | N/C | EPP/SS | 2 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 46,50 | 250 | N/C | N/C | EPP/SS | | Sim |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 47,51 | 250 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | R\$ 48,00 | 250 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | R\$ 57,00 | 250 | | | ME | | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 59,00 | 250 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | | Não |

0005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | Valor de Referência: 62,72

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|-------------|
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 31,35 | 200 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 31,36 | 200 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 46,00 | 200 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | R\$ 47,00 | 200 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | Sim |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 47,01 | 200 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | R\$ 60,00 | 200 | | | ME | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 61,00 | 200 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | Não |

0006 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | Valor de Referência: 90,77

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|-------------|
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 45,38 | 200 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 45,39 | 200 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 46,00 | 200 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | R\$ 67,50 | 200 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | Sim |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 84,51 | 200 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | R\$ 85,00 | 200 | | | ME | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 89,00 | 200 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | Não |

0007 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | Valor de Referência: 34,25

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Valor Unitário | Quantidade | Modelo | Marca/ Fabricante | Tipo | LC 123/2006 |
|---|--------------------|----------------|------------|-----------------|-------------------|--------|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | R\$ 17,13 | 1.500 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | R\$ 20,00 | 1.500 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 05.294.460/0001-93 | R\$ 30,00 | 1.500 | N/C | N/C | EPP/SS | Sim |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | R\$ 33,49 | 1.500 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | EPP/SS | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | R\$ 34,00 | 1.500 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | DEMAIS | Não |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado) | 19.934.808/0001-74 | R\$ 34,25 | 1.500 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | EPP/SS | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado) | 40.998.127/0001-66 | R\$ 34,25 | 1.500 | | | ME | Sim |





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03334 | Data de abertura: 25/07/2024 09:42:40 | Data de transação: 25/07/2024 09:42:40 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas | Setor do emitente: Presidência da CPL | Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas | Setor do responsável: Presidência da CPL |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Em anexo documentação

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 25/07/2024 às 09:42
Código de validação: 6cbebd85-786a-48f3-bb65-85ebc9ee9673
Token: L4OXLRCF

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº 042/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00044/2021 -CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI.

Por este instrumento particular, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA** situada à Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.116.743/0001-08, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 170141934 e do CPF nº 080.579.403-44, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.460/0001-93, com sede na Rua Oscar Barros, Nº 014, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055460, cidade São Luís/MA, representada pela Sra. Euzeneas Lira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 21237394-3 e do CPF nº 747.364.773-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do Município de Brejo/MA, para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

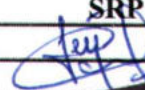
Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$1.330.250,50 (um milhão, trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

| LOTE IV - CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 | | | | | |
|---|---------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V.UNIT | V. TOTAL |
| 81 | BOBINA SOLENOIDE 24 VOLTS | UND | 5 | 2.543,46 | 12.717,30 |
| 82 | BOMBA DE ÁGUA - AÇO | UND | 15 | 349,81 | 5.247,15 |
| 83 | CONJUNTO FAROL DA CABINE | UND | 3 | 1.078,44 | 3.235,32 |
| 84 | CONJUNTO FAROL DE SETA | UND | 4 | 691,60 | 2.766,40 |

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Processo Nº SRP 028 / 2021
 Página Nº 324
 Rubrica: 



| | | | | | |
|-------------------------|---|-----|----|----------|-------------------|
| 85 | CORREIA ALTERNADOR | UND | 25 | 242,69 | 6.067,25 |
| 86 | CRUZETA DO EIXO TRASEIRO | UND | 25 | 365,52 | 9.138,00 |
| 87 | DENTE CENTRAL | UND | 50 | 352,76 | 17.638,00 |
| 88 | DENTE LATERAL DIREITA | UND | 50 | 392,82 | 19.641,00 |
| 89 | DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO | UND | 50 | 170,24 | 8.512,00 |
| 90 | DISCO DE FREIO DO EIXO TRASEIRO (PLACA) | UND | 50 | 226,82 | 11.341,00 |
| 91 | JOGO REPARO DO CILINDRO HIDRÁULICO | UND | 25 | 480,35 | 12.008,75 |
| 92 | KIT DE FILTROS | UND | 20 | 1.142,28 | 22.845,60 |
| 93 | LAMINA W130 | UND | 5 | 2.510,98 | 12.554,90 |
| 94 | MANCAL AÇO PARA CARDAN DIANTEIRO | UND | 5 | 1.036,38 | 5.181,90 |
| 95 | ÓLEO 68 - GALÃO DE 20 LITROS | UND | 50 | 247,69 | 12.384,50 |
| 96 | PARAFUSO | UND | 50 | 22,00 | 1.100,00 |
| 97 | PASTILHA DE AÇO PARA FREIO MOTOR | UND | 5 | 1.771,30 | 8.856,50 |
| 98 | PORCA | UND | 50 | 3,19 | 159,50 |
| 99 | RETENTOR DA RODA | UND | 10 | 572,02 | 5.720,20 |
| 100 | ROLAMENTO DE CENTRO | UND | 15 | 725,54 | 10.883,10 |
| 101 | TENSIONADOR DE CORREIA | UND | 5 | 676,40 | 3.382,00 |
| TOTAL DO LOTE IV | | | | | 191.380,37 |

LOTE - V / TRATOR JHON DEERE 5075

| ITEM | DESCRIÇÃO | U ND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|------|-------|----------|-----------|
| 102 | ABRAÇADEIRA | UND | 15 | 53,14 | 797,10 |
| 103 | ABRAÇADEIRA REFORÇADA | UND | 10 | 89,93 | 899,30 |
| 104 | ADAPTADOR | UND | 3 | 318,50 | 955,50 |
| 105 | ALTERNADOR 95 AMPERES | UND | 3 | 4.947,50 | 14.842,50 |
| 106 | ANEL (TIPO AMBALITE) | UND | 20 | 13,11 | 262,20 |
| 107 | ANEL DE BORRACHA | UND | 25 | 10,43 | 260,75 |
| 108 | ANEL DE BORRACHA VITON | UND | 10 | 9,80 | 98,00 |
| 109 | JOGO DE PISTÃO DE MOTOR COM SEIS UNIDADES | UND | 1 | 7.374,00 | 7.374,00 |
| 110 | ARRUELA | UND | 5 | 111,83 | 559,15 |
| 111 | BARRA DE BRONZE | UND | 5 | 77,20 | 386,00 |
| 112 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 3 | 2.360,00 | 7.080,00 |
| 113 | BRONZINA PRINCIPAL FLAGEADA STD | UND | 3 | 232,76 | 698,28 |
| 114 | BUCHA TIPO AMBALITE | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 115 | CALCO | UND | 2 | 20,15 | 40,30 |
| 116 | CANTO DE LAMINA | UND | 10 | 345,30 | 3.453,00 |
| 117 | CAPA | UND | 3 | 150,00 | 450,00 |
| 118 | COROA DENTADA | UND | 3 | 1.331,50 | 3.994,50 |
| 119 | CORRENTE | UND | 5 | 964,50 | 4.822,50 |
| 120 | DENTE DE SUPORTE (AZUL) | UND | 5 | 44,20 | 221,00 |
| 121 | DISCO | UND | 5 | 163,43 | 817,15 |
| 122 | EJETOR | UND | 3 | 561,30 | 1.683,90 |
| 123 | FILTRO SEPARADOR | UND | 10 | 174,70 | 1.747,00 |
| 124 | FILTRO DE AR CONDICIONADO | UND | 10 | 144,00 | 1.440,00 |
| 125 | FILTRO DE AR EXTERNO | UND | 10 | 238,00 | 2.380,00 |
| 126 | FILTRO DE AR INTERNO | UND | 10 | 124,00 | 1.240,00 |

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

Processo N° SRP 028 / 2021

Página N° 14

Rubrica: [Assinatura]

PREFEITURA DE

BREJO

Nossa terra. nossa gente!



Prefeitura de Brejo-MA
Av. Luís Domingues, nº 95
centro - cep:65520-000
Brejo-Ma

| 127 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 10 | 116,00 | 1.160,00 |
|--------------------------------------|---|-----|-------|----------|-------------------|
| 128 | FILTRO DECANTADOR SEM SENSOR | UND | 10 | 217,00 | 2.170,00 |
| 129 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | UND | 10 | 375,00 | 3.750,00 |
| 130 | FILTRO DA TRANSMISSÃO | UND | 10 | 255,00 | 2.550,00 |
| 131 | FILTRO DO HIDRÁULICO | UND | 10 | 177,00 | 1.770,00 |
| 132 | GAXETA | UND | 15 | 40,00 | 600,00 |
| 133 | GUIA DE VÁLVULAS | UND | 15 | 36,00 | 540,00 |
| 134 | JUNTA DE CABECOTE | UND | 5 | 286,00 | 1.430,00 |
| 135 | JUNTA METÁLICA | UND | 5 | 18,00 | 90,00 |
| 136 | LAMINA CURVA 13 FUROS ¾ | UND | 10 | 754,00 | 7.540,00 |
| 137 | LAMINA CURVA 13 FUROS 5/8 | UND | 10 | 570,00 | 5.700,00 |
| 138 | MANCAL DA BIELA STAND | UND | 10 | 953,00 | 9.530,00 |
| 139 | MANCAL FIXO STD RANHURADO | UND | 10 | 154,00 | 1.540,00 |
| 140 | MANGOTE DO RADIADOR | UND | 5 | 227,00 | 1.135,00 |
| 141 | MANGUEIRA DO HIDRÁULICO | UND | 25 | 338,00 | 8.450,00 |
| 142 | MOTOR DE PARTIDA | UND | 3 | 3.271,00 | 9.813,00 |
| 143 | PINO-TRAVA DE SUPORTE | UND | 10 | 37,00 | 370,00 |
| 144 | PONTA LONGA NOMAL STANDARD | UND | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 145 | RETENTOR DA VEDAÇÃO DUPLA | UND | 10 | 67,00 | 670,00 |
| 146 | RETENTOR DUPLO (BIPARTIDO) | UND | 23 | 27,00 | 621,00 |
| 147 | RETENTOR VEDAÇÃO DUP. COM LUVA | UND | 20 | 112,00 | 2.240,00 |
| 148 | RETROVISOR | UND | 5 | 442,00 | 2.210,00 |
| 149 | RODA DENTADA | UND | 5 | 1.240,00 | 6.200,00 |
| 150 | ROLAMENTO DA RODA | UND | 5 | 286,00 | 1.430,00 |
| 151 | ROLAMENTO DE CENTRO | UND | 2 | 385,00 | 770,00 |
| 152 | SAPATA DE FREIO | UND | 10 | 597,00 | 5.970,00 |
| 153 | SILENCIOSO | UND | 3 | 1.599,00 | 4.797,00 |
| 154 | TRAVA DE PINO | UND | 25 | 10,60 | 265,00 |
| 155 | TROCADOR DE CALOR | UND | 4 | 1.761,00 | 7.044,00 |
| 156 | VÁLVULA DE ADMISSAO | UND | 3 | 117,00 | 351,00 |
| 157 | VÁLVULA DE ESCAPE | UND | 3 | 171,00 | 513,00 |
| 158 | VIDRO DE CABINE INFERIOR | UND | 5 | 691,00 | 3.455,00 |
| 159 | VIDRO DE CABINE TRASEIRO | UND | 5 | 847,00 | 4.235,00 |
| 160 | VIDRO DE CABINE DA PORTA | UND | 5 | 1.205,00 | 6.025,00 |
| 161 | VIDRO DE CABINE CENTRAL | UND | 5 | 1.653,00 | 8.265,00 |
| TOTAL DO LOTE V | | | | | 170.301,13 |
| LOTE VI – NEW HOLLAND TT40/30 | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 162 | CORREIA DO ALTERNADOR DA DX140LC | UND | 15 | 93,00 | 1.395,00 |
| 163 | CORREIA DO AR CONDICIONADO DA DX140LC | UND | 15 | 110,00 | 1.650,00 |
| 164 | DENTE PARA A DX140LC | UND | 25 | 131,00 | 3.275,00 |
| 165 | FILTRO DE AR CONDICIONADO EXTERNO DA DX140LC,DX225LCA E DX225LCA-BR | UND | 25 | 74,00 | 1.850,00 |
| 166 | FILTRO DE AR CONDICIONADO INTERNO DA DX140LC,DX225LCA E DX225LCA-BR | UND | 25 | 71,00 | 1.775,00 |

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° SRP 028 / 2021
Pagina N° 124
Rubrica: [assinatura]

| | | | | | |
|-------------------------|--|-----|----|----------|------------------|
| 167 | FILTRO DE AR EXTERNO DO MOTOR DA DL200,DL250, DX140LC E DX225LCA | UND | 25 | 178,00 | 4.450,00 |
| 168 | FILTRO DE AR INTERNO DO MOTOR DA DL200,DL250, DX140LC E DX225LCA | UND | 25 | 108,00 | 2.700,00 |
| 169 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA DL200, DL250,DX225LCA-BR E DX140LC | UND | 25 | 77,00 | 1.925,00 |
| 170 | FILTRO LUBRIFICANTE DA DL200, DL250 E DX140LC | UND | 25 | 93,00 | 2.325,00 |
| 171 | FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA/ÓLEO DA DX139 | UND | 15 | 166,00 | 2.490,00 |
| 172 | ROLETES DA ESTEIRA | UND | 25 | 1.089,00 | 27.225,00 |
| 173 | TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA DA DX140LC | UND | 10 | 116,00 | 1.160,00 |
| 174 | TRAVA DO DENTE DA DX140LC | UND | 25 | 15,00 | 375,00 |
| TOTAL DO LOTE VI | | | | | 52.595,00 |

LOTE VII - RETRO ESCAVADEIRA JCB

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|--------------------------|-------------------------|-----|-------|----------|------------------|
| 175 | ALTERNADOR | UND | 2 | 2.302,00 | 4.604,00 |
| 176 | BICO INJETOR | UND | 5 | 1.174,00 | 5.870,00 |
| 177 | BOMBA INJETORA | UND | 1 | 6.233,00 | 6.233,00 |
| 178 | BOMBA TRANSFERÊNCIA | UND | 5 | 945,00 | 4.725,00 |
| 179 | CORREIA ALTERNADOR | UND | 10 | 142,00 | 1.420,00 |
| 180 | FILTRO AR PRIMÁRIO | UND | 10 | 177,00 | 1.770,00 |
| 181 | FILTRO AR SECUNDÁRIO | UND | 10 | 114,00 | 1.140,00 |
| 182 | FILTRO COMBUSTÍVEL | UND | 10 | 106,00 | 1.060,00 |
| 183 | FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR | UND | 10 | 139,00 | 1.390,00 |
| 184 | MOTOR PARTIDA | UND | 2 | 2.221,00 | 4.442,00 |
| TOTAL DO LOTE VII | | | | | 32.654,00 |

LOTE VIII- CAMINHÃO PIPA

| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|------------------------|-----|-------|----------|----------|
| 185 | ALTERNADOR | UND | 3 | 2.157,00 | 6.471,00 |
| 186 | BARRA DIREÇÃO | UND | 5 | 1.015,00 | 5.075,00 |
| 187 | BICO INJETOR | UND | 6 | 1.073,00 | 6.438,00 |
| 188 | BOMBA INJETORA | UND | 2 | 4.514,00 | 9.028,00 |
| 189 | FILTRO AR PRIMÁRIO | UND | 10 | 235,00 | 2.350,00 |
| 190 | FILTRO AR SECUNDÁRIO | UND | 10 | 248,00 | 2.480,00 |
| 191 | FILTRO COMBUSTÍVEL | UND | 10 | 200,00 | 2.000,00 |
| 192 | FILTRO ÓLEO DO MOTOR | UND | 10 | 139,00 | 1.390,00 |
| 193 | KIT EMBREAGEM | UND | 2 | 2.152,00 | 4.304,00 |
| 194 | LÂMPADAS | UND | 15 | 35,00 | 525,00 |
| 195 | MOTOR PARTIDA | UND | 2 | 1.222,00 | 2.444,00 |
| 196 | PALHETAS | UND | 25 | 135,00 | 3.375,00 |
| 197 | PARÁ-BRISA | UND | 2 | 2.673,00 | 5.346,00 |
| 198 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | UND | 5 | 1.092,00 | 5.460,00 |
| 199 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | UND | 5 | 1.140,00 | 5.700,00 |
| 200 | TERMINAL DIREÇÃO | UND | 10 | 654,50 | 6.545,00 |

TOTAL DO LOTE VIII

68.931,00

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° _____
Página N° _____
Rubrica: _____

SRP 028 / 2021

| LOTE IX – CAÇAMBA FORD | | | | | |
|-------------------------------|-----------------------------------|------|-------|----------|-----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 201 | ALTERNADOR | UND | 1 | 1.678,00 | 1.678,00 |
| 202 | BARRA DIREÇÃO | UND | 2 | 988,00 | 1.976,00 |
| 203 | BICO INJETOR | UND | 2 | 1.372,00 | 2.744,00 |
| 204 | BOMBA INJETORA | UND | 1 | 4.461,00 | 4.461,00 |
| 205 | FILTRO AR PRIMÁRIO | UND | 2 | 248,00 | 496,00 |
| 206 | FILTRO AR SECUNDÁRIO | UND | 2 | 200,00 | 400,00 |
| 207 | FILTRO COMBUSTÍVEL | UND | 2 | 202,00 | 404,00 |
| 208 | FILTRO ÓLEO DO MOTOR | UND | 2 | 140,00 | 280,00 |
| 209 | MOTOR PARTIDA | UND | 1 | 1.230,00 | 1.230,00 |
| 210 | PINHAO E COROA | UND | 2 | 3.610,00 | 7.220,00 |
| 211 | RADIADOR | UND | 2 | 3.653,00 | 7.306,00 |
| 212 | TAMBOR FREIO DIANTEIRO | UND | 2 | 1.097,00 | 2.194,00 |
| 213 | TAMBOR FREIO TRASEIRO | UND | 2 | 1.108,00 | 2.216,00 |
| 214 | TERMINAL DIREÇÃO | UND | 2 | 652,00 | 1.304,00 |
| TOTAL DO LOTE IX | | | | | 33.909,00 |
| LOTE XI – PNEUS | | | | | |
| TEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 240 | CÂMARA DE AR 1000R-20 | UND | 10 | 115,00 | 1.150,00 |
| 241 | CÂMARA DE AR 12,5/80/8 | UND | 50 | 458,00 | 22.900,00 |
| 242 | CÂMARA DE AR 1400X24 | UND | 50 | 579,00 | 28.950,00 |
| 244 | CÂMARA KM 24 TR220A | UND | 50 | 139,00 | 6.950,00 |
| 246 | PNEU 1000R-20 PLG8 | UND | 10 | 1.241,00 | 12.410,00 |
| 247 | PNEU 12,5/80/8 | UND | 50 | 2.191,00 | 109.550,00 |
| 248 | PNEU 1400-24 – 12 LONA | UND | 40 | 4.428,00 | 177.120,00 |
| 249 | PNEU 265/60R18 | UNID | 60 | 924,00 | 55.440,00 |
| 250 | PNEU 17,5 – 25 | UND | 40 | 5.926,00 | 237.040,00 |
| 254 | PNEU 275-80R22,5 - 461 LISO | UND | 34 | 1.577,00 | 53.618,00 |
| 255 | PNEU 275-80R22,5 - 481 BORRACHUDO | UND | 34 | 1.600,00 | 54.400,00 |
| 260 | PROTETOR 12,5/80/8 | UND | 50 | 288,00 | 14.400,00 |
| 263 | PROTETOR ARO 20 | UND | 16 | 47,00 | 752,00 |
| 264 | PROTETOR ARO 24 | UND | 50 | 56,00 | 2.800,00 |
| 265 | PROTETOR ARO 25 | UND | 50 | 60,00 | 3.000,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE XI | | | | | 780.480,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS1.330.250,50 |

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 22 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação: 04.122.0003.2006.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° SRP 028 / 2021
Página N° _____
Rubrica: _____

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante designa o senhor FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA FILHO, CPF nº 224.611.403-81, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de

licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BREJO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2.A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3.No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BREJO/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:


14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

BREJO(MA), 11 de novembro de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA DE BREJO/MA**
CNPJ nº 06.116.743/0001-08
Contratante

Euzeneas Lira dos Santos

COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI
CNPJ nº 05.294.460/0001-93
Contratada

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luis - MA, CEP: 65055-460.
NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|--------------------|--|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 3.640.388,23 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.628.271,13 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.090.534,61 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 1.090.534,61 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 1.090.534,61 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 1.090.534,61 D |
| 1.01.03 | Clientes | 425.344,22 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 425.344,22 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 425.344,22 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 425.344,22 D |
| 1.01.15 | Estoques | 112.392,30 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 112.392,30 D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 112.392,30 D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 112.392,30 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 2.012.117,10 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 2.012.117,10 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.372.220,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.372.220,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 300.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 1.110.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 846.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 116.220,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 360.102,90 C |
| 1.07.04.21.03 | (-) Depreciação | 360.102,90 C |

Balanço Patrimonial

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.
NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|--------------------|---|----------------|
| 2 | *** Passivo *** | 3.640.388,23 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 17.862,50 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 17.862,50 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 17.862,50 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 17.862,50 C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 2.012,50 C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 2.350,00 C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 13.500,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 3.622.525,73 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.000.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.000.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.000.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.000.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 1.622.525,73 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 1.622.525,73 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 1.622.525,73 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 1.622.525,73 C |

Data de Encerramento: 31/12/2023

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta | Descrição | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|--------------|---|--|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 3.538.523,78 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 3.538.523,78 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 3.538.523,78 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 281.785,12 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 281.785,12 |
| 020.01.05 | Simples | 281.785,12 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 3.256.738,66 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 848.945,21 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 848.945,21 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 2.407.793,45 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 2.078.937,11 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 2.078.937,11 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 328.856,34 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 328.856,34 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 328.856,34 |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93 NIRE: 21200530221
ENDR Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP:
65055-460.

EXERCÍCIO 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC = $\frac{1.628.271,13}{17.862,50}$

ILC = 91,16

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG = $\frac{1.628.271,13 + 0,00}{17.862,50}$

ILG = 91,16

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{3.739.285,53}{17.862,50 + 0,00}$

ISG = 209,34

ÍNDICE DE ENVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$

IEG = $\frac{17.862,50 + 0,00}{3.739.285,53}$

IEG = 0,004

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2023

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
Contador CRC 8869/MA
CPF: 585.719.903-44

COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93 NIRE: 21200530221
ENDR Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP:
65055-460.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** está sediada na Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460, e tem atividades voltada para diversas áreas do ramo do comércio. A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processoeletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados aos respectivos documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil e definidas na legislação, na técnica- contábil ou aceitas pelos "usos e costumes", **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela legislação brasileira, dentro dos princípios contábeis e das normas técnicas do conselho federal de Contabilidade. Os mesmos estão expressos em seus valores conforme segue.

a) Caixa e Equivalentes de caixa:

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|------------------|-------------------|---------------------|
| Caixa | 621.901,99 | 1.090.534,61 |
| Total | 621.901,99 | 1.090.543,61 |
| | | |

b) Ativos circulantes e não circulantes

As referidas contas são registradas pelo valor faturado.

c) Imobilizado:

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição.

| Item | Custo | Depreciação | Valor Líquido |
|--------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| Equip. Maq. | 1.110.000,00 | 187.425,30 | 922.574,70 |
| Moveis | 116.220,00 | 21.321,99 | 94.898,01 |
| Terrenos | 300.000,00 | 45.903,25 | 254.096,75 |
| Veiculos | 846.000,00 | 105.452,36 | 740.547,64 |
| Total | 2.409.070,60 | 360.102,90 | 2.012.117,10 |

d) Depreciação Acumulada:

A Depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens.

e) Passivo Circulante e Não Circulante:

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

f) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, encargos retidos a pagar.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|------------------|------------------|------------------|
| INSS a recolher | 1.215,00 | 2.012,50 |
| FGTS a recolher | 1.080,00 | 2.350,00 |
| Salários a Pagar | 13.500,00 | 13.500,00 |
| Total | 15.795,00 | 17.862,50 |

2

g) As despesas e as receitas:

Estão apropriadas obedecendo
ao regime de competência.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|------------------------|--------------|--------------|
| Receita | 2.343.753,00 | 3.538.523,78 |
| Deduções da receita | 113.246,96 | 281.785,12 |
| Custos dos Serviços | 1.753.377,82 | 848.945,21 |
| Despesas Operacionais | 328.730,40 | 2.078.937,11 |
| Resultado do Exercício | 148.397,82 | 328.856,34 |

h) Apuração do Resultado:

O resultado foi apropriado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços mensuradas pelo valor justo (acordo em contrato – valores recebidos). Os rendimentos e encargos incidentes sobre o ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

i) O Patrimônio líquido:

É apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do lucro acumulados no exercício no período.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|---------------------|--------------|--------------|
| Patrimonio Liquido | 3.293.669,39 | 3.622.525,73 |
| Total do Patrimonio | 3.293.669,39 | 3.622.525,73 |

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 418.307.253-00

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
Contador: CRC/MA: 14600/ O
CPF: 585.719.903-44



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 58571990344 | UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2024 10:10 SOB Nº 20240665244.
PROTOCOLO: 240665244 DE 17/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406955380. CNPJ DA SEDE: 05294460000193.
NIRE: 21600181101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/05/2024.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE
POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA"**

Pelo presente instrumento particular de contrato, os a seguir mencionados e ao final assinados: **EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 021237394-3, expedida pela SSP-MA, CPF n.º 747.364.773-34, residente domiciliada à Rua da Felicidade, n.º 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA e **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 1.527.232, expedida pela SSP-MA, CPF n.º 930.984.483-34, residente domiciliado à Rua da Felicidade, n.º 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, resolvem de pleno e comum acordo entre si constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação comercial de "COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA", com sede nesta cidade de São Luís(MA), à Rua Israel, n.º 1, Loja 07, Jardim São Cristóvão, podendo abrir filiais em todo o Território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da Sociedade será o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Manutenção e reparação de veículos automotores; e
- Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado, com início de suas atividades na data de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

- **EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); e
- **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, subscreve e integraliza, neste ato, em moeda corrente do País, 800 (oitocentas) quotas, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).



CLÁUSULA QUINTA: A Responsabilidade dos sócios é limitada à participação no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de Capital poderão ser transferidas a terceiros por qualquer dos sócios, desde que, com a aprovação expressa do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade somente poderá ser dissolvida ou extinta por vontade unânime dos sócios, ou nos casos previstos neste instrumento, ou ainda por decisão judicial, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de retirada, interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade, obrigatoriamente, não se dissolverá, sendo o sócio retirante, substituído por aquele a quem transferir suas quotas em conformidade com a Cláusula Sexta, o sócio interdito pelo seu representante legal e o sócio falecido por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitados.

CLÁUSULA NONA: Qualquer dos sócios poderá retirar-se voluntariamente da sociedade, desde que comunique ao outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), prazo este para que o sócio remanescente encontre um novo sócio para a continuação das atividades da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo mencionado, não sendo admitido o novo sócio, a sociedade será dissolvida, procedendo-se ao levantamento de balanço especial em até 60 (sessenta) dias, sendo o patrimônio líquido apurado distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A gerência e administração da sociedade serão exercidas pela sócia EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS, a qual terá direito a uma retirada mensal, a título de Pró-labore, compatível com capacidade financeira da empresa e definida de comum acordo com o outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não poderão praticar atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: prestar fianças, endossos de favor, conceder avais ou outros que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial da empresa, salvo nos caso de extrema necessidade, e por decisão unânime.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O exercício social deverá coincidir com o ano civil, com início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando serão levantadas as Demonstrações Contábeis exigidas pela Legislação, sendo os lucros ou prejuízos apurados divididos entre os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís-MA para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato e para solucionar as divergências entre os sócios.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possa impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, assim por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam para fins de direito.

São Luís-MA., 19 de Setembro de 2002.

SÓCIOS:

Euzenias Lira dos Santos Alberto Lira dos Santos
EÚZENÉAS LIRA DOS SANTOS ALBERTO LIRA DOS SANTOS


TESTEMUNHAS:

Ernildo Benedito Costa

Ernildo Benedito Costa
RG Nº 1.626.801 SSP/MA

Abimaél Rodrigues Cavalcanti

Abimaél Rodrigues Cavalcanti
RG Nº 80995497-4 SSP/MA

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/2002
SOB Nº: 21200530221
Protocolo: 02/029686-0
COMERCIAL SAMPECAS LTDA

Jaldo Antonio da Silva Abreu
JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL



CARTÓRIO ALVIMAR BRAUNA
4º OFÍCIO DE REGISTRO - SÃO LUÍS - MA
RUA RACHAÚS, 183 - AL. PARQUE - SÃO LUÍS - MA

Autenticação

certifico que o presente fotocópia
é fiel e verdadeira cópia do original que
me foi apresentado e que dou fe
no dia 19 de Setembro de 2002.

2002-09-19

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação

VALOR 000034180440

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os a seguir mencionados e ao final assinados: **EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 15/07/1976, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n.º 021237394-3, expedida pela SSP-MA em 25/11/1999, CPF n.º 747.364.773-34, residente domiciliada à Rua da Felicidade, n.º 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, CEP: 65.050-000 e **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1971, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 1.527.232, expedida pela SSP-MA, em 12/02/1990, CPF n.º 930.984.483-34, residente domiciliado à Rua da Felicidade, n.º 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, CEP: 65.050-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira nesta cidade de São Luís (MA), à Rua Israel, n.º 1, Loja 07, Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055-000, sob o nome empresarial de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME**, CNPJ sob o n.º 05.294.460/0001-93, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão em 23/09/2002, sob o n.º 21200530221, vem deliberar e aprovar as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É admitido na sociedade, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1971, comerciante, residente domiciliado nesta cidade de São Luís(MA), à Rua 4 de Janeiro, 3618, Bloco C, Aptº 203, Cond. Quintas do Sol, Turu, CEP: 65073-360, portador da Carteira de Identidade n.º 94691698-5, expedida pela SSP/MA em 07/01/2004, CPF n.º 418.307.253-00, mediante a aquisição das quotas de Capital Social da sócia **EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS**, conforme Cláusula Segunda, deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade, **EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS**, que transfere, neste ato, ao sócio ora admitido, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas de Capital Social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), correspondente à totalidade de sua participação no Capital Social da Sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sócia que se retira, **EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS**, declara sob as penas da Lei, não haver nada mais a reclamar da sociedade, relativo às suas quotas de Capital Social, dando plena e devida quitação, transferindo ao sócio adquirente todos os direitos inerentes às mesmas.

Handwritten signature

Handwritten signature



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

CLÁUSULA TERCEIRA - O objetivo da Sociedade continua sendo o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **Manutenção e reparação de veículos automotores; e**
- **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA QUARTA - O Capital Social permanece inalterado no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **LUIZ LIRA DOS SANTOS** - 79.200 (setenta e nove mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); e
- **ALBERTO LIRA DOS SANTOS** - 800 (oitocentas) quotas, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - A sede da sociedade que é na Rua Israel, nº 01, Loja 07, Jardim São Cristóvão, São Luís (MA), passa a partir deste ato a funcionar no seguinte endereço: **Rua Oscar Barros, nº 14, Quadra 169, Tirirical, São Luís (MA), CEP: 65.055-460.**

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Artigo 1052 - Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, cabendo o direito de representar a sociedade em todos os atos comerciais, judiciais e extrajudiciais, podendo, inclusive, outorgar procuração a administradores ou prepostos para a prática de atos que, a seu critério, tornarem-se necessários ao bom andamento dos negócios da Sociedade, cessando os poderes após o cumprimento dos encargos confiados.

Parágrafo Primeiro - O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor compatível com a capacidade financeira da empresa e definido de comum acordo com o outro sócio.

Parágrafo Segundo - O sócio administrador não poderá praticar atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: prestar fianças, endossos de favor, conceder avais ou outros atos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial da empresa, exceto nos casos de extrema necessidade, e por decisão unânime.

Luiz Lira dos Santos

Alberto Lira dos Santos



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA "COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste documento.

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art.1.011 da Lei 10.406/2002.

Face às alterações realizadas, consolida-se o Contrato da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular de contrato, os a seguir mencionados e ao final assinados: **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1971, comerciante, residente domiciliado nesta cidade de São Luís(MA), à Rua 4 de Janeiro, 3618, Bloco C, Aptº 203, Cond. Quintas do Sol, Turu, CEP: 65.073-360, portador da Carteira de Identidade nº 94691698-5, expedida pela SSP/MA em 07/01/2004, CPF nº 418.307.253-00 e **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1971, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 1.527.232, expedida pela SSP-MA, em 12/02/1990, CPF n.º 930.984.483-34, residente domiciliado à Rua da Felicidade, nº 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, CEP: 65.050-000, resolvem de pleno e comum acordo entre si constituir uma Sociedade Limitada que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação comercial de "**COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME**", com sede nesta cidade de São Luís (MA), à Rua Oscar Barros, nº 14, Quadra 169, Tirirical, São Luís (MA), CEP: 65.055-460, podendo abrir filiais em todo o Território Nacional.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objetivo da Sociedade é o exercício das seguintes atividades econômicas:

- **Manutenção e reparação de veículos automotores; e**
- **Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade terá duração por tempo indeterminado e iniciou suas atividades na data de arquivamento do contrato de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e distribuído da seguinte forma:

- **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, com 79.200 (setenta e duas mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais); e
- **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, com 800 (oitocentas) quotas, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Artigo 1052 do Novo Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas de Capital poderão ser transferidas a terceiros por qualquer dos sócios, desde que, com a aprovação expressa do outro.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade somente poderá ser dissolvida ou extinta por vontade unânime dos sócios, ou nos casos previstos neste instrumento, ou ainda por decisão judicial, nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA: No caso de retirada, interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade, obrigatoriamente, não se dissolverá, sendo o sócio retirante, substituído por aquele a quem transferir suas quotas em conformidade com a Cláusula Sexta, o sócio interdito pelo seu representante legal e o sócio falecido por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitados.



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

CLÁUSULA NONA: Qualquer dos sócios poderá retirar-se voluntariamente da sociedade, desde que comunique ao outro por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), prazo este para que o sócio remanescente encontre um novo sócio para a continuação das atividades da empresa.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após o prazo mencionado, não sendo admitido o novo sócio, a sociedade será dissolvida, procedendo-se ao levantamento de balanço especial em até 60 (sessenta) dias, sendo o patrimônio líquido apurado distribuído entre os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, cabendo o direito de representar a sociedade em todos os atos comerciais, judiciais e extrajudiciais, podendo, inclusive, outorgar procuração a administradores ou prepostos para a prática de atos que, a seu critério, tornarem-se necessários ao bom andamento dos negócios da Sociedade, cessando os poderes após o cumprimento dos encargos confiados.

Parágrafo Primeiro: O sócio administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor compatível com a capacidade financeira da empresa e definido de comum acordo com o outro sócio.

Parágrafo Segundo: O sócio administrador não poderá praticar atos estranhos aos interesses da sociedade, tais como: prestar fianças, endossos de favor, conceder avais ou outros atos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial da empresa, exceto nos casos de extrema necessidade, e por decisão unânime.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: O exercício social deverá coincidir com o ano civil, com início em 1º de Janeiro e término em 31 de dezembro, quando serão levantadas as Demonstrações Contábeis exigidas pela Legislação, sendo os lucros ou prejuízos apurados divididos entre os sócios na proporção da participação de cada um no Capital Social da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de São Luís-MA para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato e para solucionar as divergências entre os sócios.

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 17/07/07

HORA: 15:30

Maria Luiza Nogueira Lopes
Membro da CPLCC
Matrícula: 335208

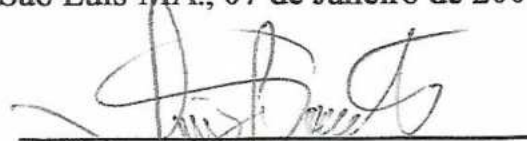


**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.- ME"**

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o art.1.011 da Lei 10.406/2002.

E, assim por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também assinam para fins de direito.


São Luís-MA., 07 de Janeiro de 2004.

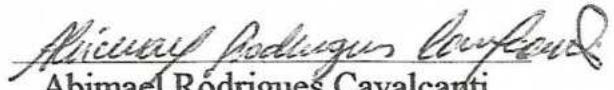

LUIZ LIRA DOS SANTOS


ALBERTO LIRA DOS SANTOS


EUZENÉAS LIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:


Gléidiston Rodrigues Torres
 RG N° 015449293-0 SSP/MA


Abimaél Rodrigues Cavalcanti
 RG N° 80995497-4 SSP/MA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/01/2004
 SOB Nº: 20040020398
 Protocolo: 04/002039-8

Empresa: 21 2 0053022 1
 COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.-ME

IAI DO ANTONIO DA SILVA ARRELI



**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA "COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

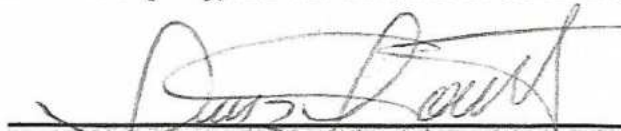
Pelo presente instrumento particular, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1971, empresário, residente domiciliado nesta cidade de São Luís (MA), à Rua 4 de Janeiro, 3618, Bloco C, Aptº 203, Condomínio Quintas do Sol, Turu, CEP: 65073-360, portador da Carteira de Identidade nº 94691698-5, expedida pela SSP/MA em 07/01/2004, CPF nº 418.307.253-00 e **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1971, empresário, residente domiciliado à Rua da Felicidade, nº 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, CEP: 65.050-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.527.232, expedida pela SSP-MA em 12/02/1990, CPF n.º 930.984.483-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME**, com sede nesta na Rua Oscar Barros, n.º 14, Quadra 169, Tirirical, São Luís (MA), CEP: 65.055-460, CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 23/09/2002 sob o nº 21200530221, com alteração contratual também arquivada na JUCEMA sob o nº 20040020398 em 09/01/2004, resolvem alterar o endereço da sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

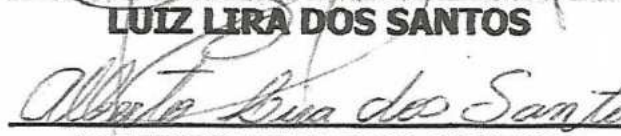
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da sociedade que é na Rua Oscar Barros, nº 14, Quadra 169, Tirirical, São Luís (MA), CEP: 65.055-460, a partir deste ato, passa a funcionar no seguinte endereço: **Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, São Luís (MA), CEP: 65.055-460.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o expresso neste documento.

E, assim por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 16 de dezembro de 2004.


LUIZ LIRA DOS SANTOS


ALBERTO LIRA DOS SANTOS



**TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1971, empresário, residente domiciliado nesta cidade de São Luís (MA), à Rua 4 de Janeiro, 3618, Bloco C, Aptº 203, Condomínio Quintas do Sol, Turu, CEP: 65073-360, portador da Carteira de Identidade nº 94691698-5, expedida pela SSP/MA em 07/01/2004, CPF nº 418.307.253-00 e **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1971, empresário, residente domiciliado à Rua da Felicidade, nº 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, CEP: 65.050-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.527.232, expedida pela SSP-MA em 12/02/1990, CPF n.º 930.984.483-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME**, com sede nesta na Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, São Luís (MA), CEP: 65.055-460, CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 23/09/2002 sob o nº 21200530221, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aumentado o Capital Social da sociedade do valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, mediante a incorporação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente à parte do saldo da conta de "Lucros Acumulados" existentes no Balanço de 31/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com a alteração, o Capital Social no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**, fica dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **LUIZ LIRA DOS SANTOS** - 108.900 (cento e oito mil e novecentas) quotas, totalizando R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais); e
- **ALBERTO LIRA DOS SANTOS** – 1.100 (um mil e cem) quotas, totalizando R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o expresso neste documento.

E, assim por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 13 de janeiro de 2005.


LUIZ LIRA DOS SANTOS


ALBERTO LIRA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2005
SOB O NÚMERO: 20050001353
Protocolo: 05/000135-3
Empresa: 21 2 0053022 1
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME



**QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME"**

Pelo presente instrumento particular, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1971, natural de Vargem Grande (MA), empresário, residente domiciliado nesta cidade de São Luís (MA), à Rua 4 de Janeiro, 3618, Bloco C, Aptº 203, Condomínio Quintas do Sol, Turu, CEP: 65073-360, portador da Carteira de Identidade nº 94691698-5, expedida pela SSP/MA em 07/01/2004, CPF nº 418.307.253-00 a **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/05/1971, natural de Vargem Grande (MA), empresário, residente domiciliado à Rua da Felicidade, nº 13, Vila Isabel Cafeteira, São Luís-MA, CEP: 65.050-000, portador da Carteira de Identidade n.º 1.527.232, expedida pela SSP-MA em 12/02/1990, CPF n.º 930.984.483-34, únicos sócios da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME**, exercendo as atividades de manutenção e reparação de veículos automotores e comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, tendo sede à Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, São Luís (MA), CEP: 65.055-460, CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, constituída por instrumento particular arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA em 23/09/2002 sob o nº 21200530221, resolvem aumentar o Capital Social da sociedade, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Fica aumentado o Capital Social da sociedade do valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante a incorporação, neste ato, de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) referente à parte do saldo da conta de "Lucros Acumulados" existentes no Balanço de 31/12/2005.

Cláusula Segunda – Com a alteração, o Capital Social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), fica dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- **LUIZ LIRA DOS SANTOS** - 178.200 (cento e setenta e oito mil e duzentas) quotas, totalizando R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais); e
- **ALBERTO LIRA DOS SANTOS** – 1.800 (um mil e oitocentas) quotas, totalizando R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Cláusula Terceira - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste documento.

E, assim por estarem justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Luís (MA), 23 de janeiro de 2006.


LUIZ LIRA DOS SANTOS


ALBERTO LIRA DOS SANTOS



Junta Comercial do Estado do Maranhão
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2006
SOB O NÚMERO: 20060043393
Protocolo: 06/004338-3
Empresa: 21 2 0053022 1
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.-ME


JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

**QUINTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME.**

LUIZ LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 08/10/1971, natural de Vargem Grande- MA, empresário, CPF nº 418.307.253-00, cédula de identidade nº 94691698-5-SSP/MA, domicílio e residente à Av. Brasil, nº 345 Chácara Brasil - São Luís Maranhão CEP: 65066-842 **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Vargem Grande - MA, nascida em 01/05/1971, empresário, CPF nº.930.984.483-34, cédula de identidade nº 1.527.232 - SSP/MA, residente e domiciliado à Rua da Felicidade, nº 13, Vila Isabel Cafeteira - São Luís Maranhão CEP: 65060-817, únicos sócios da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME.** com sede a Rua Oscar Barros nº 14 - Jardim São Cristóvão, São Luís - Maranhão e CEP: 65055-460, registrada na Junta Comercial de Estado Maranhão, sob o NIRE 21200530221 em: 23/09/2002 e inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93 resolvem, assim, alterar o contrato social:

Cláusula Primeira: Fica admitido na sociedade, **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, natural de Vargem Grande - MA, empresária, data de nascimento, 15/07/1976, CPF nº: 747.364.773-34 cédulas de identidade nº 000021237394-3 SSP/MA, residente e domiciliado à Rua da Felicidade nº 27 - Vila Isabel Cafeteira - São Luís Maranhão CEP: 65060-817.

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade por livre e espontânea vontade o seguinte sócio: **ALBERTO LIRA DOS SANTOS**, cedendo e transferindo suas 1.800 (um mil e oitocentas) quotas de R\$: 1,00 (um real) totalizando em R\$: 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para o Sr.^a **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, dando plena e geral, rasa e irrevogável quitação nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

| Sócios | Quotas | Valor |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| LUIZ LIRA DOS SANTOS | 178.200 | 178.200,00 |
| EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | 1.800 | 1.800,00 |
| TOTAL | 180.000 | 180.000,00 |

Cláusula Terceira: A administração da sociedade caberá, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, com poderes atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Cláusula Quarta: A administração da sociedade caberá, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Quinta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peíta ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato de constituição, que não forem atingidos por este instrumento.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME** com sua sede a Rua Oscar Barros nº. 14 - Jardim São Cristóvão - São Luís - Ma 65055-460

Cláusula Segunda - O objeto é Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores, Comercio a Varejo de Peças e Acessórios novos para Veículos Automotores, Serviços de Lanternagem ou Funilaria e Pintura de Veículos Automotores, Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

Cláusula Terceira - O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

| Sócios | Quotas | Valor |
|---------------------------------|----------------|-------------------|
| LUIZ LIRA DOS SANTOS | 178.200 | 178.200,00 |
| EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | 1.800 | 1.800,00 |
| TOTAL | 180.000 | 180.000,00 |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:26 SOB Nº 20170392325.
PROTOCOLO: 170392325 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704185501. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em: 23/09/2002 e seu prazo são indeterminados.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá, **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

10. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11. Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. O Administrador, **LUIZ LIRA DOS SANTOS** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

13. Fica eleito o foro de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 02 (duas) vias.

São Luís (MA) 21 de Setembro de 2017


LUIZ LIRA DOS SANTOS
Sócio Administrador


ALBERTO LIRA DOS SANTOS
Sócio- retirante


EUZÉNEAS LIRA DOS SANTOS
Sócia

1ª Oficina de Notas

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2017 17:26 SOB Nº 20170392325.
PROTOCOLO: 170392325 DE 13/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704185501. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/10/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME

LUIZ LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 08.10.1971 no Município de Vargem Grande – MA, portador da Carteira de Identidade de nº 946916985 SSP - MA e CPF nº. 418.307.253-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 345, Bairro Chácara Brasil, São Luís – MA, Cep.: 65.066-842 e; **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 15.07.1976 em Vargem Grande – MA, portadora da carteira de identidade de nº 000021237394-3 SSP/MA, e CPF nº 747.364.773-34, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº 27, Bairro Vila Isabel Cafeteira, São Luís – MA, Cep.: 65.060-817; Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda., sob a denominação da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200530221 em 23.09.2002, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante Clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta mil reais), passa a ser de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões reais), divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e que a diferença está sendo integralizada neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído entre os sócios:

| NOME | Nº Quotas | Valor da Quota R\$ | Total em R\$ | % |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|------|
| Luiz Lira dos Santos | 1.980.000 | 1,00 | 1.980.000,00 | 99% |
| Euzeneas Lira dos Santos | 20.000 | 1,00 | 20.000,00 | 1% |
| Total | 600.000 | | 2.000.000,00 | 100% |

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo fica

Atividade Principal:

45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

Atividade Secundária:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME**

- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (serviços de contratantes de mão-de-obra para a agricultura).
- 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
- 35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica;
- 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água ;
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 49.24-8-00 - Transporte escolar ;
- 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
- 4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME

4541-2/05 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;

4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ADMINISTRADOR

A administração da sociedade cabe a **LUIZ LIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

LUIZ LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 08.10.1971 no Município de Vargem Grande – MA, portador da Carteira de Identidade de nº 946916985 SSP - MA e CPF nº. 418.307.253-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil , nº 345, Bairro Chácara Brasil, São Luís – MA, Cep. : 65.066-842 e; **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 15.07.1976 em Vargem Grande – MA, portadora da carteira de identidade de nº 000021237394-3 SSP/MA, e CPF nº 747.364.773-34, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº 27, Bairro Vila Isabel Cafeteira, São Luís – MA, Cep.: 65.060-817. Tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200530221 em 23.09.2002

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00(Dois milhões reais), divididos em 2.000.000(Dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

| NOME | Nº Quotas | Valor da Quota R\$ | Total em R\$ | % |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|------|
| Luiz Lira dos Santos | 1.980.000 | 1,00 | 1.980.000,00 | 99% |
| Euzeneas Lira dos Santos | 20.000 | 1,00 | 20.000,00 | 1% |
| Total | 600.000 | | 2.000.000,00 | 100% |

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objetivo é.

Atividade Principal: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME

Atividade Secundária:

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes;

45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor;

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (serviços de contratantes de mão-de-obra para a agricultura).

33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

35.12-3-00 - Transmissão de energia elétrica;

36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água ;

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos;

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

49.24-8-00 - Transporte escolar ;

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos;

81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;

4520-0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23.09.2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a **LUIZ LIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA-ME

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís (MA) 06 de abril de 2019.


Luiz Lira dos Santos
Sócio Administrador


Euzeneas Lira dos Santos
Sócia

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2019 08:40 SOB Nº 20190288760.
PROTOCOLO: 190288760 DE 09/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901625233. NIRE: 21200530221.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

LUIZ LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 08.10.1971 no Município de Vargem Grande – MA, portador da Carteira de Identidade de nº 946916985 SSP - MA e CPF nº. 418.307.253-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil , nº 345, Bairro Chácara Brasil, São Luís – MA, Cep. : 65.066-842 e; **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 15.07.1976 em Vargem Grande – MA, portadora da carteira de identidade de nº 000021237394-3 SSP/MA, e CPF nº 747.364.773-34, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº 27, Bairro Vila Isabel Cafeteira, São Luís – MA, Cep.: 65.060-817; Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda., sob a denominação da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros , nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200530221 em 23.09.2002, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social mediante Clausulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Neste ato, o sócio: **LUIZ LIRA DOS SANTOS** possuidor de 1.980.000 (Um milhão e novecentos e oitenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de R\$ 1.980.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta mil reais) em moeda corrente equivalendo a 99% (noventa e nove por cento) do capital social, que sede e transfere 89% (oitenta e nove por cento) para a sócia **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, que declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação, o capital social da empresa assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

| NOME | Nº Quotas | Valor da Quota R\$ | Total em R\$ | % |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|------|
| Luiz Lira dos Santos | 200.000 | 1,00 | 200.000,00 | 10% |
| Euzeneas Lira dos Santos | 1800.000 | 1,00 | 1800.000,00 | 90% |
| Total | 2000.000 | | 2.000.000,00 | 100% |

CLAUSULA SEGUNDA: O objetivo fica

Atividade Principal:

45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

Atividade Secundária:

45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;

77.11-0-00 - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;(ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR);

33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;

36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA;

38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;

38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;

49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS;

81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

4541-2/05 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

4520-0/05 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;

47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ADMINISTRADOR

A administração da sociedade cabe a **LUIZ LIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)

CLÁUSULA QUARTA: DESIMPEDIMENTO

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo-assinados:

LUIZ LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 08.10.1971 no Município de Vargem Grande – MA, portador da Carteira de Identidade de nº 946916985 SSP - MA e CPF nº. 418.307.253-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 345, Bairro Chácara Brasil, São Luís – MA, Cep. : 65.066-842 e; **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 15.07.1976 em Vargem Grande – MA, portadora da carteira de identidade de nº 000021237394-3 SSP/MA, e CPF nº 747.364.773-34, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº 27, Bairro Vila Isabel Cafeteira, São Luís – MA, Cep.: 65.060-817. Tem entre si justo e contratado uma sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, sob o nº 21200530221 em 23.09.2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 2.000.000,00(Dois milhões reais), divididos em 2.000.000(Dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e assim distribuído entre os sócios:

| NOME | Nº Quotas | Valor da Quota R\$ | Total em R\$ | % |
|--------------------------|-----------|--------------------|--------------|------|
| Luiz Lira dos Santos | 200.000 | 1,00 | 200.000,00 | 10% |
| Euzeneas Lira dos Santos | 1800.000 | 1,00 | 1800.000,00 | 90% |
| Total | 2000.000 | | 2.000.000,00 | 100% |

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Objetivo é.

Atividade Principal: 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Atividade Secundária:

45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES;

45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR;

77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR;

01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;(ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR);

33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS;

36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA;

38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;

38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS;

49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA;

49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR;

52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS;

81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS;

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

4541-2/05 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

4520-0/05 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES;

47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23.09.2002 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade cabe a **LUIZ LIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)**

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)**

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA SETIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís (MA) 29 de setembro de 2020.

Luiz Lira dos Santos
Sócio Administrador

Euzeneas Lira dos Santos
Sócia



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 41830725300 | LUIZ LIRA DOS SANTOS |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/10/2020 15:49 SOB Nº 20200845144.
PROTOCOLO: 200845144 DE 01/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004687655. CNPJ DA SEDE: 05294460000193.
NIRE: 21200530221. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/09/2020.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

LUIZ LIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido a 08.10.1971 no Município de Vargem Grande - MA, portador da Carteira de Identidade de nº 946916985 SSP - MA e CPF nº. 418.307.253-00, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 345, Bairro Chácara Brasil, São Luís - MA, Cep. : 65.066-842 e; **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 15.07.1976 em Vargem Grande - MA, portadora da carteira de identidade de nº 000021237394-3 SSP/MA, e CPF nº 747.364.773-34, residente e domiciliada na Rua da Felicidade, nº27, Bairro Vila Isabel Cafeteira, São Luís - MA, Cep.: 65.060-817, Únicos sócios da sociedade empresarial Ltda., sob a denominação da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros , nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.460/0001-93, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº 21200530221 em 23.09.2002, resolvem neste ato tranformar seu registro em Empresa Individual de Rresponsabilidade Ltda, visto que se retira da sociedade neste ato o sócio **LUIZ LIRA DOS SANTOS**, sendo que a empresa passará a regida conforma as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa para gira a partir deste sob o nome **COMERCIAL SAMPEÇAS PEÇAS EIRELI** e tem como nome fantasia **SAMPEÇAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep: 65.055-460, São Luís/MA, São Luís – MA, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: retira-se da sociaedade o sócio **LUIZ LIRA DOS SANTOS** possuidor de 2.00.000 (duzentas mil) quotas de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente equivalendo a 10% (dez por cento) do capital social, que sede e transfere totalmente para a sócia remanescente **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, que declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante o capital social que é de 2.000.000,00 (Dois milhões reais),divididos em 2.000.000 (Dois milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme tabela abaixo:

| NOME | Nº Quotas | Valor da Quota | Total em R\$ | % |
|--------------------------|-----------|----------------|--------------|------|
| Euzeneas Lira dos Santos | 2.000.000 | 1,00 | 2.000.000,00 | 100% |
| Total | 2.000.000 | | 2.000.000,00 | 100% |

PARÁGRAFO ÚNICO: A titular **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** passa a ser a responsável e administradora da empresa com todos os poderes pertinentes a esta.

INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

CLÁUSULA QUARTA: a administradora **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** declara, sob as penas de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (**art.**

CLAUSULA QUINTA: O objetivo é:

Atividade Principal:

45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

Atividade Secundária:

45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARAS-DE-AR;

77.11 -0-00 - LOCACAO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;

01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; (ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR);

33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRÍCOLAS;

36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA;

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS;

38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICÃO DE RESÍDUOS NAO-PERIGOSOS;

49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;

49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR

52.29-0-02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS; 81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;

43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERAÇÃO;

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;

77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

4520-0/07 SERVIÇOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

4541-2/05 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS;

4520-0/05 SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

81.22-2-0 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;

45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES;

47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23.09.2002 e seu prazo de duração é indeterminado, (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da titular sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

LÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, **(artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)**

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à

INSTRUMENTO PARTICULAR DA OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (**art. 1.065, CC/2002**)

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdita a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís (MA) 10 de fevereiro de 2021.

Luiz Lira dos Santos

Euzeneas Lira dos Santos



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 41830725300 | LUIZ LIRA DOS SANTOS |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 15:52 SOB Nº 21600181101.
PROTOCOLO: 210224142 DE 12/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101041916. CNPJ DA SEDE: 05294460000193.
NIRE: 21600181101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresaria, nascida em 15.07.1976 em Vargem Grande - MA, portadora da carteira de identidade de nº 000021237394-3 SSP/MA, e CPF nº 747.364.773-34, residente e domiciliada na Praça Guilhermino Brito, nº 258, Cventro, Paraibano/MA, Cep.: 65.670-000, Única sócia da sociedade empresarial Ltda., sob a denominação da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, estabelecida na Rua Oscar Barros , nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA, Inscrita no CNPJ sob o nº **05.294.460/0001-93**, registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, resolve neste ato alterar seu contrato social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve a titular a partir desta data, constituir uma filial situada na Rua Zé Gomes, nº 16, Bairro Parque Alvorada – Parque Alvorada Zé Gomes, Brejo/MA, CEP 65.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Filliam tem como objeto social: 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes; 45.30-7-05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 01.61-0-99 - Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador); 33.14-7-12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.41-2/05 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.44-0-01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores e 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa gira sob o nome de **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** e nome fantasia **SAMPEÇAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Oscar Barros, nº 14, Jardim São Cristóvão, Cep.: 65.055-460, São Luís - MA.

Parágrafo Único: a empresa possui uma filial na sociedade possui uma filial na Rua Zé Gomes, nº 16, Bairro Parque Alvorada – Parque Alvorada Zé Gomes, Brejo/MA, CEP 65.520-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: o capital social é R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, conforme tabela abaixo:

| NOME | Nº Quotas | Valor da Quota | Total em R\$ | % |
|--------------------------|-----------|----------------|--------------|------|
| Euzeneas Lira dos Santos | 2.000.000 | 1,00 | 2.000.000,00 | 100% |
| Total | 2.000.000 | | 2.000.000,00 | 100% |

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade cabe a **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de administrar autorizar o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUINTA: A empresa tem como objeto social - 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.30-7-03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 47.32-6-00 - Comercio varejista de lubrificantes; 45.30-7-05 - comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 01.61-0-99 - Atividades de apoio a agricultura não especificadas anteriormente (aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas com operador); 33.14-7-12 – Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água; 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos; 49.23-0-02 – Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; 49.24-8-00 - Transporte escolar; 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos; 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 77.39-0-99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos

INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 45.20-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 45.41-2/05 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas; 45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 47.51-2-01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 47.44-0-01 - Comercio varejista de ferragens e ferramentas; 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores e 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23.09.2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da titular sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: a administradora **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS** declara, sob as penas de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA PRIMEIRA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A titular poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse do(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de São Luís Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

São Luís (MA) 24 de janeiro de 2023.

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2023 16:38 SOB Nº 21900363271.
PROTOCOLO: 230112838 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301165836. CNPJ DA SEDE: 05294460000193.
NIRE: 21600181101. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2023.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **747.364.773-34**

Nome: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

Data de Nascimento: **15/07/1976**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **13/05/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **13:46:43** do dia **17/06/2024** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D1EB.8110.8BA3.EAB5**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000021237394-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/08/2015

NOME EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

RELACÃO FRANCISCO EDMUNDO DOS SANTOS E ALEXANDRINA MARIA DE JESUS LIRA DOS SANTOS

NATURALIDADE VARGEM GRANDE - MA DATA DE NASCIMENTO 15/07/1976

DOC ORIGEM NASC. N.4285 FLS.64 LIV.49

CIF 747364773-34

SÃO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]* LEI N° 7.116 DE 29/09/63 VIA-02

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAIP45328175




ASSINATURA DO TITULAR *Eugeneas Lira dos Santos*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO
 Deusdedit Carneiro Leite - Tabelião / João Ernani Moreira Leite - Tabelião Substituto
 Rua João Albino, 636 A, Centro, Pinheiro-MA - CEP. 65200-000 - Fone: (98) 3381-1480

Poder Judiciário TJMA São:
 AUTENT1448181WFQVPBJSCVWU101,
 08/09/2021 15:53:57. At: 13.18, Total R\$ 5,12
 Emol R\$ 4,83 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP
 R\$ 0,18 Consulte em <https://eelo.tjma.jus.br>



1º Ofício Extrajudicial
 Comarca de Pinheiro-MA
 Flávia *[Assinatura]* S. Costa
 flaviacosta@tjma.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.294.460/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/09/2002 |
| NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SAMPECAS LTDA | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMPECAS | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO R OSCAR BARROS | NÚMERO 14 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 65.055-460 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO SAO LUIS |
| | | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **16:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.294.460/0001-93 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 23/09/2002 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SAMPECAS LTDA |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R OSCAR BARROS | NÚMERO 14 | COMPLEMENTO ***** |
|-------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|
| CEP 65.055-460 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO SAO LUIS | UF MA |
|--------------------------|--|------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|----------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---------------------|----------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/10/2005 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/06/2024** às **16:32:04** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.294.460/0001-93

NOME EMPRESARIAL:

COMERCIAL SAMPECAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$2.000.000,00 (Dois milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/06/2024** às **16:32** (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 40892024

Código de validação: 213CD40322

(relativo ao Processo 328752024)

Número da guia: 24057301001792304.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia dez (10) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **COMERCIAL SAMPECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **05.294.460/0001-93**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
 Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
 Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
 Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737

email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 10/05/2024 16:52 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 40892024 / Código: 213CD40322

Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
 #ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:15:17 do dia 21/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/11/2024.

Código de controle da certidão: **8AFE.03DB.E2C1.AA56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 23, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 05.294.460/0001-93, Número de Registro (NIRE) 21600181101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/09/2002

Ato constitutivo: 21200530221

São Luís, 01/01/2023

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8869

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 747.364.773-34

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------|--|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 05/01/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.funcionários ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 07/01/2023 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | vr pg ref fgts | 0001 | 001 | 1 | 1.080,00 | |
| 07/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr pg ref fgts | 0001 | 001 | 1 | | 1.080,00 |
| 07/01/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | vr pg ref salarios | 0001 | 001 | 2 | 13.500,00 | |
| 07/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr pg ref salarios | 0001 | 001 | 2 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 07: | | | | | | 14.580,00 | 14.580,00 |
| 10/01/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 1 | 501,22 | |
| 10/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 1 | | 501,22 |
| 10/01/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 12/2022 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/01/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 12/2022 | 0001 | 001 | 4 | 245,00 | |
| 10/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 12/2022 | 0001 | 001 | 4 | | 245,00 |
| 10/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF REC N DATA | 0001 | 001 | 6 | 392.343,00 | |
| 10/01/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | VALOR REF REC N DATA | 0001 | 001 | 6 | | 392.343,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 393.279,12 | 393.279,12 |
| 13/01/2023 | 3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos | Pg.despesas ref. Alvará | 0001 | 001 | 4 | 363,28 | |
| 13/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Alvará | 0001 | 001 | 4 | | 363,28 |
| Totais do dia 13: | | | | | | 363,28 | 363,28 |
| 15/01/2023 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | Pg.férias ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 2 | 2.000,00 | |
| 15/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.férias ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 2.000,00 |
| Totais do dia 15: | | | | | | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20/01/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 1.543,00 | |
| 20/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 1.543,00 |
| 20/01/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | valor ref transf | 0001 | 001 | 2 | 200.000,00 | |
| 20/01/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | valor ref transf | 0001 | 001 | 2 | | 200.000,00 |
| 20/01/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | vr ref pg inss | 0001 | 001 | 3 | 1.215,00 | |
| 20/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref pg inss | 0001 | 001 | 3 | | 1.215,00 |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|----------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| Totais do dia 20: | | | | | | 202.758,00 | 202.758,00 |
| 25/01/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | | | | | | |
| | | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 2 | 250,00 | |
| 25/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 2 | | 250,00 |
| Totais do dia 25: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 28/01/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | | | | | | |
| | | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 6 | 250,00 | |
| 28/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 6 | | 250,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | | | | | | |
| | | Pg.desp.com veículos ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 2 | 93.670,22 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.desp.com veículos ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 93.670,22 |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Rec.venda à vista nf V | 0001 | 001 | 5 | 23.928,83 | |
| 31/01/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | Rec.venda à vista nf V | 0001 | 001 | 5 | | 23.928,83 |
| 31/01/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 7 | 957,58 | |
| 31/01/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 7 | | 957,58 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 118.556,63 | 118.556,63 |
| Totais do mês de Janeiro: | | | | | | 745.537,03 | 745.537,03 |
| 05/02/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | Rec.funcionário ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Rec.funcionário ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/02/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 1 | 524,25 | |
| 10/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo de energia ref. 01/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 524,25 |
| 10/02/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | | | | | | |
| | | Pg.consumo telefone ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.consumo telefone ref. 01/2022 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/02/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | | | | | | |
| | | Pg.despesas ref. Água comp. 01/2022 | 0001 | 001 | 3 | 245,00 | |
| 10/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.despesas ref. Água comp. 01/2022 | 0001 | 001 | 3 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 959,15 | 959,15 |
| 20/02/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | | | | | | |
| | | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 1.543,00 | |
| 20/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 1.543,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 1.543,00 | 1.543,00 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | | | | | | |
| | | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | | | | | | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------------------------------|--|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 2 | 147.452,35 | |
| 28/02/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | Pg.desp.com veículos ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 147.452,35 |
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | 70.000,00 | |
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | | 70.000,00 |
| 28/02/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 6 | 113.440,50 | |
| 28/02/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 6 | | 113.440,50 |
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 7 | 7.803,30 | |
| 28/02/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 7 | | 7.803,30 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 338.946,15 | 338.946,15 |
| Totais do mês de Fevereiro: | | | | | | 354.948,30 | 354.948,30 |
| 05/03/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/03/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 1 | 580,25 | |
| 10/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 580,25 |
| 10/03/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 02/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/03/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 02/2023 | 0001 | 001 | 3 | 245,00 | |
| 10/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 02/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 1.015,15 | 1.015,15 |
| 20/03/2023 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | Pg.férias ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 1 | 2.000,00 | |
| 20/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.férias ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 2.000,00 |
| 20/03/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 2 | 1.543,00 | |
| 20/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 2 | | 1.543,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 3.543,00 | 3.543,00 |
| 28/03/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 28/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|---|--------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/03/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 2 | 125.845,66 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 125.845,66 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | 28.739,00 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | | 28.739,00 |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | 35.606,44 | |
| 31/03/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | | 35.606,44 |
| 31/03/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | 1.290,40 | |
| 31/03/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | | 1.290,40 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 191.731,50 | 191.731,50 |
| Totais do mês de Março: | | | | | | 210.039,65 | 210.039,65 |
| 05/04/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/04/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 1 | 550,41 | |
| 10/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 550,41 |
| 10/04/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 3 | 189,90 | |
| 10/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 03/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 189,90 |
| 10/04/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Águas comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 4 | 245,00 | |
| 10/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Águas comp. 03/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 985,31 | 985,31 |
| 20/04/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 1.543,00 | |
| 20/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 1.543,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 1.543,00 | 1.543,00 |
| 28/04/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 28/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 28/04/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 2 | 92.541,22 | |
| 28/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 92.541,22 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 92.791,22 | 92.791,22 |
| 30/04/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | 21.293,00 | |
| 30/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|---|-------------------------------------|-------|--------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 30/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | | 21.293,00 |
| 30/04/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 2 | 407.755,76 | |
| 30/04/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 2 | | 407.755,76 |
| 30/04/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 3 | 24.850,30 | |
| | | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 3 | | 24.850,30 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 453.899,06 | 453.899,06 |
| | | | | | Totais do mês de Abril: | 562.718,59 | 562.718,59 |
| 05/05/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| | | | | | Totais do dia 05: | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/05/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 1 | 508,14 | |
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 508,14 |
| 10/05/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 04/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/05/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 3 | 245,00 | |
| 10/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 04/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 245,00 |
| | | | | | Totais do dia 10: | 943,04 | 943,04 |
| 15/05/2023 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | Pg.férias ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 1 | 2.000,00 | |
| 15/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.férias ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 2.000,00 |
| | | | | | Totais do dia 15: | 2.000,00 | 2.000,00 |
| 20/05/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 1.543,00 | |
| 20/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 1.543,00 |
| | | | | | Totais do dia 20: | 1.543,00 | 1.543,00 |
| 25/05/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 25/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| | | | | | Totais do dia 25: | 250,00 | 250,00 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 2 | 105.254,88 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 105.254,88 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | 27.830,30 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | | 27.830,30 |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | 310.751,02 | |
| 31/05/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | | 310.751,02 |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | 21.390,30 | |
| 31/05/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | | 21.390,30 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 465.476,50 | 465.476,50 |
| Totais do mês de Maio: | | | | | | 483.712,54 | 483.712,54 |
| 05/06/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/06/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 1 | 615,85 | |
| 10/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 615,85 |
| 10/06/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 05/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/06/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 05/2023 | 0001 | 001 | 4 | 245,00 | |
| 10/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 05/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 1.050,75 | 1.050,75 |
| 20/06/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 7.157,30 | |
| 20/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 7.157,30 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 7.157,30 | 7.157,30 |
| 28/06/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 28/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 1 | 145.845,22 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 145.845,22 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | 31.029,00 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | | 31.029,00 |
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | 324.117,57 | |
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | | 324.117,57 |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 30/06/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | 23.492,40 | |
| 30/06/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | | 23.492,40 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 524.484,19 | 524.484,19 |
| Totais do mês de Junho: | | | | | | 546.442,24 | 546.442,24 |
| 05/07/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/07/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 2 | 316,69 | |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 316,69 |
| 10/07/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 3 | 189,90 | |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 06/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 189,90 |
| 10/07/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 06/2023 | 0001 | 001 | 4 | 245,00 | |
| 10/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 06/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 751,59 | 751,59 |
| 18/07/2023 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | Pg.férias ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 1 | 850,00 | |
| 18/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.férias ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 850,00 |
| Totais do dia 18: | | | | | | 850,00 | 850,00 |
| 20/07/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 1.547,00 | |
| 20/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 1.547,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 1.547,00 | 1.547,00 |
| 27/07/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 27/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 27: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 2 | 81.245,12 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 81.245,12 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | 27.831,30 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | | 27.831,30 |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | 172.470,40 | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | | 172.470,40 |
| 31/07/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | 9.839,31 | |
| 31/07/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | | 9.839,31 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 291.636,13 | 291.636,13 |
| Totais do mês de Julho: | | | | | | 308.534,72 | 308.534,72 |
| 05/08/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 2 | 13.500,00 | |
| 05/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/08/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 1 | 415,43 | |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 415,43 |
| 10/08/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 07/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/08/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 07/2023 | 0001 | 001 | 4 | 245,00 | |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 07/2023 | 0001 | 001 | 4 | | 245,00 |
| 10/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 5 | 385.501,07 | |
| 10/08/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 5 | | 385.501,07 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 386.351,40 | 386.351,40 |
| 21/08/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 2.150,00 | |
| 21/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 2.150,00 |
| Totais do dia 21: | | | | | | 2.150,00 | 2.150,00 |
| 29/08/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 29/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 29: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 1 | 244.512,99 | |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 244.512,99 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 2 | 26.420,31 | |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 2 | | 26.420,31 |
| 31/08/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 3 | 28.030,50 | |
| 31/08/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 3 | | 28.030,50 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 298.963,80 | 298.963,80 |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| Totais do mês de Agosto: | | | | | | 701.215,20 | 701.215,20 |
| 05/09/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 06/09/2023 | 3.01.01.07.01.0043 - Férias | Pg.férias ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 1 | 1.100,00 | |
| 06/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.férias ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 1.100,00 |
| Totais do dia 06: | | | | | | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 10/09/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 1 | 521,36 | |
| 10/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 521,36 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 521,36 | 521,36 |
| 12/09/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 08/2023 | 0001 | 001 | 2 | 245,00 | |
| 12/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 08/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 245,00 |
| 12/09/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 3 | 189,90 | |
| 12/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 08/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 189,90 |
| Totais do dia 12: | | | | | | 434,90 | 434,90 |
| 20/09/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 3.524,00 | |
| 20/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 3.524,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 3.524,00 | 3.524,00 |
| 29/09/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 29/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 29: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 2 | 141.254,33 | |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 141.254,33 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | 50.931,00 | |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 3 | | 50.931,00 |
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | 490.009,38 | |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 4 | | 490.009,38 |
| 30/09/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | 44.830,50 | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 30/09/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 5 | | 44.830,50 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 727.275,21 | 727.275,21 |
| Totais do mês de Setembro: | | | | | | 746.605,47 | 746.605,47 |
| 05/10/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/10/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 1 | 501,14 | |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 501,14 |
| 10/10/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 09/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/10/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 09/2023 | 0001 | 001 | 3 | 245,00 | |
| 10/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 09/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 936,04 | 936,04 |
| 20/10/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 1.548,00 | |
| 20/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 1.548,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 1.548,00 | 1.548,00 |
| 29/10/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 29/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 29: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 30/10/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 1 | 180.452,66 | |
| 30/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 180.452,66 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 180.452,66 | 180.452,66 |
| 31/10/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | 200.031,00 | |
| 31/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | | 200.031,00 |
| 31/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 2 | 518.992,52 | |
| 31/10/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 2 | | 518.992,52 |
| 31/10/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 3 | 52.439,03 | |
| 31/10/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 3 | | 52.439,03 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 771.462,55 | 771.462,55 |
| Totais do mês de Outubro: | | | | | | 968.149,25 | 968.149,25 |
| 05/11/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 05/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |
| 10/11/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 1 | 531,77 | |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 531,77 |
| 10/11/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 2 | 189,90 | |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 10/2023 | 0001 | 001 | 2 | | 189,90 |
| 10/11/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 10/2023 | 0001 | 001 | 3 | 245,00 | |
| 10/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 10/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 966,67 | 966,67 |
| 20/11/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 5.421,00 | |
| 20/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 5.421,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 5.421,00 | 5.421,00 |
| 25/11/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 25/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| Totais do dia 25: | | | | | | 250,00 | 250,00 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.ref. Material de Limpeza | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 3 | 199.254,33 | |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 199.254,33 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 4 | 136.810,30 | |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 4 | | 136.810,30 |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 5 | 330.606,07 | |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Rec.venda à vista nf | 0001 | 001 | 5 | | 330.606,07 |
| 30/11/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 6 | 27.830,30 | |
| 30/11/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 6 | | 27.830,30 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 694.751,00 | 694.751,00 |
| Totais do mês de Novembro: | | | | | | 714.888,67 | 714.888,67 |
| 05/12/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Rec.funcionário ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 1 | 13.500,00 | |
| 05/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Rec.funcionário ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 13.500,00 |
| Totais do dia 05: | | | | | | 13.500,00 | 13.500,00 |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|--------------------------|---|-------------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 10/12/2023 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Pg.consumo de energia ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 1 | 586,56 | |
| 10/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo de energia ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 1 | | 586,56 |
| 10/12/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Pg.consumo telefone ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 3 | 189,90 | |
| 10/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.consumo telefone ref. 11/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 189,90 |
| 10/12/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Pg.despesas ref. Água comp. 11/2023 | 0001 | 001 | 5 | 245,00 | |
| 10/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Água comp. 11/2023 | 0001 | 001 | 5 | | 245,00 |
| Totais do dia 10: | | | | | | 1.021,46 | 1.021,46 |
| 20/12/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | 4.250,00 | |
| 20/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.despesas ref. Encargos Sociais | 0001 | 001 | 1 | | 4.250,00 |
| Totais do dia 20: | | | | | | 4.250,00 | 4.250,00 |
| 30/12/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | 250,00 | |
| 30/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.material de expediente | 0001 | 001 | 1 | | 250,00 |
| 30/12/2023 | 3.01.01.07.01.0025 - Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações | Pg.desp.com veículos ref. 12/2023 | 0001 | 001 | 3 | 201.145,88 | |
| 30/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.desp.com veículos ref. 12/2023 | 0001 | 001 | 3 | | 201.145,88 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 201.395,88 | 201.395,88 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | 28.030,00 | |
| 31/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 1 | | 28.030,00 |
| 31/12/2023 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 2 | 112.392,30 | |
| 31/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref. compra de mercadorias | 0001 | 001 | 2 | | 112.392,30 |
| 31/12/2023 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | VR REC A PRAZO | 0001 | 001 | 3 | 425.344,22 | |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VR REC A PRAZO | 0001 | 001 | 3 | | 425.344,22 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 4 | 39.031,20 | |
| 31/12/2023 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | Pg.simples ref. | 0001 | 001 | 4 | | 39.031,20 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | valor ref prov n/data | 0001 | 001 | 6 | 13.500,00 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | valor ref prov n/data | 0001 | 001 | 6 | | 13.500,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | vr ref prov n/data | 0001 | 001 | 8 | 2.012,50 | |
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | vr ref prov n/data | 0001 | 001 | 8 | | 2.012,50 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0014 - Encargos Sociais - Outros | vr ref prov fgts | 0001 | 001 | 9 | 2.350,00 | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|--|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| 31/12/2023 | 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher vr ref prov fgts | 0001 | 001 | 9 | | 2.350,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0030 | Encargos de Depreciação e Amortização valor ref depreciação anual | 0001 | 001 | 10 | 83.102,30 | |
| 31/12/2023 | 1.07.04.21.03 | (-) Depreciação valor ref depreciação anual | 0001 | 001 | 10 | | 83.102,30 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.01.0005 | Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 3.538.523,78 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 363,28 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 1.500,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 2.278,80 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 2.940,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 3.000,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 6.153,07 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 7.950,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 37.674,80 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 83.102,30 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 175.500,00 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 281.785,12 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 328.856,34 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 848.945,21 | |
| 31/12/2023 | 6.01 | Apuração do Exercício Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | 1.758.474,86 | |
| 31/12/2023 | 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 328.856,34 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.01.03.0007 | Simples Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 281.785,12 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.03.03.0001 | Custo das Mercadorias Revendidas Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 848.945,21 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0003 | Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 175.500,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0014 | Encargos Sociais - Outros Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 37.674,80 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0025 | Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 1.758.474,86 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0030 | Encargos de Depreciação e Amortização Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 83.102,30 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0043 | Férias Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 7.950,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0048 | Energia Elétrica | | | | | |

Livro Diário Nº. 17

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|--|------------------------------|-------|--------|-------|---------------------|---------------------|
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 6.153,07 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 2.940,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 2.278,80 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0064 - Manut Conservação e Limpeza | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 1.500,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 3.000,00 |
| 31/12/2023 | 3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 363,28 |
| 31/12/2023 | 6.01 - Apuração do Exercício | | | | | | |
| | | Vr.encerramento do exercício | 0001 | 001 | 11 | | 3.538.523,78 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 7.782.810,08 | 7.782.810,08 |
| Totais do mês de Dezembro: | | | | | | 8.002.977,42 | 8.002.977,42 |

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|--------------------|--|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 3.640.388,23 D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.628.271,13 D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 1.090.534,61 D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 1.090.534,61 D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 1.090.534,61 D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 1.090.534,61 D |
| 1.01.03 | Clientes | 425.344,22 D |
| 1.01.03.01 | Clientes Nacionais | 425.344,22 D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 425.344,22 D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Clientes Diversos | 425.344,22 D |
| 1.01.15 | Estoques | 112.392,30 D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 112.392,30 D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 112.392,30 D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 112.392,30 D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 2.012.117,10 D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 2.012.117,10 D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.372.220,00 D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.372.220,00 D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 300.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 1.110.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 846.000,00 D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 116.220,00 D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 360.102,90 C |
| 1.07.04.21.03 | (-) Depreciação | 360.102,90 C |

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.
NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

| Conta | Descrição | 31/12/2023 |
|--------------------|---|----------------|
| 2 | *** Passivo *** | 3.640.388,23 C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 17.862,50 C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 17.862,50 C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 17.862,50 C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 17.862,50 C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 2.012,50 C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 2.350,00 C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 13.500,00 C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 3.622.525,73 C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.000.000,00 C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.000.000,00 C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.000.000,00 C |
| 2.07.01.01.01.0001 | Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País | 2.000.000,00 C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 1.622.525,73 C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 1.622.525,73 C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 1.622.525,73 C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 1.622.525,73 C |

Data de Encerramento: 31/12/2023

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.
 Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta | Descrição | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|-----------|---|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 3.538.523,78 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 3.538.523,78 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 3.538.523,78 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 281.785,12 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 281.785,12 |
| 020.01.05 | Simples | 281.785,12 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 3.256.738,66 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 848.945,21 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 848.945,21 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 2.407.793,45 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 2.078.937,11 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 2.078.937,11 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 328.856,34 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 328.856,34 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 328.856,34 |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93 NIRE: 21200530221
ENDR Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP:
65055-460.

EXERCÍCIO 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILC = $\frac{1.628.271,13}{17.862,50}$

ILC = 91,16

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ILG = $\frac{1.628.271,13 + 0,00}{17.862,50}$

ILG = 91,16

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

ISG = $\frac{3.739.285,53}{17.862,50 + 0,00}$

ISG = 209,34

ÍNDICE DE ENVIDAMENTO GERAL

IEG = $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$

IEG = $\frac{17.862,50 + 0,00}{3.739.285,53}$

IEG = 0,004

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2023

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
Contador CRC 8869/MA
CPF: 585.719.903-44

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93 NIRE: 21200530221
ENDR Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP:
65055-460.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** está sediada na Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460, e tem atividades voltada para diversas áreas do ramo do comércio. A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados aos respectivos documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil e definidas na legislação, na técnica contábil ou aceitas pelos "usos e costumes", **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela legislação brasileira, dentro dos princípios contábeis e das normas técnicas do conselho federal de Contabilidade. Os mesmos estão expressos em seus valores conforme segue.

a) Caixa e Equivalentes de caixa:

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|------------------|-------------------|---------------------|
| Caixa | 621.901,99 | 1.090.534,61 |
| Total | 621.901,99 | 1.090.543,61 |
| | | |

b) Ativos circulantes e não circulantes

As referidas contas são registradas pelo valor faturado.

c) Imobilizado:

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição.

| Item | Custo | Depreciação | Valor Líquido |
|--------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| Equip. Maq. | 1.110.000,00 | 187.425,30 | 922.574,70 |
| Moveis | 116.220,00 | 21.321,99 | 94.898,01 |
| Terrenos | 300.000,00 | 45.903,25 | 254.096,75 |
| Veiculos | 846.000,00 | 105.452,36 | 740.547,64 |
| Total | 2.409.070,60 | 360.102,90 | 2.012.117,10 |

d) Depreciação Acumulada:

A Depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens.

e) Passivo Circulante e Não Circulante:

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

f) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, encargos retidos a pagar.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|------------------|------------------|------------------|
| INSS a recolher | 1.215,00 | 2.012,50 |
| FGTS a recolher | 1.080,00 | 2.350,00 |
| Salários a Pagar | 13.500,00 | 13.500,00 |
| Total | 15.795,00 | 17.862,50 |

2

g) As despesas e as receitas:

Estão apropriadas e obedecendo ao regime de competência.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|------------------------|--------------|--------------|
| Receita | 2.343.753,00 | 3.538.523,78 |
| Deduções da receita | 113.246,96 | 281.785,12 |
| Custos dos Serviços | 1.753.377,82 | 848.945,21 |
| Despesas Operacionais | 328.730,40 | 2.078.937,11 |
| Resultado do Exercício | 148.397,82 | 328.856,34 |

h) Apuração do Resultado:

O resultado foi apropriado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços mensuradas pelo valor justo (acordo em contrato – valores recebidos). Os rendimentos e encargos incidentes sobre o ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

i) O Patrimônio líquido:

É apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do lucro acumulados no exercício no período.

| Descrição | 2022 | 2023 |
|---------------------|--------------|--------------|
| Patrimonio Liquido | 3.293.669,39 | 3.622.525,73 |
| Total do Patrimonio | 3.293.669,39 | 3.622.525,73 |

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 418.307.253-00

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
Contador: CRC/MA: 14600/ O
CPF: 585.719.903-44

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 17

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 23, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.

São Luís, 31/12/2023

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 8869

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 747.364.773-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 58571990344 | UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:16 SOB Nº 20240655222.
PROTOCOLO: 240655222 DE 14/05/2024. NIRE: 21600181101.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.294.460/0001-93
Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA
Endereço: RUA OSCAR BARROS 14 JARDIM SAO CRISTOVA / JARDIM SAO CRISTOVA / SAO LUIS / MA / 65055-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061205091194916599

Informação obtida em 17/06/2024 13:53:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406883141 em 16/05/2024, protocolo 240655222. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|-------------------------|
| Nome Empresarial: | COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA |
| Número de Registro: | 21600181101 |
| CNPJ: | 05294460000193 |
| Município: | São Luís |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 17 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

| | | |
|-------------|-----------------------------------|--------|
| 58571990344 | UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA | MA8869 |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/05/2024 10:16 SOB Nº 20240655222.
PROTOCOLO: 240655222 DE 14/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406883141. NIRE: 21600181101.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 16/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

CPF: 747.364.773-34

Certidão nº: 18372004/2024

Expedição: 16/03/2024, às 16:24:12

Validade: 12/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **747.364.773-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SAMPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.294.460/0001-93

Certidão nº: 18372209/2024

Expedição: 16/03/2024, às 16:25:14

Validade: 12/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL SAMPECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.294.460/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 747.364.773-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/05/2024, às 11:52:33, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LAC5THD6UK

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: COMERCIAL SAMPECAS LTDA

INSCRIÇÃO: 05.294.460/0001-93

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/05/2024, às 11:52:11, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NSN3NSPR2U

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 21, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, município São Luís, CNPJ nº 05.294.460/0001-93, Número de Registro (NIRE) 21600181101.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/09/2002

Ato constitutivo: 21200530221

São Luís, 01/01/2022

UBIRAJARA D EJESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8869

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 747.364.773-34

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--------------------|---|-------|--------|-------|-----------------|-----------------|
| 07/01/2022 | 2.01.01.03.01.0002 | - FGTS a Recolher | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. FGTS | 0001 | 001 | 3700 | 496,00 | |
| 07/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. FGTS | 0001 | 001 | 3700 | | 496,00 |
| 07/01/2022 | 2.01.01.03.01.0010 | - Salários a Pagar | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3701 | 6.200,00 | |
| 07/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3701 | | 6.200,00 |
| | | Totais do dia 07: | | | | 6.696,00 | 6.696,00 |
| 20/01/2022 | 2.01.01.03.01.0001 | - INSS a Recolher | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. INSS | 0001 | 001 | 3702 | 465,00 | |
| 20/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. INSS | 0001 | 001 | 3702 | | 465,00 |
| 20/01/2022 | 2.01.01.03.03.0001 | - ICMS a Recolher | | | | | |
| | | VR PG REF ICMS | 0001 | 001 | 4033 | 524,13 | |
| 20/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VR PG REF ICMS | 0001 | 001 | 4033 | | 524,13 |
| | | Totais do dia 20: | | | | 989,13 | 989,13 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3703 | 13.500,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3703 | | 13.500,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.01.03.0007 | - Simples | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONALL | 0001 | 001 | 3715 | 12.796,60 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONALL | 0001 | 001 | 3715 | | 12.796,60 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3930 | 582,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3930 | | 582,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0050 | - Telefones | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3942 | 189,90 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3942 | | 189,90 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. agua | 0001 | 001 | 3954 | 245,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. agua | 0001 | 001 | 3954 | | 245,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0066 | - Materiais de Escritorio | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3967 | 412,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3967 | | 412,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0063 | - Materiais de Limpeza | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3978 | 250,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3978 | | 250,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.03.03.0001 | - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | |
| | | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3985 | 124.763,48 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3985 | | 124.763,48 |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 3997 | 200.432,00 | |
| 31/01/2022 | 3.01.01.01.01.0005 | - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|----------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| | | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 3997 | | 200.432,00 |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | vr ref rec. | 0001 | 001 | 4010 | 254.985,66 | |
| 31/01/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | vr ref rec. | 0001 | 001 | 4010 | | 254.985,66 |
| 31/01/2022 | 1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda | valor ref compra pro estoque | 0001 | 001 | 4011 | 200.000,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor ref compra pro estoque | 0001 | 001 | 4011 | | 200.000,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4012 | 1.215,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4012 | | 1.215,00 |
| 31/01/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4024 | 1.080,00 | |
| 31/01/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4024 | | 1.080,00 |
| | | Totais do dia 31: | | | | 810.451,64 | 810.451,64 |
| | | Totais do mês de Janeiro: | | | | 818.136,77 | 818.136,77 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3704 | 13.500,00 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3704 | | 13.500,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3717 | 11.101,64 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3717 | | 11.101,64 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3931 | 750,00 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3931 | | 750,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3943 | 189,90 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3943 | | 189,90 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3955 | 245,00 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3955 | | 245,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3968 | 150,00 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3968 | | 150,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3986 | 149.147,29 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3986 | | 149.147,29 |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 3998 | 180.233,00 | |
| 28/02/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 3998 | | 180.233,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4013 | 1.215,00 | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------------------------------|--|---------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4013 | | 1.215,00 |
| 28/02/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4025 | 1.080,00 | |
| 28/02/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4025 | | 1.080,00 |
| Totais do dia 28: | | | | | | 357.611,83 | 357.611,83 |
| Totais do mês de Fevereiro: | | | | | | 357.611,83 | 357.611,83 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3705 | 13.500,00 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3705 | | 13.500,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3718 | 11.741,26 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3718 | | 11.741,26 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3932 | 734,00 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3932 | | 734,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3944 | 189,90 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3944 | | 189,90 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3956 | 245,00 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3956 | | 245,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3979 | 250,00 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3979 | | 250,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3987 | 121.728,72 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3987 | | 121.728,72 |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 3999 | 203.213,00 | |
| 31/03/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 3999 | | 203.213,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4014 | 1.215,00 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4014 | | 1.215,00 |
| 31/03/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4026 | 1.080,00 | |
| 31/03/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4026 | | 1.080,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 353.896,88 | 353.896,88 |
| Totais do mês de Março: | | | | | | 353.896,88 | 353.896,88 |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3706 | 13.500,00 | |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|---------------------------------|-------|--------|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| 30/04/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3706 | | 13.500,00 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3719 | 10.695,36 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3719 | | 10.695,36 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3933 | 745,00 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3933 | | 745,00 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3945 | 189,90 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3945 | | 189,90 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3957 | 245,00 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3957 | | 245,00 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3969 | 345,60 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3969 | | 345,60 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3988 | 89.452,35 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3988 | | 89.452,35 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4000 | 150.000,00 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4000 | | 150.000,00 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4015 | 1.215,00 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4015 | | 1.215,00 |
| 30/04/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4027 | 1.080,00 | |
| 30/04/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4027 | | 1.080,00 |
| | | | | | Totais do dia 30: | 267.468,21 | 267.468,21 |
| | | | | | Totais do mês de Abril: | 267.468,21 | 267.468,21 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3707 | 13.500,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3707 | | 13.500,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3720 | 6.600,17 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3720 | | 6.600,17 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3934 | 712,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3934 | | 712,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3946 | 189,90 | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-------------------------------|--|---------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3946 | | 189,90 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3958 | 245,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3958 | | 245,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3970 | 250,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3970 | | 250,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3980 | 250,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3980 | | 250,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3989 | 101.254,88 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3989 | | 101.254,88 |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4001 | 166.323,00 | |
| 31/05/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4001 | | 166.323,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4016 | 1.215,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4016 | | 1.215,00 |
| 31/05/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4028 | 1.080,00 | |
| 31/05/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4028 | | 1.080,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 291.619,95 | 291.619,95 |
| Totais do mês de Maio: | | | | | | 291.619,95 | 291.619,95 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3708 | 13.500,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3708 | | 13.500,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3721 | 10.808,67 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3721 | | 10.808,67 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3935 | 760,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3935 | | 760,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3947 | 189,90 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3947 | | 189,90 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. AGUA2 | 0001 | 001 | 3959 | 245,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA2 | 0001 | 001 | 3959 | | 245,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | | | | | | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|---------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3960 | 245,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3960 | | 245,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3971 | 250,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3971 | | 250,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | | |
| | | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3990 | 133.254,85 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3990 | | 133.254,85 |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4002 | 200.332,00 | |
| 30/06/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | | |
| | | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4002 | | 200.332,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |
| | | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4017 | 1.215,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4017 | | 1.215,00 |
| 30/06/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | | | | | | |
| | | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4029 | 1.090,00 | |
| 30/06/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4029 | | 1.090,00 |
| | | Totais do dia 30: | | | | 361.890,42 | 361.890,42 |
| | | Totais do mês de Junho: | | | | 361.890,42 | 361.890,42 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3709 | 13.500,00 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3709 | | 13.500,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3722 | 1.539,06 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3722 | | 1.539,06 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3936 | 755,00 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3936 | | 755,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3948 | 189,90 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3948 | | 189,90 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3961 | 245,00 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3961 | | 245,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3972 | 250,00 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3972 | | 250,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | | | | | | |
| | | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3981 | 250,00 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | | | | | | |
| | | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3981 | | 250,00 |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|---------------------------------|--|---------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/07/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3991 | 75.945,22 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3991 | | 75.945,22 |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4003 | 210.322,00 | |
| 31/07/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4003 | | 210.322,00 |
| 31/07/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4018 | 1.215,00 | |
| 31/07/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4018 | | 1.215,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 304.211,18 | 304.211,18 |
| Totais do mês de Julho: | | | | | | 304.211,18 | 304.211,18 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3710 | 13.500,00 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3710 | | 13.500,00 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3723 | 1.551,19 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3723 | | 1.551,19 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3937 | 780,00 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3937 | | 780,00 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3949 | 189,90 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3949 | | 189,90 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3962 | 245,00 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3962 | | 245,00 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3973 | 250,00 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3973 | | 250,00 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3992 | 247.492,45 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3992 | | 247.492,45 |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4004 | 167.232,00 | |
| 31/08/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4004 | | 167.232,00 |
| 31/08/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4019 | 1.215,00 | |
| 31/08/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4019 | | 1.215,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 432.455,54 | 432.455,54 |
| Totais do mês de Agosto: | | | | | | 432.455,54 | 432.455,54 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|--|---------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3711 | 13.500,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3711 | | 13.500,00 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3724 | 11.550,08 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3724 | | 11.550,08 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3938 | 720,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3938 | | 720,00 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3950 | 189,90 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3950 | | 189,90 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3963 | 245,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3963 | | 245,00 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3974 | 250,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3974 | | 250,00 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3982 | 250,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3982 | | 250,00 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3993 | 149.144,01 | |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3993 | | 149.144,01 |
| 30/09/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4005 | 230.203,00 | |
| 30/09/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4005 | | 230.203,00 |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4020 | 1.215,00 | |
| 30/09/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4020 | | 1.215,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 407.266,99 | 407.266,99 |
| Totais do mês de Setembro: | | | | | | 407.266,99 | 407.266,99 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3712 | 13.500,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3712 | | 13.500,00 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3725 | 12.855,43 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3725 | | 12.855,43 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3939 | 770,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3939 | | 770,00 |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|----------------------------------|--------------------|---|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0050 | - Telefones | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3951 | 189,90 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3951 | | 189,90 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3964 | 245,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3964 | | 245,00 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0066 | - Materiais de Escritorio | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3975 | 250,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3975 | | 250,00 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.03.03.0001 | - Custo das Mercadorias Revendidas | | | | | |
| | | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3994 | 184.020,33 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3994 | | 184.020,33 |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4006 | 243.120,00 | |
| 31/10/2022 | 3.01.01.01.01.0005 | - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | | | | | |
| | | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4006 | | 243.120,00 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0012 | - INSS - Previdência Social | | | | | |
| | | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4021 | 1.215,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4021 | | 1.215,00 |
| 31/10/2022 | 3.01.01.07.01.0013 | - FGTS | | | | | |
| | | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4030 | 1.080,00 | |
| 31/10/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4030 | | 1.080,00 |
| Totais do dia 31: | | | | | | 457.245,66 | 457.245,66 |
| Totais do mês de Outubro: | | | | | | 457.245,66 | 457.245,66 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0003 | - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3713 | 13.500,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SALARIOS | 0001 | 001 | 3713 | | 13.500,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.01.03.0007 | - Simples | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3726 | 10.555,43 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3726 | | 10.555,43 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0048 | - Energia Elétrica | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3940 | 721,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3940 | | 721,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0050 | - Telefones | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3952 | 189,90 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3952 | | 189,90 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0049 | - Água | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3965 | 245,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3965 | | 245,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0066 | - Materiais de Escritorio | | | | | |
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3976 | 250,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 | - Caixa | | | | | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|-----------------------------------|--|---------------------------------|-------|--------|-------|-------------------|-------------------|
| | | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3976 | | 250,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3983 | 250,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3983 | | 250,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3995 | 201.325,22 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3995 | | 201.325,22 |
| 30/11/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4008 | 209.321,00 | |
| 30/11/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4008 | | 209.321,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4022 | 1.215,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref inss | 0001 | 001 | 4022 | | 1.215,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4031 | 1.080,00 | |
| 30/11/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | valor pg ref fgts | 0001 | 001 | 4031 | | 1.080,00 |
| 30/11/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | VR. REF PROV FGTS | 0001 | 001 | 4032 | 1.080,00 | |
| 30/11/2022 | 2.01.01.03.01.0002 - FGTS a Recolher | VR. REF PROV FGTS | 0001 | 001 | 4032 | | 1.080,00 |
| Totais do dia 30: | | | | | | 439.732,55 | 439.732,55 |
| Totais do mês de Novembro: | | | | | | 439.732,55 | 439.732,55 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | VALR PROV. FOLHA DE PAGAMENTO | 0001 | 001 | 3714 | 13.500,00 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0010 - Salários a Pagar | VALR PROV. FOLHA DE PAGAMENTO | 0001 | 001 | 3714 | | 13.500,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3727 | 11.452,07 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VALOR PG. REF. SIMPLES NACIONAL | 0001 | 001 | 3727 | | 11.452,07 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3941 | 770,00 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ENERGIA | 0001 | 001 | 3941 | | 770,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3953 | 189,90 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. TELEFONE | 0001 | 001 | 3953 | | 189,90 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3966 | 245,00 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. AGUA | 0001 | 001 | 3966 | | 245,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritorio | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3977 | 250,00 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VLAOR PG. REF. ESCRITORIO | 0001 | 001 | 3977 | | 250,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3984 | 250,00 | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|-------------------------------|-------|--------|-------|--------------|--------------|
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. MAT. LIMPEZA | 0001 | 001 | 3984 | | 250,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3996 | 175.849,02 | |
| 31/12/2022 | 1.01.01.01.01.0001 - Caixa | VR PG. REF. CMV | 0001 | 001 | 3996 | | 175.849,02 |
| 31/12/2022 | 1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4009 | 183.022,00 | |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | VALOR REF. REC. N.DATA | 0001 | 001 | 4009 | | 183.022,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | vr ref. prov inss | 0001 | 001 | 4023 | 1.215,00 | |
| 31/12/2022 | 2.01.01.03.01.0001 - INSS a Recolher | vr ref. prov inss | 0001 | 001 | 4023 | | 1.215,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização | VALOR REF. DEPRECIÇÃO N.ANO | 0001 | 001 | 4034 | 123.500,00 | |
| 31/12/2022 | 1.07.04.21.03 - Depreciação Acumulada | VALOR REF. DEPRECIÇÃO N.ANO | 0001 | 001 | 4034 | | 123.500,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 2.343.753,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 1.750,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 2.278,80 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 2.907,60 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 3.185,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 8.799,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 9.730,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 14.580,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 113.246,96 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 123.500,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 148.397,82 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 162.000,00 | |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | 1.753.377,82 | |
| 31/12/2022 | 2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 148.397,82 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.01.03.0007 - Simples | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 113.246,96 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.03.03.0001 - Custo das Mercadorias Revendidas | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 1.753.377,82 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 162.000,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social | | | | | | |

Livro Diário Nº. 16

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE
 Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

ADMIN
 Fortes Contábil 7.199.2

| Data | Conta | Histórico | Estab | Centro | Chave | Débito | Crédito |
|------------|--|-------------------------------|-------|--------|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0013 - FGTS | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 14.580,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0030 - Encargos de Depreciação e Amortização | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 9.730,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 123.500,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0049 - Água | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 8.799,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0050 - Telefones | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 3.185,00 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0063 - Materiais de Limpeza | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 2.278,80 |
| 31/12/2022 | 3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Escritório | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 1.750,00 |
| 31/12/2022 | 6.01 - Apuração do Exercício | Vr. encerramento do exercício | 0001 | 001 | 4035 | | 2.907,60 |
| | | | | | | | 2.343.753,00 |
| | | | | | Totais do dia 31: | 5.197.748,99 | 5.197.748,99 |
| | | | | | Totais do mês de Dezembro: | 5.197.748,99 | 5.197.748,99 |

Balço Patrimonial

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

ADMIN

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|--------------------|--|----------------|
| 1 | *** Ativo *** | 3.309.464,39D |
| 1.01 | Ativo Circulante | 1.214.244,99D |
| 1.01.01 | Disponibilidades | 621.901,99D |
| 1.01.01.01 | Numerários em Espécie | 621.901,99D |
| 1.01.01.01.01 | Caixa Geral | 621.901,99D |
| 1.01.01.01.01.0001 | Caixa | 621.901,99D |
| 1.01.03 | Cientes | 392.343,00D |
| 1.01.03.01 | Cientes Nacionais | 392.343,00D |
| 1.01.03.01.01 | Duplicatas a Receber | 392.343,00D |
| 1.01.03.01.01.0001 | Cientes Diversos | 392.343,00D |
| 1.01.15 | Estoques | 200.000,00D |
| 1.01.15.01 | Estoques em Estabelecimentos Próprios | 200.000,00D |
| 1.01.15.01.01 | Estoque de Mercadorias | 200.000,00D |
| 1.01.15.01.01.0001 | Mercadorias Para Revenda | 200.000,00D |
| 1.07 | Ativo não Circulante | 2.095.219,40D |
| 1.07.04 | Imobilizado | 2.095.219,40D |
| 1.07.04.01 | Bens em Operação | 2.372.220,00D |
| 1.07.04.01.01 | Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços | 2.372.220,00D |
| 1.07.04.01.01.0001 | Terrenos | 300.000,00D |
| 1.07.04.01.01.0003 | Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais | 1.110.000,00D |
| 1.07.04.01.01.0004 | Veículos | 846.000,00D |
| 1.07.04.01.01.0005 | Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais | 116.220,00D |
| 1.07.04.21 | (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão | 277.000,60C |
| 1.07.04.21.03 | Depreciação Acumulada | 277.000,60C |
| Total Ativo | | 3.309.464,39 D |

Balanco Patrimonial

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

ADMIN

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Fortes Contábil 7.199.2

Endereço: R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

| Conta | Descrição | 31/12/2022 |
|--------------------|--|----------------|
| 2 | *** Passivo *** | 3.309.464,39C |
| 2.01 | Passivo Circulante | 15.795,00C |
| 2.01.01 | Obrigações de Curto Prazo | 15.795,00C |
| 2.01.01.03 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais | 15.795,00C |
| 2.01.01.03.01 | Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias | 15.795,00C |
| 2.01.01.03.01.0001 | INSS a Recolher | 1.215,00C |
| 2.01.01.03.01.0002 | FGTS a Recolher | 1.080,00C |
| 2.01.01.03.01.0010 | Salários a Pagar | 13.500,00C |
| 2.07 | Patrimônio Líquido | 3.293.669,39C |
| 2.07.01 | Capital Realizado | 2.000.000,00C |
| 2.07.01.01 | Capital Social | 2.000.000,00C |
| 2.07.01.01.01 | Capital Social de Domiciliados e Residentes no País | 2.000.000,00C |
| 2.07.01.01.01.0002 | (-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País | 2.000.000,00C |
| 2.07.07 | Outras Contas | 1.293.669,39C |
| 2.07.07.01 | Outras Contas | 1.293.669,39C |
| 2.07.07.01.01 | Lucros Acumulados | 1.293.669,39C |
| 2.07.07.01.01.0001 | Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia | 1.293.669,39C |
| Total Passivo | | 3.309.464,39 C |

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.309.464,39 (Três Milhões Trezentos e Nove Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Nove Centavos) .

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: ROBERTH GLEYSSON DO NASCIMENTO VALE

ADMIN

Empresa: COMERCIAL SAMPECAS LTDA - CNPJ: 05.294.460/0001-93

Fortes Contábil 7.199.2

NIRE: 21200530221 - Data: 23/09/2002

Endereço: [R Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460.

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta | Descrição | 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|-----------|---|-------------------------------|
| (+) 010 | Receita Bruta Operacional | 2.343.753,00 |
| 010.01 | Faturamento Prod. Merc. e Serviços | 2.343.753,00 |
| 010.01.02 | Vendas de Mercadorias | 2.343.753,00 |
| (-) 020 | Deduções da Receita | 113.246,96 |
| 020.01 | Impostos Faturados | 113.246,96 |
| 020.01.05 | Simple | 113.246,96 |
| (=) 030 | Receita Líquida | 2.230.506,04 |
| (-) 040 | Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos | 1.753.377,82 |
| 040.02 | Custo das Mercadorias Revendidas | 1.753.377,82 |
| (=) 060 | Lucro Bruto | 477.128,22 |
| (-) 070 | Despesas Operacionais | 328.730,40 |
| 070.01 | Despesas Administrativas | 328.730,40 |
| (=) 110 | Res. Antes das Participações e Contrib. | 148.397,82 |
| (=) 150 | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social | 148.397,82 |
| (=) 200 | Resultado Líquido do Exercício | 148.397,82 |

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2022

COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93 NIRE: 21200530221
ENDR Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP:
65055-460.

EXERCÍCIO 2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{1.214.244,99}{15.795,00}$$

$$\text{ILC} = 76,87$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{1.214.244,99 + 0,00}{15.795,00}$$

$$\text{ILG} = 76,87$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{GE} = \frac{15.795,00 + 0,00}{3.309.464,39}$$

$$\text{GE} = 0,004$$

São Luís/MA, 31 de dezembro de 2022

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
Contador CRC 8869/MA
CPF: 585.719.903-44

COMERCIAL SAMPECAS LTDA
CNPJ: 05.294.460/0001-93 NIRE: 21200530221
ENDR Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP:
65055-460.

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** está sediada na Oscar Barros, N. 14, Jardim São Cristovão, São Luís - MA, CEP: 65055-460, e tem atividades voltada para diversas áreas do ramo do comércio. A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processoeletrônico. Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados aos respectivos documentos de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. A documentação contábil da **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil. A documentação contábil é hábil e definidas na legislação, na técnica- contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”, **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** mantém em boa ordem a documentação contábil.

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas pela legislação brasileira, dentro dos princípios contábeis e das normas técnicas do conselho federal de Contabilidade. Os mesmos estão expressos em seus valores conforme segue.

a) Caixa e Equivalentes de caixa:

Os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

| Descrição | 2022 | 2021 |
|------------------|-------------------|-------------------|
| Caixa | 621.901,99 | 679.251,64 |
| Total | 621.901,99 | 679.251,64 |
| | | |

b) Ativos circulantes e não circulantes

As referidas contas são registradas pelo valor faturado.

c) Imobilizado:

Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição.

| Item | Custo | Depreciação | Valor Líquido |
|--------------|---------------------|-------------------|---------------------|
| Equip. Maq. | 1.110.000,00 | 130.323,00 | 979.677,00 |
| Moveis | 116.220,00 | 13.321,99 | 102.898,01 |
| Terrenos | 300.000,00 | 37.903,25 | 262.096,75 |
| Veiculos | 846.000,00 | 95.452,36 | 750.547,64 |
| Total | 2.409.070,60 | 277.000,60 | 2.095.219,40 |

d) Depreciação Acumulada:

A Depreciação do Imobilizado é calculada pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta o tempo da vida útil dos bens.

e) Passivo Circulante e Não Circulante:

São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

f) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar bem como, encargos retidos a pagar.

| Descrição | 2022 | 2021 |
|------------------|------------------|-----------------|
| INSS a recolher | 1.215,00 | 465,00 |
| FGTS a recolher | 1.080,00 | 496,00 |
| Salários a Pagar | 13.500,00 | 6.200,00 |
| Total | 15.795,00 | 7.161,00 |

g) As despesas e as receitas:

Estão apropriadas e obedecendo ao regime de competência.

| | | |
|--|--|--|
| | | |
|--|--|--|

| Descrição | 2022 | 2021 |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| Receita | 2.343.753,00 | 1.282.142,34 |
| Deduções da receita | 113.246,96 | 0 |
| Custos dos Serviços | 1.753.377,82 | 444.205,90 |
| Despesas Operacionais | 328.730,40 | 407.756,54 |
| Resultado do Exercício | 148.397,82 | 430.179,90 |

h)Apuração do Resultado:

O resultado foi apropriado segundo o regime de competência. As receitas de prestação de serviços mensuradas pelo valor justo (acordo em contrato – valores recebidos). Os rendimentos e encargos incidentes sobre o ativos e passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

i) O Patrimônio líquido:

É apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do lucro acumulados no exercício no período.

| Descrição | 2022 | 2021 |
|----------------------------|---------------------|---------------------|
| Patrimonio Liquido | 3.293.669,39 | 3.145.271,57 |
| Total do Patrimonio | 3.293.669,39 | 3.145.271,57 |

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
TITULAR
CPF: 418.307.253-00

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
Contador: CRC/MA: 14600/ O
CPF: 585.719.903-44

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 21, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.

São Luís, 31/12/2022

UBIRAJARA D EJESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CRC/MA 8869

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 747.364.773-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-----------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 58571990344 | UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2023 08:13 SOB Nº 20230717012.
PROTOCOLO: 230717012 DE 29/05/2023. NIRE: 21600181101.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

| | | | | | |
|----------------------------|--|--------------------------|----------------|-------|----------------|
| TIPO DE PESSOA: | JURÍDICA | INSCRIÇÃO MUNICIPAL: | 47569001 | CNPJ: | 05294460000193 |
| NOME EMPRESARIAL: | COMERCIAL SAMPECAS EIRELI | | | | |
| NOME FANTASIA: | SAMPECAS | | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL: | ATIVO | | | | |
| NATUREZA JURÍDICA: | 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária | | | | |
| CBO: | - | | | | |
| DOC. CONSTITUIÇÃO: | INSTRUMENTO PARTICULAR DE | ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: | 15/02/2021 | | |
| ORGÃO DE REGISTRO: | JUNTA COMERCIAL - | NIRE: | 21600181101 | | |
| CAPITAL SOCIAL: | 2.000.000,00 | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | 122030222 | | |
| REG. TRIBUTÁRIO: | Simplex Nacional | TIPO ESTABELECIMENTO: | SEDE/MATRIZ | | |
| SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: | N?O | REGIME PAGAMENTO: | DE COMPETENCIA | | |
| INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: | SIM | TIPO ENQUADRAMENTO: | LTDA | | |
| LIVRO: | | FOLHA: | | | |
| ATV. LICENCIADA VINCULADA: | Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte | | | | |
| DATA DO REGISTRO: | 23/09/2002 | | | | |

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

| | | | |
|-------------------|-------------------------------------|-------------------|----------------------|
| TIPO DE | ZONA URBANA | USO DO IMÓVEL: | ALUGADO |
| TIPO DE IMÓVEL: | COMERCIAL | INSC. IMOBILIÁRIA | 2306150026402010 |
| CIDADE/UF: | SAO LUIS / MA | NÚMERO: | 14 |
| ENDEREÇO: | R 14 DO ENGENHO/OSCAR BARROS/RUA 14 | CEP: | 65055460 |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | JARDIM SAO CRISTOVAO |
| POVOADO: | | ZONA RURAL: | |
| CCIR: | | NIRF: | |
| DATUM REFERÊNCIA: | | LATITUDE: | |
| LONGITUDE: | | | |

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

| | | | |
|--------------|-------------------------------------|---------|----------------------|
| CIDADE/UF: | SAO LUIS / MA | NÚMERO: | 14 |
| ENDEREÇO: | R 14 DO ENGENHO/OSCAR BARROS/RUA 14 | CEP: | 65055460 |
| COMPLEMENTO: | | BAIRRO: | JARDIM SAO CRISTOVAO |

CONTATOS

| TIPO DE CONTATO | DESCRIÇÃO |
|-----------------|------------------------------|
| TELEFONE | (98) 32214933 |
| E-MAIL | comercialsampecas@yahoo.com. |
| | comercialsampecas@yahoo.com. |

| LISTA DE ATIVIDADES | | | |
|--|--|--------------------------|---------------------|
| CÓDIGO CNAE | DESCRIÇÃO | PRINCIPAL | |
| 453070300 | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS | | |
| 473260000 | COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES | | |
| 453070500 | COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR | | |
| 771100000 | LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR | | |
| 016109900 | ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS | | |
| 331471200 | MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS | | |
| 360060100 | CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA | | |
| 381140000 | COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS | | |
| 382110000 | TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS | | |
| 492300200 | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS | | |
| 492480000 | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 522900200 | SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS | | |
| 811170000 | SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO | | |
| 432230200 | INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR | | |
| 773220100 | ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM | | |
| 773909900 | ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E | | |
| 452000700 | SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE | | |
| 452000500 | SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS | | |
| 452000300 | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS | | |
| 452000200 | SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS | | |
| 452000400 | SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS | | |
| 812220000 | IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS | | |
| 454120600 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA | | |
| 475120100 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E | | |
| 474400100 | COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS | | |
| 452000600 | SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES | | |
| 474230000 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO | | |
| 452000100 | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS | SIM | |
| REPRESENTANTES E QSA | | | |
| REPRESENTANTES DA EMPRESA | | | |
| RESPONSABILIDADE | CPF/CNPJ | NOME/RAZÃO SOCIAL | |
| Legal | 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | |
| Contábil | NÃO DEFINIDO | NÃO DEFINIDO | |
| QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES | | | |
| CPF/CNPJ | NOME | QUALIFICAÇÃO | PARTICIPAÇÃO |
| 41830725300 | LUIZ LIRA DOS SANTOS | SOCIO-ADMINISTRADOR | 99% |
| 93098448334 | ALBERTO LIRA DOS SANTOS | SOCIO-ADMINISTRADOR | 1% |
| ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE | | | |
| ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ² | | QUANTIDADE: 0 | |

| QUADRAS E CINEMAS |
|---------------------------------|
| QUANTIDADE DE QUADRAS: 0 |
| QUANTIDADE DE CINEMAS: 0 |

CPF/CNPJ: 05294460000193
Nome/Razão: COMERCIAL SAMPECAS EIRELI

Contribuinte

null

Servidor

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública no Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 05.294.460/0001-93 **Inscrição Estadual:** 12.203022-2**Razão Social:** COMERCIAL SAMPECAS LTDA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA OSCAR BARROS**Número:** 14 **Complemento:****Bairro:** JARDIM SÃO CRISTÓVÃO**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65055460 **DDD:** **Telefone:** 32597303**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE** 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE**Principal:** VEÍCULOS AUTOMOTORES**CNAEs Secundários**

| Código | Descrição CNAE |
|---------|--|
| 4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520006 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520007 | SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530703 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744001 | COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 8122200 | IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 4924800 | TRANSPORTE ESCOLAR |
| 5229002 | SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 7732201 | ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES |
| 7739099 | ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR |
| 8111700 | SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS |
| 161099 | ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 3314712 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS |
| 3600601 | CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA |
| 3811400 | COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 3821100 | TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS |
| 4322302 | INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO |
| 4520002 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520004 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 26/01/2022**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 15/12/2010 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:** 01/01/2013, 01/05/2019,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/06/2024

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308268347 em 02/06/2023, protocolo 230717012. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|-------------------------|
| Nome Empresarial: | COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA |
| Número de Registro: | 21600181101 |
| CNPJ: | 05294460000193 |
| Município: | São Luís |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 16 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|-----------------------------------|---------|
| 58571990344 | UBIRAJARA D EJESUS GOMES DA SILVA | MA8869 |
| 74736477334 | EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/06/2023 08:14 SOB Nº 20230717012.
PROTOCOLO: 230717012 DE 29/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308268347. NIRE: 21600181101.
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/06/2023
empresafacil.ma.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038222/24

Data da

21/05/2024 13:39:12

Inscrição Estadual: 122030222

CPF/CNPJ: 05294460000193

Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA

Endereço: RUA OSCAR BARROS, 14 CEP: 65055460 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

Telefone: (98)32597303

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 217459/24

Data da

13/06/2024 15:18:07

Inscrição Estadual: 122030222

CPF/CNPJ: 05294460000193

Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS LTDA

Endereço: RUA OSCAR BARROS, 14 CEP: 65055460 - JARDIM SÃO CRISTÓVÃO

Telefone: (98)32597303

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

| DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS | | | |
|-----------------------|--------------|--------------|-----------|
| TIPO | DOCUMENTO | DATA EMISSÃO | SITUAÇÃO |
| AUTO DE INFRACAO | 912363003516 | 29/09/2023 | PARCELADO |

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 11/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/06/2024 13:55:28



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: 00008873492024

Validade: 25/07/2024

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

| DADOS DA PESSOA JURÍDICA | |
|---|-------------------------------|
| CNPJ: 05.294.460/0001-93 | Inscrição Municipal: 47569001 |
| Razão Social: COMERCIAL SAMPECAS EIRELI | |
| ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | |
| 452000100 – SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES | |
| ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO | |
| Logradouro: RUA 14 DO ENGENHO/OSCAR BARROS/RUA 14 | |
| Número: 14 | Complemento: |
| Bairro: JARDIM SAO CRISTOVAO | |
| Município: SAO LUIS – MA | CEP: 65055460 |

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **25 de junho de 2024 às 08:25**, sob o código de autenticidade nº **E404AA23E76819DF949B646928BDCE34**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021

CONTRATO

CONTRATO PE SRP Nº 040/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00044/2021 -CPL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA COMERCIAL
SAMPEÇAS EIRELI.**

Por este instrumento particular, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA**, situada à Avenida Luís Domingues, n.º 95, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.025.275/0001-03, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, portadora da Cédula de Identidade nº 012874601999-1 e do CPF nº 025.077.743-63, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.460/0001-93, com sede na Rua Oscar Barros, Nº 014, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055460, cidade São Luís/MA, representada pela Sra. Euzeneas Lira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 21237394-3 e do CPF nº 747.364.773-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do Município de Brejo/MA, para Atender a Necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 028/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$1.515.612,55 (um milhão, quinhentos e quinze mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), conforme descrição dos produtos abaixo:

| LOTE I - ÔNIBUS VW15190 MAN | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | AMORTECEDOR EIXO DIANTEIRO | UND | 50 | 710,00 | 35.500,00 |
| 2 | BARRA DE DIREÇÃO | UND | 30 | 2.900,00 | 87.000,00 |
| 3 | BICO INJETOR | UND | 10 | 1.900,00 | 19.000,00 |
| 4 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 50 | 1.200,00 | 60.000,00 |
| 5 | CATRACA DE FREIO | UND | 50 | 470,00 | 23.500,00 |

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo Nº _____
Página Nº _____
Rubrica: _____

SRP 028 / 2021

PREFEITURA DE

BREJO

— Nossa terra. nossa gente! —



Prefeitura de Brejo-MA
Av. Luís Domingues, nº 95
centro - cep:65520-000
Brejo-Ma

| 6 | CILINDRO DE EMBREAGEM | UND | 25 | 370,00 | 9.250,00 |
|-------------------------------------|--|-----|-------|----------|-------------------|
| 7 | CORREIA DO MOTOR | UND | 25 | 166,00 | 4.150,00 |
| 8 | ELEMENTO DO FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR | UND | 50 | 74,00 | 3.700,00 |
| 9 | ELEMENTO DO FILTRO REFIL | UND | 50 | 26,00 | 1.300,00 |
| 10 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR | UND | 50 | 220,00 | 11.000,00 |
| 11 | FILTRO DE DIREÇÃO | UND | 25 | 26,00 | 650,00 |
| 12 | HÉLICE | UND | 10 | 1.360,00 | 13.600,00 |
| 13 | JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE DIANTEIRO | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 |
| 14 | JOGO LONAS DO FREIO C/REBITE TRAZEIRO | UND | 50 | 190,00 | 9.500,00 |
| 15 | JOGO DE JUNTAS | UND | 5 | 1.600,00 | 8.000,00 |
| 16 | KIT DE FILTRO DE AR EXTERNO E INTERNO | UND | 50 | 141,00 | 7.050,00 |
| 17 | KIT EMBREAGEM | UND | 35 | 2.600,00 | 91.000,00 |
| 18 | MOTOR DE PARABRISA E SENSOR DA PORTA | UND | 15 | 1.600,00 | 24.000,00 |
| 19 | PINHÃO E COROA | UND | 5 | 5.000,00 | 25.000,00 |
| 20 | PISTÃO DO MOTOR | UND | 15 | 600,00 | 9.000,00 |
| 21 | RADIADOR | UND | 5 | 500,00 | 2.500,00 |
| 22 | RESERVATÓRIO DE ÁGUA | UND | 5 | 1.400,00 | 7.000,00 |
| 23 | RETENTOR DE RODA | UND | 20 | 77,00 | 1.540,00 |
| 24 | ROLAMENTO DE CENTRO | UND | 50 | 270,00 | 13.500,00 |
| 25 | SAPATA DO FREIO | UND | 50 | 1.000,00 | 50.000,00 |
| 26 | SENSOR DE TEMPERATURA | UND | 15 | 170,00 | 2.550,00 |
| 27 | TAMBOR DE FREIO | UND | 30 | 827,00 | 24.810,00 |
| 28 | VÁLVULA DE FREIO DE SERVIÇO | UND | 13 | 770,00 | 10.010,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE I | | | | | 563.610,00 |
| LOTE II - ÔNIBUS VW15190 MWM | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | EMB | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 29 | AMORTECEDOR | UND | 50 | 429,27 | 21.463,50 |
| 30 | BARRA DIRIREÇÃO | UND | 10 | 1.056,72 | 10.567,20 |
| 31 | BATERIA 150 AP | UND | 50 | 841,00 | 42.050,00 |
| 32 | BOMBA COMBUSTÍVEL | UND | 10 | 4.597,00 | 45.970,00 |
| 33 | BOMBA D'ÁGUA | UND | 10 | 1.171,00 | 11.710,00 |
| 34 | ELEMENTO DO FILTRO | UND | 50 | 120,58 | 6.029,00 |
| 35 | FILTRO COMBUSTÍVEL (SEPARADOR) | UND | 50 | 142,12 | 7.106,00 |
| 36 | FILTRO DE ÓLEO DE MOTOR | UND | 50 | 122,47 | 6.123,50 |
| 37 | FLUIDO DE FREIO | UND | 50 | 20,36 | 1.018,00 |
| 38 | JOGO DE LONA | UND | 50 | 288,82 | 14.441,00 |
| 39 | KIT DE EMBREAGEM | UND | 15 | 2.527,76 | 37.916,40 |
| 40 | LUVA DO CARDAN | UND | 20 | 234,33 | 4.686,60 |
| 41 | ÓLEO DE MOTOR - GALÃO 15W40 20 LITROS | UND | 50 | 334,40 | 16.720,00 |
| 42 | PARÁ-BRISA | UND | 10 | 2.674,60 | 26.746,00 |
| 43 | RETENTOR DA VOLANTE | UND | 10 | 237,40 | 2.374,00 |
| 44 | RETENTOR DO PIÃO | UND | 10 | 104,91 | 1.049,10 |
| 45 | SAPATA DE FREIO | UND | 25 | 277,46 | 6.936,50 |
| 46 | SENSOR DE TEMPERATURA | UND | 10 | 185,89 | 1.858,90 |
| 47 | SENSOR ROTAÇÃO | UND | 10 | 502,19 | 5.021,90 |

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° SRP 028 / 2021
Página 8
Rubrica: [assinatura]

PREFEITURA DE

BREJO

— Nossa terra. nossa gente! —



Prefeitura de Brejo-MA
Av. Luís Domingues, nº 95
centro - cep:65520-000
Brejo-Ma

| 48 | TAMBOR DE FREIO | UND | 50 | 1.071,85 | 53.592,50 |
|--------------------------------|--|-----|-------|----------|-------------------|
| 49 | TERMINAL DE DIREÇÃO L ESQUERDO | UND | 50 | 332,62 | 16.631,00 |
| 50 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO | UND | 50 | 301,34 | 15.067,00 |
| 51 | VÁLVULA DE FREIO | UND | 15 | 428,62 | 6.429,30 |
| VALOR TOTAL DO LOTE II | | | | | 361.507,40 |
| LOTE III – VOLARE | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 52 | ALTERNADOR | UND | 8 | 1.361,27 | 10.890,16 |
| 53 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | UND | 25 | 447,64 | 11.191,00 |
| 54 | AMORTECEDOR TRAZEIRO | UND | 25 | 450,93 | 11.273,25 |
| 55 | BARRA DIREÇÃO CURTA COMPLETA | UND | 15 | 507,33 | 7.609,95 |
| 56 | BARRA DIREÇÃO LONGA COMPLETA | UND | 8 | 2.108,70 | 16.869,60 |
| 57 | BICO INJETOR | UND | 8 | 1.552,68 | 12.421,44 |
| 58 | BORRACHA PARÁ-BRISA | UND | 5 | 223,75 | 1.118,75 |
| 59 | CABEÇOTE FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 10 | 246,82 | 2.468,20 |
| 60 | CABEÇOTE FILTRO LUBRIFICANTE | UND | 10 | 575,57 | 5.755,70 |
| 61 | CILINDRO DE EMBREAGEM COMPLETA | UND | 5 | 658,80 | 3.294,00 |
| 62 | CRUZETAS | UND | 25 | 203,96 | 5.099,00 |
| 63 | FILTRO DE AR EXTERNO | UND | 25 | 72,39 | 1.809,75 |
| 64 | FILTRO DE AR INTERNO | UND | 25 | 67,45 | 1.686,25 |
| 65 | FILTRO DE COMBUSTÍVEL | UND | 25 | 169,02 | 4.225,50 |
| 66 | FILTRO DE LUBRIFICANTE | UND | 25 | 201,87 | 5.046,75 |
| 67 | FILTRO SEPARADOR | UND | 15 | 221,66 | 3.324,90 |
| 68 | JOGO DE LONA DE FREIO | UND | 10 | 130,65 | 1.306,50 |
| 69 | KIT EMBREHAGEM | UND | 5 | 1.917,73 | 9.588,65 |
| 70 | ÓLEO DE CAIXA DE MACHA GALÃO DE 20 LITROS | UND | 50 | 297,66 | 14.883,00 |
| 71 | ÓLEO DE DIFERENCIAL 85/140 GALÃO DE 20 LTROS | GL | 50 | 310,31 | 15.515,50 |
| 72 | ÓLEO DE MOTOR 15W40 GALÃO DE 20 LITROS | UND | 50 | 310,31 | 15.515,50 |
| 73 | PARÁ-BRISA | UND | 5 | 1.394,24 | 6.971,20 |
| 74 | PINHÃO E COROA | UND | 5 | 4.452,33 | 22.261,65 |
| 75 | RETENTOR DIANTEIRO | UND | 10 | 36,81 | 368,10 |
| 76 | RETENTOR TRAZEIRO | UND | 10 | 76,84 | 768,40 |
| 77 | ROLAMENTO DE CENTRO | UND | 15 | 194,35 | 2.915,25 |
| 78 | ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO | UND | 10 | 105,29 | 1.052,90 |
| 79 | ROLAMENTO DE RODA TRAZEIRO | UND | 5 | 131,32 | 656,60 |
| 80 | TAMBOR DE FREIO | UND | 10 | 287,37 | 2.873,70 |
| VALOR TOTAL DO LOTE III | | | | | 198.761,15 |
| LOTE XI – PNEUS | | | | | |
| TEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
| 238 | CÂMARA 17,5-25 TR 1175 | UND | 50 | 240,00 | 12.000,00 |
| 240 | CÂMARA DE AR 1000R-20 | UND | 40 | 115,00 | 4.600,00 |
| 243 | CÂMARA DE AR 900R-20 | UND | 50 | 97,00 | 4.850,00 |
| 246 | PNEU 1000R-20 PLG8 | UND | 40 | 1.241,00 | 49.640,00 |

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Processo N° SRP 028 / 2021
Página N°
Rubrica:

| | | | | | |
|------------------------|-----------------------------------|-----|----|----------|-----------------------|
| 252 | PNEU 215-75R-17,5 LISO | UND | 50 | 1.170,00 | 58.500,00 |
| 253 | PNEU 265/70 R16 | UND | 16 | 886,00 | 14.176,00 |
| 254 | PNEU 275-80R22,5 - 461 LISO | UND | 16 | 1.577,00 | 25.232,00 |
| 255 | PNEU 275-80R22,5 - 481 BORRACHUDO | UND | 16 | 1.600,00 | 25.600,00 |
| 256 | PNEU 750-16 BORRACHUDO | UND | 50 | 700,00 | 35.000,00 |
| 257 | PNEU 750-16 LISO | UND | 50 | 686,00 | 34.300,00 |
| 258 | PNEU 900R-20 | UND | 50 | 1.034,00 | 51.700,00 |
| 259 | PNEUS 215/75/17.5 | UND | 50 | 1.114,00 | 55.700,00 |
| 261 | PROTETOR 17,5/25 | UND | 50 | 363,00 | 18.150,00 |
| 262 | PROTETOR ARO 16 | UND | 16 | 43,00 | 688,00 |
| 263 | PROTETOR ARO 20 | UND | 34 | 47,00 | 1.598,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE XI | | | | | 391.734,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | RS1.515.612,55 |

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Dotação: 12.361.0043.2036.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 06 FUNDEB

Dotação: 12.365.0052.2038.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos.

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
 Processo N° _____ SRP 028 / 2021
 Página N° _____
 Rubrica: _____



devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A contratante designa o senhor GILDIEDSON ALMEIDA DA SILVA, CPF 993.839.183-49, para a função de fiscal do contrato para exigir o fiel cumprimento do contrato e a qualidade nos bens ou serviços entregues, com base no termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no contrato.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades dos alunos da rede municipal de Ensino .
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BREJO/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem

prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de BREJO/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:


14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1.Fica eleito o foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

BREJO(MA), 11 de novembro de 2021.


**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE BREJO/MA**
 CNPJ nº 31.025.275/0001-03
 Contratante


CÔMERICAL SAMPEÇAS EIRELI
 CNPJ nº 05.294.460/0001-93
 Contratada



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTÁBELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 47569001 | 05.294.460/0001-93 | 92120243162219 |

RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL SAMPECAS EIRELI

NOME FANTASIA

SAMPECAS

LOCALIZAÇÃO

R 14 DO ENGENHO/OSCAR BARROS/RUA 14 Nº 14, JARDIM SAO CRISTOVAO
65055460 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
453070500 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR
473260000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

F1D5BADF589F623380C8A6A202AB00D4

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de fornecimento, que a empresa COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.294.460/0001-93, com sede na Rua Oscar Barros, Nº 014, Jardim São Cristóvão, CEP: 65055460, cidade São Luís/MA, representada pela Sra. Euzeneas Lira dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 21237394-3 e do CPF nº 747.364.773-34, prestou serviços a Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, no Ano de 2021 a 2022.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Peças para Manutenção Preventiva e Corretiva para Frota de Veículos do Município de Brejo/MA, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2021, no Valor Total Contratado de R\$3.043.070,95(três milhões, quarenta e três mil, setenta reais e noventa e cinco centavos), referente aos contratos PE SRP Nº 040/2021, 041/2021, 042/2021.

Registramos, ainda, que a empresa acima referida apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Brejo/MA, 23 de junho de 2022.


PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA

Praça Nossa Senhora da Conceição/n Centro.
Santo Amaro do Maranhão - CEP 65.195-000
C.N.P.J nº01.612.671/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES, atendendo a requerimento da parte interessada, de acordo com as disposições do art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ATESTO, que a empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.294.460/0001-93, com na Rua Oscar Barros, 14 - Bairro São Cristóvão, na cidade de São Luís Maranhão, está apta para desempenho das atividades abaixo relacionadas, por a mesma está cumprido parcialmente e satisfatoriamente, com qualidade e eficiência, todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive quanto ao atendimento das características, quantidades e prazos estabelecidos para o objeto a seguir discriminado:

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2018-PMSAM e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018-CPL-PMSAM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA e corretiva de máquinas e veículos, com fornecimento de mão-de-obra, acessórios e peças originais, em conformidade com o Edital acima citado.

CONTRATO Nº 003/2019

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04 de fevereiro de 2019 a 04 fevereiro de 2020

| Item | Descrição dos veículos | Discriminação dos Serviços | Unid | Quant. hs/trab. anual |
|------|---|--|------|-----------------------|
| 01 | 01 (um) Caminhão Basculhante, cor branca, combustível diesel comum, | Arrefecimento, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, elétricos e(ou) eletrônicos, instalação e manutenção em acessórios, lanternagem e pintura em geral, mecânica em geral, retífica de motor, refrigeração, serviço de diagnósticos injeção eletrônica / uso scanner relógio, tapeçaria vidraçaria | Hs. | 800 |
| 02 | 01 (uma) Motoniveladora 845B, cor amarela | Arrefecimento, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, elétricos e(ou) eletrônicos, instalação e manutenção em acessórios, lanternagem e pintura em geral, mecânica em geral, retífica de motor, refrigeração, serviço de diagnósticos injeção eletrônica / uso scanner relógio, tapeçaria vidraçaria | Hs. | 800 |
| 03 | 01 (uma) Retroescavadeira, cor amarela | Arrefecimento, alinhamento e balanceamento em geral, borracharia, elétricos e(ou) eletrônicos, instalação e manutenção em acessórios, lanternagem e pintura em geral, mecânica em geral, retífica de motor, refrigeração, serviço de diagnósticos injeção eletrônica / uso scanner relógio, tapeçaria vidraçaria | HS. | 800 |
| 04 | 01 (um) Trator tracado de | Arrefecimento, alinhamento e | | |

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, centro. CEP 65.195-000

Tel.: (98) 3369-1173 <http://www.santamarado.com.br>

A presente cópia confere com o original exibido neste tabelionato do que doi: fe
Anderson Cleidson dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo: AUTENT156745HME085TONSACTU15
Data/Hora: 12/07/2021 17:31:40 13:18 Total R\$ 5,12 Emul
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Assinatura



Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão-MA

Praça Nossa Senhora da Conceição/n Centro.
 Santo Amaro do Maranhão - CEP 65.195-000
 C.N.P.J nº01.612.671/0001-76

| | | | | |
|-----------|--|--|------------|------------|
| | <p>pneu 4x4 de tração, com carta basculante traçada com capacidade de 3.000 quilos, combustível diesel</p> | <p>balanceamento em geral, borracharia, elétricos e(ou) eletrônicos, instalação e manutenção em acessórios, lanternagem e pintura em geral, mecânica em geral, retifica de motor, refrigeração, serviço de diagnósticos injeção eletrônica / uso scanner relógio, tapeçaria vidraçaria</p> | <p>Hs.</p> | <p>800</p> |
| <p>05</p> | <p>Fornecimento de Peças e Acessórios originais de diversas marcas.</p> | | | |

Santo Amaro-MA, 19 de abril de 2019.

Luziane Lopes Rodrigues Lisboa
Luziane Lopes Rodrigues Lisboa
 Prefeita Municipal



A presente copia confere com o original exibido neste tabelionato, do que dou fé.
 Anderson Cleidison dos Santos Silva - Escrevente Autorizado
 Poder Judiciário - TJMA
 Selo: AUTENT156745X0FJY7BH3E3ZTA18
 Data/Hora: 12/07/2021 17:17:27. Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol
 R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Anderson Cleidison dos Santos Silva
 Escrevente Autorizado

RECONHEÇA FIRMA

CARTÃO DE RECONHECIMENTO DE NOTAS
 Rua Diogo de Vasconcelos, 402 - Centro
 São Luís - MA

Luziane Lopes Rodrigues Lisboa
19/04/2019

DA SOBERTO SOBEIRO SILVA
 M^{te} DAS GRAÇAS R. DE ALENCAR
 EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
 RUTHLENE MEIRELES M. TEIXEIRA
 JEANE RODRIGUES PINHEIRO





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI
 Administração Executiva Regional de São Luis - Ma

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA – ME**, EMPRESA ESTABELECIDADA NESTA CIDADE À RUA OSCAR BARROS, Nº 14, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.294.460/0001-93, INSCRIÇÃO ESTADUAL SOB O Nº 12.203.022-2, EXECUTOU SERVIÇOS COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO DESCRITAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, REPARAÇÃO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE TODAS AS LINHAS, (LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA E CAPOTARIA) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS.

QUANTIFICAÇÕES: AMORTECEDOR DIANTEIRO, AMORTECEDOR TRASEIRO, CABO DE EMBREAGEM, KIT DE EMBREAGEM, CONDUÍTE DE EMBREAGEM, CABO DO ACELERADOR, ÓLEO 90, ÓLEO DO MOTOR, FLUÍDO DE FREIO, JOGO DE JUNTA DO MOTOR, JUNTA DA CAIXA DE MARCHA, RETENTOR DA TAMPA LATERAL, DIFERENCIAL COMPLETO, ROLAMENTO DE ROLO CÔNICO, ROLAMENTOS DIANTEIROS, PNEUS, BATERIAS, FORRAS, ROLAMENTOS TRASEIROS, MASSA PLÁSTICA SOLVENTE, TINTA PU PARA PINTURA, LONA PARA COBERTURA DE BANCOS AUTOMOTIVOS, ALGODÃO.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 11/10/2005 À 21/10/2005.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGÉRIO CARDOSO CARVALHO.
 CARTEIRA/UF: 6083-D / MA

ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA E/OU O PROFISSIONAL TEVE UM BOM DESEMPENHO, CUMPRINDO TECNICAMENTE OS TERMOS DO CONTRATO, NÃO CONTENDO, PORTANTO, FATO QUE DESABONE SUA CONDUTA.

SÃO LUÍS (MA), 21 DE OUTUBRO DE 2005.

ATENCIOSAMENTE;

CREA - MA.

AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CERTIDÃO
 Nº 443105 Fls. 02 A 04

Marcelo Mata de Oliveira Romo
 Agente Administrativo



CARTÓRIO ALVIMAR BRAÚNA
 OFÍCIO DE NOTAS - FONE/FAX: 3243 1712
 RUA RIACHUELO, 103 - JOÃO PAULO - SÃO LUÍS - MARANHÃO

Reconheço a Firma de GEOVANY ALVES DA SILVA

São Luis-MA, 21 de Outubro de 2005

Em Teste _____ da Verdade,



Secretaria de Estado da Saúde



e-mail : supervisao@hemomar.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, EMPRESA ESTABELECIDADA NESTA CIDADE À RUA OSCAR BARROS, Nº 14, JARDIM SÃO CRISTOVAO, SÃO LUIS, MARANHÃO, INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 05.294.460/0001-93, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.203.022-2, EXECUTOU ATÉ A PRESENTE DATA OS SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE PEÇAS, COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO DESCRITAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: REPARO COMPLETO EM SISTEMA DE FREIO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA E BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTENCIA MECÂNICA GERAL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, REPARO COMPLETO DA PARTE ELÉTRICA, REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE GUINCHO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E LINHAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS.

QUANTIFICAÇÕES: LONA DE FREIO, ROLAMENTO TRASEIRO, JOGO DE PISTS E ESFERAS, LATERAL, BATERIAS, PNEUS, LIXA d'ÁGUA E DE FERRO, KIT DE REVISÃO, ALGODÃO, VELA DE IGNIÇÃO, KIT DE EMBREAGEM, CABO VELOCIMETRO, FIOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA, DISCO DE FREIO, MASSA PLÁSTICA SOLVENTE, CABO DO ACELERADOR, FILTRO DE AR, FILTRO COMBUSTÍVEL, KIT DE TRANSMISSÃO, PASTILHA DE FREIO, AMORTECEDOR TRASEIRO, SHAMPOO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

PERÍODO CONTRATUAL: 15/01/2010 A 15/01/2011.

PERÍODO EXECUTADO: 15/01/2010 A 17/06/2010.

ENDEREÇO: RUA 05 DE JANEIRO, S/N, JORDOÁ, SÃO LUIS - MARANHÃO.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGÉRIO CARDOSO CARVALHO.

CARTEIRA/UF: 6083-D / MA

ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA E/OU O PROFISSIONAL TEVE UM BOM DESEMPENHO, NÃO CONTENDO, PORTANTO, FATO QUE DESABONE SUA CONDUTA.

SÃO LUIS (MA), 17 DE JUNHO DE 2010.

Jose Henrique Pereira de Melo
JOSÉ HENRIQUE P. MELO
 RESP. SETOR DE COMPRA

CREA - MA
 AVERBAMOS O PRESENTE
 ATESTADO COMO PARTE
 INTEGRANTE DA CEE FIDÃO
 Nº 28846/10/Is. CLA O2

TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA
 TABELIÃO DR. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES
 TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 156-A, CENTRO - CEP: 65020-590 - FONE: 98 3231-9116
 e-mail: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOSE HENRIQUE PEREIRA DE MELO; Em test. *Ambr* da verdade.*****

São Luis-MA, 04 de Agosto de 2010 às 16:47:08.

Karölyne dos Santos - escrevente

Eng. Agr. Alvanir Lopes dos Prazeres
 Superintendente
 CREA - MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA CIDADÃ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, EMPRESA ESTABELECIDADA NESTA CIDADE À RUA OSCAR BARROS, Nº 14, TIRIRICAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 05.294.460/0001-93, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 12.203.022-2, EXECUTOU SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS DESTE ORGÃO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR, COM AS CARACTERÍSTICAS ABAIXO DESCRITAS:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: REPARO COMPLETO EM SISTEMA DE FREIO, LANTERNAGEM, PINTURA, FUNILARIA, CAPOTARIA E BORRACHARIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTENCIA MECÂNICA GERAL, LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, REPARO COMPLETO DA PARTE ELÉTRICA, REPARAÇÃO, SERVIÇOS DE GUINCHO EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DE DIVERSAS MARCAS E LINHAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE DIVERSAS MARCAS.

QUANTIFICAÇÕES: LONA DE FREIO, ROLAMENTO TRASEIRO, JOGO DE PISTS E ESFERAS, LATERAL, BATERIAS, PNEUS, LIXA d'ÁGUA E DE FERRO, KIT DE REVISÃO, ALGODÃO, VELA DE IGNIÇÃO, KIT DE EMBREAGEM, CABO VELOCIMETRO, FIOS DE INSTALAÇÃO ELETRICA, DISCO DE FREIO, MASSA PLÁSTICA SOLVENTE, CABO DO ACELERADOR, FILTRO DE AR, FILTRO COMBUSTÍVEL, KIT DE TRANSMISSÃO, PASTILHA DE FREIO, AMORTECEDOR TRASEIRO, SHAMPOO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 25/01/2009 A 31/12/2009, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº. 001/2009 – CBMMA.

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROGÉRIO CARDOSO CARVALHO.
 CARTEIRA/UF: 6083-D / MA

ATESTAMOS AINDA QUE A EMPRESA E/OU O PROFISSIONAL TEVE UM BOM DESEMPENHO, CUMPRINDO TECNICAMENTE OS TERMOS DO CONTRATO, NÃO CONTENDO, PORTANTO, FATO QUE DESABONE SUA CONDUTA.

SÃO LUÍS (MA), 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

Isaias Silva Ataide
 Presidente da CPL/CBMMA



TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUÍS-MA
 TABELIÃO - DR. TITO ANTONIO DE SOUZA SOARES
 TABELIÃO SUBSTITUTO - FÁBIO TITO SOARES
 RUA DO SOL, 756-A, CENTRO-CEP: 65020-590 - FONE: 98-3231-9118
 E-MAIL: cartoriotitosoares@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de ISAIAS SILVA
 ATAIDE. Em test. _____ da verdade. *****

São Luís, MA, 26 de Janeiro de 2010 às 15:03:56.

Táudio Tito Soares - escrevente

tbl.com.br



PM SANTO AMARO DO
RUBRICA 466
RUBRICA

CONTRATO Nº 03/2019 - PMSAM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, ente de Direito Público, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, o **Sr. Francisco das Chagas Silva Aguiar**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG 312602944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 376.046.943-49, e de outro, a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Oscar Barros, n.º 14, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís - MA, CEP n.º 65.055-460, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.294.460/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Luiz Lira dos Santos, portador do RG n.º 94691698-5 e inscrito no CPF sob o n.º 418.307.253-00, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 3383/2018-PMSAM, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMSAM** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - CPL PMSAM**, publicada em 07/12/2018 no DOE MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, com fornecimento de mão-de-obra, Acessórios e peças originais, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** abrangem todos os itens dos veículos, enfim todos os componentes dos veículos incluindo motor, câmbio,

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciario TJMA. Selo:
AUTENT1576938ZYBLZ20TR38D021,
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:34, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjms.jus.br>



CNPJ: 04.487.510/0001-01

TJMA/FERJ
Serventia Extrajudicial

409 Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 24.487.510/0001-01



467
[Handwritten signature]

transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico e eletrônico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar condicionado, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais e normas técnicas específicas para cada veículo, analisado o interesse da Administração em sua execução, e conforme as seguintes especificações:

a) A **manutenção preventiva**: manutenção periódica que compreenderá o exame do veículo em condições de uso, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Consistirá em sistemáticas e regulares revisões que garantam as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição de fluidos e lubrificantes a cada 5.000 km (cinco mil quilômetros) percorridos pelos veículos ou seis meses caso essa quilometragem não tenha sido alcançada, a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilha de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio, etc.), assim como para prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralização do veículo.

b) Os serviços de **manutenção corretiva** e aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos veículos, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão, compreendendo: reparação, fornecimento e aplicação de Acessórios e peças de reposição, restauração dos componentes, troca de pneus e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, tornando-o operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 4 horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de manutenção de caráter preventiva, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada dos veículos no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato, indicando: Custos dos serviços, a marca de Acessórios e peças a serem fornecidas, Códigos dos fabricantes das peças para conferência, Descontos ofertados, Descrição e tempo utilizado para os serviços, de acordo com a tabela de tempo padrão fornecida pelos respectivos fabricantes.

a) A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.

Autenticação no Verso

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT157693EUJY40KQK4OXN412.
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:34, Ato: 13.18.
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 04.487.510/0001-01

| |
|--|
| TJMA/FERJ |
| Serventia Extrajudicial |
| 409 |
| Igarapé do Meio/MA CNPJ: 04.487.510/0001-01 |



468
Rubrica

PARÁGRAFO QUARTO

Além do orçamento, a empresa CONTRATADA deverá emitir **LAUDO TÉCNICO** informando as causas ou os defeitos dos veículos danificados ao fiscal do contrato, para que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) Avaliação dos custos dos serviços solicitados e definida a conveniência da execução, levando em conta sua economicidade;
- b) Após a análise, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a execução dos serviços;
- c) Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;
- d) A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada ficará responsável pela manutenção dos veículos novos após o término do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais cuja garantia esteja vencida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços de arrefecimento, alinhamento e balanceamento, borracharia, elétricos e ou eletrônicos, instalação e manutenção em acessórios, lanternagem e pintura em geral, mecânica em geral, retífica de motor refrigeração, serviços diagnósticos injeção eletrônica / uso scanner relógio, tapeçaria e vidraçaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados no espaço físico da **CONTRATADA** em sua oficina, arcando com todas as despesas necessárias à execução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** disponibilizará mecânicos de veículos e máquinas pesadas, equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de 04 (quatro) até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação, para os casos onde se faz necessário o transporte do equipamento, a contratada o fará sem qualquer custo para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

A licitante deverá dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando os veículos e máquinas pesadas avariadas não permitirem reparos a contratada deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os

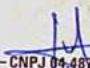
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT157693PDWX3VB5V17GHQ19.
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:34. Ato: 13.18.
Total: R\$ 4,50, Emolumento: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>




CNPJ 04.487.510/0001-01

TJMA/FERL
Serventia Extrajudicial

409

Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 04.487.510/0001-01



469
 [Handwritten signature]

veículos, com o guincho, para o pátio da prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados.

a) Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 08 (oito) horas após a comunicação, sendo considerados os dias úteis, isentos de cobrança para a administração pública, com fornecimento de mão-de-obra, Acessórios e peças originais.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas das horas de mão de obra utilizada para esse serviço, que contempla a remoção, abertura, remontagem e colocação, conforme o caso e de acordo com a tabela tempária da linha da marca, fornecida pela contratada nas condições estabelecidas neste Contrato, quando não houver aprovação do orçamento).

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo:

- a) área segura para guarda das máquinas e equipamentos;
- b) literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão;
- c) ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- d) gancho de levantamento;
- e) talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- f) dispositivos de montagem de mancais;
- g) dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- h) dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- i) dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do sistema hidráulico;
- j) bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- k) prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- l) compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- m) torno de bancada;
- n) analisador de pressão de óleo;
- o) analisador de arrefecimento;
- p) teste eletrônico ngs e wds;
- q) lixadeira orbital;
- r) esmerilhadeira;
- s) equipamento de solda mig;
- t) gabaritos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS

Todos os Acessórios e peças aplicadas nos veículos deverão ser originais dos fabricantes, genuínos e sem uso prévio.


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE ICARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT157693T2JGXETV559PAI23
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:34, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>




CNPJ 04.481.510/0001-01

TJMA/FERJ
Serventia Extrajudicial
409 Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 04.481.510/0001-01



470

48

- a) O quantitativo das peças e acessórios será de acordo com as necessidades;
- b) A contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de Acessórios e peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Os Acessórios e peças fabricadas no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricação no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta de preço da licitante, o qual incidirá sobre as **tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos**. Também se incluem neste caso quaisquer Acessórios e peças fabricados no Brasil, independente da origem do veículo;
- d) Os Acessórios e peças importadas para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço da tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos;
- e) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os Acessórios e peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS.

A contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas e para baterias garantia de 01 (um) ano no mínimo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços manutenção serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das naturalmente decorrentes deste instrumento, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Receber o veículo para manutenção preventiva ou corretiva na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições trabalhistas e previdenciárias, Indenizações de qualquer

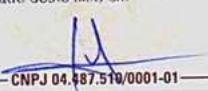
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT157693EX53FOBXIIIVEKM96.
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:34, Atr: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>




CNPJ 04.487.510/0001-01

TJMA/FER
Serventia Extrajudicial

1409 Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 04.487.510/0001-01



PR SANTO
421
Rubrica

- natureza, vale-refeição, Vale-transporte e outras que venham incidir sobre o objeto da licitação;
- c) Comunicar a **CONTRATANTE** todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;
- d) Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou preposto as máquinas/veículos da **CONTRATANTE**, inclusive no caso de extravio, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;
- e) Substituir somente as peças necessárias e mediante aprovação de orçamento pelo Gestor/Fiscal da **CONTRATANTE**;
- f) Garantir o fornecimento exclusivo de acessórios e peças originais ou autorizados pelo fabricante
- g) Substituir quaisquer peças que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;
- h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços/fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- j) Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- k) Disponibilizar à **CONTRATANTE** a Tabela de Tempo de Execução de Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada máquina/veículo;
- l) Conceder especial prioridade de atendimento a **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;
- m) Permitir que o servidor credenciado pela **CONTRATANTE** possa fiscalizar os serviços objeto desta contratação, prestando todo o esclarecimento solicitado e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- n) Devolver a **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;
- o) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**;
- p) Apresentar fatura de acordo com o preço fixado, tomado por base os serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, incluído, anexos, os Relatórios de Assistência Técnica (RAT), contendo o registro de todo trabalho efetuado ao longo do período, abrangendo assistência de manutenção, reparos, instalações e outros serviços efetuados;
- q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência, em espécie, e forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão aos mesmos;


SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT1576930RQPXHTZ8WH3UQ63.
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:35, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>




CNPJ 04.487.510/0001-01

| |
|---|
| TJMA/FERJ |
| Serventia Extrajudicial |
| 409 |
| Igarapé do Meio/MA CNPJ 04.487.510/0001-01 |



472
[Handwritten signature]

- r) Refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que foram rejeitados;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças;
- t) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Prestar garantia do serviço prestado refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município de Santo Amaro do Maranhão;
- v) A **CONTRATADA** deverá dispor:
- Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, em seu quadro de funcionários;
 - Ferramentas apropriadas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços, como equipamentos para injeção eletrônica, analisador digital, cubas ultrassônicas, lâmpadas de ponto, manômetros, limpador de radiadores, alinhado de farol, limpeza de ar condicionado, auxiliar de partida, teste de bateria.
- w) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independente da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- x) Credenciar, por escrito, junto a **CONTRATANTE**, preposto idôneo, com poderes de decisão para representá-la administrativamente sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;
- y) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- z) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento dos serviços objeto desta contratação a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados quando ocorrer a prestação dos serviços e /ou fornecimento.
- b) Emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços
- e) Encaminhar a **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- f) Encaminhar a **CONTRATADA** a **Ordem de Fornecimento** com todas as informações necessárias;
- g) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências relacionadas a execução do contrato.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO
Enesio Ferreira da Silva – Oficial
Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA Selo:
AUTENT15769390UVV8T1371AQ16,
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:35, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4.50, Emolumentos: R\$ 4.40, FERC:
R\$ 0.10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]
CNPJ 04.487.510/0001-01

TJMA/FEFJ
Serventia Extrajudicial
409 Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 04.487.510/0001-01



PROPOSTA Nº
473
RUBRICA

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do contrato;
i) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a previa defesa;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor dos serviços executados para cada Lote será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratado pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado a Tabela de Tempo de Execução dos Serviços (**TEMPÁRIA**), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das peças fornecidas para cada Lote será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das Peças e acessórios, coletada trimestralmente pela **CONTRATADA** junto a concessionária oficial do fabricante de cada veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da contratação da mão-de-obra do serviço prestado por hora é de **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**, perfazendo o total de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da contratação referente a aquisição de peças e acessórios é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PARÁGRAFO QUINTO

O percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** sobre o valor das peças é de **11% (onze por cento)**.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT157693080URN2M6TDH8438
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:35, Ato: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 09.487.510/0001-01

TJMA FERS
Serventia Extrajudicial

409 Igarapé do Meio/MA
CNPJ. 09.487.510/0001-01



424
[Handwritten signature]

PARÁGRAFO OITAVO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO NONO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Competirá à **CONTRATADA** demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiro 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela **CONTRATANTE**. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciario TJMA Selo:
AUTENT1576933CJFVPBUEWVI3Y44,
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:35, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 04.467.510/0001-01

TJMA/FERJ
Serventia Extrajudicial

409 Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 04.467.510/0001-01



475
★

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

SERVIÇOS

VALOR: RS 129.600,00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T
02.10.01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E T
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA
04.122.0023.2139.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PEÇAS

VALOR: RS 150.000,00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO
02 PODER EXECUTIVO
02.10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T
02.10.01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E T
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA
04.122.0023.2139.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE
INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

- I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;
- III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;
- V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

Autenticação no Verso

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário T.JMA. Selo:
AUTENT1578939JDKC0K0JN5E8041.
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:35, Ato: 13.18,
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



CNPJ 04.487.510/0001-01

J.M.A. FERREIRA
Serventia Extrajudicial

100 Igarapé do Meio/MA
CNPJ: 04.487.510/0001-01



476
14

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE IGARAPÉ DO MEIO

Enesio Ferreira da Silva – Oficial

Rua da Beta, 149 - Centro - Igarapé do Meio - MA - Fone: (98) 3376-1166 - (98) 9 8526-7206 - cartorioigarapedomeio@bol.com.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT157693MGYQ6B2G6NIYR893.
Data/Hora: 04/03/2020 16:54:35, Atx: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40, FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<https://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten Signature]
CNPJ 04.487.510/0001-01

TJMA/FERI
Serventia Extrajudicial

409 Igarapé do Meio
CNPJ 04.487.510/0001-01



PA 427
R. 10/11
20

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.


E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, 04 de fevereiro de 2019.



MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Francisco das Chagas Silva Aguiar
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transportes
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE



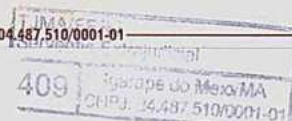
COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Luiz Lira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº



| | | |
|--|---|------------------------|
| RECEBEMOS DE COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e Nº 000.001.860 |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | SÉRIE: 1 |

| | | |
|---|---|---|
| COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA RUA OSCAR BARROS, 14 - - JARDIM SAO CRISTOVAO, Sao Luis, MA - CEP: 65055460 - Fone/Fax: 9832587834 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.860 SÉRIE: 1 Página 1 de 2 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2119 0205 2944 6000 0193 5500 1000 0018 6015 2000 0083 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS INSCRIÇÃO ESTADUAL 122030222 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. 122030222 | | CNPJ 05.294.460/0001-93 |

| | | | |
|--|----------------------------------|---------------------------------------|--|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICOS | | CNPJ/CPF 01.612.671/0001-76 | DATA DA EMISSÃO 13/02/2019 |
| ENDEREÇO RUA 18 DE JULHO, 06 - | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65195-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/02/2019 |
| MUNICÍPIO Santo Amaro do Maranhao | FONE/FAX | UF MA | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:10 |

| |
|---------------|
| FATURA |
| |

| | | | | | |
|--|--------------------------------|---|---|--|---|
| CÁLCULO DO IMPOSTO | | | | | |
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS ST 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 49.672,50 | |
| VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 5.463,97 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00 | VALOR DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 44.208,53 |

| | | | | | |
|--|---|-------------|------------------|--------------------|--------------|
| TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS | | | | | |
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

| DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------------------------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
| 01 | BOMBA DE DIREÇÃO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 225,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.250,0000 | 1.250,00 | | | | | |
| 02 | DIFERENCIAL COMPLETO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.215,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 6.750,0000 | 6.750,00 | | | | | |
| 03 | EIXO PRIMARIO CX MARCHA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 261,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.450,0000 | 1.450,00 | | | | | |
| 04 | EIXO SECUNDARIO CX MARCHA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 490,50 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.725,0000 | 2.725,00 | | | | | |
| 05 | EIXO CARRETAO CX MARCHA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 387,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.150,0000 | 2.150,00 | | | | | |
| 06 | EIXO VIRABREQUIM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 693,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 3.850,0000 | 3.850,00 | | | | | |
| 07 | INTERCOOLER COMPLETO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 342,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.900,0000 | 1.900,00 | | | | | |
| 08 | JOGO KIT MOTOR COMPLETO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 540,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 3.000,0000 | 3.000,00 | | | | | |
| 09 | PARABRISA DIANTEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 459,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.550,0000 | 2.550,00 | | | | | |
| 10 | KIT DE EMBREAGEM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8.941,05 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 5.200,0000 | 5.200,00 | | | | | |

| | | | |
|-------------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| CÁLCULO DO ISSQN | | | |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |

| | |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO: CAMINHAO BASCULANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATO N° 03/2019. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8.941,05 | RESERVADO AO FISCO |

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

RUA OSCAR BARROS, 14 - - JARDIM SAO CRISTOVAO, Sao Luis, MA - CEP: 65055460 - Fone/Fax: 9832587834

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.001.860

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2119 0205 2944 6000 0193 5500 1000 0018 6015 2000 0083

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190003346554 - 13/02/2019 12:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122030222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

05.294.460/0001-93

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 11 | municipais: 936,00 RADIADOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 396,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.200,0000 | 2.200,00 | | | | | |
| 12 | TRIANGULO SINALIZAÇÃO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10,80 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 60,0000 | 60,00 | | | | | |
| 13 | TANQUE DE COMBUSTIVEL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 207,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.150,0000 | 1.150,00 | | | | | |
| 14 | MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 346,50 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.925,0000 | 1.925,00 | | | | | |
| 15 | CUICA DE FREIO DIANTEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 151,20 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 2,0000 | 420,0000 | 840,00 | | | | | |
| 16 | CUICA DE FREIO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 126,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 2,0000 | 350,0000 | 700,00 | | | | | |
| 17 | CUBO DE RODA TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 345,60 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 2,0000 | 960,0000 | 1.920,00 | | | | | |
| 18 | ENGRENAGEM CX MARCHA 3 VELOCIDADE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 164,70 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 915,0000 | 915,00 | | | | | |
| 19 | FEIXE DE MOLA SUSPENSAO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 297,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.650,0000 | 1.650,00 | | | | | |
| 20 | TURBO COMPRESSOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 873,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 4.850,0000 | 4.850,00 | | | | | |
| 21 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 153,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 850,0000 | 850,00 | | | | | |
| 22 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 161,10 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 895,0000 | 895,00 | | | | | |
| 23 | EIXO DO COMANDO DE VALVULA MOTOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 160,65 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 892,5000 | 892,50 | | | | | |

| | | |
|--|---|----------------|
| RECEBEMOS DE COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO | | NF-e |
| DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR | Nº 000.001.861 |
| | | SÉRIE: 1 |

| | | |
|---|---|---|
| COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA RUA OSCAR BARROS, 14 - - JARDIM SAO CRISTOVAO, Sao Luis, MA - CEP: 65055460 - Fone/Fax: 9832587834 | DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.001.861 SÉRIE: 1 Página 1 de 2 | CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 2119 0205 2944 6000 0193 5500 1000 0018 6115 2000 0080 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora |
| | NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDAS PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190003399737 - 13/02/2019 19:34 | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL 122030222 | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. | CNPJ 05.294.460/0001-93 |

| | | | |
|---|----------------------------------|-------------------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO/REMETENTE | | | |
| NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO | CNPJ/CPF 01.612.671/0001-76 | DATA DA EMISSÃO 13/02/2019 | |
| ENDEREÇO R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, SN - | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 65195-000 | DATA DE ENTRADA/SAÍDA 13/02/2019 |
| MUNICÍPIO Santo Amaro do Maranhão | FONE/FAX | UF MA | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| | | | HORA DE ENTRADA/SAÍDA 19:33 |

FATURA

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

CÁLCULO DO IMPOSTO

| | | | | | | | | | |
|-------------------------|------|-----------------|------|----------------------------|----------|----------------------------|------|--------------------------|-----------|
| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | 0,00 | VALOR DO ICMS | 0,00 | BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST | 0,00 | VALOR DO ICMS ST | 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS | 49.672,50 |
| VALOR DO FRETE | 0,00 | VALOR DO SEGURO | 0,00 | DESCONTO | 5.463,97 | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | 0,00 | VALOR DO IPI | 0,00 |
| | | | | | | | | VALOR TOTAL DA NOTA | 44.208,53 |

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

| | | | | | |
|--------------|----------------------------------|-------------|--------------------|------------|--------------|
| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ/CPF |
| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | | |
| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 01 | BOMBA DE DIREÇÃO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 225,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.250,0000 | 1.250,00 | | | | | |
| 02 | DIFERENCIAL COMPLETO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 1.215,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 6.750,0000 | 6.750,00 | | | | | |
| 03 | EIXO PRIMARIO CX MARCHA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 261,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.450,0000 | 1.450,00 | | | | | |
| 04 | EIXO SECUNDARIO CX MARCHA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 490,50 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.725,0000 | 2.725,00 | | | | | |
| 05 | EIXO CARRETAO CX MARCHA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 387,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.150,0000 | 2.150,00 | | | | | |
| 06 | EIXO VIRABREQUIM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 693,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 3.850,0000 | 3.850,00 | | | | | |
| 07 | INTERCOOLER COMPLETO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 342,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.900,0000 | 1.900,00 | | | | | |
| 08 | JOGO KIT MOTOR COMPLETO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 540,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 3.000,0000 | 3.000,00 | | | | | |
| 09 | PARABRISA DIANTEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 459,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.550,0000 | 2.550,00 | | | | | |
| 10 | KIT DE EMBREAGEM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8.941,05 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 5.200,0000 | 5.200,00 | | | | | |

CÁLCULO DO ISSQN

| | | | |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS | BASE DE CÁLCULO DO ISSQN | VALOR DO ISSQN |
|---------------------|--------------------------|--------------------------|----------------|

DADOS ADICIONAIS

| | |
|--|--------------------|
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEICULO: CAMINHAO BASCULANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONTRATO Nº 03/2019. Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 8.941,05 | RESERVADO AO FISCO |
|--|--------------------|

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

RUA OSCAR BARROS, 14 - - JARDIM SAO CRISTOVAO, Sao Luis, MA - CEP: 65055460 - Fone/Fax: 9832587834

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1 - Saída

1

Nº 000.001.861

SÉRIE: 1

Página 2 de 2

CONTROLE DO FISCO



CHAVE DE ACESSO

2119 0205 2944 6000 0193 5500 1000 0018 6115 2000 0080

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDAS

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190003399737 - 13/02/2019 19:34

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122030222

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

05.294.460/0001-93

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | NCM/SH | CST | CFOP | UNID. | QTD. | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL | BC ICMS | VLR. ICMS | VLR. IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|--------|--|----------|------|------|-------|--------|------------|------------|---------|-----------|----------|------------|-----------|
| 11 | municipais: 936,00 RADIADOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 396,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 2.200,0000 | 2.200,00 | | | | | |
| 12 | TRIANGULO SINALIZAÇÃO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 10,80 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 60,0000 | 60,00 | | | | | |
| 13 | TANQUE DE COMBUSTIVEL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 207,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.150,0000 | 1.150,00 | | | | | |
| 14 | MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 346,50 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.925,0000 | 1.925,00 | | | | | |
| 15 | CUICA DE FREIO DIANTEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 151,20 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 2,0000 | 420,0000 | 840,00 | | | | | |
| 16 | CUICA DE FREIO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 126,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 2,0000 | 350,0000 | 700,00 | | | | | |
| 17 | CUBO DE RODA TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 345,60 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 2,0000 | 960,0000 | 1.920,00 | | | | | |
| 18 | ENGRENAGEM CX MARCHA 3 VELOCIDADE Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 164,70 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 915,0000 | 915,00 | | | | | |
| 19 | FEIXE DE MOLA SUSPENSAO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 297,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 1.650,0000 | 1.650,00 | | | | | |
| 20 | TURBO COMPRESSOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 873,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 4.850,0000 | 4.850,00 | | | | | |
| 21 | TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 153,00 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 850,0000 | 850,00 | | | | | |
| 22 | TAMBOR DE FREIO TRASEIRO Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 161,10 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 895,0000 | 895,00 | | | | | |
| 23 | EIXO DO COMANDO DE VALVULA MOTOR Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 160,65 | 87089990 | 0400 | 5405 | PÇ | 1,0000 | 892,5000 | 892,50 | | | | | |

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que COMERCIAL SAMPECAS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: MAC2403451491 |
|---|-------------|---|--|
| NIRE 21600181101 CNPJ 05.294.460/0001-93 | | Situação ATIVA Status SEM STATUS | |
| Endereço Completo Rua OSCAR BARROS, Nº 14, xxxxx, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - São Luís/MA - CEP 65055-460 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20240665244 | 17/05/2024 | BALANCO |
| 002 | 21900363271 | 26/01/2023 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 904 | T2160018110 | 09/12/2022 | TRANSFORMACAO |
| 223 | 20220607222 | 16/05/2022 | BALANCO |
| 002 | 21600181101 | 15/02/2021 | TRANSFORMACAO |
| 002 | 21600181101 | 15/02/2021 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 002 | 20210147296 | 01/02/2021 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20210136278 | 29/01/2021 | BALANCO |
| 002 | 20200845144 | 01/10/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 307 | 20200811568 | 25/09/2020 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 223 | 20200477374 | 10/07/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190308826 | 23/04/2019 | BALANCO |
| 002 | 20190288760 | 10/04/2019 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20180355880 | 22/05/2018 | BALANCO |
| 223 | 20180355848 | 23/04/2018 | BALANCO |
| 002 | 20170392325 | 26/10/2017 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20150046936 | 13/02/2015 | BALANCO |
| 223 | 20060231947 | 11/07/2006 | BALANCO |
| 002 | 20060043393 | 02/02/2006 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20050103016 | 15/03/2005 | BALANCO |
| 002 | 20050001353 | 14/01/2005 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20040479862 | 23/12/2004 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20040193608 | 01/04/2004 | BALANCO |
| 002 | 20040020398 | 09/01/2004 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20040020410 | 09/01/2004 | BALANCO |
| 223 | 20020320906 | 16/10/2002 | BALANCO |
| 302 | 20020296878 | 23/09/2002 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO |
| 090 | 21200530221 | 23/09/2002 | CONTRATO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 14:14:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 93VZASAZ.

MAC2403451491

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2024 às 17:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 747.364.773-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664F.ABB0.2C6F.0328 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/05/2024 às 17:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.294.460/0001-93.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 664F.AB6C.500D.5260 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD)

Consultado: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **747.364.773-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PAD, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD e CGU-PAD consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 17:57:28 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5aR2JH8Z3ZWDpcGkXgga

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **747.364.773-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:57:28 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 252fEDgrr5C0oyse7Xwf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIAL SAMPECAS LTDA**

CPF/CNPJ: **05.294.460/0001-93**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:57:03 do dia 23/05/2024 , com validade até o dia 22/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 2ja8eC8vs4rdstumPY3G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

CPF: **747.364.773-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:12:48 do dia 23/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 2UWP230524181248

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **EUZENEAS LIRA DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **747.364.773-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 18:13:29 do dia 23/05/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: C1F5230524181329

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|--|----------------------------|---|---------------------------|--|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: COMERCIAL SAMPECAS LTDA NIRE : 21600181101 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: MAC2403451450 | | |
| NIRE (Sede) 21600181101 | | CNPJ 05.294.460/0001-93 | | Data de Ato Constitutivo 23/09/2002 | Início de Atividade 23/09/2002 |
| Endereço Completo Rua OSCAR BARROS, Nº 14, JARDIM SÃO CRISTÓVÃO - São Luís/MA - CEP 65055-460 | | | | | |
| Objeto Social 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 01.61-0-99 - ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE(ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS COM OPERADOR) 33.14-7-12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 49.23-0-02 - SERVICIO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR 4520-0/07 SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4541-2/05 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4520-0/05 SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.44-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 45.20-0-06 - SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. | | | | | |
| Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | CPF/CNPJ 747.364.773-34 | Participação no capital R\$ 2.000.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | | CPF 747.364.773-34 | | Término do mandato Indeterminado | |
| Último Arquivamento | | | | Situação | |
| Data 17/05/2024 | Número 20240665244 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | | ATIVA Status SEM STATUS | |
| Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela | | | | | |
| 1 - NIRE: 21900363271 | | | CNPJ: 05.294.460/0002-74 | | |
| Endereço Completo RUA ZE GOMES, Nº 16 , PARQUE ALVORADA - PQ ALVORADA, Brejo, MA, CEP: 65520000 | | | | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/06/2024, às 14:13:48 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GVHRGKDK**.



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|---------------------------------|
| Nome Empresarial: COMERCIAL SAMPECAS LTDA NIRE : 21600181101 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | Protocolo: MAC2403451450 |
|--|---------------------------------|

Secretário(a) Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/05/2024 18:14:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL SAMPECAS EIRELI**
CNPJ: **05.294.460/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: COMERCIAL SAMPECAS LTDA

CNPJ: 05.294.460/0001-93

CERTIDÃO EMITIDA em 29/05/2024, às 11:55:45

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado está, na data de processamento dos dados, desobrigado a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

Data do processamento dos dados: 27/05/2024

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
2. A periodicidade de atualização das certidões é semanal. Nenhuma informação enviada ao eSocial a partir do dia anterior ao da data de processamento dos dados foi considerada para emissão deste documento. As informações enviadas ao eSocial posteriormente serão refletidas nas certidões a partir da próxima data de processamento.
3. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
4. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
5. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **ykeNctPpnicLZGE**.



PM SANTO AMARO
FL. 460
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 03/2019 - PMSAM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SANTO AMARO DO MARANHÃO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, ente de Direito Público, situada à Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Santo Amaro do Maranhão/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.671/0001-76, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, o **Sr. Francisco das Chagas Silva Aguiar**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do RG 312602944 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 376.046.943-49, e de outro, a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Rua Oscar Barros, n.º 14, Bairro Jardim São Cristóvão, na cidade de São Luís – MA, CEP n.º 65.055-460, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.294.460/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Luiz Lira dos Santos, portador do RG n.º 94691698-5 e inscrito no CPF sob o n.º 418.307.253-00, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo n.º 3383/2018-PMSAM, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018-PMSAM** e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018 - CPL PMSAM**, publicada em 07/12/2018 no DOE MA, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e veículos pertencentes à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão, com fornecimento de mão-de-obra, Acessórios e peças originais, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial acima citado, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** abrangem todos os itens dos veículos, enfim todos os componentes dos veículos incluindo motor, câmbio,



PM SANTO AMARO
 FL 467
 Rubrica [assinatura]

transmissão, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico e eletrônico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança), ar condicionado, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais e normas técnicas específicas para cada veículo, analisado o interesse da Administração em sua execução, e conforme as seguintes especificações:

a) A **manutenção preventiva**: manutenção periódica que compreenderá o exame do veículo em condições de uso, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Consistirá em sistemáticas e regulares revisões que garantam as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, incluindo regulagens e ajustes, substituição de fluídos e lubrificantes a cada 5.000 km (cinco mil quilômetros) percorridos pelos veículos ou seis meses caso essa quilometragem não tenha sido alcançada, a substituição de componentes sujeitos a desgaste natural ou vencimento de validade (pastilha de freio, pneus, lâmpadas, fusíveis, extintores de incêndio, etc.), assim como para prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes e paralização do veículo.

b) Os serviços de **manutenção corretiva** e aquela destinada a solucionar os defeitos apresentados pelos veículos, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão, compreendendo: reparação, fornecimento e aplicação de Acessórios e peças de reposição, restauração dos componentes, troca de pneus e de todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, tornando-o operacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato, no prazo máximo de até 4 horas contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos. No caso de manutenção de caráter preventiva, será obedecido cronograma a ser definido entre as partes, no interesse da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A contratada deverá apresentar o orçamento para execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrada dos veículos no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo fiscal do contrato, indicando: Custos dos serviços, a marca de Acessórios e peças a serem fornecidas, Códigos dos fabricantes das peças para conferência, Descontos ofertados, Descrição e tempo utilizado para os serviços, de acordo com a tabela de tempo padrão fornecida pelos respectivos fabricantes.

a) A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo padrão de mão-de-obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo padrão de veículos similares.



PM SANTO AMARO
FL. 468
Rubrica

PARÁGRAFO QUARTO

Além do orçamento, a empresa CONTRATADA deverá emitir **LAUDO TÉCNICO** informando as causas ou os defeitos dos veículos danificados ao fiscal do contrato, para que sejam tomadas as seguintes providências:

- a) Avaliação dos custos dos serviços solicitados e definida a conveniência da execução, levando em conta sua economicidade;
- b) Após a análise, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a execução dos serviços;
- c) Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato;
- d) A contratante pagará pelos serviços nos termos dos orçamentos previamente aprovados pelo Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratada ficara responsável pela manutenção dos veículos novos após o termino do período de garantia junto ao fabricante, sendo incorporados automaticamente ao contrato, além dos demais cuja garantia esteja vencida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Serão prestados serviços de arrefecimento, alinhamento e balanceamento, borracharia, elétricos e ou eletrônicos, instalação e manutenção em acessórios, lanternagem e pintura em geral, mecânica em geral, retífica de motor refrigeração, serviços diagnósticos injeção eletrônica / uso scanner relógio, tapeçaria e vidraçaria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os serviços de manutenção dos veículos deverão ser executados no espaço físico da **CONTRATADA** em sua oficina, arcando com todas as despesas necessárias à execução dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** disponibilizará mecânicos de veículos e máquinas pesadas, equipamentos e ferramentas necessárias a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de socorro mecânico no local onde se encontrar o veículo, no prazo de 04 (quatro) até 12 (doze) horas, contadas do recebimento da solicitação, para os casos onde se faz necessário o transporte do equipamento, a contratada o fará sem qualquer custo para a contratante.

PARÁGRAFO QUARTO

A licitante deverá dispor de veículo caracterizado como "oficina volante", equipado com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo ou a máquina se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando os veículos e máquinas pesadas avariadas não permitirem reparos a contratada deverá providenciar o serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os



PM SANTO AMARO
FL. 468
Rubrica

veículos, com o guincho, para o pátio da prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados.

a) Os serviços acima mencionados deverão ser atendidos em no máximo 08 (oito) horas após a comunicação, sendo considerados os dias úteis, isentos de cobrança para a administração pública, com fornecimento de mão-de-obra, Acessórios e peças originais.

PARÁGRAFO SEXTO

No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas das horas de mão de obra utilizada para esse serviço, que contempla a remoção, abertura, remontagem e colocação, conforme o caso e de acordo com a tabela temporária da linha da marca, fornecida pela contratada nas condições estabelecidas neste Contrato, quando não houver aprovação do orçamento).

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA deverá dispor de instalações, maquinários e equipamentos adequados à manutenção dos componentes/dispositivos mecânicos e hidráulicos, bem como do sistema eletrônico, conforme descritos abaixo:

- a) área segura para guarda das máquinas e equipamentos;
- b) literatura técnica (catálogos de peças, manuais de serviços, etc.), relativos aos equipamentos em questão;
- c) ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;
- d) gancho de levantamento;
- e) talha guincho (manual / elétrica / hidráulica) e/ou ponte rolante;
- f) dispositivos de montagem de mancais;
- g) dispositivo mecânico de leitura analógica ou digital, para a execução adequada de testes de pressão do sistema hidráulico;
- h) dispositivo mecânico para a execução adequada de ajustes da bomba hidráulica;
- i) dispositivo mecânico para a execução adequada da montagem e desmontagem das mangueiras de alta pressão do sistema hidráulico;
- j) bomba de óleo elétrica hidráulica com manômetro digital;
- k) prensa hidráulica, utilizada na remoção dos conjuntos de transmissão, diferencial, etc.;
- l) compressor de ar, sistema de canalização de ar comprimido à oficina, limpeza e secagem de reparos de freios e demais segmentos;
- m) torno de bancada;
- n) analisador de pressão de óleo;
- o) analisador de arrefecimento;
- p) teste eletrônico ngs e wds;
- q) lixadeira orbital;
- r) esmerilhadeira;
- s) equipamento de solda mig;
- t) gabaritos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS E PEÇAS

Todos os Acessórios e peças aplicadas nos veículos deverão ser originais dos fabricantes, genuínos e sem uso prévio.



PM SANTO AMARO
FL 470
Rubrica [assinatura]

- a) O quantitativo das peças e acessórios será de acordo com as necessidades;
- b) A contratada deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de Acessórios e peças no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Os Acessórios e peças fabricadas no Brasil ou no estrangeiro para os veículos de fabricação nacional ou fabricação no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta de preço da licitante, o qual incidirá sobre as **tabelas de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos**. Também se incluem neste caso quaisquer Acessórios e peças fabricados no Brasil, independente da origem do veículo;
- d) Os Acessórios e peças importadas para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil serão fornecidos pelo preço da tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos;
- e) A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato os Acessórios e peças que forem substituídos por ocasião dos reparos, sempre que possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato a retirada das peças, acessórios. No caso de a fiscalização do contrato não retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará responsável pelo devido descarte desses itens.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS.

A contratada encaminhe juntamente à nota fiscal e demais documentos termo de garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da nota fiscal, para peças aplicadas pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 500 (quinhentas) horas e para baterias garantia de 01 (um) ano no mínimo.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços manutenção serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega dos serviços, ocasião em que o responsável por seu acompanhamento e fiscalização procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da Ordem de Serviço e demais condições constantes deste Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, caso não se verifique defeitos ou imperfeições, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das naturalmente decorrentes deste instrumento, durante todo o prazo de vigência contratual:

- a) Receber o veículo para manutenção preventiva ou corretiva na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Amaro do Maranhão;
- b) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto, tais como, salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições trabalhistas e previdenciárias, indenizações de qualquer



PM SANTO AMARO
FL. 421
Rubrica

natureza, vale-refeição, Vale-transporte e outras que venham incidir sobre o objeto da licitação;

c) Comunicar a **CONTRATANTE** todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

d) Responder por todos os possíveis danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou preposto as máquinas/veículos da **CONTRATANTE**, inclusive no caso de extravio, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização;

e) Substituir somente as peças necessárias e mediante aprovação de orçamento pelo Gestor/Fiscal da **CONTRATANTE**;

f) Garantir o fornecimento exclusivo de acessórios e peças originais ou autorizados pelo fabricante

g) Substituir quaisquer peças que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos de fabricação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da rejeição sem custos adicionais;

h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação de serviços/fornecimento do objeto, nos termos das Sanções Administrativas;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

j) Refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;

k) Disponibilizar à **CONTRATANTE** a Tabela de Tempo de Execução de Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada máquina/veículo;

l) Conceder especial prioridade de atendimento a **CONTRATANTE**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado;

m) Permitir que o servidor credenciado pela **CONTRATANTE** possa fiscalizar os serviços objeto desta contratação, prestando todo o esclarecimento solicitado e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

n) Devolver a **CONTRATANTE** as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

o) Arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem quaisquer ônus a **CONTRATANTE**;

p) Apresentar fatura de acordo com o preço fixado, tomado por base os serviços executados e aceitos pelo gestor do contrato, incluído, anexos, os Relatórios de Assistência Técnica (RAT), contendo o registro de todo trabalho efetuado ao longo do período, abrangendo assistência de manutenção, reparos, instalações e outros serviços efetuados;

q) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência, em espécie, e forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão aos mesmos;



PM SANTO AMARO
FL 472
Rubrica [assinatura]

- r) Refazer, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação, os serviços que foram rejeitados;
- s) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência das peças;
- t) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- u) Prestar garantia do serviço prestado refazendo, aprimorando ou retificando sua execução sempre que persistirem defeitos ou forem constatados vícios ou imperfeições sem ônus para o Município de Santo Amaro do Maranhão;
- v) A **CONTRATADA** deverá dispor:
- Profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, em seu quadro de funcionários;
 - Ferramentas apropriadas e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos serviços, como equipamentos para injeção eletrônica, analisador digital, cubas ultrassônicas, lâmpadas de ponto, manômetros, limpador de radiadores, alinhado de farol, limpeza de ar condicionado, auxiliar de partida, teste de bateria.
- w) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Pública Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, independente da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- x) Credenciar, por escrito, junto a **CONTRATANTE**, preposto idôneo, com poderes de decisão para representá-la administrativamente sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato;
- y) Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- z) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento dos serviços objeto desta contratação a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados quando ocorrer a prestação dos serviços e /ou fornecimento.
- b) Emitir Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;
- c) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços
- e) Encaminhar a **CONTRATADA** a **Ordem de Serviço** com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- f) Encaminhar a **CONTRATADA** a **Ordem de Fornecimento** com todas as informações necessárias;
- g) Comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências relacionadas a execução do contrato.



PM SANTO AMARO
FL. 473
Rubrica

- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do contrato;
- i) Aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento do contrato, garantindo a previa defesa;

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 279.600,00 (duzentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor dos serviços executados para cada Lote será aferido por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratado pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado a Tabela de Tempo de Execução dos Serviços (**TEMPÁRIA**), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O valor das peças fornecidas para cada Lote será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das Peças e acessórios, coletada trimestralmente pela **CONTRATADA** junto a concessionária oficial do fabricante de cada veículo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor da contratação da mão-de-obra do serviço prestado por hora é de **R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais)**, perfazendo o total de **R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais)**.

PARÁGRAFO QUARTO

O valor da contratação referente a aquisição de peças e acessórios é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

PARÁGRAFO QUINTO

O percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** sobre o valor das peças é de **11% (onze por cento)**.

PARÁGRAFO SEXTO

O pagamento será efetuado em parcelas mensais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Fatura de Serviços, a ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante depósito na Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**.



PM SANTO AMARO
FL 424
Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO NONO

O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No caso de faturas apresentadas com atraso por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento será acrescido dos dias de atraso da apresentação, sem que haja direito a qualquer acréscimo de preço, relativo a esse período.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nenhum pagamento se fará sem que a **CONTRATADA**, tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO entrará em vigor na data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal N.º 8666/1993, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

O preço contratado em conformidade com a proposta adjudicada não será reajustado durante o prazo de sua vigência. Havendo prorrogação o preço contratado poderá ser reajustado, conforme disposto no Art. 28, da Lei n.º 9.069/95, pela aplicação do IGP-M-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Competirá à **CONTRATADA** demonstrar em planilhas de custos e informações de mercado a necessidade de eventual reajuste, decorridos os primeiro 12 (doze) meses de contrato, que poderá ser apreciado pela **CONTRATANTE**. Não havendo acordo, qualquer parte poderá rescindir o Contrato, sem aplicação de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.



PM SANTO AMARO
FL. 475
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros, para execução do presente Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

SERVICOS

VALOR: R\$ 129.600,00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T

02.10.01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E T

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04.122.0023.2139.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PECAS

VALOR: R\$ 150.000,00

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SEC.M DE INFRAESTRUTURA,S.PUBLICOS, TRANSITO E T

02.10.01 SEC. M DE INFRAESTRUTURA S.PUBLICO, TRANSITO E T

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0023 PROMOÇÃO DA URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA BASICA

04.122.0023.2139.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPT. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.



PM SANTO AMARO
FL 476
Rubrica

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial do objeto, a **CONTRATANTE**, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) **Advertência.**

b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.

d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



PM SANTO AMARO
FL. 477
Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA HABILITAÇÃO

Manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Humberto de Campos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro do Maranhão, 04 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DO MARANHÃO

Francisco das Chagas Silva Aguiar
Secretário de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transportes
Prefeitura Municipal
CONTRATANTE

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA

Luiz Lira dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº:



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ nº. 05.294.460/0001-93

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS

A quem interessar,

Eu, UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA, contador, devidamente registrado no CRC/MA sob o número: 008869, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.294.460/0001-93 e com esta função, DECLARO que a mesma encontra-se devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como Empresa de Pequeno Porte - EPP, sendo a mesma optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional. E como empresa optante do Simples Nacional, levando em consideração o seu faturamento acumulado nos últimos 12 meses, apresenta hoje uma alíquota efetiva de 20,77% (vinte vírgula setenta e sete por cento), distribuída entre os seguintes impostos:

| 2022 | |
|----------------|---------------------|
| RBT12 | 2.343.753,00 |
| IMPOSTO | % |
| IRPJ | 0,89 |
| CSLL | 0,64 |
| COFINS | 2,35 |
| PIS | 0,51 |
| CPP | 7,84 |
| ICMS | 3,54 |
| ISS | 5,00 |

São Luís - MA, 19 de abril de 2024.

Att.

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA:5857199034
4
Assinado de forma digital por UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA:58571990344
Dados: 2024.04.20 11:04:15 -03'00'
UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CRC/MA sob o número: 008869



COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
CNPJ nº. 05.294.460/0001-93

DECLARAÇÃO DE ALÍQUOTAS DE IMPOSTOS

A quem interessar,

Eu, UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA, contador, devidamente registrado no CRC/MA sob o número: 008869, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.294.460/0001-93 e com esta função, DECLARO que a mesma encontra-se devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, como Empresa de Pequeno Porte - EPP, sendo a mesma optante pelo Regime Tributário do Simples Nacional.

E como empresa optante do Simples Nacional, levando em consideração o seu faturamento acumulado nos últimos 12 meses, apresenta hoje uma alíquota efetiva de 17,71% (dezesete vírgula setenta e um por cento), distribuída entre os seguintes impostos:

| 2023 | |
|---------|--------------|
| RBT12 | 3.538.523,78 |
| IMPOSTO | % |
| IRPJ | 0,74 |
| CSLL | 0,57 |
| COFINS | 2,08 |
| PIS | 0,45 |
| CPP | 6,98 |
| ICMS | 3,96 |
| ISS | 5,00 |

São Luís/MA, 16 de MAIO de 2024.

Att.

UBIRAJARA DE
JESUS GOMES DA
SILVA:58571990344

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA
SILVA:58571990344
Dados: 2024.05.23 16:33:03 -03'00'

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CRC/UF N.º MA-008869/O-5



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

Conforme o §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.294.460/0001-93** / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2, com sede à *Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA*, está em conformidade com os índices econômicos previstos no edital em epígrafe. A escrituração contábil encontra-se regular e os valores dos impostos incidentes sobre o faturamento estão devidamente contabilizados.

ÍNDICES ECONÔMICOS 2022

EXERCÍCIO 2022

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{1.214.244,99}{15.795,00}$$

$$\text{ILC} = 76,87$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{1.214.244,99 + 0,00}{15.795,00}$$

$$\text{ILG} = 76,87$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\text{GE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{GE} = \frac{15.795,00 + 0,00}{3.309.464,39}$$

$$\text{GE} = 0,004$$

São Luís/MA, 16 DE MAIO de 2024.

UBIRAJARA DE
JESUS GOMES DA
SILVA:58571990344

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA DE JESUS GOMES
DA SILVA:58571990344
Dados: 2024.05.17 10:55:54
-03'00'

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CRC/UF N.º MA-008869/O-5



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES
ECONÔMICOS PREVISTOS NO EDITAL**

Conforme o §1º do art. 69 da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **05.294.460/0001-93** / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.203.022-2, com sede à *Rua Oscar Barros, nº 14, Bairro: Jardim São Cristóvão, CEP: 65.055.460 – São Luís – MA*, está em conformidade com os índices econômicos previstos no edital em epígrafe. A escrituração contábil encontra-se regular e os valores dos impostos incidentes sobre o faturamento estão devidamente contabilizados.

ÍNDICES ECONÔMICOS 2023

EXERCÍCIO 2023

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ILC} = \frac{1.628.271,13}{17.862,50}$$

$$\text{ILC} = 91,16$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILG} = \frac{1.628.271,13 + 0,00}{17.862,50}$$

$$\text{ILG} = 91,16$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{3.739.285,53}{17.862,50 + 0,00}$$

$$\text{ISG} = 209,34$$

ÍNDICE DE ENVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO}}$$

$$\text{IEG} = \frac{17.862,50 + 0,00}{3.739.285,53}$$

$$\text{IEG} = 0,004$$

UBIRAJARA DE
JESUS GOMES DA
SILVA:58571990344

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA DE JESUS GOMES
DA SILVA:58571990344
Dados: 2024.05.17 10:56:34
-03'00'

São Luís/MA, 16 de MAIO de 2024.

UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA
CONTADOR
CRC/UF N.º MA-008869/O-5



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|-------------------------------------|
| NOME..... | : UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA |
| REGISTRO..... | : MA-008869/O-5 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.719.903-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/04/2024 as 15:50:43.

Válido até: 14/07/2024.

Código de Controle: 968410.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00001482
Nome: UBIRAJARA DE JESUS GOMES DA SILVA CPF: 585.719.903-44
CRC/UF n.º MA-008869/O Categoria: CONTADOR
Validade: 25/09/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO
Livro: BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **585.719.903-44** Controle : **9502.1444.1072.1385**

Data da consulta: 15/04/2024 18:41:59

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.294.460/0001-93**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COMERCIAL SAMPECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2021**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**[+ Mais informações](#)[Voltar](#)[Gerar PDF](#)



ANEXO III - DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

Referência: **Pregão Eletrônico nº 006/2024.**

Senhor Pregoeiro,

A empresa **COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **05.294.460/0001-93**, com sede na **R OSCAR BARROS, Nº14, BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO**, por intermédio de seu representante legal o(a) **Euzeneas Lira dos Santos**, CI nº 21237394-3, CPF nº **747.364.773-34**, **DECLARA** sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante

São Luís/MA, 09 de Julho de 2024.

EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:74736477334
34
Assinado de forma digital por EUZENEAS LIRA DOS SANTOS:74736477334
Dados: 2024.07.09 01:40:43 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34



PEFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

PROPOSTA DE PREÇO

1. PROPONENTE:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

| | |
|--|--|
| NOME DE FANTASIA: SAMPEÇAS | |
| RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA | |
| CNPJ: 05.294.460/0001-93 | |
| INSC. EST.: 12.203.022-2 | |
| OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO () | |
| ENDEREÇO: RUA OSCAR BARROS, N 14 | |
| BAIRRO: JARDIM SÃO CRISTOVÃO | CIDADE: SÃO LUÍS |
| CEP: 65055-460 | E-MAIL: COMERCIALSAMPECAS@YAHOO.COM.BR |
| TELEFONE: (98) 9 88685129 | FAX: |
| CONTATO DA LICITANTE: EUZENEAS LIRA DOS SANTOS | TELEFONE: (98) 987066089 |
| BANCO DA LICITANTE: BRASIL | CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 59390-7 |
| Nº DA AGÊNCIA: 3650-1 | |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|---------|--------|-------------|---------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |



| | | | | | |
|---|---|-----|------|------------|-----------------------|
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 176,67 | R\$ 441.675,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral | UND | 120 | R\$ 88,40 | R\$ 10.608,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral | UND | 250 | R\$ 62,00 | R\$ 15.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral | UND | 200 | R\$ 62,72 | R\$ 12.544,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral | UND | 200 | R\$ 90,77 | R\$ 18.154,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 34,25 | R\$ 51.375,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 624.856,00 |
| R\$ 624.856,00 (Seiscentos e Vinte e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais | | | | | |

A EMPRESA COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.294.460/0001-93, DECLARA QUE:

- 1- ESTÃO INCLUSAS TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, ENCARGOS PREVIDENCIARIOS, TRABALHISTAS, TRIBUTARIOS, COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO FORNECIMENTO DOS BENS;
- 2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA)DIAS

São Luís/MA, 09 de Julho de 2024.

EUZENEAS LIRA
DOS
SANTOS:747364773
34

Assinado de forma digital
por EUZENEAS LIRA DOS
SANTOS:74736477334
Dados: 2024.07.09
01:42:01 -03'00'

COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA
Euzeneas Lira dos Santos
Sócia Administradora
RG: 21237394-3 / CPF: 747.364.773-34



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03335 | Data de abertura: 25/07/2024 09:43:57 | Data de transação: 25/07/2024 09:43:57 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas | Setor do emitente: Presidência da CPL | Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas | Setor do responsável: Presidência da CPL |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Em anexo documentação

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 25/07/2024 às 09:43
Código de validação: 517c72cb-1eb6-41a6-ba8c-7b141db4cef6
Token: 3NIMW0TWRR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 0169106020015 SSP MA

CPF: 011.329.793-90 DATA NASCIMENTO: 24/11/1984

FILIAÇÃO: DEUSOETE SILVA
 IVANILDE FERREIRA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB.: B

Nº REGISTRO: 2221066459
 0712243H233

VALIDADE: 15/07/2031 1ª HABILITAÇÃO: 05/09/2018

OBSERVAÇÕES:

Assinatura do Portador: Ithiara Carine Ferreira Silva

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 16/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 04154520562
 MA045319383

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2221066459

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

3º OFÍCIO

CARTÓRIO - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
 Rua Primeiro de Agosto, s/n, Esq.ª Rua Riachuelo - Caxias-MA - CEP: 65006-070
 Tel.: (99) 98497-0109 - E-mail: terceirocartorioacaxias@hotmail.com

Livia de Oliveira Ayub Alves
 Tabelão/Oficial de Registro

(Conferida e achada conforme, nesta data, com o original existente no meio eletrônico). **Art. 700, § 1º do Provimento nº 16 de 21 de Abril de 2022** (Codigo de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

3º Ofício
 Ricardo da Silva Barros
 Tabelão/Oficial Substituto
 3º Ofício Extrajudicial
 Caxias-MA

CARTÓRIO - 3º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
 Rua Primeiro de Agosto, s/n, Esq.ª Rua Riachuelo - Caxias-MA - CEP: 65006-070
 Tel.: (99) 98497-0109 - E-mail: terceirocartorioacaxias@hotmail.com

Livia de Oliveira Ayub Alves
 Tabelão/Oficial de Registro

---- AUTENTICAÇÃO 018011 ----
 Autêntico a presente cópia reprográfica, por ser uma reprodução fiel do documento original e com a qual a conferência dourei. Caxias-MA, 01 de novembro de 2023. Consultar validade do selo:
<https://oficio.tjma.jus.br/>

LUIS RICARDO DA SILVA BARROS - Tabelão e Oficial Substituto
 Cód. Ato: 13.1B Total R\$ 8,02 Emol R\$ 0,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 -- Selo: AUTENT030742V4MKJCB05U2IB82

3º Ofício
 Ricardo da Silva Barros
 Tabelão/Oficial Substituto
 3º Ofício Extrajudicial
 Caxias-MA

**CNH Válida**

CNH com Código de Segurança válido.



Validar CNH



Agradecemos por utilizar o Portal de Serviços da Senatran. Convidamos você a avaliar este serviço clicando no botão ao lado. Sua opinião é fundamental para nós.

[★ Avaliar](#)

Dados informados

| | |
|---------------------|-------------------------------|
| CPF do Condutor | 011.329.793-90 |
| Número do Registro | 07122436233 |
| Código de Segurança | 04154520562 |
| Nome do Condutor | ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA |
| Nome da Mãe | IVANILDE FERREIRA SILVA |

Informações da CNH

| | |
|--|----------------|
| CPF do Condutor | 011.329.793-90 |
| Número do Registro | 07122436233 |
| Número do Formulário CNH | 2221066459 |
| Código de Segurança | 04154520562 |
| Nome do Condutor Idêntico ao Informado | Sim |
| Nome da Mãe Idêntico ao Informado | Sim |
| Categoria | B |
| Data de Emissão | 16/07/2021 |
| Validade | 15/07/2031 |

[Nova Consulta](#)[Imprimir](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

JAILSON RODRIGUES MORAIS, brasileiro, natural de Caxias - MA, solteiro, nascido em 28/03/1991, Empresário, portador do **CPF 042.683.983-84** e Carteira Nacional de Habilitação CNH - nº **05183119691** DETRAN-MA, residente e domiciliado na **RUA SANTA CRUZ, 1483, bairro NOVA CAXIAS- Cep.65.604-350 – Caxias/Ma.** Titular da empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA**, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrada arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob NIRE nº **21600178851** com sede **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma.**, devidamente cadastrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **40.685.750/0001-69**, resolvem de comum acordo alterar o contrato social e consolidar mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço para **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma**

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a Razão Social da Sociedade para **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

CLÁUSULA TERCEIRA – É admitido na sociedade na qualidade de sócia, **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**, brasileira, natural de Caxias - MA, solteira, nascida em 24/11/1984, Empresária, portadora do **CPF 011.329.793-90** e Carteira Nacional de Habilitação CHN - nº **07122436233** DETRAN-MA, residente e domiciliado na **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, bairro CANGALHEIRO - Cep.65.606-530 – Caxias/Ma.**

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **JAILSON RODRIGUES MORAIS** retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cedendo e transferindo por venda 130.000 (cento e trinta mil) quotas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para a sócia **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA** acima qualificado.

Parágrafo único: O sócio **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, transfere também neste ato todos os seus direitos de participações, de acordo com o Contrato Social, e declara ter recebido em moeda corrente do país a totalidade de suas quotas, dando aos compradores e a sociedade, plena e irrevogável quitação.

Após a seção de transferência de quotas, direitos e responsabilidades, o capital social fica distribuído da seguinte forma:

| SOCIO ADMINISTRADOR | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA | 130.000 | 100 | 130.000,00 |
| TOTAL | 130.000 | 100 | 130.000,00 |

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA**

CLÁUSULA QUINTA – O capital social da sociedade é de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente de País, assim subscritas:

| SOCIO ADMINISTRADOR | QUOTAS | % | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|----------------|------------|-------------------|
| ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA | 500.000 | 100 | 500.000,00 |
| TOTAL | 500.000 | 100 | 500.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA - O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA** e o nome fantasia **PAULO AUTO PECAS** e tem sua sede **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113, CANGALHEIRO - Cep. 65.606-530 – Caxias/Ma.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos Mil Reais)**, divididos em 500.000 (Quinhentos Mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

| NOME DOS SÓCIOS | % | Nº QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|------------|------------------|-------------------|
| ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA | 100 | 500.000 | 500.000,00 |
| TOTAL | 100 | 500.000 | 500.000,00 |

(art. 997, III CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade tem por objetivo social a exploração por conta própria nos ramos de: 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOS, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **03/02/2021** e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II CC/2002**)

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço os direitos de preferência para sua aquisição se postam à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art.1.056, art. 1.057, CC/2002**)

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade cabe ao sócio **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (**art.1.065, CC/2002**)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 01 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CLÁUSULA NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DEZ - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA ONZE – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA DOZE - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

CLÁUSULA TREZE – O Administrador declara sob as penas da lei expressamente que não se acha impedido de exercer as atividades comerciais e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação civil e/ou criminal nos termos do art.1.011, §1º da Lei 10.406/2002 bem como não se acha incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁUSULA QUATORZE - Fica eleito o foro de Caxias -MA para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, os sócios assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias/MA., 31 de maio de 2023.

ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
CPF 011.329.793-90

JAILSON RODRIGUES MORAIS
CPF 042.683.983-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01132979390 | ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA |
| 04268398384 | JAILSON RODRIGUES MORAIS |

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2023 17:10 SOB Nº 20230721915.
PROTOCOLO: 230721915 DE 01/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308255350. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/05/2023.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.685.750/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 03/02/2021 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL I C F SILVA AUTO PECAS LTDA |
|--|

| | |
|---|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PAULO AUTO PECAS | PORTE EPP |
|---|---------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|-----------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO R SENADOR CLODOMIR CARDOSO | NÚMERO 2113 | COMPLEMENTO ***** |
|---|-----------------------|-----------------------------|

| | | | |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|
| CEP 65.606-530 | BAIRRO/DISTRITO CANGALHEIRO | MUNICÍPIO CAXIAS | UF MA |
|--------------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RNUNESDOSREIS@GMAIL.COM | TELEFONE (99) 8845-3629 |
|---|-----------------------------------|

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|---|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2021 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|-----------------------------------|---|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|-----------------------------------|---|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/07/2024** às **01:23:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:57 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **AEEC.7A26.7F5F.D959**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.685.750/0001-69
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
Endereço: R SENADOR CLODOMIR CARDOSO 2113 / CANGALHEIRO / CAXIAS / MA / 65606-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/06/2024 a 20/07/2024

Certificação Número: 2024062110145573431029

Informação obtida em 07/07/2024 01:24:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Certidão nº: 26573012/2024

Expedição: 16/04/2024, às 01:47:37

Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.685.750/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
MaranhãoSINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 40.685.750/0001-69 Inscrição Estadual: 12.683063-0

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO

Número: 2113 Complemento:

Bairro: CANGALHEIRO

Município: CAXIAS UF: MA

CEP: 65606530 DDD: Telefone: 81048293

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

| CNAEs Secundários | |
|-------------------|--|
| Código | Descrição CNAE |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 4742300 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO |
| 4744003 | COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS |
| 4751201 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA |
| 4753900 | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO |
| 4923002 | SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA |
| 5229002 | SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520002 | SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 7719599 | LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR |
| 4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520004 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530704 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR |
| 4541206 | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4543900 | MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 4669901 | COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 08/06/2023

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/10/2010 - (4669901), 15/03/2021 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 03/02/2021,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 05/06/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)




PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

Ficha Cadastral

06/06/2024 10:26:49

DADOS GERAIS

CNPJ: 40.685.750/0001-69
TIPO DE PESSOA: Jurídica
NOME: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
NOME FANTASIA: PAULO AUTO PECAS
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 210290307621088
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativo
DATA DE REGISTRO: 2021-02-03 00:00:00.0

ENDEREÇO

LOGRADOURO: SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CIDADE/UF: CAXIAS/MA
NÚMERO: 2113
COMPLEMENTO: -
CEP: 65606530
BAIRRO: CANGALHEIRO

CONTATO

TELEFONES:

9988099269

9988099269

ATIVIDADES ECONÔMICAS

| CÓDIGO | TIPO | DESCRIÇÃO |
|-----------|-----------|--|
| 475390000 | - | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE |
| 473260000 | - | COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 452000300 | - | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 454120600 | - | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA |
| 771100000 | - | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| 453070500 | - | COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR |
| 452000200 | - | SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 454390000 | - | MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 453070400 | - | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 452000100 | - | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 475120100 | - | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE |
| 492300200 | - | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA |
| 453070300 | Principal | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 522900200 | - | SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS |
| 452000400 | - | SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 474400300 | - | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS |
| 466990100 | - | COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS |

| | | |
|-----------|-----------|--|
| 474230000 | - | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO |
| 771959900 | - | LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, |
| 475390000 | - | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE |
| 473260000 | - | COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 452000300 | - | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 454120600 | - | COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETA |
| 771100000 | - | LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR |
| 453070500 | - | COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR |
| 452000200 | - | SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 454390000 | - | MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS |
| 453070400 | - | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 452000100 | - | SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 475120100 | - | COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE |
| 492300200 | - | SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA |
| 453070300 | Principal | COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES |
| 522900200 | - | SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS |
| 452000400 | - | SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES |
| 474400300 | - | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS |
| 466990100 | - | COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PECAS |
| 474230000 | - | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO |
| 771959900 | - | LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, |



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001444832024

Data de expedição: 03/06/2024 19:33:54

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA** que possui o CNPJ **40.685.750/0001-69** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 40.685.750/0001-69

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Inscrição Municipal: 210290307621088

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO
CANGALHEIRO

Bairro:

Numero: 2113

Complemento: ANEXO:B;

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de inicio de atividade:
03/02/2021

Código de validação: 2769175BF37476D15E0687A8942B1D76

Data de validade da certidão: 01/09/2024

Finalidade: ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 200529/24

Data da

03/06/2024 19:28:32

Inscrição Estadual: 126830630

CPF/CNPJ: 40685750000169

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 CEP: 65606530 - CANGALHEIRO

Telefone: (99)81048293

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 052853/24

Data da

01/07/2024 08:56:45

Inscrição Estadual: 126830630

CPF/CNPJ: 40685750000169

Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Endereço: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 CEP: 65606530 - CANGALHEIRO

Telefone: (99)81048293

Município: CAXIAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 29/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

CERTJUDONE-SJDCAx - 2142024

Código de validação: 599E2EC1BD

Número da guia: 24052001001805446.

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS 1º GRAU

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos Arquivos dos Feitos referentes aos registros de **FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL** a partir do dia 1º de janeiro de 2014 até a presente data, deles **NADA CONSTA** sobre distribuição de **AÇÕES E/OU EXECUÇÕES** contra **I C F SILVA AUTO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ nº. 40.685.750/0001-69**. **CERTIFICO** finalmente, que esta **Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e Termo Judiciário de Caxias/MA**. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum Desembargador Arthur Almada Lima, nesta Cidade de Caxias, Estado do Maranhão. Eu, **Antonio Francisco Coutinho Pereira**, Secretário Judicial Substituto de Distribuição, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente. ***Data do sistema.**

OBSERVAÇÕES:

1. Certidão válida por 60 (sessenta) dias, e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ);
2. Pesquisas realizadas no ThemisPG, Processo Judicial Eletrônico (PJE) e Jurisconsult, obedecendo às diretrizes da RESOL-GP – 282018 TJMA, referente aos últimos 10 (dez) anos.
3. Não constam processos referentes ao Juizado Especial Cível e Criminal e Cartas Precatórias;
4. Nas certidões de antecedentes criminais não constam processos SUSPENSOS (Lei 9.099/95 ou art. 28-A do CPP), arquivados e/ou baixados definitivamente ou em Segredo de Justiça. - **Observação aplicável às solicitações particulares.**
5. Os dados constantes nas certidões foram informados pelo solicitante e sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
6. **Esta certidão só é emitida fisicamente nos casos de homônimos e/ou ocorrências processuais:** Nos casos de ocorrências processuais serão informados os detalhes do(s) processo(s) que tramitam no Termo Judiciário de Caxias/MA (Aldeias Altas e São João do Sóter). Já, para processo(s) de outra(s) Comarca(s) serão indicados somente a existência de ocorrências. Nos casos de homônimos, será emitida nos termos do art. 8º, § 2º, Resolução nº 121/2010, do CNJ: **“Também deverá ser expedida certidão negativa quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário”**. - **Observação aplicável às solicitações particulares de Pessoa Física.**
7. Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo judicial no site do TJMA (fiscalização de selos).
Fórum Desembargador Arthur Almada Lima – Avenida Norte-Sul, s/n.º – Cidade Judiciária, Campo de Belém, Caxias/MA, CEP.: 65.609-005 – Fone: (99) 2055-1362 ou (99) 2055-1363 / distribuicao_cax@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDCAx - 2142024 / Código: 599E2EC1BD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias

ANTONIO FRANCISCO COUTINHO PEREIRA
Auxiliar Judiciário - Telefonista
Secretaria Judicial de Distribuição de Caxias
Matrícula 117135

Documento assinado. CAXIAS, 24/05/2024 10:50 (ANTONIO FRANCISCO COUTINHO PEREIRA)



CERTJUDONE-SJDCAJ - 2142024 / Código: 599E2EC1BD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530

CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851

Caxias – Maranhão

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

| | | |
|---|-----------|-------------------|
| RECEITA OPERACIONAL | | 915.602,50 |
| (-) Impostos Incidentes s/ as vendas | | 274.680,75 |
| RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA | | 640.921,75 |
| (-) Custos das Mercadorias Vendidas | | 285.202,20 |
| LUCRO OPERACIONAL BRUTO | | 355.719,55 |
| (-) <u>DESPESAS OPERACIONAIS</u> | | |
| Desp. Administrativas | 48.000,00 | |
| Desp. Tributárias | 26.050,10 | <u>74.050,10</u> |
| LUCRO OPERACIONAL | | 281.669,45 |
| Receitas Não Operacionais | | <u>-</u> |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO | | 281.669,45 |

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

Rafael Nunes dos Reis

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70

Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jailson Rodrigues Moraes

SÓCIO-ADMINISTRADOR

(CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530

CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851

Caxias – Maranhão

BALANÇO PATRIMONIAL DO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022.

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

- DISPONÍVEL

Caixa/Banco C/ Movimento 320.863,80

ESTOQUES

Mercadorias p/ revenda 204.849,20

TOTAL DO ATIVO..... 525.713,00

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores 85.615,40

Obrigações Sociais/Fiscais 28.428,15 114.043,55

PATRIMONIO LÍQUIDO

Capital Social 130.000,00

Lucro do Exercício 281.669,45 411.669,45

TOTAL DO PASSIVO..... 525.713,00

Caxias-Ma, 31 de dezembro de 2022.

Rafael Nunes dos Reis

Contador CRC/MA 11.375 CPF: 017.803.403-70
Fone: (99) 8809-9269/8211-5000 Caxias – Maranhão

Jailson Rodrigues Moraes

SÓCIO-ADMINISTRADOR
(CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

PAULO AUTO PEÇAS

J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
CNPJ – 40.685.750/0001-69 IE – 12.683.063-0 NIRE - 21600178851
Caxias – Maranhão**ÍNDICES DE LIQUIDEZ****01 - LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{AC + REAL. L. PRAZO}{PC + EXIG. L. PRAZO} = \frac{525.713,00 + 0,00}{114.043,55 + 0,00} = 4,60$$

LG= Liquidez Geral

LI= Liquidez Imediata

PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{525.713,00}{114.043,55} = 4,60$$

LC= Liquidez Corrente

AT= Ativo Circulante

PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP} = \frac{525.713,00}{114.043,55 + 0,00} = 4,60$$

SG= Solvência Geral

ET= Exigível Total

AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL

$$ET = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{114.043,55 + 0,00}{525.713,00} = 0,22$$

Índices obtidos com base no Balanço Patrimonial Exercício 2022.

Caxias/MA, 18 de maio de 2023

Rafael Nunes dos Reis
Contador CRC/MA 11.375/O
CPF: 017.803.403-70

Jailson Rodrigues Morais
SÓCIO-ADMINISTRADOR
(CNH): n° 05183119691 DETRAN/MA e CPF: n° 042.683.983-84

NOTAS EXPLICATIVAS**Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade**

A empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **40.685.750/0001-69**, estabelecida na **RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530 CAXIAS-MA**, registrada na JUCEMA sob o nº **21600178851** por despacho de **03/02/2021**, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2021 de acordo com ITG 1000 - Modelo Contábil para microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se a atividade de 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCAAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23-0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCAAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das Políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04- Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05- Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como se contemplou as necessidades de controle de informações no que se referem aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Caxias – MA, 31 de DEZEMBRO de 2022

JAILSON RODRIGUES MORAIS
SÓCIO-ADMINISTRADOR

(CNH): nº 05183119691 DETRAN/MA e CPF: nº 042.683.983-84

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR

CPF: 017.803.403-70

CRC-MA: 011375-O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01780340370 | RAFAEL NUNES DOS REIS |
| 04268398384 | JAILSON RODRIGUES MORAIS |

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/05/2023 11:38 SOB N° 20230664270.
PROTOCOLO: 230664270 DE 18/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307505256. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/05/2023.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 07, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA, município Caxias, CNPJ nº 40.685.750/0001-69, Número de Registro (NIRE) 21600178851.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/02/2021

Ato constitutivo: 21600178851

Caxias, 01/01/2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 042.683.983-84

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 07, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA.

Caxias, 31/12/2022

RAFAEL NUNES DOS REIS
CONTADOR
CRC/MA 011375-O

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Administrador, Sócio
CPF 042.683.983-84



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01780340370 | RAFAEL NUNES DOS REIS |
| 04268398384 | JAILSON RODRIGUES MORAIS |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 11:59 SOB N° 20230664172.
PROTOCOLO: 230664172 DE 18/05/2023. NIRE: 21600178851.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307508000 em 18/05/2023, protocolo 230664172. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|----------------------------|
| Nome Empresarial: | J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA |
| Número de Registro: | 21600178851 |
| CNPJ: | 40685750000169 |
| Município: | Caxias |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 2 |
| Número de Folhas: | 7 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

| | | |
|-------------|--------------------------|------------|
| 01780340370 | RAFAEL NUNES DOS REIS | MA011375-O |
| 04268398384 | JAILSON RODRIGUES MORAIS | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/05/2023 11:59 SOB Nº 20230664172.
PROTOCOLO: 230664172 DE 18/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307508000. NIRE: 21600178851.
J R MORAIS AUTO PEÇAS LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 18/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 - CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
CNPJ Nº 40.685.750/0001-69
CAXIAS - MARANHÃO
NIRE. 21600178851

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| | | | | |
|--------------------------------------|-----|-----------|-------------------|-------------------|
| Saldo Anterior | | R\$ | 281.669,45 | |
| Receita Operacional | | R\$ | 917.633,35 | |
| (-) Imposto Incidente s/ as vendas | | R\$ | <u>282.350,00</u> | |
| Receita Operacional Bruta | | R\$ | 916.952,80 | |
| (-) Custo das Mercadorias Vendidas | | R\$ | <u>275.085,84</u> | |
| Receita Operacional Líquida | | R\$ | 641.866,96 | |
| (-) DESPESAS OPERACIONAIS | | | | |
| Pró-labore | R\$ | 64.186,70 | | |
| Serviços contábeis | R\$ | 18.000,00 | | |
| Material de Expediente | R\$ | 8.766,00 | | |
| Prestação de Serviços | R\$ | 41.116,00 | | |
| Anuidade | R\$ | 1.900,00 | | |
| Energia | R\$ | 12.199,00 | | |
| Impostos Federais | R\$ | 41.721,35 | | |
| Aluguel | R\$ | 15.400,00 | | |
| Telefone | R\$ | 2.980,00 | | |
| Taxa Alvará | R\$ | 420,00 | | |
| Previdência Social | R\$ | 22.100,00 | R\$ | <u>228.789,05</u> |
| Lucro Líquido do Exercício | | R\$ | | 413.077,91 |

CAXIAS- MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ithiara Carine Ferreira Silva
Titular
CPF: 011.329.793-90

Gerffeson Bruno Teles Oliveira
Contador
CPF: 019.583.963-38
CRC-MA 013265/O-4

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 - CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
CNPJ Nº 40.685.750/0001-69
CAXIAS - MARANHÃO
NIRE. 21600178851

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE VENDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| | |
|--------------|-----------------------|
| JANEIRO | R\$ 61.122,00 |
| FEVEREIRO | R\$ 63.200,00 |
| MARÇO | R\$ 67.905,00 |
| ABRIL | R\$ 70.011,40 |
| MAIO | R\$ 72.215,00 |
| JUNHO | R\$ 75.400,00 |
| JULHO | R\$ 79.902,25 |
| AGOSTO | R\$ 80.211,00 |
| SETEMBRO | R\$ 82.122,00 |
| OUTUBRO | R\$ 85.432,00 |
| NOVEMBRO | R\$ 88.988,00 |
| DEZEMBRO | R\$ 91.124,70 |
| TOTAL | R\$ 917.633,35 |

CAXIAS- MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2023

Ithiara Carine Ferreira Silva
Titular
CPF: 011.329.793-90

Gerffeson Bruno Teles Oliveira
Contador
CPF: 019.583.963-38
CRC-MA 013265/O-4

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 - CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
CNPJ Nº 40.685.750/0001-69
CAXIAS - MARANHÃO
NIRE. 21600178851

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

| A T I V O | | | |
|----------------------------|-----|-------------------|-------------------------|
| CIRCULANTE | | | |
| DISPONÍVEL | | | |
| Caixa | R\$ | 190.405,00 | |
| Bancos c/ movimento | R\$ | 295.310,25 | |
| aplicações Financeiras | R\$ | <u>275.320,00</u> | |
| | | | R\$ 761.035,25 |
| IMOBILIZADO | | | |
| Móveis e Utensílios | R\$ | 100.900,00 | |
| Automóvel | R\$ | 290.050,00 | |
| Instalações | R\$ | 85.540,00 | |
| (-) Depreciação | R\$ | <u>47.649,00</u> | |
| | | | R\$ 428.841,00 |
| TOTAL DO ATIVO | | | R\$ 1.189.876,25 |
| P A S S I V O | | | |
| CIRCULANTE | | | |
| EXIGÍVEL | | | |
| Obrigações Sociais | R\$ | 25.600,00 | |
| Outras despesas | R\$ | <u>69.200,00</u> | |
| | | | R\$ 94.800,00 |
| PATRIMONIO LÍQUIDO | | | |
| NÃO EXIGÍVEL | | | |
| Capital Social | R\$ | 500.000,00 | |
| Reserva de Capital | R\$ | 71.145,00 | |
| Reserva de Lucros | R\$ | 110.853,34 | |
| Lucro Líquido do Exercício | R\$ | <u>413.077,91</u> | |
| | | | R\$ 1.095.076,25 |
| TOTAL DO PASSIVO | | | R\$ 1.189.876,25 |

CAXIAS- MA., 31 DE DEZEMBRO DE 2023

I thiara Carine Ferreira Silva
 Titular
 CPF: 011.329.793-90

Gerffeson Bruno Teles Oliveira
 Contador
 CPF: 019.583.963-38
 CRC-MA 013265/O-4

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2113 - CANGALHEIRO, CEP: 65.606-530
CNPJ Nº 40.685.750/0001-69
CAXIAS - MARANHÃO
NIRE. 21600178851

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA EXERCÍCIO 2023

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $(AC + RLP) / (PC + ELP) \geq 1$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $(AC / PC) \geq 1$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $AT / (PC + PNC) \geq 1$

Índice de Liquidez Geral (ILG) = $761.035,25 / 94.800,00 = 8,03$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = $761.035,25 / 94.800,00 = 8,03$

Índice de Solvência Geral (ISG) = $1.095.076,25 / 94.800,00 = 11,55$

Gerffeson Bruno Teles Oliveira

Contador

CRC-M A 013265/O

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ SOB N° 40.685.750/0001-69

**NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE
DEZEMBRO DE 2023**

Nota explicativa 01 – Declaração de conformidade

A empresa I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, ela está apresentando as suas Demonstrações Contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 de acordo com a ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Nota explicativa 02 – Descrições resumidas das operações

A empresa dedica-se as atividades: 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-01 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-02 - SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0-03 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.20-0- 04 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 49.23- 0-02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 45.43-9-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS 47.42-3-00 – COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (CAMINHOES, TRATOR, RETROESCAVADEIRA, ONIBUS) 4669-9/01 – COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS.

Nota explicativa 03 – Descrição resumida das políticas contábeis significativas utilizadas pela empresa

O capital social foi integralizado totalmente, constituindo o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas integralizadas em moeda corrente.

Nota explicativa 04 – Descrições resumidas de contingências passivas

A empresa não tem ações trabalhistas em andamento movidas por ex-funcionários.

Nota explicativa 05 – Qualquer outra informação relevante para a adequada compreensão das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis da referida empresa, mesmo que elaborada de forma simplificada, considera as especialidades e natureza das operações realizadas, bem como contemplou as necessidades de controle de informações no que se refere aos aspectos fiscais e gerenciais para melhor compreensão do público interessado.

Caxias – MA, 31 de Dezembro de 2023

Ithiara Carine Ferreira Silva
Titular
CPF: 011.329.793-90

Gerffeson Bruno Teles Oliveira
Contador
CRC-MA 013265/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 01132979390 | ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA |
| 01958396338 | GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA |

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2024 15:43 SOB Nº 20240665139.
PROTOCOLO: 240665139 DE 16/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406921817. CNPJ DA SEDE: 40685750000169.
NIRE: 21600178851. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2024.
I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, município Caxias, CNPJ nº 40.685.750/0001-69, Número de Registro (NIRE) 21600178851.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/02/2021

Ato constitutivo: 21600178851

Caxias, 01/01/2023

ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 011.329.793-90

GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013265

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA.

Caxias, 31/12/2023

ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
Administrador, Sócio
CPF 011.329.793-90

GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013265



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12406960014 em 17/05/2024, protocolo 240665368. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|-----------------------------|
| Nome Empresarial: | I C F SILVA AUTO PECAS LTDA |
| Número de Registro: | 21600178851 |
| CNPJ: | 40685750000169 |
| Município: | Caxias |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 3 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

| | | |
|-------------|--------------------------------|----------|
| 01132979390 | ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA | |
| 01958396338 | GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA | MA013265 |



DECLARAÇÃO DE CONTADOR RESPONSÁVEL

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** que GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA, contador inscrito no CRC/MA sob o nº MA013265.

Eu, **GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA**, contador inscrito no CRC/MA sob o nº MA013265, declaro que todos os índices financeiros que acompanham o documento Balanço Patrimonial dos anos 2022 e 2023 atendem aos limites indicados máximos e mínimos.

CAXIAS - MA, 08 de julho de 2024.

I C F SILVA AUTO
PECAS

LTDA:4068575000016
9

Assinado de forma digital
por I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169
Dados: 2024.07.08 17:15:09
-03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal: ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA CPF: 011.329.793-90

GERFFESON BRUNO
TELES
OLIVEIRA:01958396338

Assinado de forma digital por
GERFFESON BRUNO TELES
OLIVEIRA:01958396338
Dados: 2024.07.08 17:27:29
-03'00'

GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA
CRC nº MA013265

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA



ÍNDICES FINANCEIROS

EXERCÍCIO 2022

01 - LIQUIDEZ GERAL
LG = **4,60**

LG= Liquidez Geral
LI= Liquidez Imediata
PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE
LC = **4,60**

LC= Liquidez Corrente
AT= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL
SG = **4,60**

SG= Solvência Geral
ET= Exigível Total
AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL
ET = **0,22**

EXERCÍCIO 2023

01 - LIQUIDEZ GERAL
LG = **8,03**

LG= Liquidez Geral
LI= Liquidez Imediata
PC= Passivo Circulante

02 - LIQUIDEZ CORRENTE
LC = **8,03**

LC= Liquidez Corrente
AT= Ativo Circulante
PC= Passivo Circulante

03 - SOLVÊNCIA GERAL
SG = **11,55**

SG= Solvência Geral
ET= Exigível Total
AT= Ativo Total

03 - ENDIVIDAMENTO TOTAL
ET = **0,087**

GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA
CRC nº MA013265

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293



DECLARAÇÃO UNIFICADA

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº. 011.329.793-90, **DECLARA** que :

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

CAXIAS - MA, 08 de julho de 2024.

I C F SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F
 SILVA AUTO PECAS
 LTDA:40685750000169
 Dados: 2024.07.08 17:15:54 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA CNPJ: 40.685.750/0001-69
 Representante Legal: **ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA**
 RG:016910602001-5 SSPMA CPF: 011.329.793-90



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA
CNPJ: 01.566.688/0001-34

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS**, CNPJ sob N° **40.685.750/0001-69**, sediada na Rua Senador Clodomir Cardoso, N° 2123, Anexo B, Bairro Cangalheiro, CEP 65.606-530, Caxias – MA, presta serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, desde 21 de Março de 2022, conforme os contratos em anexo: Contrato n° 42/2022, Contrato n° 43/2022 e Contrato n° 44/2022, para o **MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA**, CNPJ sob o n° 01.566.688/0001-34, com sede na Rua Cônego Aderson, S/N – Centro, Senador Alexandre Costa/MA, tendo a empresa cumprido fielmente suas obrigações, com total qualificação técnica e operacional, sempre atendendo aos prazos e condições estabelecidas.

Data: 20/08/2022
Senador Alexandre Costa - MA



FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

Rua Cônego Aderson, sn – Centro
CNPJ – 01.566.688/0001-34
Senador Alexandre Costa – Maranhão.
e-mail: prefeiturasac@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

CONTRATO N° 44/2022

Fls. N° 307
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica /

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E A EMPRESA JR MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 239.503.233-68, RG nº 06546772018, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias / MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, CI nº 0268964520030 SESP-MA, CPF nº 042.683.983,84, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

3.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.3 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

3.5 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 308
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

- 3.6 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.
- 3.7 - A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 3.7.1 - Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.
- 3.8 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 3.9 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 3.10 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 3.11 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 3.12 - Os materiais (pneus e correlatos) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 435.979,13 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta reais e treze centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

| LOTE III - PEÇAS PARA MAQUINAS SECRETARIA DE OBRAS | | | | | |
|--|----------------------------|------|-------|---------------|---------------|
| TRATOR/PATROL/RETROESCAVADEIRA | | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | Braço da Articulação | Unid | 4 | R\$ 433,17 | R\$ 1.732,68 |
| 2 | Calço do Círculo da Lâmina | Unid | 3 | R\$ 1.683,70 | R\$ 5.051,10 |
| 3 | Filtro de Ar | Unid | 6 | R\$ 253,70 | R\$ 1.522,20 |
| 4 | Filtro de Combustível | Unid | 6 | R\$ 33,70 | R\$ 202,20 |
| 5 | Filtro de Hidráulica | Unid | 6 | R\$ 23,70 | R\$ 142,20 |
| 6 | Filtro do Separador d'água | Unid | 5 | R\$ 103,70 | R\$ 518,50 |
| 7 | Jogo Burrinho de Freio | Unid | 6 | R\$ 1.213,70 | R\$ 7.282,20 |
| 8 | Jogo de Lâmina | Unid | 4 | R\$ 1.463,70 | R\$ 5.854,80 |
| 9 | Cabeçotes | Unid | 1 | R\$ 4.916,90 | R\$ 4.916,90 |
| 10 | Cruzeta | Unid | 3 | R\$ 783,70 | R\$ 2.351,10 |
| 11 | Pino do eixo | Unid | 2 | R\$ 454,70 | R\$ 909,40 |
| 12 | Diferencial | Unid | 1 | R\$ 11.166,70 | R\$ 11.166,70 |
| 13 | Reservatório de óleo | Unid | 1 | R\$ 2.667,70 | R\$ 2.667,70 |
| 14 | Terminais de direção | Unid | 4 | R\$ 667,70 | R\$ 2.670,80 |
| 15 | Braço da barra de direção | Unid | 2 | R\$ 2.411,70 | R\$ 4.823,40 |
| 16 | Caixa de direção | Unid | 1 | R\$ 23.914,70 | R\$ 23.914,70 |
| 17 | Válvula termostática | Unid | 1 | R\$ 2.072,70 | R\$ 2.072,70 |
| 18 | Ventilador | Unid | 1 | R\$ 4.092,70 | R\$ 4.092,70 |
| 19 | Correias | Unid | 2 | R\$ 1.112,70 | R\$ 2.225,40 |
| 20 | Sincronizador | Unid | 1 | R\$ 8.912,70 | R\$ 8.912,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 309
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica

| | | | | | |
|----|---------------------------------------|------|---|---------------|---------------|
| 21 | Alavanca do pedal | Unid | 1 | R\$ 3.058,70 | R\$ 3.058,70 |
| 22 | Engrenagem de arranque | Unid | 1 | R\$ 1.920,70 | R\$ 1.920,70 |
| 23 | Turbina | Unid | 1 | R\$ 11.913,70 | R\$ 11.913,70 |
| 24 | Compressor | Unid | 1 | R\$ 6.160,70 | R\$ 6.160,70 |
| 25 | Bico injetor | Unid | 2 | R\$ 3.414,70 | R\$ 6.829,40 |
| 26 | Tuchos | Unid | 4 | R\$ 1.212,70 | R\$ 4.850,80 |
| 27 | Balancins | Unid | 4 | R\$ 912,70 | R\$ 3.650,80 |
| 28 | Biela | Unid | 3 | R\$ 2.048,70 | R\$ 6.146,10 |
| 29 | Cartér | Unid | 1 | R\$ 1.912,70 | R\$ 1.912,70 |
| 30 | Vauvulas | Unid | 3 | R\$ 3.414,70 | R\$ 10.244,10 |
| 31 | Eixo do Comando | Unid | 1 | R\$ 6.913,70 | R\$ 6.913,70 |
| 32 | Virabrequim | Unid | 1 | R\$ 2.112,70 | R\$ 2.112,70 |
| 33 | Bomba D'agua | Unid | 3 | R\$ 1.916,70 | R\$ 5.750,10 |
| 34 | Bomba de óleo | Unid | 1 | R\$ 4.914,70 | R\$ 4.914,70 |
| 35 | Bronzinas | Unid | 3 | R\$ 919,70 | R\$ 2.759,10 |
| 36 | Blocos | Unid | 1 | R\$ 3.913,70 | R\$ 3.913,70 |
| 37 | Jogo Embuchamento da Balança | Unid | 4 | R\$ 2.613,70 | R\$ 10.454,80 |
| 38 | Jogo Escarificador | Unid | 4 | R\$ 3.513,70 | R\$ 14.054,80 |
| 39 | Jogo Junta de Motor | Unid | 3 | R\$ 1.613,70 | R\$ 4.841,10 |
| 40 | Jogo Rolamento do Eixo Dianteiro Roda | Unid | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 41 | Jogo Tamanca de Freio | Unid | 4 | R\$ 2.007,00 | R\$ 8.028,00 |
| 42 | Kit de Embreagem | Unid | 2 | R\$ 3.713,70 | R\$ 7.427,40 |
| 43 | Mangueira do Hidráulico | Unid | 3 | R\$ 2.780,00 | R\$ 8.340,00 |
| 44 | Radiador | Unid | 3 | R\$ 2.001,00 | R\$ 6.003,00 |
| 45 | Reparo do Pistão do Hidráulico | Unid | 4 | R\$ 513,70 | R\$ 2.054,80 |
| 46 | Retentor Dianteiro | Unid | 4 | R\$ 23,70 | R\$ 94,80 |
| 47 | Rolamento da Ponta do Eixo do Tande | Unid | 4 | R\$ 163,70 | R\$ 654,80 |
| 48 | Bomba Hidráulica | Und | 1 | R\$ 1.999,00 | R\$ 1.999,00 |
| 49 | Bomba Hidráulica do Basculante | Und | 1 | R\$ 1.613,70 | R\$ 1.613,70 |
| 50 | Bomba Transferência | Und | 1 | R\$ 613,70 | R\$ 613,70 |
| 51 | Catraca Freio | Und | 1 | R\$ 133,70 | R\$ 133,70 |
| 52 | Compressor de Ar | Und | 1 | R\$ 2.850,00 | R\$ 2.850,00 |
| 53 | Cruzeta Transmissão | Und | 1 | R\$ 263,70 | R\$ 263,70 |
| 54 | Cuica Freio Dianteiro | Und | 1 | R\$ 363,70 | R\$ 363,70 |
| 55 | Cuica Freio Traseiro | Und | 1 | R\$ 543,70 | R\$ 543,70 |
| 56 | Pivo superior | Und | 3 | R\$ 370,70 | R\$ 1.112,10 |
| 57 | Pivo inferior | Und | 4 | R\$ 401,00 | R\$ 1.604,00 |
| 58 | Eixo Dianteiro Completo | Und | 1 | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |
| 59 | Filtro de Ar | Und | 1 | R\$ 157,52 | R\$ 157,52 |
| 60 | Filtro de Combustivel | Und | 1 | R\$ 69,58 | R\$ 69,58 |
| 61 | Filtro de Óleo | Und | 1 | R\$ 34,11 | R\$ 34,11 |
| 62 | Mola Dianteira | Und | 1 | R\$ 371,50 | R\$ 371,50 |
| 63 | Mola Traseira | Und | 1 | R\$ 326,21 | R\$ 326,21 |
| 64 | Radiador | Und | 1 | R\$ 5.000,00 | R\$ 5.000,00 |
| 65 | Reparo da Direção | Und | 2 | R\$ 831,03 | R\$ 1.662,06 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 310
 Proc. N° 172022
 Rubrica 1

| | | | | | |
|----|----------------------|-----|---|------------|-----------------------|
| 66 | Reparo do Hidráulico | Und | 2 | R\$ 700,00 | R\$ 1.400,00 |
| 67 | Tambor de Freio | Und | 1 | R\$ 700,00 | R\$ 700,00 |
| 68 | Terminais da Direção | Und | 1 | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| | | | | | R\$ 273.053,56 |

| SAÚDE | | | | | |
|-------|--|-------|------|---------|---------------|
| N.º | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTDE | V. UNIT | VI. Total |
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais. | HORAS | 164 | 139,81 | R\$ 22.928,84 |

| N.º | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. UNIT | VI. Total |
|-----|---|------|------|--------------|---------------|
| 2 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 3 | R\$ 6.299,10 | R\$ 18.897,30 |
| 10 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 5 | R\$ 5.482,30 | R\$ 27.411,50 |
| 11 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 3 | R\$ 7.415,05 | R\$ 22.245,15 |
| 20 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 5 | R\$ 2.401,20 | R\$ 12.006,00 |
| 21 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 5 | R\$ 1.100,00 | R\$ 5.500,00 |
| 22 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 4 | R\$ 2.004,00 | R\$ 8.016,00 |
| 23 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 5 | R\$ 496,08 | R\$ 2.480,40 |
| 24 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 5 | R\$ 2.401,20 | R\$ 12.006,00 |
| 25 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 6 | R\$ 253,08 | R\$ 1.518,48 |
| 26 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 5 | R\$ 2.401,70 | R\$ 12.008,50 |
| 27 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 8 | R\$ 496,08 | R\$ 3.968,64 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 30
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

| | | | | | |
|----|---|------|---|--------------|----------------|
| 32 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 | R\$ 132,00 | R\$ 792,00 |
| 35 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIMENSOES DE 14.00 R24, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 2 | R\$ 5.990,00 | R\$ 11.980,00 |
| 36 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 | R\$ 100,00 | R\$ 600,00 |
| 37 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 | R\$ 94,46 | R\$ 566,76 |
| | | | | | R\$ 139.996,73 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termô de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal**, do **Certificado de Regularidade do F. G. T. S.** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:
 1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA
 02 PODER EXECUTIVO 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
 00 04 Administração
 04 122 Administração Geral
 04 0002 Administração e Manut. do Setor

bil 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fis. Nº 312
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica J

122 04 122 0002 2045 0000 Manut. Func. Administração Distrital
 020 4.124.65 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 122 0002 2046 0000 Manut. Func. Atividades de Divulgação do Governo
 023 3.150.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001 04

122 0002 2047 0000 Manut. Func. Tesouraria Geral
 028 4.092.92 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 122 0002 2048 0000 Manut. Func. Assessoria Especial do Gabinete
 031 2.625.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 122 0002 2091 0000 Manut. Func. Sec. Mun. de Gabinete
 043 5.250.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 03 CONTROLADORIA INTERNA

02 03 CONTROLADORIA INTERNA

00 04 Administração

04 124 Controle Interno

04 0004 Controle Interno

124 04 124 0004 2086 0000 Manut. Func. Controladoria Interna

057 2.415.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 04 Administração

04 122 Administração Geral

04 0002 Administração e Manut. do Setor

122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração

070 945.000.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

071 23.100.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.750.00.0-001 001

04 122 0002 2007 0000 Manut. Func. Divisão de Patrimônio

081 31.500.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo

1.501.00.0-001 001 04 123 Administração Financeira

04 0002 Administração e Manut. do Setor

123 04 123 0002 2006 0000 Manut. Func. Compras e Licitações

087 1.050.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

04 128 Formação de Recursos Humanos

04 0010 Capacitação Profissional

128 04 128 0010 2008 0000 Manut. Func. Reciclagem e Treinamento de Pessoal

004 1.113.00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 05 SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS, SANEAMENTO E HABITAÇÃO 00 04

Administração

04 122 Administração Geral

04 0002 Administração e Manut. do Setor

122 04 122 0002 2012 0000 Manut. Func. Divisão de Projetos

097 1.050.0 3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 09 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENV. ECONÓMICO

00 18 Gestão Ambiental

18 542 Controle Ambiental

18 0022 Planejamento e Gestão Ambiental

542 18 542 0022 2053 0000 Elaboração de Projetos Ambientais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fls. N° 313
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 7

425 6.612,13 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 0002 Administração e Manut. do Setor

122 20 122 0002 2049 0000 Manut. Func. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico

434 3.150,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 122 0002 2051 0000 Manut. Func. Conselho Municipal do FUMAC

442 6.086,07 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 122 0002 2052 0000 Manut. Func. Conselho Municipal do PRONAF

445 6.105,46 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 0021 Apoio à Produção Agrícola

20 122 0021 2054 0000 Elaboração de Projetos Agropastoris

451 5.149,46 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 0045 Regularização Fundiária

122 20 122 0045 2097 0000 Manut. Func. Regularização Fundiária

454 5.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

455 5.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.700.00.0-001 001

20 605 Abastecimento

20 0002 Administração e Manut. do Setor

605 20 605 0002 2055 0000 Manut. Func. Mercados, Feiras e Matadouros

462 11.028,69 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

20 606 Extensão Rural

20 0021 Apoio à Produção Agrícola

606 20 606 0021 2050 0000 Manut. Func. Programa de Desenvolvimento e Mecanização de Áreas Produtivas

475 7.733,10 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

00 13 Cultura 13 122 Administração Geral

13 0002 Administração e Manut. do Setor

122 13 122 0002 2056 0000 Manut. Func. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

489 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 Difusão Cultural

13 0024 Promoção de Eventos Culturais

392 13 392 0024 2057 0000 Manut. Func. Promoção Festejos Juninos e Aniversário da Cidade

502 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 0024 2058 0000 Manut. Func. Eventos Carnavalescos

507 7.900,32 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 0024 2059 0000 Manut. Func. Festa Natalina e Ano Novo

512 6.300,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

13 392 0024 2093 0000 Manut. Func. Lei Aldir Blanc

517 5.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.700.00.0-001 001

27 Desporto e Lazer

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fis. N° 314
Proc. N° 17/2022
Rubrica /

27 812 Desporto Comunitário
27 0002 Administração e Manut. do Setor
812 27 812 0002 2061 0000 Manut. Func. de Atividades Desportivas
530 8.400,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.501.00.0-001 001

27 813 Lazer
27 0028 Integração do Desporto Comunitário
813 27 813 0028 2062 0000 Manut. Func. Incentivos de Práticas Esportivas
542 2.100,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo

02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

00 04 Administração
04 122 Administração Geral
04 0002 Administração e Manut. do Setor
122 04 122 0002 2001 0000 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Administração
076 1.365.214,59 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.501.00.0-001
001 077 105.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.750.00.0-001

001 04 122 0002 2007 0000 Manut. Func. Divisão de Patrimônio
084 31.500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.501.00.0-001

001 04 123 Administração Financeira 04 0002 Administração e Manut. do Setor
123 04 123 0002 2006 0000 Manut. Func. Compras e Licitações 090 126.000,00

835 5 0 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003 003 5.250,00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b"

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 315
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica /

- e) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93
- n) Realizar os Serviços no Município de São Vicente Ferrer, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:
- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contadas a partir do recebimento da Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

Fls. N° 306
Proc. N° 17/2022
Rubrica /

11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei n.º 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

Ful



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 317
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica /
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

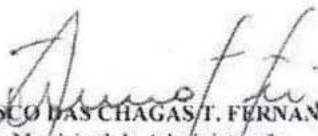
Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

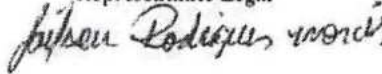
Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Senador Alexandre Costa, 21 de março de 2022.


 FRANCISCO DAS CHAGAS T. FERNANDES
 Secretário Municipal de Administração

JAILSON RODRIGUES MORAIS
 Representante Legal



TESTEMUNHAS:


 CPF nº 001.219.015-74

 CPF nº 03.358653-73

11



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 287
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica 1

CONTRATO N° 42/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **SR. WAGNO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 832.905.243-53, RG nº 35217395-5, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias / MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, CI nº 0268964520030 SE-SP-MA, CPF nº 042.683.983,84, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

3.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.3 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos motores.

3.5 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 288
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica

- 3.6 – Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.
- 3.7 – A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 3.7.1 – Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.
- 3.8 – A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 3.9 – Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.
- 3.10 – A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, maqueo, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 3.11 – As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.
- 3.12 – Os materiais (pneus e correlatos) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 136.363,76 (cento e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

| LOTE 1 - PEÇAS EDUCAÇÃO | | | | | |
|-------------------------|-------------------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Filtro de Ar | Und | 6 | R\$ 80,70 | R\$ 484,20 |
| 2 | Jogo de Embuchamento | Und | 7 | R\$ 223,52 | R\$ 1.564,64 |
| 3 | Rolamento da Roda Dianteira Interna | Und | 10 | R\$ 114,73 | R\$ 1.147,30 |
| 4 | Semi - Eixo | Und | 4 | R\$ 850,00 | R\$ 3.400,00 |
| 5 | Bucha do Feixe de Mola Dianteira | Und | 8 | R\$ 16,00 | R\$ 128,00 |
| 6 | Rolamento da Roda Dianteira Externa | Und | 10 | R\$ 56,86 | R\$ 568,60 |
| 7 | Retentor da Roda Dianteira | Und | 10 | R\$ 10,26 | R\$ 102,60 |
| 8 | Porca Manga de Eixo Dianteiro | Und | 12 | R\$ 4,15 | R\$ 49,80 |
| 9 | Cubo Traseiro | Und | 8 | R\$ 312,00 | R\$ 2.496,00 |
| 10 | Conjunto de Coroa e pinhão | Und | 6 | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| 11 | Disco de Embreagem | Und | 5 | R\$ 462,79 | R\$ 2.313,95 |
| 12 | Bomba de Óleo do Motor | Und | 5 | R\$ 500,00 | R\$ 2.500,00 |
| 13 | Par de Palheta do Limpador | Und | 6 | R\$ 57,05 | R\$ 342,30 |
| 14 | Parafuso de Centro Dianteiro | Und | 12 | R\$ 0,55 | R\$ 6,60 |
| 15 | Pino do Feixe de Mola Dianteira | Und | 10 | R\$ 16,00 | R\$ 160,00 |
| 16 | Trava do pino do feixe de Mola | Und | 8 | R\$ 6,17 | R\$ 49,36 |
| 17 | Arruela do Encosto Dianteiro | Und | 15 | R\$ 3,41 | R\$ 51,15 |
| 18 | Suporte Dianteiro do feixe de Mola | Und | 6 | R\$ 148,04 | R\$ 888,24 |
| 19 | Algema Dianteira do feixe de Mola | Und | 6 | R\$ 142,41 | R\$ 854,46 |
| 20 | Parafuso de aço do Suporte 16 mm | Und | 15 | R\$ 0,44 | R\$ 6,60 |
| 21 | Abraçadeira Dianteira | Und | 6 | R\$ 35,18 | R\$ 211,08 |
| 22 | Guia de Mola Dianteira | Und | 6 | R\$ 38,18 | R\$ 229,08 |
| 23 | Platô de Embreagem | Und | 6 | R\$ 700,00 | R\$ 4.200,00 |
| 24 | Colar de Embreagem | Und | 6 | R\$ 280,00 | R\$ 1.680,00 |

hid

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 289
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica

| | | | | | |
|----|--------------------------------------|-----|----|------------|---------------|
| 25 | Garfo de Embreagem | Und | 5 | R\$ 182,79 | R\$ 913,95 |
| 26 | Tambor de Freio Traseiro | Und | 6 | R\$ 300,00 | R\$ 1.800,00 |
| 27 | Cilindro da Roda traseira | Und | 6 | R\$ 162,66 | R\$ 975,96 |
| 28 | Jogo de Lona de Freio Traseiro | Und | 6 | R\$ 182,97 | R\$ 1.097,82 |
| 29 | Filtro de Óleo Lubrificante | Und | 6 | R\$ 86,09 | R\$ 516,54 |
| 30 | Amortecedor Dianteiro | Und | 6 | R\$ 146,00 | R\$ 876,00 |
| 31 | Garfo do cardam da Transmissão | Und | 7 | R\$ 98,80 | R\$ 691,60 |
| 32 | Luva da Transmissão | Und | 8 | R\$ 382,87 | R\$ 3.062,96 |
| 33 | Abraçadeira da Cruzeta | Und | 10 | R\$ 6,53 | R\$ 65,30 |
| 34 | Flange da Transmissão do Diferencial | Und | 7 | R\$ 194,53 | R\$ 1.361,71 |
| 35 | Retentor do Pinhão do Diferencial | Und | 7 | R\$ 98,44 | R\$ 689,08 |
| 36 | Rolamento da Roda Traseira Externa | Und | 10 | R\$ 412,00 | R\$ 4.120,00 |
| 37 | Rolamento da Roda Traseira Interna | Und | 10 | R\$ 403,00 | R\$ 4.030,00 |
| 38 | Sapata de Freio Traseiro | Und | 10 | R\$ 318,45 | R\$ 3.184,50 |
| 39 | Retentor da Roda Traseira | Und | 10 | R\$ 44,53 | R\$ 445,30 |
| 40 | Rolamento de Centro Traseiro | Und | 4 | R\$ 280,07 | R\$ 1.120,28 |
| 41 | Amortecedor Dianteiro | Und | 6 | R\$ 308,00 | R\$ 1.848,00 |
| 42 | Cruzeta do Diferencial | Und | 7 | R\$ 302,00 | R\$ 2.114,00 |
| 43 | Rolamento do Pinhão do Diferencial | Und | 10 | R\$ 300,00 | R\$ 3.000,00 |
| 44 | Rolamento Lateral da Coroa | Und | 6 | R\$ 438,45 | R\$ 2.630,70 |
| 45 | Rolamento da Ponta do Pinhão | Und | 6 | R\$ 409,24 | R\$ 2.455,44 |
| 46 | Luva do Pinhão | Und | 7 | R\$ 810,00 | R\$ 5.670,00 |
| 47 | Porca da lateral da Coroa | Und | 7 | R\$ 140,00 | R\$ 980,00 |
| | | | | | R\$ 79.083,10 |

| EDUCAÇÃO | | | | | |
|----------|--|-------|------|---------|---------------|
| N.º | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTDE | V. UNIT | VI. Total |
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais. | HORAS | 164 | 139,81 | R\$ 22.928,84 |

| N.º | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. UNIT | VI. Total |
|-----|--|------|------|--------------|--------------|
| 5 | PNEU PARA CAMINHÃO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80R22. 5, CONSTRUÇÃO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 3 | R\$ 3.104,00 | R\$ 9.312,00 |
| 8 | PNEU PARA AUTOMÓVEL LEVE - CONSTRUÇÃO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 | R\$ 904,47 | R\$ 5.426,82 |

 jul 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

 Fls. Nº 290
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica 1

| | | | | | |
|----|---|------|---|--------------|---------------|
| 12 | PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 3 | R\$ 1.101,00 | R\$ 3.303,00 |
| 13 | CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 8 | R\$ 91,50 | R\$ 732,00 |
| 14 | PNEU PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 8 | R\$ 1.101,00 | R\$ 8.808,00 |
| 15 | CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 5.56. R16 CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 8 | R\$ 91,50 | R\$ 732,00 |
| 29 | CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS 1000 R20, 146/143 (3.000 KG / 2.725 KG), COM DUPLA CINTA DE AÇO E CARÇAÇA DE NYLON DOBRADA EM ESPIRAL SEM EMENDAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, 16 LONA. | UNID | 8 | R\$ 158,00 | R\$ 1.264,00 |
| 30 | CÂMARA COM PROTETOR CAMINHÃO E ÔNIBUS - DIMENSOES 275/80R22, 5, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22.5, IC 149/146, 16 LONA, SEM CÂMARA, COM CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 8 | R\$ 317,00 | R\$ 2.536,00 |
| 31 | CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO. | UNID | 6 | R\$ 193,00 | R\$ 1.158,00 |
| 34 | CÂMARA PARA AUTOMOVELEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 235/75, ARO 16, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 | R\$ 180,00 | R\$ 1.080,00 |
| | | | | TOTAL | R\$ 34.351,82 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

Handwritten signature and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 291
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica /

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela CONTRATADA não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até 31.12.2022, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

1 PREFEITURA DE SENADOR ALEXANDRE COSTA MA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2021 0000 Manut. Func. PNAE 236 367.500,00

3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00.0-001 001 Total

02 06 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

00 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental

12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2016 0000 Manut. Func. Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

223 44.394,03 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

12 361 0002 2020 0000 Manut. Func. Conselho do FUNDEB/CAE

233 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

12 361 0002 2021 0000 Manut. Func. PNAE

236 367.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.552.00.0-001 001

12 361 0002 2023 0000 Manut. Func. Coordenação de Ensino

242 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

12 361 0002 2024 0000 Manut. Func. Divisão de Material Escolar, Livros e Material Didático

248 20.982,56 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001

001 12 361 0002 2094 0000 Manut. Func. QSE

253 52.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.550.00.0-001

001 12 361 0002 2095 0000 Manut. Func. Outros Programas FNDE

258 42.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.569.00.0-001 001

12 361 0002 2096 0000 Manut. Func. PDDE

262 31.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.551.00.0-001 001

12 391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

12 0002 Administração e Manut. do Setor

391 12 391 0002 2019 0000 Manut. Func. Divisão Patrimônio Histórico

hij 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

 Fls. N° 272
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

282 9.994,35 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-001 001

2 FUNDEB 02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDEB

00 12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2092 0000 Manut. Func. Precatórios FUNDEF

597 43.312,50 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.544.00.0-002

002 12 0030 Revitalização do Ensino

361 12 361 0030 1188 0000 Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares

603 23.365,44 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-002

002 604 31.185,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00.0-002

002 12 0033 Educação Básica Pública

361 12 361 0033 2025 0000 Manut. Func. Ens. Fundamental - 30%

633 300.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-002 002

634 88.977,42 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00.0-002 002

635 46.540,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.00.0-001

12 365 Educação Infantil

12 0032 Profissionalização e Valorização dos Servidores Públicos

365 12 365 0032 1121 0000 Construção, Reforma e Ampl. de U. Escolares - Ensino Infantil

661 31.762,50 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-002 002

662 25.987,50 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00.0-002 002

12 365 0032 2027 0000 Manut. Func. Ens. Infantil - 30%

686 40.425,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-002 002

687 33.075,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.541.00.0-002 002

688 46.540,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.542.00.0-001 001

12 366 Educação de Jovens e Adultos

12 0034 Educar para a Cidadania

366 12 366 0034 2029 0000 Manut. Func. Ens. Jovens e Adultos - 30%

717 15.801,45 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.540.00.0-002 002

718 10.551,45 3.3.90.30.00 Material De Consumo

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 13 FUNDEB

00 12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 0002 Administração e Manut. do Setor

361 12 361 0002 2092 0000 Manut. Func. Precatórios FUNDEF 598 43.312,50

3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.544.00.0-002

002 12 0030 Revitalização do Ensino

361 12 361 0030 1188 0000 Construção, Reforma, Ampliação de Unidades Escolares

607 37.537,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002

608 30.712,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-002

002 12 0033 Educação Básica Pública

361 12 361 0033 2025 0000 Manut. Func. Ens. Fundamental - 30%

644 300.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002

645 100.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-002 002

pil 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fis. N° 293
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

646 28.150,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.00.0-001

001 12 365 Educação Infantil
 12 0032 Profissionalização e Valorização dos Servidores Públicos
 365 12 365 0032 1121 0000 Construção, Reforma e Ampl. de U. Escolares - Ensino Infantil
 665 31.762,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002
 666 25.987,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-002

002 12 365 0032 2027 0000 Manut. Func. Ens. Infantil - 30%
 693 31.762,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002
 694 25.987,50 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.541.00.0-002 002
 695 28.125,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.542.00.0-001 001

12 366 Educação de Jovens e Adultos
 12 0034 Educar para a Cidadania
 366 12 366 0034 2029 0000 Manut. Func. Ens. Jovens e Adultos - 30%
 721 3.176,25 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.540.00.0-002 002 722 2.598,75

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive: salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

pil 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 294
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica /

- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Realizar os Serviços no Município de São Vicente Férrer, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

- 11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:
- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.
- 11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contadas a partir do recebimento da Notificação.
- 11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

 11/ 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

 Fla. Nº 195
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica /

11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII de art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação;
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- a) Fraudar o presente contrato;
- b) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- c) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Art 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

Fis. N° 296
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Eugenio Barros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Wagner Pereira da Silva
 Sec. de Educação
 Port. nº 036/2019-GP

Senador Alexandre Costa, 21 de março de 2022.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação

JAILSON RODRIGUES MORAIS
 Representante Legal

Jailson Rodrigues Moraes

TESTEMUNHAS:

Maíra Alb. Silva
 CPF nº 011.202.207-40
Waldemir Mendes O. Pinheiro
 CPF nº 203.554.655-35



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 297
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica 1

CONTRATO N.º 43/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E A EMPRESA J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, sn - Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO**, CI N.º 039845522010-9 SSP MA, CPF n.º 606.145.863-05, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias / MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, **JAILSON RODRIGUES MORAIS**, CI nº 0268964520030 SESP-MA, CPF nº 042.683.983,84, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 17/2022, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2022-CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da LEI 10.520/2002; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL nº 13, DE 15 DE MARÇO DE 2021 e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços de substituição de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição e conservação.

3.2 - O serviço de manutenção veicular inclui:

3.2.1 - Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

3.2.2 - Substituição de peças originais ou genuínas e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

3.3 - A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

3.4 - A empresa contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do Fiscal do Contrato em no máximo 4 (quatro) horas, contadas do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes em componentes dos veículos/motores.

3.5 - A empresa contratada deverá apresentar o orçamento para a execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Fiscal do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fis. N° 299
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

3.6 - Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato e deverá ser realizada no próprio Município.

3.7 - A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

3.7.1 - Os relatórios subsidiarão o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota do Município, em futuras manutenções.

3.8 - A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.

3.9 - Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis, e de 08h00min as 14h00min, aos sábados.

3.10 - A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.

3.11 - As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

3.12 - Os materiais (pneus e correlatos) deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após a solicitação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 257.357,12 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos) para o fornecimento/prestação dos serviços, que serão pagos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na proporção do fornecimento realizado pela CONTRATADA.

| LOTE II - PEÇAS SECRETARIA DE SAÚDE | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------------|-----|-----|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | V. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Cabo Embreagem | Und | 3 | R\$ 143,97 | R\$ 431,91 |
| 2 | Cilindro Mestre | Und | 2 | R\$ 580,35 | R\$ 1.160,70 |
| 3 | Cruzeta Transmissão | Und | 2 | R\$ 55,91 | R\$ 111,82 |
| 4 | Amortecedor dianteiro | Und | 3 | R\$ 329,35 | R\$ 988,05 |
| 5 | Amortecedor traseiro | Und | 3 | R\$ 475,35 | R\$ 1.426,05 |
| 6 | Kit Embreagem | Und | 3 | R\$ 750,35 | R\$ 2.251,05 |
| 7 | Cabo Freio de mão | Und | 2 | R\$ 160,35 | R\$ 320,70 |
| 8 | Kit Batedores Dianteiro | Und | 4 | R\$ 39,35 | R\$ 157,40 |
| 9 | Kit Batedores Traseiro | Und | 4 | R\$ 275,35 | R\$ 1.101,40 |
| 10 | Coxim Amortecedor dianteiro | Und | 5 | R\$ 520,35 | R\$ 2.646,75 |
| 11 | Coxim Amortecedor Traseiro | Und | 5 | R\$ 750,35 | R\$ 3.751,75 |
| 12 | Terminal de Direção | Und | 6 | R\$ 295,35 | R\$ 1.772,10 |
| 13 | Bandeja dianteira | Und | 2 | R\$ 1.937,35 | R\$ 3.874,70 |
| 14 | Lampadas Faróis | Und | 50 | R\$ 49,99 | R\$ 2.499,50 |
| 15 | Lanterna Traseira | Und | 3 | R\$ 1.995,20 | R\$ 5.985,60 |
| 16 | Bomba de óleo | Und | 1 | R\$ 4.954,35 | R\$ 4.954,35 |
| 17 | Bobina de ignição | Und | 3 | R\$ 3.450,35 | R\$ 10.351,05 |
| 18 | Bico injetor | Und | 6 | R\$ 2.421,35 | R\$ 14.528,10 |
| 19 | Cabos de Vela | Und | 5 | R\$ 449,35 | R\$ 2.246,75 |
| 20 | Vela de ignição | Und | 10 | R\$ 749,35 | R\$ 7.493,50 |
| 21 | Bomba de combustível | Und | 2 | R\$ 3.751,35 | R\$ 7.502,70 |
| 22 | Sensor de nível | Und | 3 | R\$ 225,35 | R\$ 676,05 |

Handwritten signature/initials

Handwritten initials 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COS

 Fls. N° 289
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

| | | | | | |
|----|---------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------------|
| 23 | Parafuso de roda | Und | 10 | R\$ 55,35 | R\$ 553,50 |
| 24 | Junta homocinetica | Und | 3 | R\$ 748,35 | R\$ 2.245,05 |
| 25 | Trizeta | Und | 4 | R\$ 250,35 | R\$ 1.001,40 |
| 26 | Bieleta Dianteira | Und | 10 | R\$ 452,35 | R\$ 4.523,50 |
| 27 | Articulação da caixa de direção | Und | 10 | R\$ 295,35 | R\$ 2.953,50 |
| 28 | Base do Motor | Und | 5 | R\$ 1.955,35 | R\$ 9.776,75 |
| 29 | Cilindro Auxiliar de embreagem | Und | 10 | R\$ 718,35 | R\$ 7.183,50 |
| 30 | Cilindro de roda traseira | Und | 10 | R\$ 300,35 | R\$ 3.003,50 |
| 31 | Balancin | Und | 25 | R\$ 256,35 | R\$ 6.408,75 |
| 32 | Retentores | Und | 10 | R\$ 314,35 | R\$ 3.143,50 |
| 33 | Sensor de Temperatura | Und | 7 | R\$ 829,35 | R\$ 5.805,45 |
| 34 | Valvula Termostatica | Und | 2 | R\$ 972,35 | R\$ 1.944,70 |
| 35 | Bomba d'agua | Und | 5 | R\$ 1.730,35 | R\$ 8.651,75 |
| 36 | Base da caixa de marcha | Und | 4 | R\$ 897,35 | R\$ 3.589,40 |
| 37 | Sonda lambda | Und | 2 | R\$ 2.014,35 | R\$ 4.028,70 |
| 38 | Engrenagem do Virabrequim | Und | 3 | R\$ 492,35 | R\$ 1.477,05 |
| 39 | Cabo de seleção de marcha | Und | 2 | R\$ 5.233,35 | R\$ 10.466,70 |
| 40 | Aditivo para radiadores | Und | 300 | R\$ 24,00 | R\$ 7.200,00 |
| 41 | Faros Dianteiro | Und | 3 | R\$ 1.188,35 | R\$ 3.565,05 |
| 42 | Radiador | Und | 2 | R\$ 1.150,35 | R\$ 2.300,70 |
| 43 | Reservatorio de Agua | Und | 3 | R\$ 170,35 | R\$ 511,05 |
| 44 | Caixa de Direção | Und | 2 | R\$ 2.450,35 | R\$ 4.900,70 |
| 45 | Oleo Hidraulico | Und | 50 | R\$ 149,35 | R\$ 7.467,50 |
| 46 | Oleo cambio | Und | 50 | R\$ 149,35 | R\$ 7.467,50 |
| 47 | Oleo Lubrificante Motor | Und | 50 | R\$ 149,35 | R\$ 7.467,50 |
| 48 | Lona Freio Traseiro | Und | 4 | R\$ 55,91 | R\$ 223,64 |
| 49 | Filtro de óleo | Und | 6 | R\$ 42,35 | R\$ 254,10 |
| 50 | Pastilha de Freio | Und | 6 | R\$ 162,90 | R\$ 977,40 |
| 51 | Pivô Inferior | Und | 6 | R\$ 94,96 | R\$ 569,76 |
| 52 | Pivô Superior | Und | 6 | R\$ 130,07 | R\$ 780,42 |
| 53 | Retentor Diferencial | Und | 5 | R\$ 78,54 | R\$ 392,70 |
| 54 | Rolamento Dianteiro | Und | 6 | R\$ 523,65 | R\$ 3.141,90 |
| 55 | Rolamento Traseiro | Und | 6 | R\$ 670,35 | R\$ 4.022,10 |
| 56 | Filtro de ar | Und | 6 | R\$ 39,35 | R\$ 236,10 |
| | | | | | R\$ 204.466,80 |

| SAÚDE | | | | | |
|-------|--|-------|------|-----------|---------------|
| N.º | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTDE | VI. Total | |
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais. | HORAS | 164 | 139,81 | R\$ 22.928,84 |

| N.º | DESCRIÇÃO | UND | QTDE | V. UNIT | VI. Total |
|-----|-----------|-----|------|---------|-----------|
|-----|-----------|-----|------|---------|-----------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 500
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica 1

| | | | | | |
|----|---|------|----|--------------|--------------|
| 1 | PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R14, ARO 14, ÍNDICE DE CARGA 88T, CERTIFICADO INMETRO | UNID | 8 | R\$ 465,45 | R\$ 3.723,60 |
| 3 | PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, | UNID | 8 | R\$ 423,33 | R\$ 3.386,64 |
| 6 | PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES DE 225/75, ARO 16, IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, | UNID | 6 | R\$ 1.125,33 | R\$ 6.751,98 |
| 7 | PNEU PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNID | 6 | R\$ 1.116,55 | R\$ 6.699,30 |
| 16 | PNEU PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18 | UNID | 9 | R\$ 233,79 | R\$ 2.104,11 |
| 17 | CÂMARA PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18 | UNID | 10 | R\$ 105,00 | R\$ 1.050,00 |
| 18 | PNEU PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18 | UNID | 8 | R\$ 233,79 | R\$ 1.870,32 |
| 19 | CÂMARA PARA VEICULO LEVE, TIPO MOTOCICLETA, CILINDRADAS 125 PNEU 90/90 R18 | UNID | 7 | R\$ 24,79 | R\$ 173,53 |
| 28 | CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 175/70R13, ARO 13, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO INMETRO, | UNID | 10 | R\$ 265,00 | R\$ 2.650,00 |
| 33 | CÂMARA PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 205/75, ARO 16, 8 LONAS, CAPACIDADE DE CARGA IC82, COM CERTIFICADO DO INMETRO | UNID | 8 | R\$ 194,00 | R\$ 1.552,00 |
| | | | | | R\$ |
| | | | | TOTAL | 29.961,48 |

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal**, do **Certificado de Regularidade do F. G. T. S.** e da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARAGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos objetos.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 302
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 1

755 840.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003
 756 105.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.621.00.0-003 003

10 0037 Ações Básicas de Saúde

301 10 301 0037 2036 0000 Manut. Func. Programa Saúde da Família - PSF
 772 10.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2037 0000 Manut. Func. Programa Farmácia.Básica - PFB
 777 47.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2038 0000 Manut. Func. Programa Saúde Bucal - PSB
 783 42.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2039 0000 Manut. Func. Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
 793 23.100,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 301 0037 2040 0000 Manut. Func. Piso de Atenção Básica - PAB
 797 472.500,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

302 10 302 0036 2089 0000 Manut. e Func. MAC
 807 5.250,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 304 Vigilância Sanitária

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

304 10 304 0036 2032 0000 Manut. Func. Vigilância Sanitária
 815 3.150,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 305 Vigilância Epidemiológica

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

305 10 305 0036 2041 0000 Manut. Func. Vigilância em Saúde
 824 21.000,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

10 305 0036 2042 0000 Manut. Func. Ações de Imunização

832 4.200,00 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-003 003

FMS - FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

02 PODER EXECUTIVO

02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

00 10 Saúde 10 122 Administração Geral

10 0036 Gestão das Ações de Saúde

122 10 122 0036 1195 0000 Enfrentamento COVID-19 FMS

746 157.500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.602.00.0-003

004 10 301 Atenção Básica

10 0002 Administração e Manut. do Setor

301 10 301 0002 2033 0000 Manut. Func. Fundo Municipal de Saúde - FMS

761 735.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003 003

762 105.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.621.00.0-003

003 10 0037 Ações Básicas de Saúde

301 10 301 0037 2036 0000 Manut. Func. Programa Saúde da Família - PSF

775 10.500,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.600.00.0-003

003 10 301 0037 2038 0000 Manut. Func. Programa Saúde Bucal - PSB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. N° 303
 Proc. N° 17/2022
 Rubrica 7

786 3.870,84 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003

003 10 301 0037 2039 0000 Manut. Func. Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS
 795 23.100,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003

003 10 301 0037 2040 0000 Manut. Func. Piso de Atenção Básica - PAB
 799 183.750,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003

003 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10 0036 Gestão das Ações de Saúde
 302 10 302 0036 2089 0000 Manut. e Func. MAC
 809 5.250,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003

003 10 304 Vigilância Sanitária
 10 0036 Gestão das Ações de Saúde
 304 10 304 0036 2032 0000 Manut. Func. Vigilância Sanitária
 819 4.886,12 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003

003 10 305 Vigilância Epidemiológica
 10 0036 Gestão das Ações de Saúde
 305 10 305 0036 2041 0000 Manut. Func. Vigilância em Saúde
 827 21.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003

003 10 305 0036 2042 0000 Manut. Func. Ações de Imunização
 835 5 0 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica 1.600.00.0-003 003 5.250,00

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme definido neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 304
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica 1

- e) Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência do contrato;
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
- e) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- g) Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- h) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- i) Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;
- k) Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.
- l) Incluir no valor contratado todas as taxas de serviços ou quaisquer outras que porventura incidam sobre a execução do objeto do Contrato.
- m) Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados a Contratante ou a terceiros, por seus empregados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei n.º 8.666/93.
- n) Realizar os Serviços no Município de São Vicente Ferrer, caso necessário o deslocamento do veículo para outro destino, os mesmos serão deslocados em veículos adequados, tanto a ida quanto o retorno, bem como todas as despesas ocorrerão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- b) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, devidamente atestada pela Secretaria Interessada;
- d) Designar o servidor que será o gestor do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, consoante as disposições do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito sobre a ocorrência eventuais de imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e/ou melhoria.
- f) Fiscalizar a execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contadas a partir do recebimento da Notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 305
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica /

- 11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.
- 11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.
- 11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.
- 11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.
- 11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido:
- a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
 - nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- 14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA será responsabilizada nos âmbitos administrativo e civil pelos atos lesivos previstos na Lei n.º 12.846/2013, quando comprovadamente praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, na forma ali prevista.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem atos lesivos à Administração Pública:

- Fraudar o presente contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no edital da licitação ou no próprio instrumento contratual;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

 Fls. Nº 306
 Proc. Nº 17/2022
 Rubrica 1
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 07/2022 (art. 55, inc. XI);

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018 e Decreto Nº 10.024/2019
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

15.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

15.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Governador Eugenio Barros, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

É, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Senador Alexandre Costa, 21 de março de 2022.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JAILSON RODRIGUES MORAIS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF nº 041.216.022-40

CPF nº 08.534.553-72

Francisco Willas M. Machado
Secretário Mun. de Saúde
Portaria: nº 06/2022 - GP

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, sediada na Rua Cônego Aderson, sn – Centro, Senador Alexandre Costa – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, doravante atesta para os devidos fins de direito que a empresa **J R MORAIS AUTO PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **40.685.750/0001-69**, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2123, Anexo B, Cangalheiro, Caxias / MA, prestou serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com fornecimento de peças, pneus e câmaras, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, conforme Contrato nº 06/2023.

PEÇAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
|------|----------------------------|------|-------|
| 1 | Braço da Articulação | Unid | 4 |
| 2 | Calço do Círculo da Lâmina | Unid | 3 |
| 3 | Filtro de Ar | Unid | 6 |
| 4 | Filtro de Combustível | Unid | 6 |
| 5 | Filtro de Hidráulica | Unid | 6 |
| 6 | Filtro do Separador d'água | Unid | 5 |
| 7 | Jogo Burrinho de Freio | Unid | 6 |
| 8 | Jogo de Lâmina | Unid | 4 |
| 9 | Cabeçotes | Unid | 1 |
| 10 | Cruzeta | Unid | 3 |
| 11 | Pino do eixo | Unid | 2 |
| 14 | Terminais de direção | Unid | 4 |
| 15 | Braço da barra de direção | Unid | 2 |
| 17 | Válvula termostática | Unid | 1 |
| 18 | Ventilador | Unid | 1 |
| 19 | Correias | Unid | 2 |
| 20 | Sincronizador | Unid | 1 |
| 21 | Alavanca do pedal | Unid | 1 |
| 22 | Engrenagem de arranque | Unid | 1 |
| 23 | Turbina | Unid | 1 |
| 24 | Compressor | Unid | 1 |
| 25 | Bico injetor | Unid | 2 |
| 26 | Tuchos | Unid | 4 |
| 27 | Balancins | Unid | 4 |
| 28 | Biela | Unid | 3 |
| 29 | Cartér | Unid | 1 |

SERVIÇOS

| N.º | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UND | QTDE |
|-----|--|-------|------|
| 1 | Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, de forma contínua abrangendo: mecânica em geral, arrefecimento, refrigeração, revisão elétrica e eletrônica, lanternagem e pintura, bem como o fornecimento de peças e acessórios de | HORAS | 164 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

| | | | |
|--|---|--|--|
| | reposição genuínos ou originais, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais. | | |
|--|---|--|--|

PNEUS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|---|------|-----|
| 1 | PNEU PARA MAQUINA PESADA – DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 2 |
| 2 | PNEU PARA MAQUINA PESADA – DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 4 |
| 3 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 3 |
| 4 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 4 |
| 5 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 4 |
| 6 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 4 |
| 7 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 4 |
| 8 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 4 |
| 9 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - DIANTEIRO, DIMENSOES DE 12.04 R24. | UNID | 6 |
| 10 | PNEU PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 5 |
| 11 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 18.04 R30. | UNID | 8 |
| 12 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA – DIMENSOES DE 17,5 R25 G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 |
| 13 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA – DIANTEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 |
| 14 | CÂMARA PARA MAQUINA PESADA - TRAZEIRO, DIMENSOES DE 17/5 R25, G2/L2, DE LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO | UNID | 6 |

Os serviços foram realizados satisfatoriamente e no prazo pactuado.

Senador Alexandre Costa, 27 de novembro de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA
Assinado de forma digital por FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES:23950323368
FERNANDES:23950323368
Dados: 2023.11.28 10:31:48 -03'00'

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS T. FERNANDES
Secretário Municipal de Administração



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|----------------------------------|
| NOME..... | : GERFFESON BRUNO TELES OLIVEIRA |
| REGISTRO..... | : MA-013265/O-4 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.583.963-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 06/06/2024 as 10:19:06.

Válido até: 04/09/2024.

Código de Controle: 917548.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



CERTIFICADO

1020230075713957



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2023

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

| INSCRIÇÃO MUNICIPAL | CPF/CNPJ | NÚMERO DE CONTROLE | DATA DE ABERTURA |
|---------------------|--------------------|--------------------|------------------|
| 210290307621088 | 40.685.750/0001-69 | 7572023426526 | 03/02/2021 |

RAZÃO SOCIAL

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

NOME FANTASIA

PAULO AUTO PECAS

LOCALIZAÇÃO

R SENADOR CLODOMIR CARDOSO N° 2113 ANEXO:B; ,

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

ÁREA

200m²

CNAE Principal e Secundários

453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
452000300 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
454390000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
473260000 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
475390000 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO

Licenças

2 -CORPO DE BOMBEIROS

DATA INÍCIO: 30/11/2022

DATA FIM: 30/11/2023

OBSERVAÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

Alvará emitido nos termos do art. 96, da Lei nº 2.310/2016 (Código de Posturas).

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 17/08/2023

VALIDADE: 17/08/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

959D7EEE189631ED57501B7E9C66DBD7



PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Segue nossos preços ofertados:

DESCRIÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Deverá ser cotado, preço unitário e total por lote, de acordo com o Anexo I do Edital.

| LOTE | Descrição | Qtde | UND | Valor Unit | Valor Total |
|--------------------|--|------|-----|------------|----------------|
| 2 | Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | 2500 | H | R\$ 88,33 | R\$ 220.825,00 |
| TOTAL GERAL | | | | | R\$ 220.852,00 |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 220.852,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.685.750/0001-69, sediada na Rua Clodomir Cardoso, nº. 2123, anexo b, bairro cangalheiro- Caxias/MA, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Ithiara Carine Ferreira Silva , portador(a) da Carteira de Identidade nº 016910602001-5 (SSPMA) e do CPF nº 011.329.793-90 , **DECLARA** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprindo os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edita lícias.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Todos os produtos são de origem nacional e novos, e tem garantia conforme solicitado no edital.

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA



DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco – Agência Ag: 0957 / Conta corrente: 47445-2

DECLARAÇÕES

Declaro que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

Declaro que nos preços indicados da proposta estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

Declaro de que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

LOCAL DOS SERVIÇOS

De acordo com o contrato.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da proposta.

CAXIAS - MA, 12 de julho de 2024.

I C F SILVA AUTO
PECAS

LTDA:40685750000169

Assinado de forma digital por I C F
SILVA AUTO PECAS
LTDA:40685750000169
Dados: 2024.07.18 09:23:39 -03'00'

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 40.685.750/0001-69
Representante Legal:
ITHIARA CARINE FERREIRA SILVA
RG:016910602001-5 SSPMA
CPF: 011.329.793-90

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69

IE: 12.683.063-0

FONE: (99) 98104-8293

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
END: RUA SENADOR CLODOMIR CARDOSO, 2123, ANEXO B, CANGALHEIRO, CEP- 65.606-530, CAXIAS/MA

CNPJ: 40.685.750/0001-69 IE: 12.683.063-0 FONE: (99) 98104-8293



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03336 | Data de abertura: 25/07/2024 09:45:16 | Data de transação: 25/07/2024 09:45:16 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas | Setor do emitente: Presidência da CPL | Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas | Setor do responsável: Presidência da CPL |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Em anexo documentação

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 25/07/2024 às 09:45
Código de validação: 427ea82f-5e7e-4675-90ce-3bbdb73c7abd
Token: F4E21SQ0

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare, nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o **Sr JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEIN º8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980
000134

Assinado de forma
digital por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09
07:25:20 -03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o **Sr JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:0610398000
0134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09
07:25:27 -03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praça Tamandare, nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o **Sr JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE CODÓ / MA, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:0610398000013
4

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09 07:25:36
-03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praça Tamandare, nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o **Sr JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIAD

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000
134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09
07:25:43 -03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praça Tamandare, nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/ MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o **Sr JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE CODÓ / MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:0610398000
0134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09
07:25:52 -03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o **Sr JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **006/2024**.

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039800
00134

Assinado de forma digital
por J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09
07:26:00 -03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praca Tamandare, nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/ MA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº **.3.252.187** e do CPF nº **826.979.734-00**, declaro para os devidos fins que:

- 1) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.
- 2) Declaração que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.
- 3) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 4) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;
- 5) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 6) Que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 8) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.,
- 9) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais.

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare , nº 1049
Santo Antonio - Codó - Ma
CEP: 65.400-000
autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
INS. ESTADUAL: 120091950

10) Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

CODÓ-MA, 09 DE JULHO DE 2024

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:061039800
00134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09
07:26:09 -03'00'

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
CPF 826.979.734 - 00

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare, nº 1049

Santo Antonio - Codó - Ma

CEP: 65.400-000

autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

INS. ESTADUAL: 120091950

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de COELHO NETO/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº PR2024.04/CLHO-00176

Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo de validade Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA., conforme PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| Item | Descrição dos Materiais | Marca | Und | QUANT | V. Unit (R\$) | V. Total (R\$) |
|------|--|---------|-----|-------|---------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como | PRÓPRIA | H | 500 | R\$ 150,00 | R\$ 75.000,00 |

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praca Tamandare, nº 1049

Santo Antonio - Codó - Ma

CEP: 65.400-000

autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

INS. ESTADUAL: 120091950

| | | | | | | |
|--|---|---------|-----|------|------------|----------------|
| | a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | | | | | |
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | PRÓPRIA | H | 2500 | R\$ 176,67 | R\$ 441.675,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | PRÓPRIA | UND | 120 | R\$ 88,40 | R\$ 10.608,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | PRÓPRIA | UND | 250 | R\$ 62,00 | R\$ 15.500,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | PRÓPRIA | UND | 200 | R\$ 62,72 | R\$ 12.544,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | PRÓPRIA | UND | 200 | R\$ 90,77 | R\$ 18.154,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | PRÓPRIA | UND | 1500 | R\$ 34,25 | R\$ 51.375,00 |
| Valor total: Seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais | | | | | | R\$ 624.856,00 |

PROPOSTA FINAL: R\$ 624.856,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA;CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

Codó (MA), 09 de julho de 2024.

J L A DO
NASCIMENTO

LTDA:06103980000

134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.09 07:29:55
-03'00'

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO

Sócio Administrador CPF:

826.979.734 – 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição

11017006-04

Nº do Alvará

26/2024

Data de Emissão

05/01/2024

Validade

31/12/2024

Contribuinte

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 06103980000134

RG/Insc

Nome Fantas.: AUTO PEÇAS

Endereço

Logradouro: SANTOS DUMONT

Número: 3857-A

CEP: 65400000

Complemento:

Bairro: SÃO SEBASTIÃO

Cidade: Codó

Estado: MA

Atividades

Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos auto, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automoto, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos au, Serviços de borracharia para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

31E541068F883DBA

Código

Data de Abertura

20/08/1966

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS

14.00

ORGÃO EXPEDIDOR

Francisco A. da C. Filho
Diretor de Tributos
Emissão: 05/01/2024

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 202978/24

Data da

05/06/2024 08:57:43

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ: 06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone:

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 039490/24

Data da

24/05/2024 09:33:51

Inscrição Estadual: 120091950

CPF/CNPJ:06103980000134

Razão Social: J L A DO NASCIMENTO LTDA

Endereço: PCA TAMANDARE, 1049 CEP: 65400000 - SANTO ANTONIO

Telefone: null

Município: CODO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:14:09 do dia 15/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/08/2024.

Código de controle da certidão: **E7DB.57E0.B0DD.7BB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.103.980/0001-34

Certidão n°: 46569391/2024

Expedição: 03/07/2024, às 10:47:25

Validade: 30/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L A DO NASCIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.103.980/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**DATIVA - Dívida Ativa
TMU - TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

Cadastro: 11017006-04

Inscrição Municipal: 11017006-04

Contribuinte: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CPF/CNPJ: 06103980000134

Nome Fantasia: AUTO PEÇAS

Inscrição Est.:

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049

Complem:

Bairro: SANTO ANTONIO

CEP: 65400000

Cidade: Codó - MA

Data de Abertura: 20/08/1966

Data de Encerramento: 0



Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matrícula: 568793

Emissão: 24/06/2024

Validade: 23/08/2024

VALIDADOR: 8FE9DCB58F26B5B4

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ**

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

CNPJ: 06104863000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS**ALVARÁ - TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA**

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta prefeitura, em nome do(a) requerente **NÃO CONSTAM DÉBITOS** referentes ao contribuinte abaixo especificado, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos de a Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

A presente certidão original, sem conter rasuras, emitida em duas vias de igual teor e forma, tem validade até a data abaixo especificada.

| | | | |
|-------------------|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Cadastro: | 11017006-04 | Inscrição Municipal: | 11017006-04 |
| Contribuinte: | J L A DO NASCIMENTO LTDA | CPF/CNPJ: | 06103980000134 |
| Nome Fantasia: | AUTO PEÇAS | Inscrição Est.: | |
| Endereço: | PCA ALMIRANTE TAMANDARE, 1049 | Complem: | |
| Bairro: | SANTO ANTONIO | CEP: | 65400000 |
| Cidade: | Codó - MA | | |
| Data de Abertura: | 20/08/1966 | Data de Encerramento: | 0 |



Andeilson Vieira Ribeiro
Ag. de Fisc. e Arrecadação
Matricula: 568793

Emissão: **24/06/2024** Validade: **23/08/2024**
Número/Controle da Certidão: **8FE9DCB58F26B5B4**
Usuário: **ILKA**

Francisco Araújo da Cunha Filho
Diretor do Departamento de Receita

| | | | |
|---|---|---|---------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.980/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 20/08/1966 | |
| NOME EMPRESARIAL J L A DO NASCIMENTO LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO PECAS ZUZA | | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO PC TAMANDARE | NÚMERO 1049 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.400-000 | BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO | MUNICÍPIO CODO | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO AUTOZUZA2007@HOTMAIL.COM | TELEFONE (99) 8147-2505/ (99) 9111-0956 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/07/2024** às **10:48:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.980/0001-34
Razão Social: J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA
Endereço: PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2024 a 21/07/2024

Certificação Número: 2024062201050128878521

Informação obtida em 03/07/2024 10:54:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO CNPJ: 06104863000195

Praça Ferreira Bayma, Nº 538 - Centro

Rol Cadastral do Mobiliário - Completo: (Cadastro: '11017006-04','11017006-04')

| | |
|---------------|------------|
| Data Emissão: | 03/07/2024 |
| Hora: | 12:25:17 |
| Exercício: | 2024 |
| Usuário: | VANDERLEI |
| Página(s): | 1 de 1 |

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: 000048521

Nome: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06103980000134

Nome Fant.: AUTO PEÇAS

PIS/NIT:

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE

Nº: 1049

CEP: 65400000

Bairro: SANTO ANTONIO

Complemento:

Cidade: CODÓ

Estado: MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro: 11017006-04

Endereço: PCA ALMIRANTE TAMANDARE

Nº: 1049

CEP: 65400000

Bairro: SANTO ANTONIO

Complemento:

Cidade: Codó

Estado: MA

Area: 0,00

Nº Empregados: 0

Região:

Insc Estadual:

Insc Municipal: 11017006-04

Horário de Funcionamento: Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura: 20/08/1966

Processo:

Dt.

Processo:

Junta Comercial:

Data:

Nº Reg Pessoal Jurídica:

Escritório:

Email Esc:

Fone Esc:

Situação: 01 - Ativo

Tipo da Empresa: PARTICULAR

Tipo ISS: 03 - Sobre Faturamento

Capital: 0

Tipo de Cadastro: Comércio e

Optante SN: S

Regime Especial: Microempresário (ME)

Exigibilidade ISS: Exigível

Atividade: Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos auto, Serviços de manutenção e reparação elétrica de

| Código | Identificador | Tipo | Atividade | Qtde. | Início | Fim |
|---|---------------|-------------------|--|-------|------------|-----|
| 000014 | 14.00 | 01 - Prestação de | Serviços relativos a bens de terceiros | | 07/05/2021 | |
| Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, | | | | | | |
| 000014 | 14.00 | 01 - Prestação de | Serviços relativos a bens de terceiros | 0 | | |
| Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, | | | | | | |
| 000014 | 14.00 | 01 - Prestação de | Serviços relativos a bens de terceiros | 0 | | |

Recauchutagem ou regeneração de pneus

| Código Alvara | Exercício | Descrição | Data Emissão | Data Validade |
|---------------|-----------|-------------------------|--------------|---------------|
| 61 | 2018 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E | 10/01/2018 | 31/12/2018 |
| 155 | 2019 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E | 15/01/2019 | 31/12/2019 |
| 55 | 2020 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E | 08/01/2020 | 31/12/2020 |
| 124 | 2021 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E | 25/01/2021 | 31/12/2021 |
| 143 | 2023 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E | 24/11/2023 | 31/12/2023 |
| 26 | 2024 | ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E | 05/01/2024 | 31/12/2024 |

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 06.103.980/0001-34 **Inscrição Estadual:** 12.009195-0**Razão Social:** J L A DO NASCIMENTO LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** PCA TAMANDARE**Número:** 1049 **Complemento:****Bairro:** SANTO ANTONIO**Município:** CODO **UF:** MA**CEP:** 65400000 **DDD:** **Telefone:****INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

| CNAEs Secundários | |
|-------------------|---|
| Código | Descrição CNAE |
| 4520005 | SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520001 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520003 | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4520004 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 7711000 | LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR |
| 4520006 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES |
| 4530705 | COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR |
| 4732600 | COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES |
| 2539001 | SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA |

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 23/06/2024**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de (CNAE's):** 28/06/2013 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:** 01/01/2013, 01/01/2023,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/07/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 14 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL: J L A DO NASCIMENTO LTDA

1. **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP - PI, residente e domiciliada na Ave Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP-65.400-000 Codó - MA, único sócio da sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA** com sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião, CEP-65.400-000. Codó- MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.103.980/0001-34 e na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966, resolvem assim alterar o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o objeto social as seguintes atividades econômicas 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas e fica de comum acordo eleito o foro da Comarca de Codó- MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Codó- MA, 13 de junho de 2.023.

José Luís Alves do Nascimento
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2023 09:14 SOB Nº 20230754830.
PROTOCOLO: 230754830 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308855137. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J L ALVES DO NASCIMENTO E CIA LTDA ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08 DA SOCIEDADE LIMITADA

1. **JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3.252.187 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP- 65.400-000, Codó- MA.

2. **IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO**, brasileira, viúva, empresaria, nascida em 11.01.1938 em São João dos Patos - MA, portadora do CPF nº 531.447.403-49 e RG nº 040454192010-0 SESP-MA, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP- 65.400-000, Codó-MA únicos sócios da Sociedade **J L ALVES DO NASCIMENTO E CIA LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont nº 3857 A, em Codó- MA CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem de comum acordo proceder a oitava alteração no contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

1º) Retira-se da sociedade nesta data, Iracema Alves do Nascimento, portadora de 5.000(cinco mil) quotas no valor de R\$. 5.000,00(cinco mil reais) do capital social, que transfere para Jose Luis Alves do Nascimento, dizendo ter recebido os valores relacionados as suas quotas, dando total, geral e irrevogável quitação.

2º) O Capital social é de R\$. 10.000,00(Dez mil reais), divididos em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

| Sócio | Quotas | Total(R\$) |
|-------------------------------|--------|------------|
| Jose Luis Alves do Nascimento | 10.000 | 10.000,00 |

3º) Com a saída da sócia Iracema Alves do Nascimento, a sociedade a partir desta data passará a ser uma sociedade limitada unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do artigo 1.052 do código civil e em obediência ao conteúdo na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

4º) O Capital social aumentará para R\$. 50.000,00(Cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

| Sócio | Quotas | Total(R\$) |
|-------------------------------|--------|------------|
| Jose Luis Alves do Nascimento | 50.000 | 50.000,00 |

5º) A retirada de pro - labore, será efetuada somente pelo sócio administrador, observando o regulamento do imposto de renda.

6º) As atividades que são 45.30-7/03-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/04-SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/03-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/01-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/05-SERVICOS DE LAVAGEM,LUBRIFICACAO E POIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/06-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES e passa a incluir também 45.30-7/05-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E 47.32-6/00-COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

7º) A Sociedade empresaria limitada com a razão social J L A DO NASCIMENTO LTDA a partir dessa alteração contratual passará ser uma sociedade limitada unipessoal.

8º) Em virtude das mudanças ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3.252.187 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont nº 3888, São Sebastião, CEP- 65 400-000, Codó-MA.

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome empresarial é J L A DO NASCIMENTO LTDA, e tem sede na Ave Santos Dumont nº 3857 A, Bairro São Sebastião, Codó/MA – CEP: 65.400-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$. 50.000,00(Cinquenta mil reais), divididos em 50.000(cinquenta mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente do país, assim distribuídas:

| Sócio | Quotas | Total(R\$) |
|-------------------------------|--------|------------|
| Jose Luis Alves do Nascimento | 50.000 | 50.000,00 |
| Total | 50.000 | 50.000,00 |

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: As atividades que são 45.30-7/03-COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/04-SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/03-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/01-SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/05-SERVICOS DE LAVAGEM,LUBRIFICACAO E POIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES; 45.20-0/06-SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES e passa a incluir também 45.30-7/05-COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR E 47.32-6/00-COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

CLAUSULA QUARTA: O inicio de atividade foi em 10/03/1966, e sua duração e por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade limitada unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no pais ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA OITAVA: O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

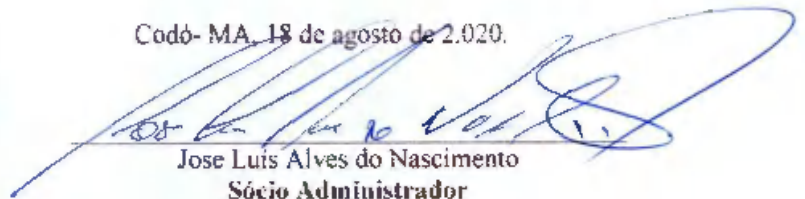
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento do único sócio a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos socios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Codó- MA, 18 de agosto de 2020.



Jose Luis Alves do Nascimento
Sócio Administrador



Iracema Alves do Nascimento
Ex - Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

| CPF | Nome |
|-------------|-------------------------------|
| 53144740349 | IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO |
| 82687973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 08:47 SOB Nº 20206606397.
PROTOCOLO: 200606397 DE 18/08/2020 12:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12903725306. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 26/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolve alterar e consolidar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome da fantasia de AUTO PEÇAS para AUTO PEÇAS O ZUZA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 66/01/1971 em Codó - MA, portador do CPF nº 826.979.734-00 e RG nº 3252187 SSP/PI, residente e domiciliado na Ave Santos Dumont nº 3888, Bairro São Sebastião, CEP- 65400-000, Codó - MA, único sócio da Sociedade limitada unipessoal **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 3857, A, Bairro São Sebastião, Codó – MA, CEP-65.400-000, Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE-21200084736 em 10/03/1966 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, resolvem em comum acordo assim alterar o contrato social, a qual se regerá de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1º - Da Denominação Social:

A sociedade gira sobre a denominação de **J L A DO NASCIMENTO LTDA** e com nome fantasia **AUTO PEÇAS O ZUZA**.

Cláusula 2º - Da Sede Social:

A sociedade tem sua sede na Ave Santos Dumont nº 3857, A, Bairro São Sebastião – Codó/MA, CEP: 65.400-000.

Cláusula 3º - Dos Objetos Sociais:

O objeto social da sociedade são as seguintes atividades econômicas, 4530-7/03 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4530-7/05 – Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4732-6/00 – Comércio varejista de lubrificantes; 4520-0/01 – Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/03 – Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 – Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4520-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores; 2539-0/01 – Serviços de usinagem, tornearia e solda e 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Cláusula 4º - Prazo de Duração e Inícios das Atividades:

A sociedade terá duração por tempo indeterminado, podendo extinguir-se pela impossibilidade de se manter ou por determinação dos sócios;

Parágrafo Primeiro – A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1966.

Parágrafo Segundo – Em caso de extinção da sociedade, o acervo patrimonial será distribuído entre os sócios, proporção de suas cotas, cabendo a estes, por maioria do capital, escolher o liquidante.

Parágrafo Terceiro – No caso de morte, impedimento, interdição de qualquer dos sócios, os seus herdeiros ou sucessores, a título singular ou universal, sub-rogar-se-ão nos direitos e obrigações patrimoniais do “de cujus”, interdito ou impedido, podendo estes optar pela cessão de suas cotas, observando-se no caso o direito de preempção, o valor e as condições previstas neste instrumento, a sociedade terá um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recomposição do quadro societário.

Cláusula 5º - Do Capital Social:

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), cada uma, sendo integralizada, neste ato em moeda corrente do país, ficando o capital da sociedade assim distribuído:

| SÓCIO | PERC | VALOR | UNIT | CAPITAL |
|-------------------------------|-------------|--------------|----------------|----------------|
| JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO | 100% | R\$. 1,00 | R\$. 50.000,00 | |

Cláusula 6º - Do Aumento de Capital e Direito de Preempção:

O Capital Social poderá ser aumentado sempre que comprovada a necessidade técnica, ou por interesse dos sócios cotistas, através de subscrição e integralização de novas cotas em bens ou espécie, assim pela incorporação de reservas livres, na proporção de suas cotas – parte. O aumento de capital será sempre efetivo em alteração contratual, levado a registro junto ao Órgão competente. Recursos financeiros de cada sócio, terão estes o direito de preferência ou preempção para participar do aumento na proporção do valor de sua cota-parte no capital social;

- A) – Não exercendo, qualquer dos sócios, este direito, a parcela que lhe caberia no aumento do capital será absorvido pelo outro sócio;
- B) – Não havendo, também, interesse no exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente, poderão, por maioria de capital, optar pela oferta para subscrição integral ou parcial de cotas a terceiros.
- C) – A deliberação sobre a necessidade de aporte de capital nos termos do que dispõe o presente parágrafo deverá vir acompanhada de razões técnicas, formadas por profissional hábil para tal parecer.

Cláusula 7º - Da Retirada de Sócios:

Assiste ao sócio a faculdade de se retirar da sociedade, mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de sua cota-parte, desde que, 60 (sessenta) dias antes, cientifique ao outro sócio, por escrito, seu interesse de retirar-se;

Parágrafo Primeiro – o valor do reembolso da cota-parte do sócio retirante será encontrado pela divisão do patrimônio líquido da sociedade apurado em balanço especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da precitada cientificação.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Parágrafo Segundo – O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á de acordo com o que for avançado livremente entre as partes.

Parágrafo Terceiro – As cotas não poderão ser transferidas a terceiros sem prévio e expreso consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, que terá peremptoriamente, o direito de preferência. O sobredito consentimento será consignado no próprio instrumento de alteração ou instrumento à parte;

Cláusula 8º - Da Administração:

A sociedade é administrada e representada pelo sócio **JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO**, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, e neste ato nomeado como administrador, nos termos do artigo 1.061 do código civil de 2002, que se incumbirá de todas as operações e representando-a ativa e passiva, judicialmente e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele competindo-lhe o uso da denominação Social, bem, como praticar qualquer ato administrativo no interesse social, perante as pessoas físicas e jurídicas, quer sejam públicas ou privadas. Inclusive cheques.

Cláusula 9º - Da Impenhorabilidade das Cotas;

É expressamente vedado aos cotistas, constituir qualquer ônus sobre as cotas, sendo as mesmas impenhoráveis, nos termos do artigo 649. Inciso I do código de processo civil.

Cláusula 10º - Da Reunião dos Sócios:

As deliberações sócias serão tomadas em reunião, que deverá ser convocada por qualquer um dos sócios, com expressa comunicação aos demais.

Parágrafo Primeiro – A reunião dos sócios deve ser realizar-se ao menos uma vez por ano, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de tomar as contas dos mesmo e deliberar sobre as demonstrações financeiras, designar administradores, quando for o caso e deliberar sobre outros assuntos da ordem do dia.

Parágrafo Segundo – Observados os quóruns mínimos de deliberação prevista nos artigos 1.071 e 1.075 da lei 10.406 de 10/01/20002, as deliberações dos sócios, serão tomadas pelos votos que representam a maioria do capital social, dando cada cota direito a um voto, sendo que em relação a sociedade, a cota é indivisível.

Cláusula 11º - Do Exercício Social e Distribuição dos Resultados:

O exercício social é coincidente com o ano civil e os resultados financeiros apurados em balanço mensais, trimestrais ou anuais serão distribuídos ou atribuídos aos sócios, pagos ou creditados ou ainda mantidos como reserva, em valores e percentuais devidamente acordados entre sócios através de reunião.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 15 DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL:
J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
NIRE: 21200084736

Parágrafo Único – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12º - Das Omissões:

Quando houver omissão de normas específicas regentes de sociedade limitada, supletivamente poderão ser aplicadas as normas em vigor, estabelecidas para a sociedade anônimas.

Cláusula 13º - Das Disposições Finais, Transitórias e Desimpedimento:

Fica eleito o foro de Maceió para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento. O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pro se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Parágrafo Único – A sociedade poderá se transformar em qualquer outro tipo de sociedade.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produza os efeitos legais.

Codó /MA, 16 de junho de 2023

José Luís Alves do Nascimento
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2023 13:28 SOB Nº 20230867995.
PROTOCOLO: 230867995 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309798692. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/06/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.103.980/0001-34
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO, Brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, natural da cidade de Codó – MA, nascido em 26/01/1971, Empresário, número do documento 826.979.734-00, residente e domiciliado no(a): AVENIDA SANTOS DUMONT 3888, SAO SEBASTIAO, Codó - MA, CEP 65400-000 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, sediada na AVENIDA SANTOS DUMONT, nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO, CEP: 65400-000, Codó - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na PRAÇA TAMANDARE, Nº 1049, SANTO ANTONIO, CEP: 65400-000, Codó - MA.

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Codó - MA, 17 de Abril de 2024

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador/Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2024 17:40 SOB Nº 20240431707.
PROTOCOLO: 240431707 DE 20/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405571081. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/04/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| Certificamos que J L A DO NASCIMENTO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: | | | Protocolo: MAC2403512949 |
|--|-------------|-----------------------------|---|
| NIRE 21200084736 CNPJ 06.103.980/0001-34 | | Situação ATIVA Status | |
| Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO - Codó/MA - CEP 65400-000 | | | |
| Arquivamentos Posteriores | | | |
| Ato | Número | Data | Descrição |
| 223 | 20240624378 | 09/05/2024 | BALANCO |
| 002 | 20240431707 | 20/04/2024 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 310 | 20231150610 | 06/09/2023 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 002 | 20230867995 | 03/07/2023 | CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO |
| 002 | 20230867995 | 03/07/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20230754830 | 15/06/2023 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20230697496 | 25/05/2023 | BALANCO |
| 310 | 20230365671 | 20/03/2023 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20220555370 | 17/05/2022 | BALANCO |
| 223 | 20210828110 | 23/06/2021 | BALANCO |
| 307 | 20200559010 | 19/08/2020 | REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE |
| 002 | 20200600397 | 19/08/2020 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 223 | 20200545108 | 23/07/2020 | BALANCO |
| 223 | 20190078820 | 07/03/2019 | BALANCO |
| 223 | 20190074477 | 22/02/2019 | BALANCO |
| 223 | 20170539326 | 08/05/2017 | BALANCO |
| 223 | 20170218414 | 11/01/2017 | BALANCO |
| 310 | 20160276896 | 08/04/2016 | OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO |
| 223 | 20151275645 | 08/09/2015 | BALANCO |
| 002 | 20151018294 | 03/07/2015 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20050125869 | 01/04/2005 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 13064 | 16/08/1995 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |
| 002 | 00002245 | 30/06/1992 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 0000395 | 18/04/1990 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 0000416 | 11/04/1989 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 00000129 | 29/01/1987 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 0001187 | 27/11/1984 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 21900035410 | 27/04/1983 | ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE |
| 002 | 00000355 | 09/08/1979 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 0000770 | 28/06/1974 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 0000116 | 05/03/1970 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 090 | 21200084736 | 10/03/1966 | CONTRATO |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2024, às 09:47:45 (horário de Brasília).



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

**Certificamos que J L A DO NASCIMENTO LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**

Protocolo: MAC2403512949

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **M3LSOHGX**.



MAC2403512949

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | | | |
|---|----------------------------|--|-----------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: J L A DO NASCIMENTO LTDA NIRE : 21200084736 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada | | | Protocolo: MAC2403513065 | | |
| NIRE (Sede) 21200084736 | CNPJ 06.103.980/0001-34 | Data de Ato Constitutivo 10/03/1966 | Início de Atividade 01/03/1966 | | |
| Endereço Completo Avenida SANTOS DUMONT, Nº 3857, A, SAO SEBASTIÃO - Codó/MA - CEP 65400-000 | | | | | |
| Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALENCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA E LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR. | | | | | |
| Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) | | Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte) | | Prazo de Duração Indeterminado | |
| Dados do Sócio | | | | | |
| Nome JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO | CPF/CNPJ 826.979.734-00 | Participação no capital R\$ 50.000,00 | Espécie de sócio Sócio | Administrador S | Término do mandato Indeterminado |
| Dados do Administrador | | | | | |
| Nome JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO | CPF 826.979.734-00 | Término do mandato Indeterminado | | | |
| Último Arquivamento | | | Situação | | |
| Data 09/05/2024 | Número 20240624378 | Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO | ATIVA Status xxxxx | | |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/07/2024, às 09:47:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **JDMSGGCO**.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



M
A

NOME: JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3252187 SSP PI

CPF: 826.979.734-00 DATA NASCIMENTO: 26/01/1971

FILIAÇÃO: JOSE LUIS GOMES DO NASCIMENTO, IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 00000966779 VALIDADE: 31/01/2024 1ª HABILITAÇÃO: 30/08/1989

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 

LOCAL: SAO LUIS, MA DATA EMISSÃO: 31/01/2019

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 36035621077 MA039814130

MARANHÃO

DENATRAN **CONTRAN**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1801334316

SERPRO

1801334316

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Sociedade **J L A DO NASCIMENTO LTDA**, com contrato social registrado na Junta Comercial em 10/03/1966, NIRE: 21200084736, CNPJ: 06.103.980/0001-34, estabelecido(a) na AVENIDA SANTOS DUMONT, 3857 A, SAO SEBASTIÃO, Codó - MA, CEP: 65400-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cods - MA, 18/08/2020


JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Sócio/Administrador


IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
Sócio

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF | Nome |
| 53144740349 | IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

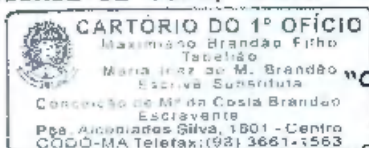
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020 08:47 SOB Nº 2020559010.
PROTOCOLO: 200559010 DE 19/08/2020 12:55.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003725294. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



MAXIMIANO BRANDÃO FILHO OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA CIDADE DE CODÓ, ESTADO DO MARANHÃO, ETC.



"CERTIDÃO"

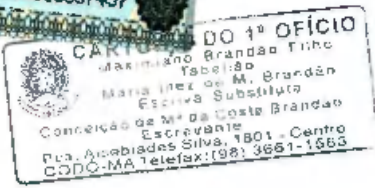
CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada e pela faculdade que a lei me confere que revendo o livro 2-A-9, de Registro Geral, nele às fls. 210, consta o assento do teor seguinte: **MATRICULA N°: 2.610. DATA:** Codó - MA, 28 de setembro de 1.984. **IMÓVEL:** Um lote n.º 01, área 229,88m², na quadra n.º 302, situada em frente a Avenida Santos Dumont nesta cidade, medindo de frente 14,40 metros, segue com 17,20 metros, limitando-se com o lote n.º 02, segue com 12,70 metros, de fundo, limitando-se com a área do campo, daí segue com 16,73 metros, limitando com terreno da Manufatureira Agrícola Imobiliária Ltda, encontrando ai o ponto de partida. **PROPRIETÁRIO:** JOSÉ LUIS GOMES DO NASCIMENTO, CPF - n.º008.225.153-34, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR:** No livro 3-H, as fls. 121, da matrícula n.º6.383, desta Comarca. Dou fé. Codó - MA, 28 de setembro de 1.984. Eu, Maximiano Brandão Filho, a subscrevi. **R-1-2.610:** Nos termos da Escritura Publica de compra e venda lavrada nestas Notas no livro 52/84, as fls. 45, em 24-09-1984, pelo 1º Tabelião desta Comarca; o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pelo proprietário acima por compra feita a MANUFATUREIRA AGRICOLA E IMOBILIÁRIA LTDA, CNPJ - n.º 06.105.118/0001-60, com sede na Praça Palmerio Cantanhede n.º 15, nesta cidade, pelo preço de CR\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Direito, Posse e Domínio. Dou fé. Codó - MA, 28 de setembro de 1.984. Eu, Maximiano Brandão Filho a subscrevi. **R-2-2.610:** Nos termos do Formal de Partilha, extraído dos autos de Inventario datado de 05-11-93, processo n.º 285/92, extraído pelo Juiz de Direito da 3ª Vara desta cidade, Dr. Luis Carlos Nunes Freire, expedido pelo tabelião do 2º Ofício José Mariano Saads Filho, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido pela Sra. IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO, RG - n.º766019-MA e CPF - n.º531.447.403-49, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada na Avenida Santos Dumont nesta cidade, extraído dos Autos de Inventario dos bens deixado pelo finado JOSÉ LUIS GOMES DO NASCIMENTO, pelo valor de CR\$-25.500,00 (vinte e cinco mil cruzeiros). **CONDIÇÕES:** Direito, Posse Domínio Dou fé. Eu, Maximiano Brandão Filho a subscrevi. **AV-1-2.610:** Nos termos do Memorial e Plantas assinados pelo Engenheiro Civil ANTONIO HILDEMBERG S. OLIVEIRA - CREA - 619-D, CPF - n.º130.280.653-04, para fazer constar que o terreno da presente matrícula passou a ter as seguintes medidas e confrontações: Começa o perímetro no Ponto - A e segue rumo ao Ponto - B, limitando com o terreno da Sra. Arlete Lima Santos, medindo 47,70 metros, no fim da media encontramos o Ponto - B e segue rumo ao Ponto - C, limitando com o

terreno do Aeroporto, medindo 13,00 metros, no fim da medida encontramos o Ponto - C e segue rumo ao Ponto - D, limitando com o terreno da Firma J. L. Gomes do Nascimento, medindo 45,00 metros, no fim da medida encontramos o Ponto - D e segue rumo ao Ponto - A, limitando com a Avenida Santos Dumont, medindo 13,00 metros, no fim da medida encontramos o Ponto - A, que serviu de ponto de partida e assim ficando fechado o polígono com área calculada em 602,55m2 e com o perímetro de 118,70 metros, fica mantido os serviços publico da medição do presente imóvel. Dou fé. Codó - MA, 10 de novembro de 2.009. Eu, Maximiano Brandão filho a subscrevi. Nada mais se continha no referido assento que para aqui bem e fielmente o transcrevi, ao qual livro e folhas me reporto e dou fé. Eu, Maximiano Brandão Oficial, digitei, subscrevi, dato e assino.

Codó - MA, 11 / 11 / 2009

Maximiano Brandão
MAXIMIANO BRANDÃO FILHO
O OFICIAL

Conceição de Itaipava de Costa Brandão
Escrevente Juamenciano
Codó - MA



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

384918942870

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 040454192610-0 DATA DE EMISSÃO 27/08/2010

NOME IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO

SUAZÃO ODORIO ALVES DE SOUSA E ANA FERNANDES DE SOUSA

NACIONALIDADE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA DATA DE NASCIMENTO 11/01/1938

ENDEREÇO CAEM. N. 879 FLS. 154V LIV. 23

CPF 531447403-49 88834210

EST. CIVIL P-3

CLASSIFICAÇÃO VIA-01

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
531.447.403-49

Nome
IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO

Nascimento
11/01/1938



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOSÉ DE LUIS MARTINS



José Luis Alves do Nascimento
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 3.252.187
 DATA DE EMISSÃO 17/10/08

IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
 JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO

IRACEMA ALVES DO NASCIMENTO
 DATA DE NASCIMENTO 26/01/1971

CODIGOS
 CERT. NASC. 258 L 48 F 178
 EXP. CODIG-MA 03/71
 TER. DE SINA PT

826.979.734-00
 LEI Nº 1.116 DE 28/08/03 - DECRETO Nº 88.250/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

826.979.734-00

JOSÉ LUIS ALVES DO NASCIMENTO

26/01/1971



J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

BALANÇO GERAL EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE

| | | |
|-----------------|--------------|--------------|
| CAIXA | 1.600.168,33 | |
| ESTOQUES FINAIS | 1.925,57 | 1.602.093,90 |

PERMANENTE

IMOBILIZADO

| | | |
|---------------------|--|------------|
| MOVEIS E UTENCILIOS | | 685.453,78 |
|---------------------|--|------------|

TOTAL

2.287.547,68

PASSIVO

CIRCULANTE

| | | |
|--------------|--|------------|
| FORNECEDORES | | 188.447,78 |
|--------------|--|------------|

PATRIMONIO LIQUIDO

| | | |
|---------------|--------------|--------------|
| LUCRO LIQUIDO | 2.049.099,90 | |
| CAPITAL | 50.000,00 | 2.099.099,90 |

TOTAL

2.287.547,68

Importa e confere o presente Balanço Geral de Encerramento, na quantia de R\$. 2.287.547,68(Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos).

Codó-Ma. 31 de dezembro de 2022.

Jose Luís Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6555/O-4 MA

Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó – MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

| HISTORICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|--|---------------------|---------------------|
| RESULTADO DAS VENDAS | | |
| Valor do lucro bruto apurado Neste exercício. | | 2.937.021,80 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Saldo transferido de... | | |
| Ordenados | 147.600,00 | |
| Pró-labore | 116.352,00 | |
| Decimo Terceiro | 12.300,00 | |
| Assist. Contábil | 21.816,00 | |
| Água, luz e telefone | 22.979,57 | 321.047,57 |
| Simplex Nacional | | 483.133,16 |
| Previdência Social | | 27.990,48 |
| FGTS | | 12.792,00 |
| DARE-ICMS | | 42.958,69 |
| LUCRO LÍQUIDO | | |
| Valor do lucro líquido apurado Neste exercício. | 2.049.099,90 | |
| TOTAL | 2.937.021,80 | 2.937.021,80 |

Importa e confere a presente Demonstração do Resultado do Exercício, na quantia de R\$. 2.937.021,80 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta centavos).

Codó – Ma. 31 de Dezembro de 2022

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO CUSTO COMERCIAL EM 31/12/2022

| HISTORICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|--------------------------------|---------------------|---------------------|
| ESTOQUES INICIAIS | | |
| Mercadorias | | |
| Saldo Transferido | 3.569,89 | |
| COMPRAS DE MERCADORIAS | | |
| Valor das compras apuradas | | |
| Neste exercício | 1.453.453,58 | |
| ESTOQUES FINAIS | | |
| Saldo Transferido para o exer/ | | |
| Cicio de 2023. | | 1.925,57 |
| CUSTO DAS AQUISIÇÕES | | |
| Valor do Custo das aquisições | | |
| Apuradas neste exercício. | | 1.455.097,90 |
| TOTAL | 1.457.023,47 | 1.457.023,47 |

Importa e confere a presente Demonstração do Custo Comercial, na quantia de R\$.1.457.023,47(Um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Codó – Ma. 31 de Dezembro de 2022

Jose Luís Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6555/O-4 MA

Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DAS VENDAS EM 31/12/2022

| HISTORICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|--|---------------------|---------------------|
| VENDAS DE MERCADORIAS | | |
| Mercadorias | | |
| Valor das Mercadorias vendidas e Apurados neste exercício. | | 4.392.119,70 |
| CUSTO DAS AQUISIÇÕES | | |
| Valor do Custo das aquisições Apuradas neste exercício. | 1.455.097,90 | |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | |
| Valor do Lucro Bruto apurado Neste exercício. | 2.937.021,80 | |
| TOTAL | 4.392.119,70 | 4.392.119,70 |

Importa e confere a presente Demonstração do Resultado das Vendas de Mercadorias, na quantia de R\$. 4.392.119,70(Quatro milhões trezentos e noventa e dois mil, cento e dezenove reais e setenta centavos).

Codó – Ma. 31 de Dezembro de 2022

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 21, na página 09 à 10.

EMPRESA: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

NIRE:21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000

Codó - MA

BALANÇO PATRIMONIAL, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Endividamento Total (IET), Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

IET= EXIGIVEL TOTAL

ATIVO TOTAL

IET= 0,00/2.287.547,68 = 0,00

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG= 1.602.093,90 + 685.453,78

188.447,78 + 0,00

ILG= 12,14

ISG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ISG= 2.287.547,68

188.447,78 + 0,00

ISG= 12,14

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILC= 1.602.093,90/188.447,78= 8,50

Codo-Ma; 31 de dezembro 2022.

Jose Luis Alves do Nascimento

CPF n. 826.979.734-00

Marcelo Augusto Neto

CRC/MA n. 6555/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/05/2023 09:42 SOB Nº 20230697496.
PROTOCOLO: 230697496 DE 25/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307871554. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/05/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

BALANÇO GERAL EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE

| | | |
|-----------------|--------------|--------------|
| CAIXA | 2.067.453,53 | |
| ESTOQUES FINAIS | 2.256,89 | 2.069.710,42 |

PERMANENTE

IMOBILIZADO

| | | |
|---------------------|--|------------|
| MOVEIS E UTENCILIOS | | 685.453,78 |
|---------------------|--|------------|

TOTAL

2.755.164,20

PASSIVO

CIRCULANTE

| | | |
|--------------|--|------------|
| FORNECEDORES | | 137.379,35 |
|--------------|--|------------|

PATRIMONIO LIQUIDO

| | | |
|---------------|--------------|--------------|
| LUCRO LIQUIDO | 2.567.784,85 | |
| CAPITAL | 50.000,00 | 2.617.784,85 |

TOTAL

2.755.164,20

Importa e confere o presente Balanço Geral de Encerramento, na quantia de R\$. 2.755.164,20(Dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

Codó-Ma. 31 de dezembro de 2023.

Jose Luís Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6555/O-4 MA

Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó – MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

| HISTORICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|--|---------------------|---------------------|
| RESULTADO DAS VENDAS | | |
| Valor do lucro bruto apurado Neste exercício. | | 4.557.501,52 |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS | | |
| Saldo transferido de... | | |
| Ordenados | 158.600,00 | |
| Pró-labore | 126.352,00 | |
| Decimo Terceiro | 13.217,00 | |
| Assist. Contábil | 24.000,00 | |
| Água, luz e telefone | 25.839,86 | 348.008,86 |
| Simplex Nacional | | 503.651,65 |
| Previdência Social | | 35.438,59 |
| FGTS | | 13.745,36 |
| DARE-ICMS | 1.088.872,21 | |
| LUCRO LÍQUIDO | | |
| Valor do lucro líquido apurado Neste exercício. | 2.567.784,85 | |
| TOTAL | 4.557.501,52 | 4.557.501,52 |

Importa e confere a presente Demonstração do Resultado do Exercício, na quantia de R\$. 4.557.501,52 (Quatro milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

Codó – Ma. 31 de Dezembro de 2023

Jose Luís Alves do Nascimento
 CPF: 826.979.734-00
 Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
 CPF: 566.136.363-04
 CRC/MA nº 6555/O-4 MA
 Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO CUSTO COMERCIAL EM 31/12/2023

| HISTORICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|--------------------------------|-------------------|-------------------|
| ESTOQUES INICIAIS | | |
| Mercadorias | | |
| Saldo Transferido | 1.925,57 | |
| COMPRAS DE MERCADORIAS | | |
| Valor das compras apuradas | | |
| Neste exercício | 862.946,33 | |
| ESTOQUES FINAIS | | |
| Saldo Transferido para o exer/ | | |
| Cicio de 2024. | | 2.256,89 |
| CUSTO DAS AQUISIÇÕES | | |
| Valor do Custo das aquisições | | |
| Apuradas neste exercício. | | 862.615,01 |
| TOTAL | 864.871,90 | 864.871,90 |

Importa e confere a presente Demonstração do Custo Comercial, na quantia de R\$.864.871,90(Oitocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Codó – Ma. 31 de Dezembro de 2023

Jose Luís Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6555/O-4 MA

Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

NIRE 21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65.400-000.

Codó - MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DAS VENDAS EM 31/12/2023

| HISTORICO | DÉBITO | CRÉDITO |
|--|---------------------|---------------------|
| VENDAS DE MERCADORIAS | | |
| Mercadorias | | |
| Valor das Mercadorias vendidas e Apurados neste exercício. | | 5.420.116,53 |
| CUSTO DAS AQUISIÇÕES | | |
| Valor do Custo das aquisições Apuradas neste exercício. | 862.615,01 | |
| RESULTADO DO EXERCICIO | | |
| Valor do Lucro Bruto apurado Neste exercício. | 4.557.501,52 | |
| TOTAL | 5.420.116,53 | 5.420.116,53 |

Importa e confere a presente Demonstração do Resultado das Vendas de Mercadorias, na quantia de R\$. 5.420.116,53(Cinco milhões quatrocentos e vinte mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

Codó – Ma. 31 de Dezembro de 2023

Jose Luís Alves do Nascimento
CPF: 826.979.734-00
Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto
CPF: 566.136.363-04
CRC/MA nº 6555/O-4 MA
Contador

Este BALANÇO foi transcrito para o livro DIÁRIO nº 22, na página 09 à 10.

EMPRESA: J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

NIRE:21200084736

Ave Santos Dumont, n. 3857 A, Bairro São Sebastião CEP: 65400-000

Codó - MA

BALANÇO PATRIMONIAL, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos Índices de Endividamento Total (IET), Índice de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

IET= EXIGIVEL TOTAL

ATIVO TOTAL

IET= 0,00/2.755.164,20 = 0,00

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ILG= 2.069.710,42 + 685.453,78

137.379,35 + 0,00

ILG= 20,05

ISG= ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

ISG= 2.755.164,20

137.379,35 + 0,00

ISG= 20,05

ILC= ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILC= 2.069.710,42/137.379,35= 15,06

Codo-Ma; 31 de dezembro 2023.

Jose Luis Alves do Nascimento

CPF n. 826.979.734-00

Marcelo Augusto Neto

CRC/MA n. 6555/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 16:43 SOB Nº 20240624378.
PROTOCOLO: 240624378 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406618855. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/05/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|------------------------|
| NOME..... | : MARCELO AUGUSTO NETO |
| REGISTRO..... | : MA-006555/O-4 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.136.363-** |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 03/07/2024 as 10:59:14.

Válido até: 01/10/2024.

Código de Controle: 716628.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo

CERTJUDONE-SJDCOD - 1262024

Código de validação: D398889F41

Número da guia: 24052301001843558.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Usando da faculdade que me confere a Lei, **CERTIFICO** a requerimento de parte interessada que, dando busca em nossos Arquivos de **FALÊNCIAS, CONCORDATAS OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005)**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) até a presente data, constatei que **NADA CONSTA** distribuição de ação contra: **J. L. A. DO NASCIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, com endereço na Av. Santos Dumont, 3857 A, São Sebastião, Codó/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Comarca de Codó. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição ao meu encargo, no Fórum “Desembargadora Etelvina Luíza Ribeiro Gonçalves” nesta Cidade de Codó, aos 02 de julho de 2024.

Válida por 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO:

- 1 - O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- 2 - Na certidão não constam CARTAS PRECATÓRIAS, PROCESSOS DO JUIZADOS ESPECIAIS e PROCESSOS VIRTUAIS DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS – VEP.
- 3 - **ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE CODÓ/MA.**



CERTJUDONE-SJDCOD - 1262024 / Código: D398889F41
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo

LUAN VICTOR ZAIDAN DE SOUSA
Auxiliar Judiciário - Apoio Administrativo
Secretaria Judicial de Distribuição de Codo
Matrícula 160861

Documento assinado. CODÓ, 02/07/2024 13:32 (LUAN VICTOR ZAIDAN DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDCOD - 1262024 / Código: D398889F41
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Ave Santos Dumont, nº 3857 A, Bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE
2022**

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, empresa sociedade unipessoal limitada com sede e foro na cidade de Codó/MA Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob NIRE n. 21200084736 em 01/03/1966. Regime tributário é Simples Nacional.

Tendo como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de usinagem, tornearia e solda e Locação de automóveis sem condutor.

APRESENTAÇÃO CONTEXTO OPERACIONAL

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

ATIVO CIRCULANTE

Caixa R\$. 1.600.168,33(um milhão, seiscentos mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), referente as operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$. 1.925,57(um mil, novicentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos), contabilizado pelo custo médio de aquisição.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado R\$. 685.453,78(seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Ave Santos Dumont, nº 3857 A, Bairro São Sebastião, CEP: 65.400-000

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores Nacionais R\$. 188.447,78(cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social R\$. 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucro Líquido R\$. 2.049.099,90(dois milhões, quarenta e nove mil, noventa e nove reais e noventa centavos), resultado da apuração entre receitas e despesas do ano calendário e anos anteriores.

Codó – Ma; 31 de dezembro de 2022

José Luis Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6.555/O-4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2023 08:50 SOB Nº 20231150610.
PROTOCOLO: 231150610 DE 05/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313219081. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/09/2023.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Praça Tamandaré, nº 1049, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.400-000

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, empresa sociedade unipessoal limitada com sede e foro na cidade de Codó/MA Registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob NIRE n. 21200084736 em 01/03/1966. Regime tributário é Simples Nacional.

Tendo como objeto social: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio varejista de lubrificantes.

APRESENTAÇÃO CONTEXTO OPERACIONAL

As demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação brasileira.

PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

ATIVO CIRCULANTE

Caixa R\$. 2.067.453,53(Dois milhões sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente as operações de recebíveis e pagamentos no ano calendário e anos anteriores.

Estoque R\$. 2.256,89(Dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), contabilizado pelo custo médio de aquisição.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Imobilizado R\$. 685.453,78(seiscentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), registrados pelo custo de aquisição, reduzido pela depreciação acumulada e ajuste de avaliação patrimonial.

J L A DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ nº 06.103.980/0001-34

Praça Tamandaré, nº 1049, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.400-000

PASSIVO CIRCULANTE

Fornecedores Nacionais R\$. 137.379,35(Cento e trinta e sete mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), conta de provisão da baixa do caixa – obrigação a curto prazo.

PATRIMÔNIO LIQUIDO

Capital Social R\$. 50.000,00(cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Lucro Líquido R\$. 2.567.784,85(Dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), resultado da apuração entre receitas e despesas do ano calendário e anos anteriores.

Codó – Ma; 31 de dezembro de 2023

José Luis Alves do Nascimento

CPF: 826.979.734-00

Sócio Administrador

Marcelo Augusto Neto

CPF: 566.136.363-04

CRC/MA nº 6.555/O



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2024 07:45 SOB Nº 20240897129.
PROTOCOLO: 240897129 DE 04/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409488812. CNPJ DA SEDE: 0610398000134.
NIRE: 21200084736. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/07/2024.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12307948999 em 26/05/2023, protocolo 230704689. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa | |
|--------------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: | J L A DO NASCIMENTO LTDA |
| Número de Registro: | 21200084736 |
| CNPJ: | 06103980000134 |
| Município: | Codó |

| Identificação de Livro Digital | |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 21 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2022 - 31/12/2022 |

| Assinante(s) | Nome | CRC/OAB |
|--------------|-------------------------------|---------|
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO | MA6555 |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 10:54 SOB Nº 20230704689.
PROTOCOLO: 230704689 DE 25/05/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12307948999. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL**

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12407113633 em 21/05/2024, protocolo 240639154. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

| | |
|---------------------|--------------------------|
| Nome Empresarial: | J L A DO NASCIMENTO LTDA |
| Número de Registro: | 21200084736 |
| CNPJ: | 06103980000134 |
| Município: | Codó |

Identificação de Livro Digital

| | |
|--------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro: | DIÁRIO |
| Número de Ordem: | 22 |
| Período de Escrituração: | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

Assinante(s)**Nome****CRC/OAB**

| | | |
|-------------|-------------------------------|--------|
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO | MA6555 |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO | |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 10:46 SOB Nº 20240639154.
PROTOCOLO: 240639154 DE 10/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407113633. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 13, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, município Codó, CNPJ nº 06.103.980/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21200084736.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/03/1966

Ato constitutivo: 21200084736

Codó, 01/01/2022

MARCELO AUGUSTO NETO
CONTADOR
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|-----------|-----------|------------|
| Codó/Ma, 31 de Janeiro de 2022 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | ## 499 62 | |
| a Receitas de Serviços | | | 154 499 62 |
| _____ // _____ | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 25 728 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| DARE - ICMS | | 3 579 89 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 066 0 | |
| Compras de Mercadorias | | 64 114 20 | 137 082 68 |
| _____ // _____ | | | |
| Codó/M Ma; 28 de Fevereiro de 2022 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | ## 897 27 | |
| a Receitas de Serviços | | 0 00 | 210 897 27 |
| _____ // _____ | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 25 728 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| DARE - ICMS | | 3 579 89 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 066 0 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 289 31 | 238 371 99 |
| _____ // _____ | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|------------|-----------|------------|
| Codó/Ma 31 de Março de 2022 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 164 974 31 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 164 974 31 |
| _____ // _____ | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 25 728 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| DARE -ICMS | | 3 579 89 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 66 0 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 027 22 | 196 995 70 |
| _____ // _____ | | | |
| Codó/M ; 30 de Abril de 2022 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 200 248 63 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 200 248 63 |
| _____ // _____ | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 25 728 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| DARE -ICMS | | 3 579 89 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 66 0 | |
| Compras de Mercadorias | | 84 137 01 | 157 105 49 |
| _____ // _____ | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|----------|------------|----------------------|
| Codó/Ma 31 de Maio de 2022 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | 234 201 61 | |
| a Receitas de Serviços | | 0 00 | 234 201 61 |
| | _____ // | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | | 12 300 00 | |
| Pró-Labore | | 9 696 00 | |
| Assistencia Contabil | | 1 818 00 | |
| Agua,luz e telefone | | 1 914 96 | 25 728 96 |
| Imposto Simples Nacional | | | 40 261 09 |
| DARE - ICMS | | | 3 579 89 |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | | 2 332 54 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 066 0 |
| Compras de Mercadorias | | | ## 181 35 223 149 3 |
| | _____ // | | |
| Codó/M ; 30 de Junho de 2022 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | 225 613 94 | |
| a Receitas de Serviços | | | 225 613 94 |
| | _____ // | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | | 12 300 00 | |
| Pró-Labore | | 9 696 00 | |
| Assistencia Contabil | | 1 818 00 | |
| Agua, luz e telefone | | 1 914 96 | 25 728 96 |
| Imposto Simples Nacional | | | 40 261 09 |
| DARE - ICMS | | | 3 579 89 |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | | 2 332 54 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 066 0 |
| Compras de Mercadorias | | | 49 053 10 122 021 58 |
| | _____ // | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|-----------|-----------|------------|
| Codó/Ma 31 de Julho de 2022 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | | 485 865 19 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 25 728 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 066 0 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 204 89 | 232 593 48 |
| _____ // | | | |
| Codó/M ; 31 de Agosto de 2022 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | ## 441 76 | | |
| a Receitas de Serviços | | | 524 441 76 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 25 728 96 | |
| DARE - ICMS | | 7 159 78 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 66 0 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 023 60 | 201 571 97 |
| _____ // | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|------------|-----------|------------|
| Codó/Ma , 30 de Setembro de 2022 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | ### 057 15 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 715 057 15 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 11 440 00 | | |
| Pró-Labore | 8 800 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 650 00 | | |
| Agua,luz e telefone | 1 580 05 | 23 470 05 | |
| Imposto Simples Nacional | | 28 40 25 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 264 90 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 991 47 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 045 05 | 83 052 26 |
| _____ // | | | |
| Codó/M ; 31 de Outubro de 2022 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | ### 677 36 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 447 677 36 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 11 440 00 | | |
| Pró-Labore | 8 800 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 650 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 580 05 | 23 470 05 | |
| Imposto Simples Nacional | | 28 040 25 | |
| DARE - ICMS | | | |
| | | 1 733 04 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 264 90 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 991 47 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 343 11 | 86 285 4 |
| _____ // | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|------------|-----------|------------|
| Codó/Ma 30 de Novembro de 2022 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 430 852 18 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 430 852 18 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 696 00 | | |
| 1ª Parcela do 13º salário | 6 150 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua,luz e telefone | 1 914 96 | 31 878 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| DARE - ICMS | | 3 579 89 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 066 00 | |
| Compras de Mercadorias | | ## 586 96 | 211 705 44 |
| _____ // | | | |
| Codó/M ; 31 de Dezembro de 2022 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 597 790 74 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 597 790 74 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 12 300 00 | | |
| Pró-Labore | 9 969 00 | | |
| 2ª Parcela 13º salário | 6 150 00 | | |
| Assistencia Contabil | 1 818 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 1 914 96 | 31 878 96 | |
| Imposto Simples Nacional | | 40 261 09 | |
| DARE - ICMS | | 3 579 89 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 332 54 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 066 00 | |
| Compras de Mercadorias | | 0 00 | 79 118 48 |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34

| Codó/Ma 31 de Dezembro de 2022 | | | |
|----------------------------------|---|--------------|--------------|
| Continuação | | | |
| Compras de Mercadorias | | | |
| a | Fornecedores | | |
| | Valor das compras lançadas neste mês | | 188 447 78 |
| <hr/> | | | |
| Estoques Iniciais | | | |
| a | Estoques Finais | | |
| | Mercadorias | | |
| | Saldo Transferido | | 3 569 89 |
| <hr/> | | | |
| Custo Comercial | | | |
| a | Diversos | | |
| a | Estoques Iniciais | | |
| | Mercadorias | | |
| | Saldo Transferido | 3 569 89 | |
| a | Compras de Mercadorias | | |
| | Valor das compras apuradas n/exercicio | 1 453 453 58 | 1 457 023 47 |
| <hr/> | | | |
| Diversos | | | |
| a | Custo Comercial | | |
| | Valor do custo apurado n/exercicio | | |
| a | Estoques Finais | | |
| | Mercadorias | | |
| | Saldo transferido para 2023 | 1 925 57 | |
| a | Custo das Aquisições | | |
| | Valor do custo apurado n/exercicio | 1 455 97 90 | 1 457 023 47 |
| <hr/> | | | |
| Vendas de Mercadorias e Serviços | | | |
| a | Resultado das Vendas | | |
| | Valor de merc. Vendidas e apur n/exerci | | 4 392 119 70 |
| Diversos | | | |
| a | Resultado das Vendas | | |
| a | Custo das Aquisições | | |
| | Valor do custo apurado n/exercicio | 1 455 97 90 | |
| a | Resultado do Exercício | | |
| | Saldo transferido n/exercicio | 2 937 021 80 | 4 392 119 70 |
| <hr/> | | | |
| Resultado do Exercício | | | |
| a | Diversos | | |
| a | Despesas Administrativas | | |
| | Saldo transferido de: | | |
| | Ordenados | 147 600 00 | |
| | Pró-Labore | 116 352 00 | |
| | Água, luz e telefone | 22 979 57 | |
| | Assist. Contabil | 21 816 00 | |
| | 13º Salário | 12 300 00 | 321 47 57 |
| <hr/> | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-04

| Codó/Ma 31 de Dezembro 2022 | | | | | |
|-----------------------------|--|--|--|-----|--------------|
| | | Continuação | | 321 | 47 57 |
| a | Imposto Simples Nacional | | | 483 | 133 16 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | DARE - ICMS | | | 42 | 958 69 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | Previdência Social | | | | |
| | INSS | | | 27 | 990 48 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | Fundo de Garantia | | | | |
| | FGTS | | | 12 | 792 0 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | Lucro Líquido | | | 2 | 49 99 90 |
| | Valor do lucro líq.apur. n/exercício | | | | 2 937 021 80 |
| | | | | | |
| | | Demonstração do Resultado do Exercício | | | |
| | Resultado das Vendas | | | | |
| | Valor do lucro bruto apurado n/exercício | | | | 2 937 021 80 |
| | Despesas Administrativas | | | | |
| | Saldo transferido de: | | | | |
| | Ordenados | 147 600 00 | | | |
| | Pró-Labore | 116 352 00 | | | |
| | Água, luz e telefone | 22 979 57 | | | |
| | 13 Salário | 12 300 00 | | | |
| | Assistência Contábil | 21 816 00 | | 321 | 47 57 |
| | Imposto Simples Nacional | | | 483 | 133 16 |
| | DARE - ICMS | | | | |
| | Saldo Transferido | | | 42 | 958 69 |
| | Previdência Social | | | | |
| | INSS | | | | |
| | Saldo transferido | | | 27 | 990 48 |
| | Fundo de Garantia | | | | |
| | FGTS | | | | |
| | Saldo transferido | | | 12 | 792 0 |
| | Lucro Líquido | | | | |
| | Valor do lucro líquido apurado n/exercício | | | 2 | 49 99 90 |
| | _____ // _____ | | | 2 | 937 021 80 |
| | | | | | 2 937 021 80 |
| | | Balço Geral em 31/12/2022 | | | |
| | Ativo | | | | |
| | Circulante | | | | |
| | Caixa | | | 1 | 600 168 33 |
| | Estoques Finais | | | 1 | 925 57 |
| | Permanente | | | | |
| | Imobilizado | | | | |
| | Moveis e utencilios | | | | 685 453 78 |
| | | | | | 2 287 547 68 |
| | Passivo | | | | |
| | Circulante | | | | |
| | Fornecedores | | | | 188 447 78 |
| | Patrimnio Líquido | | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-04

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|---------------|--|--|--|--|---|----|-----|----|--|---|-----|--------|
| | Lucro Líquido | | | | | 2 | 49 | 99 | 90 | | | | |
| | Capital | | | | | | 50 | 000 | 00 | | 2 | 99 | 99 90 |
| | | | | | | | | | | | 2 | 287 | 547 68 |
| <p>Importa e confere o presente Balanço Geral de encerramento, na quantia de R\$. 2.287.547,68 (Dois milhões, duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos). Assim como sua Demonstração do Resultado do Exercício na quantia de R\$.2.937.021,80 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil, vinte e um reais e oitenta centavos).</p> | | | | | | | | | | | | | |



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2023/00001407
Nome: MARCELO AUGUSTO NETO CPF: 566.136.363-04
CRC/UF n.º MA-006555/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23/08/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIARIO
Nº 21 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 566.136.363-04 Controle : 1504.1446.2073.2387



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

| | |
|----------------|------------------------|
| NOME..... | : MARCELO AUGUSTO NETO |
| REGISTRO..... | : MA-006555/O-4 |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR |
| CPF..... | : ***.136.363-** |

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 25/05/2023 as 15:17:45.

Válido até: 28/05/2023.

Código de Controle: 890232.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 21

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 13, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA.

Codó, 31/12/2022

MARCELO AUGUSTO NETO
CONTADOR
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/05/2023 10:54 SOB Nº 20230704689.
PROTOCOLO: 230704689 DE 25/05/2023. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/05/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 11, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, município Codó, CNPJ nº 06.103.980/0001-34, Número de Registro (NIRE) 21200084736.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 10/03/1966

Ato constitutivo: 21200084736

Codó, 01/01/2023

MARCELO AUGUSTO NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00

Empresa: L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|-----------|-----------|------------|
| Codó/Ma , 31 de Janeiro de 2023 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | ## 420 40 | | 412 420 70 |
| a Receitas de Serviços | | | |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 13 216 67 | | |
| Pró-Labore | 10 529 33 | | |
| Assistencia Contabil | 2 0 00 | | |
| Água,luz e telefone | 2 153 22 | 27 899 22 | |
| Imposto Simples Nacional | | 86 97 10 | |
| DARE - ICMS | | 90 739 35 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 953 22 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 145 44 | |
| Compras de Mercadorias | | 71 912 19 | 280 746 52 |
| _____ // | | | |
| Codó/M Ma; 28 de Fevereiro de 2023 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | ## 999 94 | | 470 999 94 |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 13 216 67 | | |
| Pró-Labore | 10 529 33 | | |
| Assistencia Contabil | 2 0 00 | | |
| Água, luz e telefone | 2 153 22 | 27 899 22 | |
| Imposto Simples Nacional | | 0 00 | |
| DARE - ICMS | | 76 590 99 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 953 21 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 145 44 | |
| Compras de Mercadorias | | 72 982 25 | 181 571 11 |
| _____ // | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|-----|-----|-----------|
| Codó/Ma 31 de Março de 2023 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 612 | 60 | 81 |
| a Receitas de Serviços | | 0 | 00 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 13 | 216 | 66 |
| Pró-Labore | 10 | 529 | 33 |
| Assistencia Contabil | 2 | 0 | 00 |
| Agua,luz e telefone | 2 | 253 | 90 |
| Imposto Simples Nacional | | | 27 999 89 |
| DARE -ICMS | | | 47 84 87 |
| Previdencia Social | | | 78 795 26 |
| INSS | | | 2 953 21 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 145 44 |
| Compras de Mercadorias | | | 71 900 98 |
| _____ // | | | |
| Codó/M ; 30 de Abril de 2023 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 455 | 502 | 47 |
| a Receitas de Serviços | | 0 | 00 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 13 | 216 | 66 |
| Pró-Labore | 10 | 529 | 33 |
| Assistencia Contabil | 2 | 0 | 00 |
| Agua, luz e telefone | 2 | 565 | 97 |
| Imposto Simples Nacional | | | 28 311 96 |
| DARE -ICMS | | | 57 300 36 |
| Previdencia Social | | | 79 569 78 |
| INSS | | | 2 953 21 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 145 44 |
| Compras de Mercadorias | | | 70 599 59 |
| _____ // | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|------------|-----------|------------|
| Codó/Ma 31 de Maio de 2023 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 449 614 72 | | |
| a Receitas de Serviços | 0 00 | | 449 614 72 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 13 166 67 | | |
| Pró-Labore | 10 529 33 | | |
| Assistencia Contabil | 2 0 00 | | |
| Agua,luz e telefone | 2 450 90 | 28 146 90 | |
| Imposto Simples Nacional | | 1 382 60 | |
| DARE - ICMS | | 80 650 90 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 953 21 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 145 44 | |
| Compras de Mercadorias | | 72 900 50 | 187 179 55 |
| _____ // | | | |
| Codó/M ; 30 de Junho de 2023 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | 371 813 22 | | |
| a Receitas de Serviços | | | 371 813 22 |
| _____ // | | | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 13 166 67 | | |
| Pró-Labore | 10 529 33 | | |
| Assistencia Contabil | 2 0 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 2 500 68 | 28 196 68 | |
| Imposto Simples Nacional | | ## 307 84 | |
| DARE - ICMS | | 78 698 79 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 953 21 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 145 44 | |
| Compras de Mercadorias | | 71 868 90 | 377 170 86 |
| _____ // | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| | | | |
|--|----------------|-----------|------------|
| Codó/Ma 31 de Julho de 2023 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | | 376 302 71 |
| | _____ // _____ | | _____ |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | 13 216 67 | | |
| Pró-Labore | 10 529 33 | | |
| Assistencia Contabil | 2 0 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 2 45 09 | 27 791 09 | |
| Imposto Simples Nacional | | 704 75 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 953 21 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 145 44 | |
| Compras de Mercadorias | | 72 250 94 | 104 845 43 |
| | _____ // _____ | | _____ |
| Codó/M ; 31 de Agosto de 2023 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | ## 728 34 | | |
| a Receitas de Serviços | | | 331 728 34 |
| | _____ // _____ | | _____ |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | 13 216 67 | | |
| Pró-Labore | 10 529 33 | | |
| Assistencia Contabil | 2 0 00 | | |
| Agua, luz e telefone | 2 145 99 | 27 891 99 | |
| DARE - ICMS | | 90 740 50 | |
| Imposto Simples Nacional | | 51 850 84 | |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | 2 953 21 | |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | 1 145 44 | |
| Compras de Mercadorias | | 71 658 95 | 246 240 93 |
| | _____ // _____ | | _____ |

Empresa: L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| Codó/Ma , 30 de Setembro de 2023 | | | |
|--|--|-------------------|------------|
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | ### 033 87 | |
| a Receitas de Serviços | | 0 00 | |
| | | <u> </u> | 403 033 87 |
| | | // | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | | 13 216 67 | |
| Pró-Labore | | 10 529 33 | |
| Assistencia Contabil | | 2 0 00 | |
| Agua,luz e telefone | | 2 150 25 | 27 896 25 |
| Imposto Simples Nacional | | | 718 32 |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | | 2 953 22 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 145 44 |
| Compras de Mercadorias | | | 71 959 98 |
| | | <u> </u> | 104 673 21 |
| | | // | |
| Codó/M ; 31 de Outubro de 2023 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | ### 607 18 | |
| a Receitas de Serviços | | 0 00 | |
| | | <u> </u> | 440 607 18 |
| | | // | |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | | 13 216 67 | |
| Pró-Labore | | 10 529 33 | |
| Assistencia Contabil | | 2 0 00 | |
| Agua, luz e telefone | | 2 200 00 | 27 946 00 |
| Imposto Simples Nacional | | | 57 754 50 |
| DARE - ICMS | | | 85 959 30 |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | | 2 953 22 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 145 44 |
| Compras de Mercadorias | | | 71 195 50 |
| | | <u> </u> | 246 953 96 |
| | | // | |

| | | | |
|--|----|------------|------------|
| Codó/Ma 30 de Novembro de 2023 | | | |
| Operações realizada neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | 359 842 81 | |
| a Receitas de Serviços | | 0 00 | |
| | // | | 359 842 81 |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas administrativas | | | |
| Ordenados | | 13 216 67 | |
| Pró-Labore | | 10 529 33 | |
| 1ª Parcela do 13º salário | | 6 608 50 | |
| Assistencia Contabil | | 2 0 00 | |
| Agua,luz e telefone | | 1 580 96 | 33 935 46 |
| Imposto Simples Nacional | | | 1 460 84 |
| DARE - ICMS | | | 85 563 67 |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | | 2 953 22 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 145 44 |
| Compras de Mercadorias | | | 6 337 20 |
| | // | | 131 395 83 |
| Codó/M ; 31 de Dezembro de 2023 | | | |
| Operações realizadas neste mês como segue: | | | |
| Caixa | | | |
| a Diversos | | | |
| Pelos recebimentos lançados neste mês | | | |
| a Vendas de Mercadorias | | 736 189 76 | |
| a Receitas de Serviços | | 0 00 | |
| | // | | 736 189 76 |
| Diversos | | | |
| a Caixa | | | |
| Pelos pagamentos lançados neste mês | | | |
| Despesas Administrativas | | | |
| Ordenados | | 13 216 67 | |
| Pró-Labore | | 10 529 33 | |
| 2ª Parcela 13º salário | | 6 680 50 | |
| Assistencia Contabil | | 2 0 00 | |
| Agua, luz e telefone | | 1 639 68 | 34 66 18 |
| Imposto Simples Nacional | | | 736 06 |
| DARE - ICMS | | | 91 969 80 |
| Previdencia Social | | | |
| INSS | | | 2 953 22 |
| Fundo de Garantia | | | |
| FGTS | | | 1 145 44 |
| Compras de Mercadorias | | | 0 00 |
| | | | 130 870 7 |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-34

| Codó/Ma 31 de Dezembro de 2023 | | | |
|----------------------------------|---|--------------|--------------|
| Continuação | | | |
| Compras de Mercadorias | | | |
| a | Fornecedores | | |
| | Valor das compras lançadas neste mês | | 137 379 35 |
| <hr/> | | | |
| Estoques Iniciais | | | |
| a | Estoques Finais | | |
| | Mercadorias | | |
| | Saldo Transferido | | 1 925 57 |
| <hr/> | | | |
| Custo Comercial | | | |
| a | Diversos | | |
| a | Estoques Iniciais | | |
| | Mercadorias | | |
| | Saldo Transferido | 1 925 57 | |
| a | Compras de Mercadorias | | |
| | Valor das compras apuradas n/exercicio | 862 946 33 | 864 871 90 |
| <hr/> | | | |
| Diversos | | | |
| a | Custo Comercial | | |
| | Valor do custo apurado n/exercicio | | |
| a | Estoques Finais | | |
| | Mercadorias | | |
| | Saldo transferido para 2024 | 2 256 89 | |
| a | Custo das Aquisições | | |
| | Valor do custo apurado n/exercicio | 862 615 1 | 864 871 90 |
| <hr/> | | | |
| Vendas de Mercadorias e Serviços | | | |
| a | Resultado das Vendas | | |
| | Valor de merc. Vendidas e apur n/exerci | | 5 420 116 53 |
| Diversos | | | |
| a | Resultado das Vendas | | |
| a | Custo das Aquisições | | |
| | Valor do custo apurado n/exercicio | 862 615 1 | |
| a | Resultado do Exercício | | |
| | Saldo transferido n/exercicio | 4 557 501 52 | 5 420 116 53 |
| <hr/> | | | |
| Resultado do Exercício | | | |
| a | Diversos | | |
| a | Despesas Administrativas | | |
| | Saldo transferido de: | | |
| | Ordenados | 158 600 00 | |
| | Pró-Labore | 126 352 00 | |
| | Água, luz e telefone | 25 839 86 | |
| | Assist. Contabil | 24 0 00 | |
| | 13º Salário | 13 217 00 | 348 8 86 |
| <hr/> | | | |

Empresa: J L A DO NASCIMENTO LTDA
 CNPJ: 06.103.980/0001-04

| Codó/Ma 31 de Dezembro 2023 | | | | | |
|--|--|-------------|--------|-----|--------------|
| | | Continuação | | 348 | 8 86 |
| a | Imposto Simples Nacional | | | 503 | 651 65 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | DARE - ICMS | | | 1 | 88 872 21 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | Previdência Social | | | | |
| | INSS | | | 35 | 438 59 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | Fundo de Garantia | | | | |
| | FGTS | | | 13 | 745 36 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| a | Lucro Líquido | | | 2 | 567 784 85 |
| | Valor do lucro líq. apur. n/exercício | | | | 4 557 501 52 |
| Demonstração do Resultado do Exercício | | | | | |
| Resultado das Vendas | | | | | |
| | Valor do lucro bruto apurado n/exercício | | | | 4 557 501 52 |
| Despesas Administrativas | | | | | |
| | Saldo transferido de: | | | | |
| | Ordenados | 158 | 600 00 | | |
| | Pró-Labore | 126 | 352 00 | | |
| | Água, luz e telefone | 25 | 839 86 | | |
| | 13 Salário | 13 | 217 00 | | |
| | Assistência Contábil | 24 | 0 00 | 348 | 8 86 |
| | Imposto Simples Nacional | | | 503 | 651 65 |
| | DARE - ICMS | | | 1 | 88 872 21 |
| | Saldo Transferido | | | | |
| Previdência Social | | | | | |
| | INSS | | | 35 | 438 59 |
| | Saldo transferido | | | | |
| Fundo de Garantia | | | | | |
| | FGTS | | | 13 | 745 36 |
| | Saldo transferido | | | | |
| Lucro Líquido | | | | | |
| | Valor do lucro líquido apurado n/exercício | | | 2 | 567 784 85 |
| | // | | | 4 | 557 501 52 |
| | // | | | 4 | 557 501 52 |
| Balança Geral em 31/12/2023 | | | | | |
| Ativo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| | Caixa | | | 2 | 67 453 53 |
| | Estoques Finais | | | 2 | 256 89 |
| Permanente | | | | | |
| | Imobilizado | | | | 685 453 78 |
| | Moveis e utensílios | | | | 2 755 164 20 |
| Passivo | | | | | |
| Circulante | | | | | |
| | Fornecedores | | | | 137 379 35 |
| Patrimônio Líquido | | | | | |

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 22

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 11, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA.

Codó, 31/12/2023

MARCELO AUGUSTO NETO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 6555

JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO
Administrador, Sócio
CPF 826.979.734-00



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 56613636304 | MARCELO AUGUSTO NETO |
| 82697973400 | JOSE LUIS ALVES DO NASCIMENTO |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 10:46 SOB Nº 20240639154.
PROTOCOLO: 240639154 DE 10/05/2024. NIRE: 21200084736.
J L A DO NASCIMENTO LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 21/05/2024
empresafacil.ma.gov.br



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declara-se para devidos fins de direito público que a empresa J L A do Nascimento CNPJ 06.103.980/0001-34, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 3857A, bairro São Sebastião em Codó-MA, representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, sócio administrador, com RG sob o nº 3.252.187 SSP - PI, CPF 826.979.734-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na mesma cidade. Prestou relevantes serviços de mecânica, elétrica, suspensão, serviços de lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição genuína das diversas secretarias do Município de Timbiras no exercício do ano de 2020, conforme listado abaixo:

| FIAT UNO | | | |
|----------|-------------------------------------|-----|---------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
| 1 | SENSOR SONDA LABDA PARA FIAT | 3 | UNIDADE |
| 2 | IMPULSO DE PARTIDA PARA FIAT | 3 | UNIDADE |
| 3 | BICO INJETOR PARA FIAT | 4 | UNIDADE |
| 4 | HIDROVACO DE FREIO PARA FIAT | 4 | UNIDADE |
| 5 | CORPO DE BORBOLETA PARA FIAT | 3 | UNIDADE |
| 6 | REGULADOR DE VOLTAGEM PARA FIAT | 4 | UNIDADE |
| 7 | MANGOTE DO RADIADOR PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 8 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 9 | JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 10 | RETENTOR DO COLARIN PARA FIAT | 3 | UNIDADE |
| 11 | FAROL PARA FIAT | 3 | UNIDADE |
| 12 | CABO DE IGNIÇÃO PARA FIAT | 3 | UNIDADE |
| 13 | PASTILHA DE FREIO PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 14 | DISCO DE FREIO PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 15 | PIVO INFERIOR FIAT | 5 | UNIDADE |
| 16 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 17 | KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 18 | TAMBOR DE FREIO PARA FIAT | 5 | UNIDADE |
| 19 | SILENCIOSO TRAZEIRO FIAT | 4 | UNIDADE |
| 20 | SILENCIOSO ITERMEDIARII FIAT | 4 | UNIDADE |
| 21 | MANGOTE DO FILTRO DE AR FIAT UNO | 4 | UNIDADE |
| 22 | OLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO | 18 | LITRO |

Paulo Vinícius Lima da Silva
 Secretário de Finanças
 Matrícula 025/2017



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

| | | | |
|----|-------------------------------------|----|---------|
| 23 | OLEO DO CAMBIO 80W90 FIAT UNO | 10 | LITRO |
| 24 | OLEO DE FREIO FIAT UNO | 11 | LITRO |
| 25 | MOLA TRAZEIRA FIAT UNO | 7 | UNIDADE |
| 26 | FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO FIAT UNO | 4 | UNIDADE |
| 27 | BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO | 4 | UNIDADE |
| 28 | FILTRO LUBRIFICANTE FIAT UNO | 7 | UNIDADE |
| 29 | FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO | 7 | UNIDADE |
| 30 | JUNTA HOMOÇONETICA FIAT UNO | 3 | UNIDADE |
| 31 | BATERIA 60 AMP. FIAT UNO | 6 | UNIDADE |
| 32 | KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT | 6 | UNIDADE |
| 33 | PNEU 175/70/13 FIAT UNO | 10 | UNIDADE |

CLASSIC CORSA

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|---------------------------------|-----|---------|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO CORSA | 5 | UNIDADE |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA | 5 | UNIDADE |
| 3 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO CORSA | 5 | UNIDADE |
| 4 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO CORSA | 5 | UNIDADE |
| 5 | COXIM DO AMORTECEDOR CORSA | 4 | UNIDADE |
| 6 | ROLAMENTO DIANTEIRO CORSA | 8 | UNIDADE |
| 7 | CUBO DIANTEIRO CORSA | 2 | UNIDADE |
| 8 | PARTILHA DE FREIO CORSA | 18 | UNIDADE |
| 9 | DISCO DE FREIO CORSA | 2 | UNIDADE |
| 10 | TAMBOR DE FREIO CORSA | 2 | UNIDADE |
| 11 | SAPATA DE FREIO TRASEIRO CORSA | 4 | UNIDADE |
| 12 | CILINDRO DE RODA TRASEIRA CORSA | 2 | UNIDADE |
| 13 | BUCHA DO EIXO TRASEIRO CORSA | 5 | UNIDADE |
| 14 | KIT DE EMBREAGEM CORSA | 2 | UNIDADE |
| 15 | CILINDRO DE EMBREAGEM CORSA | 2 | UNIDADE |
| 16 | FILTRO DE AR DO MOTOR CORSA | 10 | UNIDADE |
| 17 | FILTRO LUBRIFICANTE CORSA | 10 | UNIDADE |
| 18 | FILTRO DO AR-CONDICIONADO CORSA | 10 | UNIDADE |
| 19 | FILTRO DO COMBUSTIVEL CORSA | 7 | UNIDADE |
| 20 | ÓLEO DO MOTOR 15 W 40 CORSA | 180 | LITRO |
| 21 | ÓLEO DO CÂMBIO CORSA | 54 | LITRO |
| 22 | RADIADOR CORSA | 2 | UNIDADE |
| 23 | BOMBA D'GUA CORSA | 1 | UNIDADE |
| 24 | BOMBA HIDRAULICA CORSA | 1 | UNIDADE |
| 25 | CAIXA DE DIREÇÃO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 26 | BOMBA DE COMBUSTIVEL CORSA | 1 | UNIDADE |
| 27 | JUNTA DA TAMPE VALVULA CORSA | 1 | UNIDADE |

Paulo Vinícius Lima da Silva
 Secretário de Finanças
 Portaria 025/2017



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

| | | | |
|----|--------------------------------|----|---------|
| 28 | JUNTA DO CABEÇOTE CORSA | 1 | UNIDADE |
| 29 | BIELA CORSA | 2 | UNIDADE |
| 30 | ANEL DE SEGMENTOCORSA | 4 | UNIDADE |
| 31 | RETENTOR DE VALVULA CORSA | 2 | UNIDADE |
| 32 | RETENTOR DE VOLANTE CORSA | 2 | UNIDADE |
| 33 | CEBOLA DO OLEO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 34 | BOMBA DE OLEO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 35 | PNEU 175/70/13 CORSA | 11 | UNIDADE |
| 36 | BICO ENJETOR CORSA | 4 | UNIDADE |
| 37 | FLAUTA CORSA | 1 | UNIDADE |
| 38 | PITO DA RODA CORSA | 2 | UNIDADE |
| 39 | LAMPADA H7 CORSA | 10 | UNIDADE |
| 40 | LAMPADA 1 POLO CORSA | 10 | UNIDADE |
| 41 | LAMPADA 2 POLOS CORSA | 10 | UNIDADE |
| 42 | LAMPADA PENGO CORSA | 6 | UNIDADE |
| 43 | LIMPADOR DE PARABRISA CORSA | 3 | UNIDADE |
| 44 | ADITIVO DO RADIADOR CORSA | 72 | UNIDADE |
| 45 | OLEO DE FREIO CORSA | 12 | LITRO |
| 46 | CILINDRO MESTRE DE FREIO CORSA | 2 | UNIDADE |
| 47 | HIDROVACUO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 48 | CABO DE FREIO DE MÃO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 49 | BATERIA 40 AMP CORSA | 5 | UNIDADE |
| 50 | CABO DE BATERIA CORSA | 4 | METRO |
| 51 | PARA-BRISA CORSA | 1 | UNIDADE |
| 52 | VIDRO TAMPA TRASEIRA CORSA | 1 | UNIDADE |
| 53 | PARA-CHOQUE DIANTEIRO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 54 | PARA-CHOQUE TRASEIRO CORSA | 1 | UNIDADE |
| 55 | PROTETOR DO CARTER CORSA | 1 | UNIDADE |
| 56 | RETROVISOR LD CORSA | 2 | UNIDADE |
| 57 | RETROVISOR LE CORSA | 2 | UNIDADE |
| 58 | FAROL LD CORSA | 2 | UNIDADE |
| 59 | FAROL LE CORSA | 2 | UNIDADE |

S10

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|-------------------------------|-----|---------|
| 1 | PNEU 235/70/16 S-10 | 8 | UNIDADE |
| 2 | BATERIA 90 AMP. S-10 | 3 | UNIDADE |
| 3 | FILTRO DE AR DO MOTOR S10 | 18 | UNIDADE |
| 4 | FILTRO LUBRIFICANTE S10 | 18 | UNIDADE |
| 5 | FILTRO DO AR-CONDICIONADO S10 | 18 | UNIDADE |
| 6 | FILTRO DO COMBUSTIVEL S10 | 18 | UNIDADE |

do(a) **Município** **Lima da Silva**
 do(a) **Município** **de Timbiras**
 em **02/03/2017**



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

| | | | |
|----|----------------------------|-----|---------|
| 7 | FILTRO DE COMBUSTIVEL S10 | 24 | UNIDADE |
| 8 | FILTRO LUBRIFICANTE S10 | 24 | UNIDADE |
| 9 | FILTRO AR-CONDICIONADO S10 | 24 | UNIDADE |
| 10 | FILTRO AR MOTOR S10 | 24 | UNIDADE |
| 11 | ÓLEO DO MOTOR S10 | 180 | LITRO |
| 12 | ÓLEO DO CÂMBIO S10 | 36 | LITRO |
| 13 | BATERIA 70 AMP S10 | 6 | UNIDADE |

SPRINTER

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|--------------------------------------|-----|---------|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO SPRINTER | 6 | UNIDADE |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO SPRINTER | 6 | UNIDADE |
| 3 | BATEDOR TRASEIRO SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 4 | BATEDOR DIANTEIRO SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 5 | MOLA DIANTEIRA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 6 | MOLA TRASEIRA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 7 | BRAÇO BRAÇO AUXILIAR SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 8 | TERMINAL DE DIREÇÃO SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 9 | PIVÔ SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 10 | BANDEJA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 11 | BUXA DA BANDEJA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 12 | BELETA SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 13 | BUXA DO ESTABILIZADOR SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 14 | DISCO DE FURO DIANTEIRO SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 15 | PARTILHA DE FREIO DIANTEIRA SPRINTER | 36 | UNIDADE |
| 16 | DISCO DE FREIO TRASEIRO SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 17 | PARTILHA DE FREIO TRASEIRO SPRINTER | 36 | UNIDADE |
| 18 | ROLAMENTO DIANTEIRO SPRINTER | 10 | UNIDADE |
| 19 | ROLAMENTO TRASEIRO SPRINTER | 10 | UNIDADE |
| 20 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SPRINTER | 24 | UNIDADE |
| 21 | FILTRO LUBRIFICANTE SPRINTER | 24 | UNIDADE |
| 22 | FILTRO AR-CONDICIONADO SPRINTER | 24 | UNIDADE |
| 23 | FILTRO AR MOTOR SPRINTER | 24 | UNIDADE |
| 24 | ÓLEO DO MOTOR SPRINTER | 180 | LITRO |
| 25 | ÓLEO DO CÂMBIO SPRINTER | 36 | LITRO |
| 26 | KIT DE EMBREAGEM SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 27 | CILINDRO DE EMBREAGEM SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 28 | VELA AQUECEDORA SPRINTER | 18 | UNIDADE |
| 29 | BICO ENJETOR SPRINTER | 7 | UNIDADE |
| 30 | JUNTO DO CABEÇOTE SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 31 | JUNTA DA TAMPA DE VALVULA SPRINTER | 2 | UNIDADE |

Francis Lima da Silva
 Secretário de Finanças
 Fone: (41) 3233-2017



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

| | | | |
|----|--|----|---------|
| 32 | BOMBA DE ÓLEO SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 33 | BOMBA DE ÁGUA SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 34 | BOMBA DE COMBUSTIVEL SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 35 | MOTOR DE PARTIDA SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 36 | ALTERNADOR SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 37 | CORRÊIA DENTADA SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 38 | ROLAMENTO TENSOR SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 39 | CORRÊIA DO ALTERNADOR SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 40 | ROLAMENTO DE APOIO CORRÊA DO ALTERNADOR SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 41 | BOMBA HIDRAULICA | 2 | UNIDADE |
| 42 | CAIXA DE DIREÇÃO SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 43 | BICO DA RODA SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 44 | CABEÇOTE SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 45 | VIRA BREQUIM SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 46 | BIELA SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 47 | VALVULA SPRINTER | 7 | UNIDADE |
| 48 | SEGMENTO SPRINTER | 7 | UNIDADE |
| 49 | RETENTOR DE VALVULAS SPRINTER | 7 | UNIDADE |
| 50 | PISTÃO SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 51 | MANCAL SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 52 | BROZE DE BIELA SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 53 | BRONZE DE MACAL SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 54 | LAMPADA H4 SPRINTER | 18 | UNIDADE |
| 55 | LAMPADA H7 SPRINTER | 18 | UNIDADE |
| 56 | LAMPADA 1 PÓLO SPRINTER | 18 | UNIDADE |
| 57 | LAMPADA 2 PÓLOS SPRINTER | 18 | UNIDADE |
| 58 | JUNTA HOMOCINÉTICA SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 59 | COIFA HOMOCINÉTICA SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 60 | SEMI-EIXO SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 61 | ROLAMENTO DO VOLANTE SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 62 | PNEU 225/75/16 SPRINTER | 29 | UNIDADE |
| 63 | LIMPADOR DE PARA-BRISA SPRINTER | 7 | UNIDADE |
| 64 | PARA-BRISA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 65 | FAROL SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 66 | LANTERNA TRASEIRA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 67 | LANTERNA DIANTEIRA SPRINTER | 4 | UNIDADE |
| 68 | PINÇA DE FREIO SPRINTER | 5 | UNIDADE |
| 69 | RETROVISOR LE SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 70 | RETROVISOR LD SPRINTER | 2 | UNIDADE |
| 71 | TAPETES SPRINTER | 5 | UNIDADE |

Paulo José dos Santos Lima da Silva
 Prefeito Municipal
 Timbiras - Minas Gerais
 06/09/2017



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 06.424.618/0001-65

Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

| | | | |
|----|-------------------------------|---|---------|
| 72 | BATERIA 70 AMP SPRINTER | 6 | UNIDADE |
| 73 | TAMPA CAPÔ DIANTEIRA SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 74 | PARALAMA DIANTEIRO SPRINTER | 1 | UNIDADE |
| 75 | PARALAMA TRASEIRO SPRINTER | 1 | UNIDADE |

DUKATO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|---------------------------------------|-----|---------|
| 1 | FILTRO COMBUSTIVEL DUKATO | 2 | UNIDADE |
| 2 | OLEO DE FREIO DUKATO | 10 | LITRO |
| 3 | FILTRO LUBRIFICANTE DUKATO | 8 | UNIDADE |
| 4 | FILTRO DE AR P/ ARCONDICIONADO DUKATO | 4 | UNIDADE |
| 5 | FILTRO DE AR DUKATO | 2 | UNIDADE |
| 6 | PNEU 265/75/16 DUKATO | 8 | UNIDADE |
| 7 | PNEU 255/70/15 DUKATO | 8 | UNIDADE |
| 8 | OLEO HIDRAULICO DUKATO | 19 | LITRO |
| 9 | OLEO CRB TURBO 15W40 DUKATO | 120 | LITRO |

SANDERO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|-----------------------------------|-----|---------|
| 1 | AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 2 | AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 3 | BANDEJA DIREITA SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 4 | BANDEJA ESQUERDA SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 5 | PIVO DA BANDEJA SANDERO | 5 | UNIDADE |
| 6 | BUCHA DA BANDEJA SANDERO | 7 | UNIDADE |
| 7 | KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO SANDERO | 4 | UNIDADE |
| 8 | KIT AMORTECEDOR TRASEIRO SANDERO | 4 | UNIDADE |
| 9 | TERMINAL DE DIREÇÃO SANDERO | 4 | UNIDADE |
| 10 | ROLAMENTO DIANTEIRO SANDERO | 7 | UNIDADE |
| 11 | CUBO DIANTEIRO SANDERO | 7 | UNIDADE |
| 12 | PARTILHA DE FREIO SANDERO | 12 | UNIDADE |
| 13 | DISCO DE FREIO SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 14 | CUBO TRASEIRO SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 15 | SAPATA TRASEIRA DE FREIO SANDERO | 4 | UNIDADE |
| 16 | CILINDRO DE RODA TRASEIRO SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 17 | MOLA DIANTEIRA SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 18 | KIT DE EMBREAGEM SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 19 | CILINDRO DE EMBREAGEM SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 20 | FILTRO DE AR SANDERO | 24 | UNIDADE |
| 21 | FILTRO LUBRIFICANTE SANDERO | 24 | UNIDADE |
| 22 | FILTRO DO AR CONDICIONADO SANDERO | 18 | UNIDADE |

Pro. *[Assinatura]*
 Prefeitura Municipal de Timbiras
 Avenida 023, 2013



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

| | | | |
|----|------------------------------------|-----|---------|
| 23 | FILTRO DE COMBUSTIVEL SANDERO | 7 | UNIDADE |
| 24 | OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR SANDERO | 144 | LITRO |
| 25 | OLEO CAMBIO SANDERO | 72 | LITRO |
| 26 | RADIADOR SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 27 | RESERVATORIO RADIADOR SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 28 | PARA BRISA DIANTEIRO SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 29 | VIDRO DA TAMPA TRASEIRA SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 30 | BOMBA D AGUA SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 31 | BOMBA HIDRAULICA SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 32 | ALTERNADOR SANDERO | 2 | UNIDADE |
| 33 | MOTOR DE PARTIDA SANDERO | 1 | UNIDADE |
| 34 | PNEU 195/65/15 SANDERO SANDERO | 12 | UNIDADE |
| 35 | BATERIA 60 AMP SANDERO | 5 | UNIDADE |

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até presente data.



Timbiras/MA, em 09 de abril de 2021.

Paulo Vinicius Lima da Silva
Secretário de Finanças
Partido 025/2017

Paulo Vinicius Lima da Silva
Secretário Municipal de Orçamento e Finanças
CPF: 967.930.743-34

Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR030938PN02IKTX2H22J217
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de PAULO VINÍCIUS LIMA DA SILVA, Timbiras/MA, 12/04/2021 10:36:07. Atc 13,17,2, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEVP R\$ 0,18 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



Lindson Sousa
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão





GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
Rua José Francis s/nº - Centro CEP. 65.420-000

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declara-se para devidos fins de direito público que a empresa **J.L. Alves do Nascimento** CNPJ: 06.103.980/0001-34, situada à Avenida Santos Dumont nº 3857º, bairro São Sebastião, Codó, Estado do Maranhão, representada pelo seu proprietário o Sr. José Luís Alves do Nascimento, casado, empresário, portador do CPF: 826.979.734-00 e do RG: 3.252.187 SSP/PI, residente e domiciliado na mesma cidade. Prestou relevantes serviços de mecânica, elétrica, suspensão, serviços de lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição genuína das diversas secretarias do Município de Timbiras no exercício financeiro do ano de 2019.



A presente Declaração é a expressão de verdade
Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras – MA em 30 de dezembro de 2019.



[Handwritten Signature]
ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.973-20
Timbiras-MA
*Antonio Borba Lima
Prefeito Municipal
CPF: 238.000.973-20
Timbiras-MA

Fiscal autenticar: LIMA, SIBU (R) CAI (INDICADA) 0411 212001 RE: 20
31/07/2009 15:26:56, Ano: 12/17 & Parâmetro: ANEXO DO CANCELAMENTO
Firma e Assinatura: 1000 194 4 64 E em: RE: A 40 FRENTE 0110-F-008715
0117 FRENTE 0117 Contato em: http://www.timbiras.ma.br



REC. MUN. TIMBIRAS/MA
PREFEITO MUNICIPAL DE
Antonio Borba Lima
31 JUL 2020



GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.424.618/0001-65
 Rua José Francis s/n – Centro CEP:65.420-000

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declara-se para devidos fins de direito público que a empresa J L A do Nascimento CNPJ 06.103.980/0001-34, com sede na Av. Santos Dumont, Nº 3857A, bairro São Sebastião em Codó-MA, representada pelo Sr. José Luís Alves do Nascimento, sócio administrador, com RG sob o nº 3.252.187 SSP - PI, CPF 826.979.734-00, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na mesma cidade. Prestou relevantes serviços de mecânica, elétrica, suspensão, serviços de lubrificação, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, troca de óleo, filtro de óleo, filtro de ar com fornecimento de peças, pneus e acessórios de reposição genuína das diversas secretarias do Município de Timbiras no exercício do ano de 2020.

A presente Declaração é a expressão de verdade
 Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras/MA, em 18 de janeiro de 2021.



ANTONIO BORBA LIMA
 Prefeito Municipal
 CPF: 238.000.973-20
 Timbiras-MA

* Antonio Borba Lima
 Prefeito Municipal
 CPF: 238.000.973-20
 Timbiras-MA #

Poder Judiciário - TJMA
 Nº 06/0 REC/20210330ZBZNF9WLR0T002V013
 Registro e dou fe por semelhantes e assinaturas de
 ANTONIO BORBA LIMA - Timbiras/MA - 18/01/2021
 12-1805 Atc 13.112 TSM/RB 0.12 Encl R# 4.33
 FPP: R\$ 9,13 INSS: R\$ 0,18 GEAR: R\$ 0,18 Contribu
 em 18/01/2021 10:48:07



AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Prça Tamandare, nº 1049

Santo Antonio - Codó - Ma

CEP: 65.400-000

autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

INS. ESTADUAL: 120091950

PROPOSTA DE PREÇO

Ilma. Sra.
Pregoeira
Prefeitura Municipal de COELHO NETO/MA
Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024
Processo Administrativo Nº PR2024.04/CLHO-00176

Prezado Senhor,

A empresa **J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.103.980/0001-34**, com endereço na Avenida Santos Dumont, 3857 A – São Sebastião cidade de Codó, Estado do(a) MA – Fone: (99) 36611285, (99) 984090403, com endereço eletrônico: autozuza2007@hotmail.com por intermédio de seu representante legal o **Srº JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00**, Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

Prazo de entrega: conforme edital

Prazo de validade Proposta: 60 dias

Condições de pagamento: conforme edital

Representante legal que assinará o Contrato: **JOSÉ LUÍS ALVES DO NASCIMENTO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº. **3.252.187 SSP/PI** e do CPF nº **826.979.734-00** CPF: 158.368.273-20, Cargo/Função: Administrador.

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA., conforme PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| Item | Descrição dos Materiais | Marca | Und | QUANT | V. Unit (R\$) | V. Total (R\$) |
|------|---|---------|-----|-------|---------------|----------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, | PRÓPRIA | H | 500 | R\$ 75,00 | R\$ 37.500,00 |

AUTO PEÇAS

(99) 98147-2505

Praca Tamandare, nº 1049

Santo Antonio - Codó - Ma

CEP: 65.400-000

autozuza2007@hotmail.com

Razão Social: J L A do Nascimento LTDA

CNPJ: 06.103.980/0001-34

INS. ESTADUAL: 120091950

| | | | | | | |
|---|---|---------|-----|------|-----------|---------------|
| | aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | | | | | |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | PRÓPRIA | UND | 120 | R\$ 44,20 | R\$ 5.304,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | PRÓPRIA | UND | 250 | R\$ 31,00 | R\$ 7.750,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | PRÓPRIA | UND | 200 | R\$ 31,36 | R\$ 6.272,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | PRÓPRIA | UND | 200 | R\$ 45,39 | R\$ 9.078,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | PRÓPRIA | UND | 1500 | R\$ 17,13 | R\$ 25.695,00 |
| Valor total: noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais | | | | | | R\$ 91.599,00 |

PROPOSTA FINAL: R\$ 91.599,00 (noventa e um mil e quinhentos e noventa e nove reais).

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N°. 06/2024, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas com execução dos serviços.

Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Dados Bancários:

J L A DO NASCIMENTO & CIA

LTDA;CNPJ N.º 06.103.980/0001-34;

BANCO DO NORDESTE: AG: 127 C/C: 257

J L A DO
NASCIMENTO
LTDA:0610398000
0134

Assinado de forma digital
por J L A DO NASCIMENTO
LTDA:06103980000134
Dados: 2024.07.18
09:51:35 -03'00'

Codó (MA), 18 de julho de 2024.

J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA
CNPJ: 06.103.980/0001-34
JOSÉ LUÍS AVES DO NASCIMENTO
Sócio Administrador CPF:
826.979.734 – 00



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03337 | Data de abertura: 25/07/2024 09:47:54 | Data de transação: 25/07/2024 09:47:54 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas | Setor do emitente: Presidência da CPL | Nome do responsável: Maurício Rocha das Chagas | Setor do responsável: Presidência da CPL |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Emanexo vencedores e Ata da sessão

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 25/07/2024 às 09:47
Código de validação: 70850403-bb2c-4479-a994-4d955b2dcc7b
Token: LSL2FEPP

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Pregão Eletrônico - 006/2024

I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.685.750/0001-69 -
Endereço: R SENADOR CLODOMIR CARDOSO - CEP: 65606530 - UF: MA - Município: Caxias -
Telefone: (99) 8104-8293

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|---|--------|------------------|---------|----------------|----------------|
| 0002 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL. SERVIÇOS MECÂNICOS DE CORREÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIOS, DE DIREÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO, TROCAM DE ANÉIS VEDADORES E LUBRIFICANTES AFINS COMO: FLUIDO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO, ADITIVOS ETC, E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO A TROCA DOS FILTROS, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS EM GERAL) | N/C | N/C | 2.500 h | R\$ 88,33 | R\$ 220.825,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 220.825,00 | |

J L A DO NASCIMENTO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 06.103.980/0001-34 - Endereço: AV SANTOS DUMONT - CEP: 65400000 - UF: MA - Município: Codó - Telefone: (99) 3661-1285

| Código | Produto | Modelo | Marca/Fabricante | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------|---|--------|------------------|----------|----------------|---------------|
| 0001 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITÁRIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - SERVIÇOS MECÂNICOS DE CORREÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIOS, DE DIREÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO, TROCAM DE ANÉIS VEDADORES E LUBRIFICANTES AFINS COMO: FLUIDO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO, ADITIVOS ETC, E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO A TROCA DOS FILTROS, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS EM GERAL) | N/C | N/C | 500 h | R\$ 75,00 | R\$ 37.500,00 |
| 0003 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS EM GERAL; | N/C | N/C | 120 UND | R\$ 44,20 | R\$ 5.304,00 |
| 0004 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM GERAL; | N/C | N/C | 250 UND | R\$ 31,00 | R\$ 7.750,00 |
| 0005 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM GERAL; | N/C | N/C | 200 UND | R\$ 31,36 | R\$ 6.272,00 |
| 0006 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS EM GERAL; | N/C | N/C | 200 UND | R\$ 45,39 | R\$ 9.078,00 |
| 0007 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (TROCA DE PNEUS, DESEMPENO DE RODAS, REMENDO DE PNEUS) | N/C | N/C | 1.500 UN | R\$ 17,13 | R\$ 25.695,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR | | | | | R\$ 91.599,00 | |

Valor Total: R\$ 312.424,00



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Pregão Eletrônico - 006/2024

Datas Relevantes

| Publicado | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 21/06/2024 12:28 | 25/06/2024 07:59 | 04/07/2024 07:59 | 09/07/2024 07:59 | 09/07/2024 08:00 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação |
|--------|---|---------------|-------|---------|----------|
| 0001 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - SERVIÇOS MECÂNICOS DE CORREÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIOS, DE DIREÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO, TROCAM DE ANÉIS VEDADORES E LUBRIFICANTES AFINS COMO: FLUIDO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO, ADITIVOS ETC, E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO A TROCA DOS FILTROS, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS EM GERAL) | 150,00 | 500 | h | Aceito |
| 0002 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL SERVIÇOS MECÂNICOS DE CORREÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (INCLUSIVE SERVIÇOS NO SISTEMA DE FREIOS, DE DIREÇÃO MECÂNICA E HIDRÁULICA, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO, TROCAM DE ANÉIS VEDADORES E LUBRIFICANTES AFINS COMO: FLUIDO DE FREIO, ÓLEO HIDRÁULICO, ADITIVOS ETC, E SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTOR, SERVIÇOS DE AR- CONDICIONADO, INCLUINDO A HIGIENIZAÇÃO, REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE, BEM COMO A TROCA DOS FILTROS, SERVIÇOS ELÉTRICO/ELETRÔNICOS EM GERAL) | 176,67 | 2.500 | h | Aceito |
| 0003 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS EM GERAL; | 88,40 | 120 | UND | Aceito |
| 0004 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS EM GERAL; | 62,00 | 250 | UND | Aceito |
| 0005 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM GERAL; | 62,72 | 200 | UND | Aceito |
| 0006 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS EM GERAL; | 90,77 | 200 | UND | Aceito |
| 0007 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - SERVIÇOS DE BORRACHARIA (TROCA DE PNEUS, DESEMPENO DE RODAS, REMENDO DE PNEUS) | 34,25 | 1.500 | UN | Aceito |

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|--------------------|--|
| 18/06/2024 - 17:28 | Edital PE 006 2024 Manutenção de Veiculos SEMED Assinado.pdf |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|-----------------------|---|---|
| 12/07/2024 - 08:18:56 | Negociação aberta para o processo | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,3,4,7 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 12/07/2024 - 08:18:56 | Negociação aberta para o processo006/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 2 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |



| | | |
|-----------------------|---|--|
| 12/07/2024 - 08:18:56 | Negociação aberta para o processo006/2024 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 5,6 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 18/07/2024 - 09:27:13 | Documentos solicitados para o processo 006/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 18/07/2024 - 09:27:36 | Documentos solicitados para o processo 006/2024 | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 18/07/2024 - 09:50:37 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 18/07/2024 - 09:52:53 | | Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 006/2024. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |

Vencedores

| Código | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Valor de Referência | Quantidade | Valor Total |
|--------|--|-----------------------------|--------|-------------------|---------------------|------------|-------------|
| 0001 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | N/C | 75,00 | 500 | 37.500,00 |
| 0002 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | N/C | N/C | 88,33 | 2.500 | 220.825,00 |
| 0003 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | N/C | 44,20 | 120 | 5.304,00 |
| 0004 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | N/C | 31,00 | 250 | 7.750,00 |
| 0005 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | N/C | 31,36 | 200 | 6.272,00 |
| 0006 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | N/C | 45,39 | 200 | 9.078,00 |



| | | | | | | | |
|------|---|--------------------------|-----|-----|-------|-------|-----------|
| 0007 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | N/C | 17,13 | 1.500 | 25.695,00 |
|------|---|--------------------------|-----|-----|-------|-------|-----------|

Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|--|--|
| Declaração de conhecimento do Edital | Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital. |
| Declaração de reserva de cargos | Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. |
| Declaração de proposta econômica | Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. |
| Declaração de Não-Emprego de menores | Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. |
| Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante | Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. |
| Declaração de Acessibilidade | Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação. |
| Declaração de Inexistência de Fato Superveniente | Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|-----------|---------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 500 | R\$150,00 | R\$ 75.000,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI* | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 500 | R\$150,00 | R\$ 75.000,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 500 | R\$150,00 | R\$ 75.000,00 | Não |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:31:06 | N/C | N/C | 500 | R\$150,00 | R\$ 75.000,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:35:12 | N/C | N/C | 500 | R\$149,00 | R\$ 74.500,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA* | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 500 | R\$150,00 | R\$ 75.000,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:44:14 | N/C | N/C | 500 | R\$150,00 | R\$ 75.000,00 | Sim |

0002 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|-----------|----------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 2.500 | R\$176,00 | R\$ 440.000,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI* | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 2.500 | R\$176,67 | R\$ 441.675,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 2.500 | R\$175,00 | R\$ 437.500,00 | Não |



| | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------------------|-----------------------|-----|-----|-------|-----------|----------------|-----|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:31:45 | N/C | N/C | 2.500 | R\$176,67 | R\$ 441.675,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:35:49 | N/C | N/C | 2.500 | R\$176,67 | R\$ 441.675,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA* | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 2.500 | R\$176,67 | R\$ 441.675,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:44:43 | N/C | N/C | 2.500 | R\$176,67 | R\$ 441.675,00 | Sim |

0003 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 120 | R\$88,00 | R\$ 10.560,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 120 | R\$88,40 | R\$ 10.608,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 120 | R\$85,00 | R\$ 10.200,00 | Não |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:32:12 | N/C | N/C | 120 | R\$88,40 | R\$ 10.608,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:36:27 | N/C | N/C | 120 | R\$88,00 | R\$ 10.560,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 120 | R\$88,40 | R\$ 10.608,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:45:06 | N/C | N/C | 120 | R\$88,40 | R\$ 10.608,00 | Sim |

0004 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 250 | R\$62,00 | R\$ 15.500,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 250 | R\$62,00 | R\$ 15.500,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 250 | R\$59,00 | R\$ 14.750,00 | Não |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:32:35 | N/C | N/C | 250 | R\$62,00 | R\$ 15.500,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:36:53 | N/C | N/C | 250 | R\$62,00 | R\$ 15.500,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 250 | R\$62,00 | R\$ 15.500,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:45:27 | N/C | N/C | 250 | R\$62,00 | R\$ 15.500,00 | Sim |

0005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral;

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 200 | R\$62,00 | R\$ 12.400,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 200 | R\$62,72 | R\$ 12.544,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 200 | R\$61,00 | R\$ 12.200,00 | Não |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:33:05 | N/C | N/C | 200 | R\$62,72 | R\$ 12.544,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:37:15 | N/C | N/C | 200 | R\$62,72 | R\$ 12.544,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 200 | R\$62,72 | R\$ 12.544,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:45:51 | N/C | N/C | 200 | R\$62,72 | R\$ 12.544,00 | Sim |

0006 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 200 | R\$90,00 | R\$ 18.000,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 200 | R\$90,77 | R\$ 18.154,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 200 | R\$89,00 | R\$ 17.800,00 | Não |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:33:32 | N/C | N/C | 200 | R\$90,77 | R\$ 18.154,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:38:26 | N/C | N/C | 200 | R\$90,00 | R\$ 18.000,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 200 | R\$90,77 | R\$ 18.154,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:46:11 | N/C | N/C | 200 | R\$90,77 | R\$ 18.154,00 | Sim |

0007 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|--------------------|-----------------------|-----------------|-------------------|------------|----------|---------------|-------------|
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 28/06/2024 - 17:26:07 | OFICINA PROPRIA | OFICINA PROPRIA | 1.500 | R\$34,00 | R\$ 51.000,00 | Sim |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI* | 19.934.808/0001-74 | 05/07/2024 - 16:53:52 | PRÓPRIO | PRÓPRIO | 1.500 | R\$34,25 | R\$ 51.375,00 | Sim |
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 08/07/2024 - 10:34:05 | SV MANUTENÇÃO | OFICINA PRÓPRIA | 1.500 | R\$34,00 | R\$ 51.000,00 | Não |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 08/07/2024 - 15:34:14 | N/C | N/C | 1.500 | R\$34,25 | R\$ 51.375,00 | Sim |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 08/07/2024 - 17:38:19 | N/C | N/C | 1.500 | R\$34,25 | R\$ 51.375,00 | Sim |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA* | 40.998.127/0001-66 | 08/07/2024 - 20:41:42 | | | 1.500 | R\$34,25 | R\$ 51.375,00 | Sim |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 09/07/2024 - 01:46:33 | N/C | N/C | 1.500 | R\$34,25 | R\$ 51.375,00 | Sim |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|--------------------|----------------------------|
| ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | 35.746.723/0001-19 | 60 dias |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | 60 dias |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 06.103.980/0001-34 | 60 dias |
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 40.685.750/0001-69 | 90 dias |
| T. C. AUTO CENTER EIRELI | 19.934.808/0001-74 | 60 dias |
| R A EMPREENDIMENTOS LTDA | 40.998.127/0001-66 | 60 dias |
| M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | 50.896.247/0001-06 | 120 dias |

Lances Enviados

0001 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar-Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-------------------|---|--|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 150,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 150,00 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Cancelado - Fornecedor não preencheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |



| | | | |
|-----------------------|-----------------------|--|--|
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 150,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:31:06 | 150,00 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:35:12 | 149,00 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 150,00 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Fornecedor não preencheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 01:44:14 | 150,00 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:20:27 | 148,00 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:15 | 148,01 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:23:21 | 148,01 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:24:34 | 148,01 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:36:31 | 75,00 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:36:54 | 147,99 (lance oculto) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:37:17 | 135,00 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:39:18 | 75,00 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |

0002 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral)

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|-----------------------|--|--|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 176,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 176,67 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Cancelado - Fornecedor não preencheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 175,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:31:45 | 176,67 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:35:49 | 176,67 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 176,67 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Fornecedor não preencheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 01:44:43 | 176,67 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:20:40 | 174,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:21 | 174,51 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:23:38 | 174,51 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:24:46 | 174,51 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:41:42 | 88,33 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:41:45 | 88,34 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:43:54 | 150,00 (lance oculto) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|----------------------|--|--|
| 09/07/2024 - 08:44:58 | 90,00 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
|-----------------------|----------------------|--|--|

0003 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral;

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|--|--|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 88,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 88,40 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 85,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:32:12 | 88,40 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:36:27 | 88,00 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 88,40 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 01:45:06 | 88,40 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:19:52 | 80,00 | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:20:47 | 79,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:21:22 | 70,00 | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 09/07/2024 - 08:21:46 | 69,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:26 | 69,51 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:23:50 | 69,51 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:24:56 | 69,51 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:38:30 | 50,00 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:39:37 | 44,20 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:39:50 | 65,00 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |

0004 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral;

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|--|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 62,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 62,00 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 59,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:32:35 | 62,00 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:36:53 | 62,00 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 62,00 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 01:45:27 | 62,00 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:20:04 | 57,00 | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:20:52 | 56,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:00 | 48,00 | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 09/07/2024 - 08:22:19 | 47,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |



| | | | |
|-----------------------|----------------------|---|--|
| 09/07/2024 - 08:22:29 | 47,51 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:24:19 | 47,51 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:25:24 | 47,51 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:39:11 | 31,00 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:39:56 | 31,00 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:40:26 | 46,50 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |

0005 - SERVIÇOS DE CANGAGEM - Serviços de cangagem em geral;

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|--|--|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 62,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 62,72 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 61,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:33:05 | 62,72 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:37:15 | 62,72 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 62,72 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 01:45:51 | 62,72 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:20:18 | 60,00 | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:20:59 | 59,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:26 | 47,00 | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 09/07/2024 - 08:22:33 | 47,01 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:22:55 | 46,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:24:34 | 46,51 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:25:42 | 46,51 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:43:02 | 31,36 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:43:09 | 46,00 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:45:42 | 31,36 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 09:05:34 | 31,35 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |

0006 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral;

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|----------|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 90,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 90,77 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 89,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:33:32 | 90,77 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:38:26 | 90,00 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 90,77 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |



| | | | |
|-----------------------|----------------------|---|--|
| 09/07/2024 - 01:46:11 | 90,77 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:20:29 | 85,00 | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:21:05 | 84,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:37 | 84,51 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:22:52 | 67,50 | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Válido |
| 09/07/2024 - 08:23:02 | 67,00 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:24:46 | 67,01 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:25:51 | 67,01 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:39:28 | 46,00 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:40:08 | 45,39 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:43:22 | 45,39 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 09:05:21 | 45,38 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |

0007 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus)

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|----------------------|--|--|
| 28/06/2024 - 17:26:07 | 34,00 (proposta) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 05/07/2024 - 16:53:52 | 34,25 (proposta) | 19.934.808/0001-74 - T. C. AUTO CENTER EIRELI | Cancelado - Fornecedor não preencheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 08/07/2024 - 10:34:05 | 34,00 (proposta) | 35.746.723/0001-19 - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 15:34:14 | 34,25 (proposta) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 17:38:19 | 34,25 (proposta) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 08/07/2024 - 20:41:42 | 34,25 (proposta) | 40.998.127/0001-66 - R A EMPREENDIMENTOS LTDA | Cancelado - Fornecedor não preencheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 01:46:33 | 34,25 (proposta) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:21:12 | 33,50 | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:22:41 | 33,51 | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:24:57 | 33,51 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:25:58 | 33,51 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:35:36 | 20,00 (lance oculto) | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:36:38 | 30,00 (lance oculto) | 05.294.460/0001-93 - COMERCIAL SAMPECAS LTDA | Cancelado - Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. 12/07/2024 09:26:25 |
| 09/07/2024 - 08:37:02 | 33,49 (lance oculto) | 50.896.247/0001-06 - M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA | Válido |
| 09/07/2024 - 08:39:04 | 17,13 (lance oculto) | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | Válido |

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora | Enviado por | Arquivo |
|------|-----------|-------------|---------|
|------|-----------|-------------|---------|



| | | | |
|------|-----------------------|--|---|
| 0002 | 18/07/2024 - 09:50:37 | 40.685.750/0001-69 - I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA (1).pdf |
| 0001 | 18/07/2024 - 09:52:53 | 06.103.980/0001-34 - J L A DO NASCIMENTO LTDA | READEQUADA.pdf |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------------|--------|--------------------|-------------------|-----------------|---|
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | 08/07/2024 - 17:33 | JAILSON RODRIGUES MORAIS | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 09/07/2024 - 01:43 | Luiz Lira dos Santos | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | 09/07/2024 - 07:31 | Jose Luis Alves do Nascimento | - | - | - | - | Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único) |

Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|-----------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------|
| 12/07/2024 - 09:26:25 | COMERCIAL SAMPECAS LTDA | 05.294.460/0001-93 | Abrangendo todo o processo |

Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 23/07/2024 - 08:10 | -- | -- |

Chat

| Data | Apelido | Frase |
|-----------------------|-----------|---|
| 09/07/2024 - 08:00:13 | Pregoeiro | Bom dia Srs. Fornecedores, darei inicio a analise das propostas. |
| 09/07/2024 - 08:00:18 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 09/07/2024 - 08:13:48 | Sistema | O item 0001 teve uma proposta de R\$ 150,00 cancelada pelo Pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:13:48 | Sistema | Motivo: Fornecedor não preenheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 08:14:04 | Sistema | O item 0001 teve uma proposta de R\$ 150,00 cancelada pelo Pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:14:04 | Sistema | Motivo: Fornecedor não preenheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 08:14:20 | Sistema | O item 0002 teve uma proposta de R\$ 176,67 cancelada pelo Pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:14:20 | Sistema | Motivo: Fornecedor não preenheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 08:14:33 | Sistema | O item 0002 teve uma proposta de R\$ 176,67 cancelada pelo Pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:14:33 | Sistema | Motivo: Fornecedor não preenheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 08:16:56 | Sistema | O item 0007 teve uma proposta de R\$ 34,25 cancelada pelo Pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:16:56 | Sistema | Motivo: Fornecedor não preenheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 08:17:11 | Sistema | O item 0007 teve uma proposta de R\$ 34,25 cancelada pelo Pregoeiro. |



| | | |
|-----------------------|---------|---|
| 09/07/2024 - 08:17:11 | Sistema | Motivo: Fornecedor não preenheu sua proposta eletrônica com a descrição detalhada do objeto e as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, sendo portanto desclassificado, nos termos do item 4.2 do edital. |
| 09/07/2024 - 08:18:03 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 09/07/2024 - 08:18:04 | Sistema | No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. |
| 09/07/2024 - 08:18:04 | Sistema | Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada. |
| 09/07/2024 - 08:18:04 | Sistema | Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. |
| 09/07/2024 - 08:18:04 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 08:18:37 | Sistema | O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0001 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0002 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0003 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0004 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0005 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0006 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:33:39 | Sistema | O item 0007 entrou em tempo aleatório. |
| 09/07/2024 - 08:34:57 | Sistema | Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:39:57. |
| 09/07/2024 - 08:35:57 | Sistema | Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:40:57. |
| 09/07/2024 - 08:37:49 | Sistema | Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:42:49. |
| 09/07/2024 - 08:38:43 | Sistema | Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:43:43. |
| 09/07/2024 - 08:38:58 | Sistema | Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:43:58. |
| 09/07/2024 - 08:39:58 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:39:57. |
| 09/07/2024 - 08:39:58 | Sistema | O item 0007 foi encerrado. |
| 09/07/2024 - 08:40:58 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:40:57. |
| 09/07/2024 - 08:40:58 | Sistema | O item 0001 foi encerrado em situação de empate. |
| 09/07/2024 - 08:41:07 | Sistema | Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:46:07. |
| 09/07/2024 - 08:42:20 | Sistema | A data limite da sessão de desempate do item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 08:52. |
| 09/07/2024 - 08:42:20 | Sistema | Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 75,00 para o item 0001 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/07/2024 às 08:52. |
| 09/07/2024 - 08:42:40 | Sistema | Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 09/07/2024 às 08:47:41. |
| 09/07/2024 - 08:42:49 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:42:49. |
| 09/07/2024 - 08:42:49 | Sistema | O item 0003 foi encerrado. |
| 09/07/2024 - 08:43:44 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:43:43. |
| 09/07/2024 - 08:43:44 | Sistema | O item 0004 foi encerrado em situação de empate. |
| 09/07/2024 - 08:43:59 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:43:58. |
| 09/07/2024 - 08:43:59 | Sistema | O item 0006 foi encerrado em situação de empate. |
| 09/07/2024 - 08:46:08 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:46:07. |
| 09/07/2024 - 08:46:08 | Sistema | O item 0002 foi encerrado. |



| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| 09/07/2024 - 08:47:41 | Sistema | A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 09/07/2024 às 08:47:41. |
| 09/07/2024 - 08:47:41 | Sistema | O item 0005 foi encerrado em situação de empate. |
| 09/07/2024 - 08:52:00 | Sistema | Não foram enviados lances de desempate para o item 0001. |
| 09/07/2024 - 08:52:45 | Sistema | O item 0001 foi encerrado. |
| 09/07/2024 - 08:52:46 | Sistema | Desempate realizado para o item 0001 tem como vencedor o fornecedor com token 2 |
| 09/07/2024 - 08:56:16 | Sistema | A data limite da sessão de desempate do item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 09:06. |
| 09/07/2024 - 08:56:16 | Sistema | Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 31,00 para o item 0004 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/07/2024 às 09:06. |
| 09/07/2024 - 08:56:34 | Sistema | A data limite da sessão de desempate do item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 09:06. |
| 09/07/2024 - 08:56:34 | Sistema | Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 31,36 para o item 0005 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/07/2024 às 09:06. |
| 09/07/2024 - 08:56:48 | Sistema | A data limite da sessão de desempate do item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 09/07/2024 às 09:06. |
| 09/07/2024 - 08:56:48 | Sistema | Os fornecedores que ofertaram lance no valor de R\$ 45,39 para o item 0006 poderão ofertar um lance ÚNICO de desempate até 09/07/2024 às 09:06. |
| 09/07/2024 - 09:06:02 | Sistema | Não foram enviados lances de desempate para o item 0004. |
| 09/07/2024 - 09:06:05 | Sistema | O item 0005 foi encerrado. |
| 09/07/2024 - 09:06:05 | Sistema | O item 0006 foi encerrado. |
| 09/07/2024 - 09:07:09 | Sistema | O item 0004 foi encerrado. |
| 09/07/2024 - 09:07:10 | Sistema | Desempate realizado para o item 0004 tem como vencedor o fornecedor com token 2 |
| 09/07/2024 - 09:09:38 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 09/07/2024 - 09:09:38 | Sistema | Motivo: A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 12.07.2024 às 08:00hs. |
| 12/07/2024 - 08:00:06 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 12/07/2024 - 08:00:06 | Sistema | Motivo: Continuidade da sessão. |
| 12/07/2024 - 08:00:15 | Pregoeiro | Bom dia Srs. Fornecedores, o processo está sendo reaberto para continuidade do certame. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante J L A DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 75,00. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 88,33. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0003 teve como arrematante J L A DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 44,20. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0004 teve como arrematante J L A DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 31,00. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0005 teve como arrematante COMERCIAL SAMPECAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 31,35. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0006 teve como arrematante COMERCIAL SAMPECAS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 45,38. |
| 12/07/2024 - 08:00:25 | Sistema | O item 0007 teve como arrematante J L A DO NASCIMENTO LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 17,13. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:00:44 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 12/07/2024 às 08:10. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 08:18:55 | Sistema | Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 09:00 do dia 12/07/2024. |
| 12/07/2024 - 09:26:25 | Sistema | O fornecedor COMERCIAL SAMPECAS LTDA foi inabilitado no processo. |
| 12/07/2024 - 09:26:25 | Sistema | Motivo: Não foi apresentado pelo fornecedor o índice de solvência geral referente ao balanço patrimonial de 2022, descumprindo os itens 7.3.7 e 7.3.8 do edital. |
| 12/07/2024 - 09:26:25 | Sistema | O fornecedor COMERCIAL SAMPECAS LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro. |
| 12/07/2024 - 09:26:25 | Sistema | O item 0005 tem como novo arrematante J L A DO NASCIMENTO LTDA com lance de R\$ 31,36. |
| 12/07/2024 - 09:26:25 | Sistema | O fornecedor COMERCIAL SAMPECAS LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro. |
| 12/07/2024 - 09:26:25 | Sistema | O item 0006 tem como novo arrematante J L A DO NASCIMENTO LTDA com lance de R\$ 45,39. |
| 12/07/2024 - 09:55:34 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 12/07/2024 - 09:55:34 | Sistema | Motivo: A sessão está sendo suspensa e será reaberta dia 18.07.2024 às 09:00hs. |
| 18/07/2024 - 09:01:05 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 18/07/2024 - 09:01:05 | Sistema | Motivo: Continuidade da sessão. |
| 18/07/2024 - 09:01:24 | Pregoeiro | Bom dia Srs. fornecedores o processo está sendo reaberto para continuidade do certame. |
| 18/07/2024 - 09:27:13 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:27 do dia 18/07/2024. |



| | | |
|-----------------------|-----------|--|
| 18/07/2024 - 09:27:13 | Sistema | Motivo: Solicito proposta adequada conforme item 4.31 do edital, sob pena de desclassificação. Como forma de evitar a repetição de arquivos, a referida diligência será solicitada em item único, mas a proposta adequada deverá conter todos os itens vencidos pela empresa até o presente momento. |
| 18/07/2024 - 09:27:36 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 11:27 do dia 18/07/2024. |
| 18/07/2024 - 09:27:36 | Sistema | Motivo: Solicito proposta adequada conforme item 4.31 do edital, sob pena de desclassificação. Como forma de evitar a repetição de arquivos, a referida diligência será solicitada em item único, mas a proposta adequada deverá conter todos os itens vencidos pela empresa até o presente momento. |
| 18/07/2024 - 09:50:37 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 18/07/2024 - 09:52:53 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 18/07/2024 - 11:35:51 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 18/07/2024 - 11:35:51 | Sistema | Motivo: A sessão está suspensa e será reaberta dia 23.07.2024 às 08:00hs. |
| 23/07/2024 - 08:00:03 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 23/07/2024 - 08:00:03 | Sistema | Motivo: Continuidade da sessão. |
| 23/07/2024 - 08:00:11 | Pregoeiro | Bom dia Srs. Fornecedores, o processo está sendo reaberto para continuidade do certame. |
| 23/07/2024 - 08:00:21 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J L A DO NASCIMENTO LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:21 | Sistema | Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J L A DO NASCIMENTO LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:21 | Sistema | Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J L A DO NASCIMENTO LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:21 | Sistema | Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J L A DO NASCIMENTO LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:21 | Sistema | Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J L A DO NASCIMENTO LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:21 | Sistema | Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor J L A DO NASCIMENTO LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:30 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:00:40 | Sistema | A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 23/07/2024 às 08:10. |
| 23/07/2024 - 08:13:16 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |

MAURICIO ROCHA DAS CHAGAS

Pregoeiro

GILMARIO DA SILVA CARDOSO

Apoio





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03338 | Data de abertura: 25/07/2024 09:49:17 | Data de transação: 25/07/2024 09:49:17 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Maurício Rocha das Chagas | Setor do emitente: Presidência da CPL | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Encaminhado processo para continuidade

Maurício Rocha das Chagas
Presidente da CPL - Pregoeiro

Assinado eletronicamente por
Maurício Rocha das Chagas
Em 25/07/2024 às 09:49
Código de validação: ba2228c6-9a01-4fe7-b84c-4c671511cfad
Token: 3TUASF16



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03339 | Data de abertura: 25/07/2024 09:58:27 | Data de transação: 25/07/2024 09:58:27 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 01/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 31/07/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Emanexo Adjudicação do processo

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 25/07/2024 às 09:58
Código de validação: 5d04aef9-8471-43f0-be6a-8752cf56fa38
Token: BYH4CMHB

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Pregão Eletrônico - 006/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) - Quantidade: 500 Hora - Valor Referência: 150,00

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA (06.103.980/0001-34) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 37.500,00 |

Item: 0002 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) - Quantidade: 2.500 Hora - Valor Referência: 176,67

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|--|---|-------------|
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA (40.685.750/0001-69) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 220.825,00 |

Item: 0003 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 88,40

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA (06.103.980/0001-34) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 5.304,00 |

Item: 0004 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 62,00

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA (06.103.980/0001-34) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 7.750,00 |

Item: 0005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,72

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA (06.103.980/0001-34) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 6.272,00 |

Item: 0006 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 90,77

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA (06.103.980/0001-34) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 9.078,00 |

Item: 0007 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 34,25

| Fornecedor | Situação | Valor Total |
|---|---|-------------|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA (06.103.980/0001-34) | Adjudicado em: 25/07/2024 - 09:52:53 - Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA | 25.695,00 |

WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA



Autoridade Competente





Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03340 | Data de abertura: 25/07/2024 10:00:02 | Data de transação: 25/07/2024 10:00:02 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa | Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - OGM |
| Prazo: 21 Dias (Corridos) | Prazo final: 16/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 15/08/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Encaminhamento para parecer conclusivo

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 25/07/2024 às 10:00
Código de validação: 88b5908e-15fe-4993-99bd-95381a5c6919
Token: 6GEKNY2L



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03358 | Data de abertura: 29/07/2024 12:11:11 | Data de transação: 29/07/2024 12:11:11 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|---|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa | Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM | Nome do responsável: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do responsável: Subcontroladoria |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 05/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 05/08/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Prezada,

Encaminho para que realize análise e emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 29/07/2024 às 12:11
Código de validação: 490ce93c-92a2-4e80-becf-8dc3efb5b922
Token: 22E2VPUS



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|------------------------------------|--|---|--------------------------|
| Protocolo: PT2024.07/CLHO-03415 | Data de abertura: 31/07/2024 11:53:04 | Data de transação: 31/07/2024 11:53:04 | Situação: Tranitado ● |
|------------------------------------|--|---|--------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|--|--|---|---|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veículos | | | |
| Nome do emitente: Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos | Setor do emitente: Subcontroladoria | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 10 Dias (Úteis) | Prazo final: 14/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 14/08/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

PARECER Nº 291/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00176 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE MANUNTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS À SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00176**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00176**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Unificação da demanda;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores e banco de preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando inconformidades;
- Justificativa para cotação somente com fornecedores;
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta do edital e anexos.
- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, contendo data e hora da sessão (09/07/2024 às 08h);
- Publicações do edital em:
 - DOEMA em 21/06/2024;
 - DOU em 21/06/2024;
 - JORNAL em 21/06/2024;
 - DOM em 21/06/2024;



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- Portal da Transparência em 21/06/2024;
- PNCP em 21/06/2024;
- TCE/MA em 21/06/2024;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 072/2022-SEMPG;
- Ata da Sessão Pública;
- Ranking;
- Vencedores do Processo;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Documentos dos demais participantes;
- Propostas Registradas (Iniciais);
- Propostas Readequadas;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 31 de julho de 2024



**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Subcontroladora Geral

Portaria nº 012/2022 - SEMPG

Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos

Assinado eletronicamente por
Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Em 31/07/2024 às 11:53
Código de validação: 46ca9da5-38f4-4dd1-a8ea-ccb3b95aeec
Token: EP5ZAE7G



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

PARECER Nº 291/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2024.04/CLHO-00176 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA FROTA DE VEÍCULOS À SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *CONFORMIDADE REGULAR*;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.04/CLHO-00176**, interessado: **Secretaria Municipal de Educação**, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto – MA**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.04/CLHO-00176**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Educação contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Unificação da demanda;
- Pesquisa de preços realizada direta com fornecedores e banco de preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando inconformidades;
- Justificativa para cotação somente com fornecedores;
- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando conformidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, no qual aprova a minuta do edital e anexos.
- Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024, contendo data e hora da sessão (09/07/2024 às 08h);
- Publicações do edital em:



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- DOEMA em 21/06/2024;
- DOU em 21/06/2024;
- JORNAL em 21/06/2024;
- DOM em 21/06/2024;
- Portal da Transparência em 21/06/2024;
- PNCP em 21/06/2024;
- TCE/MA em 21/06/2024;
- Portaria de Designação do Pregoeiro nº 072/2022-SEMPG;
- Ata da Sessão Pública;
- Ranking;
- Vencedores do Processo;
- Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedor) válidos na data da sessão;
- Documentos dos demais participantes;
- Propostas Registradas (Iniciais);
- Propostas Readequadas;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 31 de julho de 2024

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 - SEMPG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto -MA



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.08/CLHO-03561 | Data de abertura: 12/08/2024 10:19:08 | Data de transação: 12/08/2024 10:19:08 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 19/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 16/08/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Emanexo Homologação e sua publicação

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 12/08/2024 às 10:19
Código de validação: 4296024e-de71-4459-ba05-661a6ddb3131
Token: FDHZ7JP2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Pregão Eletrônico - 006/2024

Resultado da Homologação

0001 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) - N/C - Valor Referência: 150,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | 500 Hora | 75,00 | 37.500,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |

0002 - SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retífica de motor, serviços de ar- condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) - N/C - Valor Referência: 176,67

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|-----------------------------|--------|------------|-------------|-------------|---|
| I C F SILVA AUTO PEÇAS LTDA | N/C | 2.500 Hora | 88,33 | 220.825,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |

0003 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; - N/C - Valor Referência: 88,40

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | 120 Unidade | 44,20 | 5.304,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |

0004 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; - N/C - Valor Referência: 62,00

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | 250 Unidade | 31,00 | 7.750,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |

0005 - SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; - N/C - Valor Referência: 62,72

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | 200 Unidade | 31,36 | 6.272,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |

0006 - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; - N/C - Valor Referência: 90,77

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------|--------|-------------|-------------|-------------|---|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | 200 Unidade | 45,39 | 9.078,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |

0007 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) - N/C - Valor Referência: 34,25

| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
|--------------------------|--------|---------------|-------------|-------------|---|
| J L A DO NASCIMENTO LTDA | N/C | 1.500 Unidade | 17,13 | 25.695,00 | Homologado em 31/07/2024 17:23:09 Por: WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA |



WILLIANE SILVA CALDAS E SILVA

Autoridade Competente



Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Coelho Neto.

A vigência do Contrato 186/2022 passa a ser de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 30 de julho de 2024. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 187/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato 187/2022, do Pregão Eletrônico 026/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em coffee break para atender as demandas da Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto.

A vigência do Contrato 187/2022 passa a ser de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 31 de julho de 2024. Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, inscrito no CPF sob o Nº 742.634.203-49; Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 188/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato 188/2022, do Pregão Eletrônico 026/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em coffee break para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto.

A vigência do Contrato 188/2022 passa a ser de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 30 de julho de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53; Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2022

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: PANIFICADORA E CONFEITARIA SANTANA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.650.447/0001-13. Objeto do presente termo de aditivo: aditar prorrogação de vigência do contrato 189/2022, do Pregão Eletrônico 026/2022, que tem como objeto contratação de empresa especializada em coffee break para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Coelho Neto.

A vigência do Contrato 189/2022 passa a ser de 05 de agosto de 2024 a 04 de agosto de 2025. Data da Assinatura: 30 de julho de 2024. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 - 87; Representante da Contratada: Luiz Lopes Santana, CPF: 209.841.203-78. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA, homologado para as empresas a seguir: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.685.750/0001-69, pelo valor de R\$ 220.825,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais); J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.103.980/0001-34, pelo valor de R\$ 91.599,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais). Valor global Homologado: R\$ 312.424,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Data da Homologação: 31/07/2024. Comunico assim o resultado final do procedimento, levando em conta o interesse público e administrativo. Williane Silva Caldas e Silva - Secretária Municipal de Educação. Coelho Neto - MA, PUBLIQUE-SE.





**Prefeitura
de Coelho Neto**

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---------------------------------|
| Protocolo: PT2024.08/CLHO-03578 | Data de abertura: 13/08/2024 16:10:25 | Data de transação: 13/08/2024 16:10:25 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---------------------------------|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 20/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 19/08/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Em anexo certidão atualizada da empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA e da empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 13/08/2024 às 16:10
Código de validação: 263788f3-24ea-4203-b393-a88eed24692c
Token: Q133YU4V

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.685.750/0001-69
Razão Social: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
Endereço: R SENADOR CLODOMIR CARDOSO 2113 / CANGALHEIRO / CAXIAS / MA / 65606-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2024 a 27/08/2024

Certificação Número: 2024072920515573431010

Informação obtida em 08/08/2024 10:39:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.980/0001-34
Razão Social: J L ALVES DO NASCIMENTO CIA LTDA
Endereço: PC TAMANDARE 1049 / SANTO ANTONIO / CODO / MA / 65400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2024 a 28/08/2024

Certificação Número: 2024073018460128878575

Informação obtida em 01/08/2024 11:34:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

| | | | |
|---|---|--|---|
| Protocolo: PT2024.08/CLHO-03579 | Data de abertura: 13/08/2024 16:15:42 | Data de transação: 13/08/2024 16:15:42 | Situação: Tranitado ● |
|---|---|--|---|

Informações gerais

| | | | |
|---|---|--|--|
| Assunto: Manutenção Preventiva e Corretiva na Frota de Veiculos | | | |
| Nome do emitente: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do emitente: Secretaria Municipal de Educação | Nome do responsável: Williane Silva Caldas e Silva | Setor do responsável: Secretaria Municipal de Educação |
| Prazo: 5 Dias (Úteis) | Prazo final: 20/08/2024 23:59:59 | Prazo prudencial: 19/08/2024 23:59:59 | Prioridade: Normal |

Despacho

Emanexo contratos, publicações e recibos

Williane Silva Caldas e Silva
Secretária de Educação

Assinado eletronicamente por
Williane Silva Caldas e Silva
Em 13/08/2024 às 16:15
Código de validação: d964ee93-6c67-4225-b216-00fedf5eabca
Token: E2J17H7D



CONTRATO Nº 356/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J L A DO NASCIMENTO LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34, com sede na Praça Tamandaré, 1049, Santo Antônio – Codó/MA, neste ato representado pelo Sr. Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2024.04/CLHO-00176, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|---|-----|------|-------------|----------------------|
| 1 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS UTILITARIOS CARRO A ALCOOL/GASOLINA - Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar- Condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 500 | R\$ 75,00 | R\$ 37.500,00 |
| 3 | SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODA - Serviços de alinhamento de rodas em geral; | UND | 120 | R\$ 44,20 | R\$ 5.304,00 |
| 4 | SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODA - Serviços de balanceamento de rodas em geral; | UND | 250 | R\$ 31,00 | R\$ 7.750,00 |
| 5 | SERVIÇOS DE CAMBAGEM - Serviços de cambagem em geral; | UND | 200 | R\$ 31,36 | R\$ 6.272,00 |
| 6 | SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICO INJETORES - Serviços de limpeza de bicos em geral; | UND | 200 | R\$ 45,39 | R\$ 9.078,00 |
| 7 | SERVIÇOS DE BORRACHARIA - serviços de borracharia (troca de pneus, desempenho de rodas, remendo de pneus) | UND | 1500 | R\$ 17,13 | R\$ 25.695,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 91.599,00 |



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo, na forma do artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 91.599,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela a ser paga.}$$

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0, \text{ assim apurado:}$$

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice

(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.
- 7.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.
- 7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.
- 7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.
- 7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- 8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- 8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.
- 8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;
- 8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.
- 8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8
- 8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.

9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;

9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) Multa:
- (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES



16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 01 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

J L A DO NASCIMENTO LTDA
CONTRATADA



CONTRATO Nº 362/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.04/CLHO-00176

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA I C F SILVA AUTO PECAS LTDA.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37, situada na Avenida Santana, s/n, Centro, Coelho Neto - MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.685.750/0001-69, com sede na Rua Senador Clodomir Cardoso, nº 2113, Cangalheiro, Caxias - MA, neste ato representada pela Sra. Ithiara Carine Ferreira Silva, portadora do CPF nº 011.329.793-90, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2024.04/CLHO-00176, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo em epígrafe mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Descrição | Und | Qtd | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|---|-----|------|-------------|-----------------------|
| 2 | SERVIÇOS MECÂNICOS VEICULOS DE GRANDE PORTE A DIESEL Serviços mecânicos de correção preventiva e corretiva (inclusive serviços no sistema de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, trocam de anéis vedadores e lubrificantes afins como: fluido de freio, óleo hidráulico, aditivos etc, e serviços de retifica de motor, serviços de ar condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros, serviços elétrico/eletrônicos em geral) | H | 2500 | R\$ 88,33 | R\$ 220.825,00 |
| Valor total | | | | | R\$ 220.825,00 |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste termo, na forma do artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 220.825,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 9.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice

(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



7.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajustes.

7.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

7.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

7.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

7.13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

7.14. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da notificação.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

8.5. Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.

8.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.8. Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada;

8.9. Proceder os pedidos dos objetos à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada. 8

8.11. Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Instrumento e de sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos.
- 9.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.10. Prover condições que possibilitem a prestação dos serviços a partir da data da assinatura do contrato;
- 9.11. Os serviços deverão ser executados conforme as necessidades da Contratante, mediante emissão da ordem de serviço, levando em consideração a urgência, natureza, complexidade e/ou especialidade do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos



aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0356 2.005 Manut. Serv. de Transporte Escolar
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1553000000 Transferência de recursos do PNATE
1571000000 Transferência de convênio-Estado/Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0046 2.008 Manut. e Func. da Sec. Municipal de Educação - (Semed)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos
1500100100 Receita de imposto e transf. - Educação

0801 Sec. Municipal de Educação Semed
12 361 0145 2.319 Manutenção do QSE.
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1550000000 Transferência do Salário-Educação

0901 FUNDEB
12 361 0150 2.015 Manut. de Unidades Escolares do Ens. Fundamental- FUNDEB-30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1540000000 Transferências do FUNDEB-impostos

0901 FUNDEB
12 365 0160 2.356 Manutenção do Ensino Infantil - 30%
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1542000000 Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto/MA, 08 de agosto de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

I C F SILVA AUTO PECAS LTDA
CONTRATADA

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor total de R\$ 2.391,00 (Dois mil e trezentos e noventa e um reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 354/2024

Extrato do Contrato N° 354/2024 do Pregão Eletrônico N° 005/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, portadora do CPF n° 742.634.203-49. Contratada: QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.323.616/0001-64, neste ato representada pelo Sr. VALDIR DA SILVA COSTA, CPF: 563.814.419-68. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar e odontológico, material permanente, equipamentos de informática e veículo para unidades de atenção especializada em saúde, conforme propostas n° 10747944000123008, n° 10747944000123009, n° 10747944000123002, Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da rede de serviços de atenção primária, a saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor total de R\$ 17.674,00 (Dezessete mil e seiscentos e setenta e quatro reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 355/2024

Extrato do Contrato N° 355/2024 do Pregão Eletrônico N° 005/2024. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Fabiana Queiroz Coutinho Ribeiro, portadora do CPF n° 742.634.203-49. Contratada: UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 30.557.253/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Roberto dos Santos Machado, CPF: 004.201.221-09. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar e odontológico, material permanente, equipamentos de informática e veículo para unidades de atenção especializada em

saúde, conforme propostas n° 10747944000123008, n° 10747944000123009, n° 10747944000123002, Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para a estruturação da rede de serviços de atenção primária, a saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 01 de agosto de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. Valor total de R\$ 11.312,00 (Onze mil e trezentos e doze reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO N° 356/2024

Extrato do Contrato N° 356/2024 do Pregão Eletrônico N° 006/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.103.980/0001-34, Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 01 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 91.599,00 (noventa e um mil, quinhentos e noventa e nove reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria n° 181/2024

Coelho Neto - MA, 01 de agosto de 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal n° 786/2022, e o que consta no Processo n° 345/2023 do IPSMCN.





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1289/2024 Coelho Neto - MA, 08/08/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br> . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: <https://www.coelhoneto.ma.gov.br>

o n° 40.685.750/0001-69, Representante da Contratada: Ithiara Carine Ferreira Silva , portadora do CPF n° 011.329.793-90. Fundamento Legal: Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA. Data da Assinatura: 08 de agosto de 2024. Prazo de vigência: 08 de agosto de 2024 a 08 de agosto de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 220.825,00 (duzentos e vinte mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 362/2024

Extrato do Contrato N° 362/2024 do Pregão Eletrônico N° 006/2024. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 13.734.158/0001-37, Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF n° 940.871.133-53. Contratada: I C F SILVA AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.coelhoneto.ma.gov.br/diariooficial/827> - Volume 3 N°1289/2024



Contrato nº 356/2024

Última atualização 07/08/2024


Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/08/2024 **Data de assinatura:** 01/08/2024 **Vigência:** de 01/08/2024 a 01/08/2025**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000278/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000036/2024](#)**Objeto:**

contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

FORNECEDOR:**VALOR CONTRATADO**

R\$ 91.599,00

Nome/Razão social: J L A DO NASCIMENTO LTD **CNPJ/CPF:** 06.103.980/0001-34**Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--|------------|----------|---|
| CONTRATO 356 2024 manut veiculos SEMED jla.pdf | 07/08/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Contrato nº 362/2024

Última atualização 12/08/2024


Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 006 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 12/08/2024 **Data de assinatura:** 08/08/2024 **Vigência:** de 08/08/2024 a 08/08/2025**Id contrato PNCP:** 05281738000198-2-000279/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A**Id contratação PNCP:** [05281738000198-1-000036/2024](#)**Objeto:**

contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos leves, médios e pesados da frota da Secretaria Municipal de Educação de Coelho Neto/MA.

FORNECEDOR:**VALOR CONTRATADO**

R\$ 220.825,00

Nome/Razão social: I C F SILVA AUTO PECAS **CNPJ/CPF:** 40.685.750/0001-69**Tipo:** Pessoa jurídica**Arquivos****Histórico**

| Nome | Data | Tipo | Baixar |
|--|------------|----------|---|
| CONTRATO 362 2024 manut veiculos SEMED Icf Silva.pdf | 12/08/2024 | Contrato |  |

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >


[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estricta responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 08/08/2024 - 08/08/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 08/08/2024 09:37:38

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1f98fbd-45a8-4633-88ad-48bdbb5ebfae

CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|---------------------------|---------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|---------------------|
| 13734158000137 | PE3562024SEMED | 03722169356 | 08/08/2024 | - | - | ENVIADO |
| 13734158000137 | PE3562024SEMED | 03722169356 | 08/08/2024 | 03722169356 | 08/08/2024 | EXCLUÍDO |

Total Contrato: 2

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/08/2024 - 12/08/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 12/08/2024 09:47:04

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6f514833-e300-4480-8ba9-ca6ba2f67f39

CONTRATO

| cnpj contratante | id contrato | cpf envio | data envio | cpf exclusao | data exclusao | status |
|------------------|----------------|-------------|------------|--------------|---------------|---------|
| 13734158000137 | PE3622024SEMED | 03722169356 | 12/08/2024 | - | - | ENVIADO |

Total Contrato: 1